



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Waldir Teis

Telefone: (65) 3613-7593 / 7186

e-mail: secex-conselheirowaldirteis@tce.mt.gov.br

RELATÓRIO PRELIMINAR SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO - 2015
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
ATOS DE GESTÃO PRATICADOS PELOS ADMINISTRADORES E DEMAIS
RESPONSÁVEIS POR BENS, DINHEIROS E VALORES PÚBLICOS

PROCESSO N.º:	50792/2015
PRINCIPAL:	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
CNPJ:	04.441.389/0001-61
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GESTÃO ESTADUAL
Ordenador de Despesas:	EDUARDO LUIZ CONCEICAO BERMUDEZ, MARCO AURELIO BERTULIO DAS NEVES
RELATOR:	WALDIR JÚLIO TEIS
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	CUIABA
NÚMERO OS:	3322/2016
EQUIPE TÉCNICA:	GISELE CRISTINA MIGUEL ASSUNCAO, MOISES LIMA DA SILVA, SUELLEN DAYCI FRISON



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO.....	3
3. DOS ATOS DE GESTÃO.....	4
3.1. Receita.....	4
3.2. Análise das unidades sob o regime de intervenção ou ocupação temporária.....	5
3.3. Despesas.....	17
3.4. Licitações e Contratações Diretas.....	39
3.5. Contratos Administrativos.....	56
3.6. Contratos de Gestão.....	66
3.6.1. Contrato de Gestão n° 002/2011 - Hospital Regional de Rondonópolis.....	66
3.6.2. Contrato de Gestão n° 004/2011 - Hospital Regional de Cáceres.....	72
4. CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES/RECOMENDAÇÕES DO TCE.....	81
5. DENÚNCIAS.....	84
6. REPRESENTAÇÕES.....	84
7. TOMADA DE CONTAS.....	84
8. CONCLUSÃO PRELIMINAR.....	84
Anexo 1 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS.....	95
Quadro 1.1 - Responsáveis por irregularidade.....	95
Quadro 1.2 - Amostra de Processos Licitatórios.....	97
APÊNDICE - A - Amostragem dos processos com emissão de empenho a posteriori.....	98
APÊNDICE - B - Amostragem do fracionamento de despesas.....	104
APÊNDICE - C - Amostragem das despesas realizadas sem pesquisa de preço.....	112
APÊNDICE - D - Cumprimento das metas - Hospital Regional de Rondonópolis.....	116
APÊNDICE - E - Amostragem das despesas analisadas - Hosp. Reg. Rondonópolis.....	118
APÊNDICE - F - Cumprimento das metas - Hospital Regional de Cáceres.....	123
APÊNDICE - G - Amostragem das despesas analisada - Hosp. Reg. Cáceres.....	125
APÊNDICE - H - Amostragem das despesas analisadas - HMVG.....	131
APÊNDICE - I - Amostragem das Dispensas Licitatórias analisadas.....	133
APÊNDICE - J - Cópia do Parecer - Dispensa 030/2015.....	135
APÊNDICE - K - Cópia do Parecer - Dispensa 027/2015.....	137
APÊNDICE - L - Identificação da amostragem de medicamentos.....	139
APÊNDICE - M - Cópia das notas fiscais dos medicamentos com sobrepreço.....	144
APÊNDICE - N - Solicitação da apresentação da prestação de contas.....	168
APÊNDICE - O - Cópia do Contrato n° 031/2014.....	176
APÊNDICE - P - Cópia por amostragem dos processos de aquisição.....	190
APÊNDICE - Q - Cópia do contrato - Lavanderia Alba.....	223
APÊNDICE - R - Cópia do contrato - Lavanderia Grifort.....	238
APÊNDICE - S - Cópia do contrato - Lavanderia Grifort continuação.....	251



APÊNDICE - T - Cópia da Nota Fiscal e dos orçamentos -item 2.1 do Relatório.....	254
APÊNDICE - U - Ofício de apresentação.....	259
APÊNDICE - V - Cópia das despesas analisadas - HRAF.....	264



1. INTRODUÇÃO

Senhor Secretário(a):

Em atendimento ao art. 71, II, da Constituição Federal, ao art. 212 da Constituição Estadual, aos arts. 35 e 36 da Lei Complementar nº 269/2007 e aos arts. 29, II e 149, V, da Resolução Normativa nº 14/2007-TCE/MT, apresenta-se o relatório preliminar de auditoria do FUNDO ESTADUAL DE SAUDE, com o objetivo de subsidiar o julgamento dos atos de gestão do exercício de 2015.

Este relatório foi elaborado com base nas informações prestadas a este Tribunal de Contas por meio dos processos físicos, das informações extraídas dos sistemas informatizados da entidade, das publicações nos órgãos oficiais de imprensa municipais, nas notícias divulgadas pela mídia em geral e outras obtidas em inspeção *in loco*, abrangendo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e de resultados, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade.

A inspeção *in loco* foi realizada no período de 01 a 18/03/2016 na sede do FUNDO ESTADUAL DE SAUDE e no período de 21/03 a 07/04/2016 nos municípios de Cáceres, Alta Floresta e Rondonópolis, em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº 3322/2016 e Ofício de Apresentação da equipe ao gestor responsável (apêndice U), e em conformidade com as normas e procedimentos de auditoria aplicáveis à Administração Pública, bem como aos critérios contidos na legislação vigente.

O Planejamento Operacional de Auditoria aplicado às Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2015, conforme matriz de Planejamento aprovada pelo Supervisor e pelo Secretário da Relatoria de Controle Externo, compreendeu a delimitação dos objetivos da auditoria, do escopo, do alcance, dos critérios, da metodologia a ser empregada, dos períodos e das datas de execução dos trabalhos.

Este documento abrange o objetivo geral definido na Matriz de Planejamento de Auditoria, que contemplou a verificação dos seguintes pontos: analisar as prestações de contas e os pagamentos dos contratos de gestão firmados com as Organizações Sociais; apurar irregularidades na execução dos serviços oferecidos pelos hospitais regionais/metropolitano que estão sob intervenção ou ocupação temporária pelo Estado, apurar pagamentos de despesas ilegítimas; e apurar irregularidade nas contratações realizadas por dispensa licitatória, referente ao exercício de 2015, desdobrado em questões de auditoria.

O detalhamento dos procedimentos de auditoria e as respectivas questões que subsidiaram a análise da Equipe Técnica constam nos Tópicos 3.2 (Análise das unidades sob o regime de intervenção ou ocupação temporária), 3.3 (Despesas), 3.4 (Licitações e Contratações Diretas), 3.5 (Contratos Administrativos) e 3.6 (Contratos de Gestão).

2. RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO

Gestor :



NOME	CARGO	PERÍODO
MARCO AURELIO BERTULIO DAS NEVES	GESTOR	01/01/2015 a 04/10/2015
EDUARDO LUIZ CONCEIÇÃO BERMUDEZ	GESTOR	05/10/2015 a 31/12/2015

Control-p

Responsável Contábil :

Nome:	Período:	CRC:
CIBELE MAKIYAMA MARTINS	01/01/2015 a 31/12/2015	007865/0-3

Control-P

3. DOS ATOS DE GESTÃO

3.1. Receita

Para o exercício em análise, a receita prevista total foi de R\$ 1.213.847.123,00 e o montante arrecadado foi de R\$ 1.425.855.129,84, seguem discriminadas as origens dos recursos:

Tabela 01 – Receita Prevista e Arrecadada pelo Fundo Estadual de Saúde		
TÍTULOS	PREVISÃO (R\$)	REALIZADO (R\$)
RECEITAS CORRENTES	1.938.105,00	2.988.609,36
Receita tributária	1.858.297,00	1.660.530,78
Receita patrimonial	11.087,00	345.123,56
Transferências correntes	0,00	513.991,50
Outras receitas correntes	68.721,00	468.963,52
RECEITA DE CAPITAL	4.000.000,00	0,00



TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.207.909.018,00	1.422.866.520,48
Cotas Correntes	1.183.683.037,34	1.416.758.602,88
Cotas de Capital	24.225.980,66	6.107.917,60
TOTAL	1.213.847.123,00	1.425.855.129,84

Fonte: Balanço orçamentário 2015

3.2. Análise das unidades sob o regime de intervenção ou ocupação temporária

O Hospital Metropolitano de Várzea Grande, o Hospital Regional de Alta Floresta, o Hospital Regional de Colíder, o Hospital Regional de Sinop e o Hospital Regional de Sorriso estavam sob a administração de Organizações Sociais, contudo em razão do término do contrato ou de irregularidades na sua execução o gerenciamento dessas unidades foi retomado pelo Estado, e no exercício de 2015, essas unidades encontravam-se sob o regime de intervenção ou ocupação temporária.

Destaca-se que apesar dessas unidades estarem sob o regime de intervenção ou ocupação temporária a forma de gerenciamento foi mantida como se estivessem sendo gerenciadas por meio de um Contrato de Gestão de Gestão, visto que todos os contratos efetuados pelas Organizações Sociais foram mantidos e as despesas foram realizadas com a utilização do CNPJ das Organizações Sociais que eram responsáveis pelo gerenciamento da unidade.

1) Hospital Metropolitano de Várzea Grande

Foi constatada irregularidade no gerenciamento do Hospital Metropolitano de Várzea Grande. HB99.

Dispositivo Normativo:

Art. 58, V, c/c art. 80, II, da Lei nº 8.666/93.

1.1) Ausência de adoção de medidas a fim de regularizar o caráter temporário do gerenciamento do Hospital Metropolitano de Várzea Grande, ocasionando prejuízo à Administração Pública, pois os contratos celebrados pela Organização Social não podem ser alterados nem rescindidos durante esse período e as aquisições que deveriam ter sido licitadas, foram realizadas por meio de compra direta que extrapolaram o limite estabelecido no art. 24 da Lei 8.666/93. - HB99

Em razão da rescisão do contrato nº 001/SES/MT/2011 celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e o Instituto Pernambucano de Assistência à Saúde – IPAS, a partir de 01/05/2014 o gerenciamento do Hospital Regional de Várzea Grande foi retomado pela Secretaria de Estado de Saúde, pelo prazo de 120



dias ou até a conclusão de novo processo de contratação, com a finalidade de garantir a continuidade dos serviços públicos.

Por meio da Portaria nº 068/2014/GBSES, publicada no D.O.E em 19/05/2014 foi designada a servidora Márcia Regina Gomes Pereira para estar à frente da Direção do HMVG.

Destaca-se que apesar do caráter temporário do gerenciamento da unidade, até a data do encerramento dessa auditoria, 15/04/2016, ou seja, 23 meses após a declaração da ocupação temporária a unidade ainda continuava sob o regime de ocupação temporária.

A continuidade dessa forma de gerenciamento causou prejuízo à Administração Pública, pois os contratos celebrados pela Organização Social foram mantidos, contudo não poderiam ser alterados nem rescindidos pela unidade, e os serviços/aquisições não contemplados nos contratos que deveriam ter sido licitados, foram adquiridos por meio de compra direta que extrapolaram o limite estabelecido no art. 24 da Lei 8.666/93 conforme demonstrado no tópico 3.3.

Responsável 1: MARCO AURELIO BERTULIO DAS NEVES

Conduta do Responsável:

Deixar de adotar medidas a fim de regularizar a situação temporária do gerenciamento do Hospital Metropolitano de Várzea Grande.

Nexo de Causalidade do Responsável:

A ausência de adoção de medidas para regularizar a situação do gerenciamento do Hospital Metropolitano de Várzea Grande conduziu na manutenção da situação de ocupação temporária irregular.

Culpabilidade do Responsável:

Era razoável esperar que o Gestor tomasse medidas para regularizar o gerenciamento do Hospital Metropolitano de Várzea Grande, uma vez que foi levado ao seu conhecimento as dificuldades pela administração temporária.

Excludente de Culpabilidade:

NÃO

Responsável 2: EDUARDO LUIZ CONCEICAO BERMUDEZ

Conduta do Responsável:

Deixar de adotar medidas a fim de regularizar a situação temporária do gerenciamento do Hospital Metropolitano de Várzea Grande.

Nexo de Causalidade do Responsável:

A ausência de adoção de medidas para regularizar a situação do gerenciamento do Hospital Metropolitano de Várzea Grande conduziu na manutenção da situação de ocupação temporária irregular.

Culpabilidade do Responsável:

Era razoável esperar que o Gestor tomasse medidas para regularizar o gerenciamento do Hospital Metropolitano de Várzea Grande, uma vez que foi levado ao seu conhecimento as dificuldades pela administração temporária.



Excludente de Culpabilidade:

NÃO

2) Relatório de visita - Hospital Metropolitano de Várzea Grande

Relatório de visita ao Hospital Metropolitano de Várzea Grande demonstrando a estrutura da unidade, a sua conservação e o seu funcionamento.

No exercício de 2015, o Hospital Metropolitano de Várzea Grande estava sob ocupação temporária pela Secretaria de Estado da Saúde.

O objetivo da ocupação temporária é a gestão das atividades e serviços médicos prestados pelo Hospital o qual atende, exclusivamente, usuários do Sistema Único de Saúde encaminhados pela Central de Regulação do Estado de Mato Grosso.

O atendimento é realizado durante 24 horas por dia na parte hospitalar e em regime de porta fechada, ou seja, o atendimento é realizado apenas através da central de regulação e, via de regra, não atende emergência. Os serviços prestados são efetuados em diversas especialidades, tais como: ortopedia e traumatologia nas especialidades de mãos, membros superiores, ombro, membros inferiores, quadril, coluna e tumor ósseo, bucomaxilofacial, cirurgia de neurólise em pacientes portadores de hanseníase, cirurgia gastro, endocrinologia, psicologia, nutrição, nutrologia, cirurgia geral, cardiologia, infectologia, clínica médica, medicina intensiva adulto, nefrologia, fisioterapia e psicologia.

As instalações possuem estruturas e departamentos destinados a assistência hospitalar que oferecem os seguintes serviços: exames laboratoriais, exames radiológicos, endoscopia digestiva alta, colonoscopia, broncoscopia, colangiopancreatografia retrógrada endoscópica, biópsia de mama, biópsia de próstata, biópsia de tireoide e ultrassonografia.

A unidade possui 58 leitos de enfermaria, 4 salas cirúrgicas, 8 consultórios médicos e 10 leitos de UTI, sendo referência em traumatologia e cirurgia bariátrica videolaparoscópica e bucomaxilofacial no Estado de Mato Grosso.

As instalações físicas possuem boa estrutura e bom aproveitamento dos espaços utilizados. Os diversos departamentos foram visitados e os aspectos de limpeza e organização são satisfatórios.

A gestão do hospital é feita por sistema integrado que controla e monitora, interligando as áreas de patrimônio, gerenciamento de SAME (ambulatório e consulta), contabilidade, faturamento ambulatorial e hospitalar, gerenciamento de custo, contas à pagar e à receber e diretoria clínica, dentre outras áreas. Esse sistema permite de forma digital a visualização de prontuários eletrônicos e a verificação de requisições de exames e/ou cirurgias que se destinaram a prestação dos serviços efetuados pelo hospital e podem ser visualizados pelo setor financeiro, tornando a despesa transparente ao responsável pelo pagamento.

As aquisições dos insumos específicos da área de saúde e dos setores administrativos não são realizadas por meio do portal de compras, as quais são realizadas por cotação com três ou mais empresas que possuam regularidade.



O fornecimento de alimentação aos pacientes, aos acompanhantes e aos servidores em regime de plantão são oferecidos por restaurante próprio. A lavagem dos enxovais e pequenos reparos de roupas em geral são efetuadas por lavanderia própria.

O controle de medicamento na farmácia é realizado com base no lote para verificação do prazo de validade. A guarda, a baixa e o descarte são satisfatoriamente controlados via sistema.

3) Comprovação da realização de despesas médicas

Comprovação da realização de despesas médicas a fim de verificar se serviços pagos foram efetivamente utilizados pelo Hospital.

Consta relacionada no quadro 1 do apêndice H a amostra analisada das despesas decorrentes dos contratos realizados para atender o Hospital Metropolitano de Várzea Grande.

Nessa amostra foi realizado o exame documental das cláusulas avençadas nos contratos e a conferência dos valores constantes da nota fiscal de prestação de serviços com os valores contratados. Da realização dessa análise verificou-se conformidade entre os valores pagos e os valores contratados.

Com o objetivo de verificar a comprovação da efetiva prestação do serviço foram realizados os seguintes procedimentos de auditoria nas Notas Fiscais a seguir elencadas:

Nº da Nota Fiscal	Objeto	Procedimento de Auditoria
35	Exames laboratoriais	Solicitação e análise da relação de exames médicos e laboratoriais realizados no mês por beneficiário e confirmação de cinco amostras de prontuário eletrônico dos pacientes.
151	Exames médicos	
136	Exames médicos	
125	Serviços médicos	Solicitação e análise da relação de consultas médicas realizados no mês por beneficiário e confirmação de cinco amostras de prontuário eletrônico dos pacientes.
8353	Serviços médicos	Solicitação e análise da relação de plantões e cirurgias médicas realizadas no mês por beneficiário e confirmação de 5 amostras de prontuário eletrônico dos pacientes. E por meio dessa seleção foi efetuada a confirmação e a efetividade da prestação dos serviços junto ao usuário, via telefone.
8571	Serviços médicos	
7951	Serviços médicos	
126	Serviços Médicos	Solicitação e análise da relação de serviços médicos realizados no mês por beneficiário e confirmação de cinco amostras de prontuário eletrônico dos pacientes.
1681	Serviços médicos	
26	Serviços médicos	
130	Serviços técnicos em radiologia	Exame documental para confirmação do valor contratual sem produção.
49	Serviços de fisioterapia	
51	Exames médicos	Solicitação e análise da relação de exames médicos realizados no mês por beneficiário e confirmação de cinco amostras de prontuário eletrônico dos pacientes. E por meio dessa seleção foi efetuada a confirmação e a efetividade da prestação



		dos serviços junto ao usuário, via telefone.
64	Serviços médicos	Solicitação e análise da relação de plantões médicos realizados no mês por beneficiário e confirmação de cinco amostras de prontuário eletrônico dos pacientes. E, analisado o relatório dos pacientes que estiveram lotados na UTI do Hospital durante o mês, para fins de confirmação dos serviços prestados. (MEDICINA INTENSIVA ADULTO).
507	Serviços médicos	Solicitação e análise da relação de procedimento médico realizados no mês por beneficiário e confirmação de cinco amostra de prontuário eletrônico dos pacientes.
2286	Serviços médicos	

Na aplicação desses exames e procedimentos de auditoria buscou-se verificar o nível de controle existente e a adequação aos requisitos necessários a boa gestão dos recursos públicos envolvidos. Por meio dessa metodologia foi possível constatar a regularidade da amostra e comprovar a efetiva realização dos serviços contemplados nas notas fiscais analisadas.

Da análise da nota fiscal nº 130 recomenda-se que conste no processo de pagamento a lista de escala de radiologista por plantões e na nota fiscal nº 49 recomenda-se que conste no processo de pagamento a lista de escala de fisioterapeuta por plantões e o relatório qualitativo de serviços prestados, ambas destinadas a atender o estabelecido nas cláusulas contratuais.

4) Hospital Regional de Alta Floresta e Hospital Regional de Colíder

Foi constatada irregularidade no gerenciamento dos Hospitais Regionais de Alta Floresta e de Colíder. HB99.

Dispositivo Normativo:

Art. 58, V, c/c art. 80, II, da Lei 8.666/93.

4.1) Ausência de adoção de medidas a fim de regularizar o caráter temporário do gerenciamento dos Hospitais Regionais de Alta Floresta e de Colíder, ocasionando prejuízo à Administração Pública, pois os contratos celebrados pela Organização Social não poderiam ser alterados nem rescindidos durante esse período e as aquisições que deveriam ter sido licitadas foram adquiridas por meio de compra direta que extrapolaram o limite estabelecido no art. 24 da Lei 8.666/93. - HB99

Por meio do Decreto nº 2.337 de 05/05/2014 foi determinada a intervenção dos Hospitais Regionais de Alta Floresta e de Colíder, que estavam sob o gerenciamento da Organização Social Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde – IPAS.

A intervenção foi realizada em razão das seguintes irregularidades detectadas pela Comissão Permanente de Gestão de Contratos – CPCG e pelo Grupo de Trabalho designado pela Portaria nº 166/2013/GBSES: Inadimplência, por mais de 120 dias, do IPAS junto aos fornecedores/prestadores subcontratados nos Hospitais sob sua gestão, incluindo água, luz, materiais hospitalares e corpo clínico; Elevado risco de paralisação ou precarização do atendimento do Hospital Regional de Alta Floresta; Notificações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária por falta de licenças/alvarás essenciais para o funcionamento do hospital; Desvio de finalidade dos repasses financeiros concedidos pela SES – Secretaria de Estado de Saúde



aos Hospitais sob Gestão do IPAS; Débito Fiscal Municipal junto a Prefeitura de Colíder e Federal (IRRF) e Previdenciário das competências de Janeiro a Dezembro/2013.

O artigo 7º desse decreto estabeleceu o prazo de 180 dias para adoção das medidas dispostas no artigo 2º, conforme segue transcrito:

Art. 2º A intervenção tem como finalidade:

- I – recuperar a regularidade do gerenciamento empreendidos nos Hospitais Regionais de Colíder e Alta Floresta;
- II – cumprir as obrigações não adimplidas pela Organização Social contratada previstas no Contrato de Gestão, imprescindíveis à continuidade e melhora da prestação dos serviços públicos de saúde; e
- III – apurar a responsabilidade pelas causas determinantes deste ato de intervenção e por quaisquer outras irregularidades no gerenciamento dos hospitais ou inadimplemento de obrigações que porventura sejam apontadas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento no curso do prazo da intervenção.

Em 20/05/2015 foi publicado no D.O.E a rescisão dos Contratos de Gestão nºs 007/SES/MT/2012 e 001/SES/MT/2013 firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde e o Instituto Pernambucano de Assistência à Saúde – IPAS.

Dessa forma, a partir de 01/05/2015 os serviços de gerenciamento dos Hospitais Regionais de Alta Floresta e Colíder passaram a ser de responsabilidade da Secretaria de Estado de Saúde, por meio de ocupação temporária.

Em 30/07/2015, por meio das Portarias nºs 136/2015/GBSES e 137/2015/GBSES foi prorrogada a ocupação temporária dos Hospitais Regionais de Alta Floresta e Colíder, contudo não foi estabelecido o prazo para o término dessa ocupação.

Destaca-se que apesar do caráter temporário do gerenciamento das unidades, até a data do encerramento dessa auditoria, 15/04/2016, ou seja, 23 meses após a declaração da intervenção e posteriormente da ocupação temporária, as unidades ainda continuavam sob esse regime de gerenciamento.

A continuidade dessa forma de gerenciamento causou prejuízo a Administração Pública, pois os contratos celebrados pela Organização Social foram mantidos, contudo não poderiam ser alterados nem rescindidos pelas unidades, e os serviços/aquisições não contemplados nos contratos que deveriam ter sido licitados foram adquiridos por meio de compra direta que extrapolaram o limite estabelecido no art. 24 da Lei 8.666/93 conforme demonstrado no tópico 3.3.

Responsável 1: MARCO AURELIO BERTULIO DAS NEVES

Conduta do Responsável:

Deixar de adotar medidas a fim de regularizar a situação temporária do gerenciamento dos Hospitais Regionais de Alta Floresta e Colíder.

Nexo de Causalidade do Responsável:

Ausência de adoção de medidas para regularizar a situação do gerenciamento dos Hospitais Regionais de Alta Floresta e Colíder, conduziu na manutenção da situação de ocupação temporária irregular.

Culpabilidade do Responsável:

Era razoável esperar que o Gestor tomasse medidas para regularizar o gerenciamento dos Hospitais Regionais de Alta Floresta e Colíder, uma vez que foi levado ao seu conhecimento as dificuldades geradas pela administração temporária.



Excludente de Culpabilidade:

NÃO

Responsável 2: EDUARDO LUIZ CONCEICAO BERMUDEZ

Conduta do Responsável:

Deixar de adotar medidas a fim de regularizar a situação temporária do gerenciamento dos Hospitais Regionais de Alta Floresta e Colíder.

Nexo de Causalidade do Responsável:

Ausência de adoção de medidas para regularizar a situação do gerenciamento dos Hospitais Regionais de Alta Floresta e Colíder, conduziu na manutenção da situação de ocupação temporária irregular.

Culpabilidade do Responsável:

Era razoável esperar que o Gestor tomasse medidas para regularizar o gerenciamento dos Hospitais Regionais de Alta Floresta e Colíder, uma vez que foi levado ao seu conhecimento as dificuldades geradas pela administração temporária.

Excludente de Culpabilidade:

NÃO

5) Relatório de visita - Hospital Regional de Alta Floresta

Relatório de visita ao Hospital Regional de Alta Floresta demonstrando a estrutura da unidade, a sua conservação e o seu funcionamento.

No exercício de 2015, o Hospital Regional de Alta Floresta estava sob intervenção/ocupação temporária da Secretaria de Estado da Saúde.

O Hospital Regional de Alta Floresta tem o objetivo de operacionalizar e gerenciar as atividades e serviços médicos prestados a cerca de 6 municípios.

O atendimento é realizado durante 24 horas por dia no regime de urgência/emergência e porta aberta, ou seja, o atendimento é realizado diretamente ao usuário, ainda que não oriundo da central de regulação de saúde. Embora possua 4 leitos de estabilização de pacientes, a unidade não possui UTI. Os serviços prestados são efetuados em diversas especialidades, tais como: buco maxilofacial, cirurgia geral, ginecologia, ortopedia e traumatologia, tratamento da AIDS, cardiologia, clínica geral, obstetrícia cirúrgica, obstetrícia clínica, pneumologia sanitária e pediatria clínica, assim como: unidade de cuidados intermediários – adulto e pediátrico.

Os exames de diagnóstico são ofertados nas seguintes modalidades: diagnóstico de laboratório de análise clínicas e por imagem, ressonância magnética, mamografia digital, raio-X digital, tomografia computadorizada, ultrassonografia digital e doppler venoso, endoscopia digestiva alta, eletrocardiograma e ecocardiograma.



As instalações possuem estruturas e departamentos destinados ao apoio diagnóstico hospitalar e ambulatorial e, em relação ao setor de Urgência são divididas em: consultório médico (2), sala de atendimento a paciente crítico, sala de gesso, sala de repouso e observação masculino e feminino, sala cirúrgica, sala de recuperação, sala de pré-parto, sala de pós-parto, sala de curetagem, consultório médico especializado (3), almoxarifado/CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico, farmácia central, farmácia satélite (centro cirúrgico e pronto socorro), sala de nutrição e dietética- SND, qualidade e atendimento, SAME ou serviço de prontuário de paciente, enfermagem, controle da infecção hospitalar, sala de especialização em engenharia de segurança em medicina do trabalho – SES/MT, banco de sangue, manutenção de equipamento e patrimônio, sala de higienização, sala da lavanderia terceirizada, área de coleta de resíduos sólidos, recepção para acolhimento e triagem pré-consultas e para acolhimento internação, sala de realização de exames e acesso às visitas, sala de convívio médico, alojamento para repouso médico (masculino e feminino), alojamento para repouso dos profissionais da enfermagem (masculino e feminino), cozinha, sala de acompanhantes e colaboradores, refeitório para colaboradores e almoxarifado/estoque específico para o SND.

Ressalta-se que embora o aspecto de limpeza seja satisfatório, algumas estruturas necessitam de reformas, alguns equipamentos estão depreciados e alguns serviços sem a devida prestação. Considerando estes aspectos, esta equipe técnica relaciona os itens que requerem maior atenção:

- cadeiras em mal estado de conservação na área de observação e recepção em geral;
- duas autoclaves quebradas na área de esterilização;
- sala de emergência necessitando de reforma e pintura;
- banheiros do Setor de Neonatal com degraus comprometendo a acessibilidade;
- banheiro geral dos funcionários com instalações em estado de conservação precária;
- cozinha hospitalar em instalação provisória;
- água do poço em uso está sem certificado de análise desde 02/07/2015, comprometendo a saúde hospitalar;
- contrato com o credor Máxima Ambiental está com atraso no pagamento desde outubro/2015, comprometendo a retirada dos resíduos sólidos hospitalares.

No que concerne a gestão hospitalar, esta é realizada por sistema MV, que controla e monitora as diversas áreas de patrimônio, gerenciamento de SAME (ambulatorio e consulta). No entanto, a área de faturamento não possui acesso ao sistema digital de prontuário médico, sendo feito manualmente, inviabilizando a eficiência do controle dos pagamentos.

As aquisições dos insumos específicos da área de saúde e dos setores administrativos são realizadas por meio da realização de cotação com três empresas que possuam regularidade. A unidade não realizou a adesão à plataforma eletrônica de compra, cujo objetivo é a contratação pelo menor preço.

No setor de armazenagem de alimentos e na cozinha recomenda-se a periodicidade da dedetização do controle de pragas, e que esse documento seja anexado em local de fácil visualização.

O fornecimento de alimentação aos pacientes, aos acompanhantes e aos servidores em regime de



plantão é realizada por meio de restaurante próprio. O serviço de lavanderia é terceirizado.

A compra, a armazenagem, a baixa e o descarte dos medicamentos, é feita por meio de um sistema baseado no controle de validade por lote, contudo, recomenda-se a padronização desses procedimentos em documentos, assim como treinamento do pessoal envolvido para melhoria do controle, haja vista o desconhecimento dos procedimentos por parte dos usuários.

6) Hospital Regional de Sinop

Análise do gerenciamento do Hospital Regional de Sinop.

Por meio do Decreto nº 2.588 de 05/11/2014 foi determinada a intervenção no gerenciamento, operacionalização e execução das atividades e serviços de saúde do Hospital Regional de Sinop pelo Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, unidade essa que estava sob o gerenciamento da Organização Social, Fundação de Saúde Comunitária de Sinop.

De acordo com o artigo 2º do referido decreto a intervenção teve como finalidade:

- I – recuperar a regularidade do gerenciamento empreendido no Hospital Regional de Sinop;
- II – cumprir as obrigações não adimplidas pela Organização Social contratada, previstas no Contrato de Gestão, imprescindíveis à continuidade e melhora da prestação dos serviços públicos de saúde; e
- III – apurar a responsabilidade pelas causas determinantes deste ato de intervenção e por quaisquer outras irregularidades no gerenciamento dos hospitais ou inadimplemento de obrigações que porventura sejam apontadas pela Comissão Permanente de Contratos de Gestão no curso do prazo da intervenção.

O prazo para a intervenção estabelecido pelo Decreto nº 263 de 25/09/2015 foi de 360 dias.

Em 29/01/2016 foi publicado no D.O.E o despacho, por meio do qual o Governador do Estado autoriza que a Fundação de Saúde Comunitária de Sinop retome a partir de 01/02/2016 a execução do Contrato de Gestão nº 006/SES/MT/2012, cujo objeto é a implantação, gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Hospital Regional de Sinop.

Destaca-se que no período em que o Hospital Regional de Sinop ficou sob intervenção foi constatada irregularidade na realização de despesas, pois foram adquiridos materiais e serviços acima do limite para dispensa estabelecido no art. 24 da Lei nº 8.666/93, conforme demonstrado no item 3.3.

7) Hospital Regional de Sorriso

Ausência de fiscalização das despesas realizadas para atender o Hospital Regional de Sorriso.
HB13.

Dispositivo Normativo:

Art. 58, II, da Lei nº 8.666/93.

7.1) Ausência de providências por parte da Secretaria de Estado de Saúde a fim de fiscalizar a efetiva e regular aplicação dos recursos, no montante de R\$ 21.903.468,94, repassados aos Hospital Regional de Sorriso e geridos pela interventora, Sra. Rejane Potrich Zen. - HB13



Por meio do Decreto nº 118 de 08/06/2015 foi determinada a intervenção no gerenciamento, operacionalização e execução das atividades e serviços de saúde do Hospital Regional de Sorriso pelo Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, unidade essa que estava sob o gerenciamento da Organização Social, Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano – INDSH.

De acordo com o artigo 2º do referido decreto a intervenção teve como finalidade:

- I – recuperar a regularidade do gerenciamento empreendido no Hospital Regional de Sorriso;
- II – cumprir as obrigações não adimplidas pela Organização Social contratada, previstas no Contrato de Gestão, imprescindíveis à continuidade e melhora da prestação dos serviços públicos de saúde; e
- III – apurar a responsabilidades pelas causas determinantes deste ato de intervenção e por quaisquer outras irregularidades no gerenciamento dos hospitais ou inadimplemento de obrigações que porventura sejam apontadas pela Comissão Permanente de Contratos de Gestão no curso do prazo da intervenção.

O prazo para a intervenção estabelecido foi de 360 dias, ou seja, a unidade estará sob intervenção até 02/06/2016.

De acordo com o artigo 4º do referido Decreto a servidora Rejane Potrich Zen foi designada interventora do Hospital Regional de Sorriso, a qual no exercício de sua função é a responsável por gerir os recursos financeiros destinados à unidade.

No período de 08/06 a 31/12/2015, período no qual a unidade já encontrava-se sob intervenção, foram repassados ao Hospital R\$ 21.903.468,94, recurso esse sob a gestão da interventora.

Destaca-se que as despesas destinadas a atender o Hospital, são realizadas e pagas pela própria unidade e não é encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde - SES nenhum documento com a finalidade de comprovar, justificar e/ou prestar contas desse recurso repassado.

Dessa forma, verificou-se que foi efetuado o repasse de R\$ 21.903.468,94 para o Hospital Regional de Sorriso, contudo não houve nenhuma fiscalização por parte da Administração Pública a fim de comprovar a efetiva e regular aplicação desse recurso.

Responsável 1: MARCO AURELIO BERTULIO DAS NEVES

Conduta do Responsável:

Deixar de exigir da interventora a apresentação da prestação de contas referente aos recursos repassados para o Hospital Regional de Sorriso.

Nexo de Causalidade do Responsável:

A ausência de fiscalização por parte do Fundo Estadual de Saúde contribuiu para a realização de despesas sem que restasse comprovada a efetiva e regular aplicação do recurso público.

Culpabilidade do Responsável:

O gestor tendo conhecimento que a unidade encontrava-se sob intervenção e que o recurso era repassado diretamente para a unidade que realizava a gestão desse recurso, era razoável esperar que ele exigisse da interventora a apresentação de uma prestação de contas a fim de verificar a efetiva e regular aplicação do recurso público.

Excludente de Culpabilidade:



NÃO

Responsável 2: EDUARDO LUIZ CONCEICAO BERMUDEZ

Conduta do Responsável:

Deixar de exigir da interventora a apresentação da prestação de contas referente aos recursos repassados para o Hospital Regional de Sorriso.

Nexo de Causalidade do Responsável:

A ausência de fiscalização por parte do Fundo Estadual de Saúde contribuiu para a realização de despesas sem que restasse comprovada a efetiva e regular aplicação do recurso público.

Culpabilidade do Responsável:

O gestor tendo conhecimento que a unidade encontrava-se sob intervenção e que o recurso era repassado diretamente para a unidade que realizava a gestão desse recurso, era razoável esperar que ele exigisse da interventora a apresentação de uma prestação de contas a fim de verificar a efetiva e regular aplicação do recurso público.

Excludente de Culpabilidade:

NÃO

7.2) Ausência de apresentação de prestação de contas pela Sra. Rejane Potrich Zen, designada como interventora do Hospital Regional de Sorriso, no período em que a unidade encontrava-se sob intervenção. -

HB13

Por meio do artigo 4º do Decreto nº 118/2015 a servidora Rejane Potrich Zen foi designada interventora do Hospital Regional de Sorriso, a qual no exercício de sua função ficou responsável pela gestão dos recursos financeiros destinados à unidade.

Destaca-se que no período em que a unidade encontrava-se sob gestão da interventora não foi encaminhada à Secretaria de Estado de Saúde nenhum documento com a finalidade de comprovar, justificar e/ou prestar contas desse recurso repassado, comprometendo a fiscalização da efetiva e regular aplicação dos recursos públicos.

Responsável 1: REJANES JOANA POTRICH ZEN

Conduta do Responsável:

Deixar de encaminhar a prestação de contas referentes aos recursos repassados ao Hospital Regional de Sorriso, durante o período em que a unidade estava sob intervenção.

Nexo de Causalidade do Responsável:

A ausência do envio da prestação de contas à Secretaria de Estado de Saúde prejudicou a fiscalização da aplicação dos recursos públicos repassados à unidade.

Culpabilidade do Responsável:

Durante o período de intervenção os recursos foram repassados diretamente à unidade e



geridos pela interventora, dessa forma, era de se esperar que a interventora encaminhasse à Secretaria de Estado de Saúde a prestação de contas a fim de comprovar a regular aplicação desses recursos.

Excludente de Culpabilidade:

NÃO

7.3) *Ausência de prestação de contas dos meses de abril e maio/2015 pelo Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano (INDSH) referente ao Contrato de Gestão nº 003/2012, em descumprimento ao disposto no §1º, do art. 8º, da Lei nº 9.637/98 c/c §1º, do art. 8º, da Lei Complementar nº 150/2004. - HB13*

No período de janeiro a maio de 2015, ou seja, antes de decretada a intervenção, o Hospital Regional de Sorriso era gerenciado pelo Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano (INDSH) por meio do Contrato de Gestão nº 003/2012.

De acordo com o §1º, do art. 8º, da Lei nº 9.637/98 c/c §1º, do art. 8º, da Lei Complementar nº 150/2004, é dever da contratada prestar ao Poder Público o relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo o comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas.

A Cláusula Décima do contrato em análise também dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação da prestação de contas estabelecendo os requisitos que essa prestação de contas deve conter.

Da solicitação das prestações de contas encaminhadas à SES pelo Instituto foi informado pela Comissão Permanente de Contratos de Gestão que nos meses de abril e maio de 2015 não houve a apresentação da prestação de contas pelo Instituto, comprometendo a fiscalização e o controle da utilização dos recursos públicos repassados à contratada.

Destaca-se que por meio do Memorando nº 513/2015/CPCG/SES/MT de 15/10/2015 e pelo envio de diversos e-mails a Comissão de Avaliação dos Contratos de Gestão solicitou a apresentação dessas informações, contudo não obteve resposta do Instituto.

Responsável 1: MARCO AURELIO BERTULIO DAS NEVES

Conduta do Responsável:

Deixar de adotar providências quanto a aplicação de penalidades em razão do não encaminhamento da prestação de contas pelo INDSH.

Nexo de Causalidade do Responsável:

A ausência de adoção de medidas a fim de exigir do contratado a apresentação da prestação de contas comprometeu o controle e a fiscalização dos recursos públicos repassados ao Instituto.

Culpabilidade do Responsável:

Era razoável esperar que o Gestor adotasse medidas a fim de exigir do contratado a apresentação da prestação de contas referente os meses de abril e maio/2015, visto que essa era uma cláusula contratual essencial para a realização do controle e da fiscalização do recurso público repassado, bem como para a comprovação da legitimidade da realização da despesa.

Excludente de Culpabilidade:



NÃO

Responsável 2: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH

Conduta do Responsável:

Deixar de encaminhar as prestação de contas dos meses de abril e maio/2015 referentes ao Contrato de Gestão nº 003/2012.

Nexo de Causalidade do Responsável:

A ausência de envio das prestações de contas dos meses de abril e maio/2015 comprometeu o controle e a fiscalização dos recursos públicos repassados ao Instituto.

Culpabilidade do Responsável:

Era razoável esperar que em cumprimento as cláusulas contratuais o Instituto encaminhasse as prestações de contas referentes a aplicação dos recursos dos meses de abril e maio/2015.

Excludente de Culpabilidade:

NÃO

3.3. Despesas

No exercício de 2015 foram empenhados, liquidados e pagos os seguintes valores: R\$ 1.418.279.492,53, R\$ 1.370.694.815,33 e R\$ 1.283.869.982,50, conforme demonstrado no Balanço Orçamentário.

A amostra analisada compreendeu as despesas com energia elétrica e serviço de telefonia, as despesas oriundas de contratos e as despesas realizadas por meio de compra direta destinadas a atender o Hospital Metropolitano de Várzea Grande, o Hospital Regional de Alta Floresta, o Hospital Regional de Colíder e o Hospital Regional de Sinop, as quais constam relacionadas nos apêndices A, B e C.

Destaca-se que nas unidades que encontravam-se sob intervenção/ocupação temporária as despesas eram realizadas pela própria unidades e posteriormente encaminhadas para a SES para a realização do empenho, liquidação e pagamento.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

1) Foram constatadas despesas ilegais e/ou ilegítimas. JB01.

Dispositivo Normativo:

Art.15 c/c 16 e 17 da LRF e art. 4º da Lei 4.320/64.

1.1) *Pagamento de R\$ 59.325,04 em despesas irregulares, com juros, multas e correção monetária em decorrência do atraso nos pagamentos das faturas de energia elétrica e serviços de telefonia, ensejando em uma gestão antieconômica, pela criação de encargos adicionais não condizentes com o caráter público da despesa ou com os gastos próprios da Administração Pública (art. 4º da Lei Federal 4.320/64). - JB01*



Da análise das despesas com energia elétrica e serviço de telefonia verificou-se o pagamento de despesas indevidas com juros, multas e correção monetária em decorrência do atraso no pagamento das faturas, conforme segue discriminado:

Item	Fornecedor	Mês de referência	Data do Vencimento	Data do Pagamento	Total de multa, juros e correção monetária	Total da Fatura
01	Centrais Elétricas Matogrossenses S.A.	04/2015	25/05/15	20/05/15	7.612,15	336.492,25
02	Centrais Elétricas Matogrossenses S.A.	05/2015	23/06/15	22/06/15	8.443,26	318.238,26
03	Oi	Set/2015	28/09/15	05/10/15	123,15	136.430,18
04	Centrais Elétricas Matogrossenses S.A.	07/2015	24/08/15	14/08/15	453,28	282.193,74
05	Centrais Elétricas Matogrossenses S.A.	08/2015	23/09/15	18/09/15	5.573,33	292.926,47
06	Oi	Nov/2015	27/11/15	26/11/15	128,57	4.713,22
07	Oi	Nov/2015	27/11/15	26/11/15	1.641,85	55.840,73
08	Energisa – Hospital Metropolitano Várzea Grande	11/2015	13/11/15	15/12/15	8.785,29	87.559,56
09	Energisa – Hospital Regional de Colíder	Março/15	28/04/15	22/12/15	2.559,41	39.887,87
10	Energisa – Hospital Regional de Colíder	Out/15	18/11/15	25/11/15	49,59	1.876,05
11	Energisa – Hospital Regional de Colíder	Set/15	28/10/15	22/10/15	1.661,04	56.599,80
12	Oi S/A – Hospital Regional de Colíder	-	22/08/15	22/08/15	78,30	316,26
13	Cemat	02/15	18/03/15	18/03/15	79,67	27.906,04
14	Cemat	03/15	15/04/15	22/04/15	11.931,72	255.070,42
15	Cemat – Hospital Regional de Alta Floresta	02/2015	20/02/15	20/02/15	831,14	16.245,23
16	Cemat – Hospital Regional de Alta Floresta	03/2015	23/03/15	23/03/15	2.277,22	21.318,42
17	Energisa – Hospital Regional de Alta Floresta	06/15	23/06/15	23/06/15	1.040,48	31.292,42
18	Energisa – Hospital Regional	08/2015	26/08/15	26/08/15	1.779,94	30.054,27



	de Alta Floresta					
19	Energisa – Hospital Regional de Alta Floresta	09/15	25/09/15	25/09/15	1.740,01	33.882,74
20	Energisa – Hospital Regional de Alta Floresta	12/15	21/12/15	21/12/15	2.535,64	35.565,84
Total das despesas ilegítimas					59.325,04	

Fonte: Despesas com energia elétrica e serviço de telefonia analisados *in loco*.

Responsável 1: MARCO AURELIO BERTULIO DAS NEVES

Conduta do Responsável:

Deixar de adotar medidas para que as faturas de energia elétrica e serviço de telefonia fossem pagas até a data de vencimento.

Nexo de Causalidade do Responsável:

A ausência de adoção de medidas para que as faturas fossem pagas até a data de vencimento demonstrou a fragilidade no planejamento da execução da despesas e ocasionou nos meses subsequentes as despesas irregulares com juros, multas e correção monetária.

Culpabilidade do Responsável:

Era razoável esperar que o gestor adotasse medidas para que as despesas com energia elétrica e serviço de telefonia fossem pagas até a data do vencimento das faturas, a fim de não gerar nos meses subsequentes o pagamento de despesas indevidas com juros, multas e correção monetária.

Excludente de Culpabilidade:

NÃO

Responsável 2: EDUARDO LUIZ CONCEICAO BERMUDEZ

Conduta do Responsável:

Deixar de adotar medidas para que as faturas de energia elétrica e serviço de telefonia fossem pagas até a data de vencimento.

Nexo de Causalidade do Responsável:

A ausência de adoção de medidas para que as faturas fossem pagas até a data de vencimento demonstrou a fragilidade no planejamento da execução da despesas e ocasionou nos meses subsequentes as despesas irregulares com juros, multas e correção monetária.

Culpabilidade do Responsável:

Era razoável esperar que o gestor adotasse medidas para que as despesas com energia elétrica e serviço de telefonia fossem pagas até a data do vencimento das faturas, a fim de não gerar nos meses subsequentes o pagamento de despesas indevidas com juros, multas e correção monetária.

Excludente de Culpabilidade:



NÃO

DESCRIÇÃO	DATA DO FATOR GERADOR	VALOR	RESPONSÁVEL
Esse valor refere-se ao pagamento irregular de juros, multa e correção monetárias nas faturas de energia elétrica e serviço de telefonia, conforme relacionado no quadro em anexo.	21/12/2015	R\$ 17.361,39	EDUARDO LUIZ CONCEICAO BERMUDEZ
Esse valor refere-se ao pagamento irregular de juros, multa e correção monetárias nas faturas de energia elétrica e serviço de telefonia, conforme relacionado no quadro em anexo.	04/10/2015	R\$ 41.963,65	MARCO AURELIO BERTULIO DAS NEVES
	Total:	R\$ 59.325,04	

2) Foram constatadas aquisições de bens e/ou serviços com preços superiores aos praticados no mercado e/ou superiores ao contratado (superfaturamento). JB02.

Dispositivo Normativo:

Art. 37, *caput*, Constituição Federal e art. 66 da Lei 8.666/93.

2.1) *Aquisição de materiais hospitalares da empresa JM Representações de Medicamentos e Materiais Hospitalares em R\$ 684,60 acima do valor de mercado, em infringência ao princípio da economicidade e ao disposto no art. 37, caput, da Constituição Federal e no art. 3º, da Lei nº 8.666/93. - JB02*

Por meio da Nota Fiscal nº 2116 foram adquiridos materiais hospitalares da empresa JM Representações de Medicamentos e Materiais Hospitalares no montante de R\$ 9.208,50, contudo consta no processo de despesa a cotação de preços realizada em duas outras empresas as quais apresentaram valores menores que os contratados, conforme segue: MS Hospitalar Ltda, R\$ 8.523,90 e Pro Saúde, R\$ 8.853,00.

Dessa forma, verifica-se a aquisição de materiais hospitalares da empresa JM Representações de Medicamentos e Materiais Hospitalares foi R\$ 684,60 acima do valor de mercado, em infringência ao princípio da economicidade e ao disposto no art. 37, *caput*, da Constituição Federal e no art. 3º, da Lei nº 8.666/93.

Responsável 1: EDUARDO LUIZ CONCEICAO BERMUDEZ

Conduta do Responsável:

Autorizar o pagamento de despesas acima do valor de mercado.

Nexo de Causalidade do Responsável:

A autorização do pagamento da despesa acima do valor de mercado apesar de constar no processo a cotação de preços com outras duas empresas que apresentaram menor valor.

Culpabilidade do Responsável:

Em virtude da realização da despesa, ao gestor competia tão somente autorizar o seu pagamento, apesar desta despesa estar acima do valor de mercado.



Excludente de Culpabilidade:

SIM

Responsável 2: INES DE SOUZA LEITE SUKERT

Conduta do Responsável:

Realizar aquisição de materiais acima do valor de mercado.

Nexo de Causalidade do Responsável:

A aquisição de materiais hospitalares acima do valor de mercado, ocasionou prejuízo à Administração Pública, visto que constava nos autos as cotações de preços com outras duas empresas que apresentaram valores menores que o contratado.

Culpabilidade do Responsável:

Apesar de constar no processo a realização de pesquisa com duas outras empresas que apresentaram valores menores que o contratado, a diretora realizou a aquisição com a empresa que apresentou maior valor.

Excludente de Culpabilidade:

NÃO

2.2) *Aquisição de medicamentos no montante de R\$ 53.399,20 acima do preço de referência constante na tabela de preço elaborada pela Controladoria Geral da União - CGU, ocasionando o pagamento de despesas lesivas à Administração Pública, em infringência ao disposto no art. 37, caput, da Constituição Federal e o art. 3º da Lei 8.666/93. - JB02*

Nos exercícios de 2014 e 2015 a Controladoria Geral da União – CGU, efetuou a análise de registros de compra de medicamentos e insumos médico-hospitalares realizados pelas Prefeituras do Estado de Mato Grosso, dessa análise foi elaborada uma tabela na qual consta o preço de referência para a aquisição de 372 produtos.

Destaca-se que o preço de referência para a aquisição desses produtos foi obtido por meio da aplicação da metodologia de “média saneada” a qual será detalhada conforme segue:

- **Da metodologia utilizada pelo TCE para se calcular a “média saneada”**

Para calcular a “média saneada”, a técnica utilizada é um pouco mais complexa da utilizada para calcular a média aritmética simples. Com o auxílio de fórmulas e planilhas, será demonstrado da forma mais didática possível a maneira com a qual chegou-se à “média saneada” dos preços da amostra.

Em primeiro lugar, os itens (medicamentos e produtos hospitalares) iguais ou similares extraídos da planilha consolidada fornecida pela CGU foram reunidos em uma tabela independente. Por



exemplo: foi realizada a pesquisa em toda a planilha da CGU dos medicamentos com descrição "Tioridazina 100 mg comprimido". A partir do resultado da pesquisa, os itens com essa descrição foram selecionados e agrupados em uma tabela independente, conforme abaixo:

Município	Descrição do produto	UF	Qte.	Unit. (A)	Unit. Real (B)	TOTAL (C)
Colniza	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100 MG (MELLERIL) – COMPRIMIDOS	UN	5.000	3,78	3,78	18.900,00
Uniao do Sul	TIORIDAZINA CLORIDRATO, 100MG.	UN	2.500	2,18	2,18	5.451,25
S. Jose Xingu	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100MG C/20 COMP (MELERIL)	CAIXA	30	35,00	1,75	1.050,00
Nova Guarita	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100 MG	UNID.	800	1,26	1,26	1.008,00
Campinapolis	TIORIDAZINA 100MG	UNID.	1.000	1,18	1,18	1.180,00
Canarana	TIORIDAZINA 100 MG C/20 - Marca: NOVARTIS	Cx	12	23,59	1,18	283,08
Paranaita	TIORIDAZINA, 100MG	CAIXA COM 20 CPR	100	19,72	0,99	1.972,00
Canarana	Tioridazina 100MG C/20 - Marca: U.QUIMICA	Cx	24	18,85	0,94	452,40
Nova Ubirata	TIORIDAZINA 100MG C/20	CX	50	17,79	0,89	889,50
Varzea Grande	TIORIDAZIANA 100 MG/CX/20 COMP	Und	3.450	17,11	0,86	59.029,50
Jangada	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100 MG	CP	5.000	0,79	0,79	3.950,00
Tapurah	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100MG C/ 20 CPR - C1	CAIXA	50	15,66	0,78	783,00
Alto Garcas	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100MG	CPR	1.500	0,78	0,78	1.170,00
Alto Araguaia	TIORIDAZINA 100 MG COMP	Und	6.000	0,77	0,77	4.620,00
Nova Monte Verde	TIORIDAZIDA 100MG COMPRIMIDO	UNID.	3.000	0,72	0,72	2.160,00
Campo Novo	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100MG COMPRIMIDO	UNID.	4.000	0,70	0,70	2.800,00

Em seguida, procedeu-se ao ajuste dos quantitativos unitários de cada item, para possibilitar a comparação real dos medicamentos e produtos adquiridos. Por exemplo, o item da tabela acima em negrito



“TIORIDAZINA 100 MG C/20” teve seu valor unitário (coluna A) dividido por 20 (vinte) para se chegar ao valor unitário real de cada comprimido (coluna B), pois no valor informado está sendo considerado uma caixa com vinte comprimidos.

Após o ajuste dos valores unitários reais de cada item, já foi possível começar a análise dos preços da amostra de maneira mais exata, pois todos os preços se referiam a uma unidade ou comprimido de “Tioridazina 100 mg comprimido”.

O próximo passo já consistiu em realizar o “saneamento” propriamente dito da amostra. Porém, antes disso, se faz necessário tecer algumas considerações sobre as fórmulas e técnicas utilizadas por esta equipe para realizar a análise dos preços de cada item.

Para se chegar a uma “*média saneada*”, a amostra analisada precisa conter valores com o mínimo de distorções possível ou “*homogeneidade razoável*” em relação aos demais valores analisados no conjunto da amostra. Ou seja, considere uma amostra que possua os seguintes preços (R\$ 0,05; R\$ 0,30; R\$ 0,31; R\$ 0,32; R\$ 0,33 e R\$ 1,54). Nota-se que o primeiro e o último preço se distanciaram de maneira muito considerável do restante dos valores da amostra, portanto eles não devem ser considerados, ou, devem ser excluídos do conjunto da amostra, para fins de cálculo da “*média saneada*”.

No entanto, esses valores que apresentam grandes distorções em relação aos demais não podem ser eliminados da amostra aleatoriamente. É necessário um critério para definir quais valores podem ser excluídos e quando essa amostra estará homogênea o suficiente para se calcular a “*média saneada*” dos valores que estão contidos nela. Segundo Reis e Reis¹, uma maneira de avaliar se a amostra está suficientemente homogênea é utilizando o Coeficiente de Variação, conceito que será estudado adiante.

1

- **Coeficiente de Variação (CV)**

Segundo a doutrina, uma maneira segura de definir se uma amostra está razoavelmente homogênea é utilizando a técnica do “Coeficiente de Variação” ou “CV”. Para Reis e Reis (2002) “O Coeficiente de Variação (CV) é a razão entre o Desvio Padrão e a Média de um conjunto de dados ou “**amostra**”. Fornece uma medida para a homogeneidade dos dados. Quanto menor o CV, mais homogênea a amostra. Em geral, um coeficiente de variação menor que 25% indica razoável homogeneidade. Usando o CV como parâmetro de homogeneidade do conjunto de dados, pode-se expurgar os extremos inferiores e superiores, de tal forma a obter CV menor que 25%. Para delimitar os extremos, calcula-se a média mais (+) o desvio padrão (limite superior) e a média menos (-) o desvio padrão (limite inferior). O que estiver fora dessa faixa é eliminado.

Assim, para a composição dos valores de mercado, evita-se a ocorrência de discrepâncias significativas nos valores das amostras obtidas, retirando do conjunto dos dados os valores extremos de desvios, a fim de reduzir o coeficiente de variação, conferindo confiabilidade e representatividade na aferição dos preços correntes de mercado.” Resumindo:

Média (MED): $\frac{\text{soma dos valores dos itens da amostra}}{\text{quantidade de itens da amostra}}$

Desvio-padrão (DESVPAD): medida mais comum da dispersão estatística, mostra o quanto de variação ou dispersão existe em relação à média. Não consideramos necessário incluir no relatório a fórmula matemática do desvio-padrão, mas sabe-se que um baixo desvio-padrão indica que os dados da amostra estão



mais próximos à média.

Coeficiente de Variação (CV): $CV = \frac{DESVPAD}{MED} \times 100$

O Coeficiente de Variação (CV) é a razão entre o Desvio Padrão e a Média de um conjunto de dados ou "amostra". Fornece uma medida para a homogeneidade dos dados. Quanto menor o CV, mais homogênea a amostra. Seu resultado foi multiplicado por 100 (cem) para representar o valor percentual do CV.

Limite Superior (LS): Média (MED) + Desvio-padrão (DESVPAD)

Limite Inferior (LI): Média (MED) - Desvio-padrão (DESVPAD)

Ressalta-se que essa metodologia também é recomendada por Túlio Bastos Barbosa em sua obra "Formação de Preços", publicada pela Editora Negócios Públicos em 2008.

A seguir será realizada uma explicação passo a passo da metodologia utilizada por esta equipe para se calcular a média saneada do preço do medicamento Tioridazina 100 mg.

Na tabela abaixo já constam os valores e fórmulas da Média, Desvio-padrão (DESVPAD), Coeficiente de Variação (CV), Limite Superior (LS) e Limite Inferior (LI). A coluna (B) "Unit Real" foi copiada para a esquerda para serem realizadas as exclusões dos valores extremos no decorrer do ajuste ou "saneamento" da amostra sem que sejam perdidas as informações já registradas.

Município	Descrição do produto	UF	Qte.	Unit. (A)	Unit. Real (Cópia)	Unit. Real (B)	TOTAL (C)
Colniza	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100 MG (MELLERIL) – COMPRIMIDOS	UN	5.000	3,78	3,78	3,78	18.900,00
Uniao do Sul	TIORIDAZINA CLORIDRATO, 100MG.	UN	2.500	2,18	2,18	2,18	5.451,25
S. Jose Xingu	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100MG C/20 COMP (MELERIL)	CAIXA	30	35,00	1,75	1,75	1.050,00
Nova Guarita	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100 MG	UNID.	800	1,26	1,26	1,26	1.008,00
Campinapolis	TIORIDAZINA 100MG	UNID.	1.000	1,18	1,18	1,18	1.180,00
Canarana	TIORIDAZINA 100 MG C/20 - Marca: NOVARTIS	Cx	12	23,59	1,18	1,18	283,08
Paranaita	TIORIDAZINA, 100MG	CAIXA COM 20 CPR	100	19,72	0,99	0,99	1.972,00
Canarana	Tioridazina 100MG C/20 - Marca: U.QUIMICA	Cx	24	18,85	0,94	0,94	452,40
Nova Ubirata	TIORIDAZINA 100MG C/20	CX	50	17,79	0,89	0,89	889,50
Varzea Grande	TIORIDAZIANA 100 MG/CX/20 COMP	Und	3.450	17,11	0,86	0,86	59.029,50
Jangada	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100 MG	CP	5.000	0,79	0,79	0,79	3.950,00
	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA	CAIXA	50	15,66	0,78	0,78	



Tapurah	100MG C/ 20 CPR - C1						783,00
Alto Garcas	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100MG	CPR	1.500	0,78	0,78	0,78	1.170,00
Alto Araguaia	TIORIDAZINA 100 MG COMP	Und	6.000	0,77	0,77	0,77	4.620,00
Nova Monte Verde	TIORIDAZIDA 100MG COMPRIMIDO	UNID.	3.000	0,72		0,72	2.160,00
Campo Novo	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100MG COMPRIMIDO	UNID.	4.000	0,70	0,70	0,70	2.800,00
					Media	1,22	
					DesvPad	0,79	
Preço Máximo de Referência "PMR" = (média saneada + 50%)							
	1,83				CV	65%	
					LS	2,01	
					LI	0,43	

Na média calculada acima de R\$ 1,22, foram considerados todos os valores da amostra, incluindo os maiores que o limite superior (LS) e menores que o limite inferior (LI). Verifica-se que, desta forma, o CV possui um valor de 65%, o que demonstra que a amostra não está homogênea o suficiente para que a média encontrada seja considerada uma "média saneada".

Se fosse considerada a média da forma que está acima, seria utilizada a média aritmética simples dos valores da amostra para se obter um Preço Máximo de Referência (PMR). Porém, o objetivo desta equipe foi calcular a "média saneada" dos valores de mercado dos produtos.

Então, levando em consideração o limite superior (LS) de R\$ 2,01 e o limite inferior (LI) de R\$ 0,43, foram excluídos da amostra os valores maiores que o "LS" e menores que o "LI". A tabela ficou dessa forma após essas modificações:

Município	Descrição do produto	UF	Qte.	Unit. (A)	Unit. Real (Cópia)	Unit. Real (B)	TOTAL (C)
Colniza	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100 MG (MELLERIL) – COMPRIMIDOS	UN	5.000	3,78	excluído	3,78	18.900,00
Uniao do Sul	TIORIDAZINA CLORIDRATO, 100MG.	UN	2.500	2,18	excluído	2,18	5.451,25
S. Jose Xingu	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100MG C/20 COMP (MELERIL)	CAIXA	30	35,00	1,75	1,75	1.050,00
Nova Guarita	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100 MG	UNIDADE	800	1,26	1,26	1,26	1.008,00
Campinapolis	TIORIDAZINA 100MG	UNIDADE	1.000	1,18	1,18	1,18	1.180,00
Canarana	TIORIDAZINA 100 MG C/20 - Marca: NOVARTIS	Cx	12	23,59	1,18	1,18	283,08



Paranaita	TIORIDAZINA, 100MG	CAIXA COM 20 CPR	100	19,72	0,99	0,99	1.972,00
Canarana	Tioridazina 100MG C/20 - Marca: U.QUIMICA	Cx	24	18,85	0,94	0,94	452,40
Nova Ubirata	TIORIDAZINA 100MG C/20	CX	50	17,79	0,89	0,89	889,50
Varzea Grande	TIORIDAZIANA 100 MG/CX/20 COMP	Und	3.450	17,11	0,86	0,86	59.029,50
Jangada	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100 MG	CP	5.000	0,79	0,79	0,79	3.950,00
Tapurah	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100MG C/ 20 CPR - C1	CAIXA	50	15,66	0,78	0,78	783,00
Alto Garcas	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100MG	CPR	1.500	0,78	0,78	0,78	1.170,00
Alto Araguaia	TIORIDAZINA 100 MG COMP	Und	6.000	0,77	0,77	0,77	4.620,00
Nova Monte Verde	TIORIDAZIDA 100MG COMPRIMIDO	UNIDADE	3.000	0,72	0,72	0,72	2.160,00
Campo Novo	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100MG COMPRIMIDO	UNID.	4.000	0,70	0,70	0,70	2.800,00
				Media	0,97		
Preço Máximo de Referência "PMR"	1,46			DesvPad	0,29		
(média saneada + 50%)				CV	30%		
				LS	1,26		
				LI	0,68		

Verifica-se que, após a exclusão dos valores acima do "LS" de R\$ 2,01 da primeira tabela, já ocorreu uma mudança geral dos valores da "Média", do "Desvio Padrão", do "LS", do "LI" e, conseqüentemente, do "PMR", pois o conjunto de preços da amostra foi alterado. Nota-se que o "CV" foi alterado para 30%, o que representa que a amostra já está mais homogênea.

No entanto, conforme a doutrina, uma homogeneidade razoável da amostra deve ser de no máximo 25%. Portanto, foi realizado mais um ajuste na tabela, excluindo os valores acima do "LS" de R\$ 1,26 e abaixo do "LI" de R\$ 0,68, como se segue:

Município	Descrição do produto	UF	Qte.	Unit. (A)	Unit. Real (Cópia)	Unit. Real (B)	TOTAL (C)
Colniza	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100 MG (MELLERIL) – COMPRIMIDOS	UN	5.000	3,78	excluído	3,78	18.900,00



0,91 já poderia ser o Preço Máximo de Referência para as compras do medicamento “Tioridazina 100 mg comprimido”.

Adotando essa metodologia, foi realizado um comparativo entre os valores dos medicamentos adquiridos pelo Hospital Metropolitano de Várzea Grande, Hospital Regional de Alta Floresta e Hospital Regional de Colíder e os valores constantes na tabela de preço de referência elaborada pela CGU, verificou-se que da amostra analisada foram adquiridos medicamentos no total de R\$ 53.399,20 acima do preço de referência, ocasionando o pagamento de despesas lesivas à Administração Pública, em infringência ao disposto no art. 37, *caput*, da Constituição Federal e o art. 3º da Lei 8.666/93.

Constam discriminados a seguir os valores pagos a maior correspondente a cada unidade:

Unidade	Valor total dos medicamentos adquiridos	Valor total máximo que poderia ser pago – tabela CGU	Diferença entre o valor pago e o valor de referência
Hospital Regional de Alta Floresta	25.950,70	20.131,04	5.819,67
Hospital Metropolitano de Várzea Grande	72.642,50	51.454,26	21.188,24
Hospital Regional de Colíder	101.326,42	74.935,13	26.391,29
Total	199.919,62	146.520,43	53.399,20

Fonte: Apêndice L

Verifica-se que o valor pago a maior (R\$ 53.399,20) correspondeu a 26,71% do montante pago (R\$ 199.919,62), caracterizando prejuízo à Administração Pública.

Constam relacionados nos quadros 1, 2 e 3 do apêndice L as notas fiscais e os medicamentos que foram adquiridos acima do valor de referência.

1Reis, E. A. & Reis, I. A.. **Análise descritiva de dados:** Síntese numérica. Relatório Técnico RTP-02/2002. Série Ensino. Departamento de Estatística. Universidade Federal de Minas Gerais. Disponível em: <ftp://ftp.est.ufmg.br/pub/rts/rte0202.pdf>

Responsável 1: BENEDITA LEANDRO

Conduta do Responsável:

Realizar aquisição de medicamentos acima do preço de referência constante na tabela de preço elaborada pela CGU.

Nexo de Causalidade do Responsável:

A aquisição de medicamentos acima do preço de referência ocasionou o pagamento de despesas lesivas à Administração Pública.

Culpabilidade do Responsável:

Era razoável esperar que a diretora da unidade realizasse as aquisições de medicamentos respeitando o preço de referência constante na tabela de preços elaboradas pela CGU, a fim de não realizar o



pagamento de despesas lesivas à Administração Pública.

Excludente de Culpabilidade:

NÃO

Responsável 2: INES DE SOUZA LEITE SUKERT

Conduta do Responsável:

Realizar aquisição de medicamentos acima do preço de referência constante na tabela de preço elaborada pela CGU.

Nexo de Causalidade do Responsável:

A aquisição de medicamentos acima do preço de referência ocasionou o pagamento de despesas lesivas à Administração Pública.

Culpabilidade do Responsável:

Era razoável esperar que a diretora da unidade realizasse as aquisições de medicamentos respeitando o preço de referência constante na tabela de preços elaboradas pela CGU, a fim de não realizar o pagamento de despesas lesivas à Administração Pública.

Excludente de Culpabilidade:

NÃO

Responsável 3: JOSE MARCOS SANTOS DA SILVA

Conduta do Responsável:

Realizar aquisição de medicamentos acima do preço de referência constante na tabela de preço elaborada pela CGU.

Nexo de Causalidade do Responsável:

A aquisição de medicamentos acima do preço de referência ocasionou o pagamento de despesas lesivas à Administração Pública.

Culpabilidade do Responsável:

Era razoável esperar que o diretor da unidade realizasse as aquisições de medicamentos respeitando o preço de referência constante na tabela de preços elaboradas pela CGU, a fim de não realizar o pagamento de despesas lesivas à Administração Pública.

Excludente de Culpabilidade:

NÃO



DESCRIÇÃO	DATA DO FATOR GERADOR	VALOR	RESPONSÁVEL
Valor pago a maior nas aquisições de medicamentos	23/10/2015	R\$ 5.819,67	JOSE MARCOS SANTOS DA SILVA
Valor pago a maior nas aquisições de medicamentos	23/09/2015	R\$ 21.188,24	INES DE SOUZA LEITE SUKERT
Valor pago a maior nas aquisições de medicamentos	16/06/2015	R\$ 26.391,29	BENEDITA LEANDRO
	Total:	R\$ 53.399,20	

3) Os pagamentos das despesas foram efetuados quando ordenados após sua regular liquidação.

Verificou-se que nos processos de despesas foram acostados títulos e documentos idôneos para a comprovação do respectivo crédito em obediência ao art. 63, §§ 1º e 2º, da Lei nº 4.320/64.

4) Na liquidação da despesa não foram constatados documentos suficientes para comprovar a entrega do produto ou prestação do serviço. JB10.

Dispositivo Normativo:

Art. 63 da Lei 4.320/64.

4.1) *Verificou-se o pagamento de R\$ 1.219.695,72 em despesas referentes a serviços médicos, sem a apresentação de documentação detalhada que comprove a realização da despesa. - JB10*

Da análise das despesas destinadas à atender o Hospital Regional de Colíder, verificou-se o pagamento de R\$ 1.219.695,72 em despesas referentes a serviços médicos nos quais não constam a relação dos pacientes atendidos com a especificação dos procedimentos realizados, a fim de comprovar a realização da despesa paga.

Seguem relacionados os processos nos quais foram detectados essa irregularidade:

Despesas médicas destinadas a atender o Hospital Regional de Colíder

Nº Empenho	Data do empenho	Data da NOB	Credor	Objeto	Nº da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal	Valor da Nota Fiscal	Documentação detalhando a despesa
919--9	-	12/03/15	Med Vida Serviços Médicos Ltda.	Serviços médicos	67	11/02/15	107.185,00	não
919-9	-	12/03/15	Serviços de Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial Ltda. / Henry Neto & Magalhães Ltda.	Serviços médicos	30	25/02/15	28.644,00	não
			Cooperativa de médicos					



919-9	-	12/03/15	anestesiologistas do Estado de Mato Grosso	Serviço de anestesiologia	671	25/02/15	125.647,00	não
919-9	-	12/03/15	Rossana Kotecki ME/ Centro Neurológico de Colíder	Serviços médicos	1203	20/02/15	4.950,00	não
919-9	-	12/03/15	Foccus Centro de Diagnóstico por Imagem SS Ltda.	Serviços de exames	1080	12/02/15	15.715,00	não
919-9	-	12/03/15	Clínica Baby Care Pediatria e Estetica Ltda. ME	Serviço de clínica médica	102	09/02/15	66.299,10	não
919-9	-	12/03/15	Navantino Reiners Borba Eireli	Serviços Hemoterápicos	1528	11/02/15	44.120,16	não
919-9	-	12/03/15	LB Serviços Médicos Ltda.	Serviços médicos	35	02/03/15	149.246,35	não
919-9	-	12/03/15	Medtrauma Centro Esp. em Ort. E Traumatologia Ltda.	Serviços médicos na área de ortopedia e traumatologia	17	02/03/15	176.435,60	não
919-9	-	12/03/15	Takano & Bueno Ltda. ME	Serviços de ginecologia e obstetrícia	72	02/03/15	120.112,07	não
919-9	-	12/03/15	S o c . Matogrossense de Assist. em Med. Interna Ltda.	Serviço na especialidade de infectologia.	673	26/02/15	8.250,00	não
919-9	-	12/03/15	S o c . Matogrossense de Assist. em Med. Interna Ltda.	Serviço na especialidade Clínica Médica	672	26/02/15	373.091,44	não
Total							1.219.695,72	

Fonte: Processos de despesas analisados *in loco*.

Responsável 1: BENEDITA LEANDRO

Conduta do Responsável:

Realizar e encaminhar para pagamento despesas sem exigir do fornecedor a apresentação de documentação que comprove a efetiva prestação do serviço.

Nexo de Causalidade do Responsável:



A realização da despesas sem exigir do fornecedor a apresentação de documentação contendo a descrição do paciente e do procedimento realizado, conduziu para o pagamento de uma despesa sem estar comprovada a efetiva prestação do serviço.

Culpabilidade do Responsável:

Era razoável esperar que a diretora exigisse do fornecedor a apresentação de documentos contendo a discriminação do serviço prestado, visto que esse item era imprescindível para a verificação da efetiva prestação do serviço contratado.

Excludente de Culpabilidade:

NÃO

DESCRIÇÃO	DATA DO FATOR GERADOR	VALOR	RESPONSÁVEL
Despesas realizadas sem comprovação da prestação do serviço.	12/03/2015	R\$ 1.219.695,72	BENEDITA LEANDRO
	Total:	R\$ 1.219.695,72	

4.2) *Ausência de controle da efetiva prestação do serviço, visto que as notas fiscais referentes às despesas médicas destinadas a atender o Hospital Regional de Alta Floresta são atestadas e pagas sem a devida conferência da efetiva prestação do serviço em descumprimento ao disposto no art. 63 da Lei nº 4.320/64. - JB10*

Com a finalidade de verificar o controle no pagamento das despesas realizadas pelo Hospital Regional de Alta Floresta, no exercício de 2015, bem como a efetiva prestação do serviço, foi realizada nas notas fiscais a seguir descritas a conferência do valor do serviço contratado e a sua efetiva prestação:

Despesas analisadas referentes a empresa Diagnóstica Clínica Médica Ltda:

Nº Empenho	Data	Credor	Objeto	Nota Fiscal	Data	Valor
21189-3	14/10/15	Diagnóstica Clínica Médica Ltda.	Prestação de serviços de Raio X	4202	27/08/15	66.934,07
21189-3	14/10/15		Prestação de serviços de mamografia	4204	27/08/15	11.475,00
21189-3	14/10/15		Prestação de serviços de tomografia	4205	27/08/15	42.569,84
21189-3	14/10/15		Prestação de serviços de ultrassonografia	4206	27/08/15	16.620,95
21189-3	14/10/15		Prestação de serviços de ressonância magnética	4207	27/08/15	2.418,78

Da análise *in loco*, constatou-se que os sistemas adquiridos para gerenciamento das rotinas hospitalares não interagem entre si, assim não há comunicação entre os exames realizados pelos pacientes que



foram atendidos no ambulatório e os exames realizados pelos pacientes internos.

A solicitação de exames pela Clínica Médica é feito no sistema SV, já a solicitação de exames pela Cirurgia Geral e Especialidades é realizado pelo Sistema PEP. Contudo, esses dois sistemas não são interligados, dificultando o controle da solicitação de exames.

Destaca-se que o Sistema PEP é de uso exclusivo dos médicos e enfermeiros e apresenta várias falhas na sua alimentação, dentre elas verificou-se a ausência de informações tais como: prontuários, cirurgias não realizadas e não remarcadas, dentre outros.

Constatou-se ainda que não há o arquivamento dos exames no prontuário do paciente.

Do exposto, verificou-se a impossibilidade na conferência da efetiva prestação de serviço realizado pela empresa Diagnostica Clínica Médica Ltda, pois os sistemas de solicitação de exames não são interligados e o sistema pelo qual são realizadas as solicitação de exames dos pacientes internos não é regularmente alimentado pelos usuários. Dessa forma, constatou-se que o pagamento dessas despesas foi realizado sem a conferência da efetiva prestação do serviço.

Despesas analisadas referentes a empresa Serviço de Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial Ltda – Henry Neto & Magalhães Ltda:

Nº Empenho	Data	Credor	Objeto	Nota Fiscal	Data	Valor
025557-0	12/11/2015	Serviços de Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial Ltda Henry Neto & Magalhães Ltda.	Prestação de Serviços de Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial	114	05/08/15	31.686,05

Da conferência entre os procedimentos realizados constantes na relação apresentada pela empresa e os procedimentos realizados constantes no sistema do hospital constatou-se a seguinte divergência quanto ao procedimento realizado:

- **Paciente: Alisson Paiva dos Santos, data do procedimento: 08/07/2015, especialidade: Buco-maxilo.**

Na relação apresentada pela empresa consta a realização do procedimento de osteossíntese de fratura de mandíbula, contudo no sistema do hospital consta registrado que o paciente realizou o procedimento de tenomiografia, que significa a reconstrução de tendões e músculos lesados da mão.

Do exposto, verifica-se a ausência de verificação da efetiva prestação do serviço antes da realização do pagamento, visto que conforme verificado foi pago à empresa um serviço que diverge do registrado no sistema.

Despesas analisadas referentes a empresa Noroeste Anestesiologia S/C Ltda:

Nº Empenho	Data	Credor	Objeto	Nota Fiscal	Data	Valor
013036-2	02/07/15	Noroeste Anestesiologia S/C Ltda.	Prestação de Serviços de Anestesia	66	03/08/15	160.000,00



Verificou-se que o pagamento dessa despesa é realizado por plantão, independente da quantidade de procedimentos realizados.

No entanto, a fim de verificar a efetividade do controle, foi realizada a conferência entre os procedimentos realizados constantes na relação apresentada pelo credor e os procedimentos realizados registrados no sistema do hospital. Da realização dessa conferência, verificou-se as seguintes divergências:

Paciente	Data	Anestesia	Procedimento constante na relação apresentada pelo Credor	Procedimento realizado constante no sistema do hospital
Karla Fernanda Fonseca Sansão	02/07/15	Raqui	Cesariana	Parto Normal, não constando nenhuma evolução para Cesariana.
Tamires Pereira de Souza	06/07/15	Sedação	Reparação de Laceração Uterina	Parto Normal, não constando qualquer outro procedimento que a paciente possa ter sido submetida.
Francisco das Chagas Silva Rocha	07/07/15	Sedação	Punção líquórica, utilizada para coleta de líquido da medula espinhal	Não houve procedimento cirúrgico, tão pouco anestesia, vez que o paciente deu entrada no hospital no dia 07/07/15 com um quadro de diarreia e recebeu tratamento para doenças infecciosas e intestinais.

Do exposto, verifica-se a fragilidade no controle dos serviços realizados, pois na relação apresentada pelo credor constam procedimentos diversos dos procedimentos registrados no sistema do hospital.

Responsável 1: JOSE MARCOS SANTOS DA SILVA

Conduta do Responsável:

Realizar e encaminhar para pagamento despesas sem se certificar da efetiva prestação do serviço contratado.

Nexo de Causalidade do Responsável:

A realização das despesas sem o controle da efetiva prestação do serviço, conduziu para o pagamento de despesas sem estar comprovada a efetiva prestação do serviço.

Culpabilidade do Responsável:

Era razoável esperar que o diretor tomasse medidas para que os serviços constantes nas notas fiscais fossem conferidos com os procedimentos registrados nos sistemas administrativos antes de encaminhar as notas fiscais para pagamento, visto que esse item era imprescindível para a verificação da efetiva prestação do serviço contratado.

Excludente de Culpabilidade:

NÃO

5) Foram retidos os tributos, nos casos em que o órgão/entidade deveria fazê-lo.



6) Emissão de empenho a posteriori

Foram constatadas a realização de despesas com emissão de empenhos *a posteriori*. JB09.

Dispositivo Normativo:

Artigo 60 da Lei 4.320/64.

6.1) *Emissão de empenho a posteriori nos processos de despesas elencados no apêndice A no valor total de R\$ 13.428.852,27, em descumprimento ao disposto no artigo 60, da Lei nº 4.320/64. - JB09*

Da análise dos processos de despesas destinados a atender o Hospital Metropolitano de Várzea Grande, o Hospital Regional de Sinop, o Hospital Regional de Alta Floresta e o Hospital Regional de Colíder, verificou-se o pagamento de despesas no montante de R\$ 13.428.852,27 com emissão de empenho *a posteriori*, conforme amostragem relacionada no apêndice A.

Destaca-se que a ausência de adoção de medidas por parte dos gestores a fim de regularizar o caráter temporário em que se encontram essas unidades contribuiu para a realização dessas despesas com emissão de empenho *a posteriori*, pois as despesas foram realizadas pelas unidades e posteriormente encaminhadas à Secretaria para a emissão de empenho, liquidação e pagamento.

Responsável 1: MARCO AURELIO BERTULIO DAS NEVES

Conduta do Responsável:

Deixar de adotar medidas a fim de exigir das unidades sob intervenção/ocupação temporária que encaminhassem as solicitações de aquisição antes das realização da despesas.

Nexo de Causalidade do Responsável:

A ausência de adoção de medidas a fim de exigir que as unidades sob intervenção/ocupação temporária encaminhassem as solicitações de aquisição antes das realização da despesas contribuiu para a emissão de empenhos *a posteriori*.

Culpabilidade do Responsável:

Era razoável esperar que o gestor tendo conhecimento da forma pela qual estavam sendo realizadas as despesas pelas unidades sob intervenção/ocupação temporária, o gestor adotasse medidas a fim de exigir dessas unidades que as solicitações de aquisições fossem encaminhadas para a emissão de empenho antes da realização da despesa.

Excludente de Culpabilidade:

NÃO

Responsável 2: EDUARDO LUIZ CONCEICAO BERMUDEZ

Conduta do Responsável:



Deixar de adotar medidas a fim de exigir das unidades sob intervenção/ocupação temporária que encaminhassem as solicitações de aquisição antes das realização da despesas.

Nexo de Causalidade do Responsável:

A ausência de adoção de medidas a fim de exigir que as unidades sob intervenção/ocupação temporária encaminhassem as solicitações de aquisição antes das realização da despesas contribuiu para a emissão de empenhos a *posteriori*.

Culpabilidade do Responsável:

Era razoável esperar que o gestor tendo conhecimento da forma pela qual estavam sendo realizadas as despesas pelas unidades sob intervenção/ocupação temporária, o gestor adotasse medidas a fim de exigir dessas unidades que as solicitações de aquisições fossem encaminhadas para a emissão de empenho antes da realização da despesa.

Excludente de Culpabilidade:

NÃO

Responsável 3: BENEDITA LEANDRO

Conduta do Responsável:

Deixar de solicitar a emissão do empenho antes da realização da despesa.

Nexo de Causalidade do Responsável:

A realização de despesas mesmo tendo conhecimento que essas despesas não haviam sido empenhadas.

Culpabilidade do Responsável:

Era razoável esperar que em razão da ausência de prévio empenho a diretora se absteria de realizar a despesa, visto que a lei 4.320/64 é clara quando veda a realização de despesas sem prévio empenho.

Excludente de Culpabilidade:

NÃO

Responsável 4: INES DE SOUZA LEITE SUKERT

Conduta do Responsável:

Deixar de solicitar a emissão do empenho antes da realização da despesa.

Nexo de Causalidade do Responsável:

A realização de despesas mesmo tendo conhecimento que essas despesas não haviam sido empenhadas.

Culpabilidade do Responsável:

Era razoável esperar que em razão da ausência de prévio empenho a diretora se absteria de



realizar a despesa, visto que a lei 4.320/64 é clara quando veda a realização de despesas sem prévio empenho.

Excludente de Culpabilidade:

NÃO

Responsável 5: JOSE MARCOS SANTOS DA SILVA

Conduta do Responsável:

Deixar de solicitar a emissão do empenho antes da realização da despesa.

Nexo de Causalidade do Responsável:

A realização de despesas mesmo tendo conhecimento que essas despesas não haviam sido empenhadas.

Culpabilidade do Responsável:

Era razoável esperar que em razão da ausência de prévio empenho o diretor se absteria de realizar a despesa, visto que a lei 4.320/64 é clara quando veda a realização de despesas sem prévio empenho.

Excludente de Culpabilidade:

NÃO

Responsável 6: WANDERSON ARISTIDES SILVA

Conduta do Responsável:

Deixar de solicitar a emissão do empenho antes da realização da despesa.

Nexo de Causalidade do Responsável:

A realização de despesas mesmo tendo conhecimento que essas despesas não haviam sido empenhadas.

Culpabilidade do Responsável:

Era razoável esperar que em razão da ausência de prévio empenho o diretor se absteria de realizar a despesa, visto que a lei 4.320/64 é clara quando veda a realização de despesas sem prévio empenho.

Excludente de Culpabilidade:

NÃO

7) Ausência de pesquisa de preço nas aquisições por compra direta

Foram realizadas aquisições sem pesquisa de preço a fim de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública. JB99.

Dispositivo Normativo:

Resolução de Consulta TCE-MT n° 41/2010.



7.1) *Ausência de realização de pesquisa de preço para as aquisições por compra direta, no montante de R\$ 1.863.148,76 em infringência ao disposto na Resolução de Consulta TCE-MT n° 41/2010. - JB99*

Da análise das despesas realizadas por meio de compra direta, verificou-se a realização de aquisições de materiais/serviços no montante de R\$ 1.863.148,76, sem a realização de pesquisa de preço destinada a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em descumprimento ao princípio da economicidade e ao disposto na Resolução de Consulta TCE-MT n° 41/2010.

Constam relacionadas no apêndice C as despesas nas quais foi encontrada essa irregularidade.

Responsável 1: BENEDITA LEANDRO

Conduta do Responsável:

Realizar aquisições por compra direta sem realização de pesquisa de preço a fim de selecionar a proposta mais vantajosa conforme determina a Resolução de Consulta TCE-MT n° 41/2010.

Nexo de Causalidade do Responsável:

A ausência da realização de pesquisa de preço nas aquisições de materiais e serviços destinados a atender o Hospital, impossibilitou a seleção da melhor proposta para a Administração e comprometeu o cumprimento do princípio da economicidade.

Culpabilidade do Responsável:

Era razoável esperar que a diretora efetuasse pesquisa de preço nas aquisições realizadas por meio de compra direta, a fim de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visto que esse é um requisito imprescindível para as aquisições por meio de compra direta.

Excludente de Culpabilidade:

NÃO

Responsável 2: INES DE SOUZA LEITE SUKERT

Conduta do Responsável:

Realizar aquisições por compra direta sem realização de pesquisa de preço a fim de selecionar a proposta mais vantajosa conforme determina a Resolução de Consulta TCE-MT n° 41/2010.

Nexo de Causalidade do Responsável:

A ausência da realização de pesquisa de preço nas aquisições de materiais e serviços destinados a atender o Hospital, impossibilitou a seleção da melhor proposta para a Administração e comprometeu o cumprimento do princípio da economicidade.

Culpabilidade do Responsável:

Era razoável esperar que a diretora efetuasse pesquisa de preço nas aquisições realizadas por meio de compra direta, a fim de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visto que



esse é um requisito imprescindível para as aquisições por meio de compra direta.

Excludente de Culpabilidade:

NÃO

Responsável 3: REJANES JOANA POTRICH ZEN

Conduta do Responsável:

Realizar aquisições por compra direta sem realização de pesquisa de preço a fim de selecionar a proposta mais vantajosa conforme determina a Resolução de Consulta TCE-MT n° 41/2010.

Nexo de Causalidade do Responsável:

A ausência da realização de pesquisa de preço nas aquisições de materiais e serviços destinados a atender o Hospital, impossibilitou a seleção da melhor proposta para a Administração e comprometeu o cumprimento do princípio da economicidade.

Culpabilidade do Responsável:

Era razoável esperar que a diretora efetuasse pesquisa de preço nas aquisições realizadas por meio de compra direta, a fim de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visto que esse é um requisito imprescindível para as aquisições por meio de compra direta.

Excludente de Culpabilidade:

NÃO

3.4. Licitações e Contratações Diretas

Integraram a amostra analisada as contratações diretas destinadas à atender o Hospital Metropolitano de Várzea Grande, o Hospital Regional de Alta Floresta, o Hospital Regional de Sinop e o Hospital Regional de Colíder, elencadas no apêndice B e as dispensas licitatórias n°s 027/2015 e 030/2015.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

1) Não foram apresentadas justificativas de dispensas ou inexigibilidades de licitação de acordo com o previsto na legislação. GB02.

Dispositivo Normativo:

Arts. 24, 25 e 89, Lei n° 8.666/93.

1.1) *Contratação da empresa RV Ímola Transportes e Logística, por meio da Dispensa de Licitação n°030/2015 em descumprimento ao disposto no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, pois não foram verificados elementos suficientes para a caracterização de situação emergencial ou calamitosa. - GB02*



Da análise do processo nº 421887/2015 verificou-se que a Dispensa Licitatória nº 030/2015 foi realizada em descumprimento ao disposto no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, pois não houve a justificativa coerente para a caracterização de situação emergencial ou calamitosa e os motivos constantes no parecer jurídico do referido processo (fls. 222 a 260), ocorreram em razão da falta de planejamento das ações que deveriam ter sido tomadas (fls. 2 a 4 e 128)

Destaca-se que no período de 17/04 a 16/10/2015 encontrava-se vigente a Dispensa Licitatória nº 007/2015, com prazo de 180 dias para a realização e conclusão de procedimento licitatório.

Contudo, por meio do Memorando nº 0025/2015/CPA/SUAD/SES-MT (fls. 2 a 4 e 128 – apêndice J), datado de 30 julho de 2015, verificou-se que, até essa data, a Coordenadoria de Processos de Aquisições não havia recebido o processo ou a demanda para a realização de procedimento licitatório, que por sua vez teria que substituir o contrato oriundo da Dispensa Licitatória nº 007/2015 que iniciara em 17/04/2015 e tendo prazo de término em 16/10/2015. Assim, restou claro a existência de omissão, negligência ou ausência do dever de planejamento.

Acrescenta-se que o parecer jurídico que embasou a Dispensa Licitatória nº 030/2015 não faz qualquer menção a omissão, negligência ou ausência do dever de planejamento envolvido, alegando apenas a situação de emergência em virtude da não interrupção dos serviços públicos essenciais, dando prosseguimento ao processo de Dispensa de Licitação nº 030/2015 com contratação da empresa RV Ímola Transportes e Logística.

Diante de tal raciocínio lógico e considerando as razões válidas para a Dispensa com base no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, o Tribunal de Contas da União nos Acórdãos 3754/2009 e 1208/2008 da Primeira Câmara destaca:

Acórdão 3754/2009 Primeira Câmara

Observe que a contratação com base no art. 24, IV, da Lei no 8.666/93, aplica-se aos casos em que a situação adversa, a título de emergência ou de calamidade pública, não se tenha originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis. Ou seja, que ela não possa, em alguma medida, ser atribuída a culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação.

Acórdão 1208/2008 Primeira Câmara

Abstenha-se de realizar contratação direta de bens, com dispensa de licitação, com a utilização indevida da fundamentação contida no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, em situações diversas de emergência e calamidade pública.

E, nessa mesma linha de pensamento é fundamentada a Resolução de Consulta nº 23/2012, transcrita a seguir:

Resolução de Consulta nº 23/2012. (DOE, 18/12/2012). Licitação. Contratações diretas. Medicamentos. Omissão ou negligência da Administração. Necessidade de satisfação do interesse público primário. Responsabilização do agente que deu causa à emergência injustificada ou fabricada. (Revogação da Resolução de Consulta nº 13/2011).

1. A contratação direta de medicamentos somente será admitida nos casos previstos nos arts. 24 e 25 da lei nº 8.666/93;
2. A hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 não distingue a “emergência real” da “emergência fabricada”, sendo que em qualquer caso é legal a dispensa de licitação, desde que caracterizada a urgência do atendimento a



situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, e equipamentos ou outros bens, públicos ou privados, e observados os demais requisitos do dispositivo em tela;

3. A responsabilização pela “emergência fabricada”, decorrente de omissão, negligência ou ausência do dever de planejamento, deve ser apurada de forma rigorosa e individualizada pela Administração, a fim de se alcançar o agente que lhe deu causa, sob pena de responsabilidade por omissão da autoridade competente;

4. Os casos de contratações diretas, inclusive para a aquisição de medicamentos, devem seguir a formalização obrigatória de processo administrativo licitatório, nos termos dos arts. 24 a 26 da lei nº 8.666/93, tendo em vista a cumprir os princípios da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, e demais exigências previstas em lei; e,

5. O cumprimento de decisão judicial para aquisição de medicamentos que não constem no estoque da rede pública de saúde poderá configurar uma situação emergencial que justifique a contratação direta, caracterizando-se como uma “emergência fabricada”, passível de responsabilização, quando for obrigação do Ente a manutenção de estoques mínimos dos medicamentos.

Face o exposto, a Dispensa de Licitação nº 030/2015 foi realizada em descumprimento ao disposto no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 vez que a situação emergencial decorreu da falta de planejamento da Administração Pública.

Responsável 1: EDUARDO LUIZ CONCEICAO BERMUDEZ

Conduta do Responsável:

Deixar de adotar medidas a fim de evitar a omissão, negligência ou ausência do dever de planejamento, bem como, homologar a Dispensa Licitatória realizada em descumprimento ao disposto no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93.

Nexo de Causalidade do Responsável:

A ausência de adoção de medidas a fim de evitar a omissão, negligência ou ausência do dever de planejamento favoreceu o prosseguimento dessa contratação irregular por Dispensa Licitatória.

Culpabilidade do Responsável:

Era razoável esperar que o Gestor, tendo conhecimento da omissão, negligência ou ausência do dever de planejamento não homologasse essa Dispensa Licitatória.

Excludente de Culpabilidade:

NÃO

1.2) *Contratação da empresa G2 Produtos Médicos e Hospitalares Ltda., por meio da Dispensa de Licitação nº027/2015 em descumprimento ao disposto no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, pois não foram verificados elementos suficiente para a caracterização da situação emergencial ou calamitosa. - GB02*

Da análise do processo nº 495100/2015 verificou-se que Dispensa Licitatória nº 027/2015 contrariou o art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, pois não houve justificativa da caracterização da situação emergencial ou calamitosa e os motivos apontados no parecer jurídico do referido processo (fls. 126 a 138) ocorreram da falta de planejamento das ações que deveriam ter sido tomadas (fls. 3 e 53 a 54).

Acrescenta-se que houve dois pedidos de Dispensas de Licitação anteriores, denominados de



Dispensa de Licitação nº 002/2015 (Processos nº 31742/2015 - período de 3 meses) e Dispensa de Licitação nº 020/2015 (Processo nº 216724/2015 - período de 3 meses) para atender o período emergencial de 180 dias, sendo que esse último teve sua vigência até o dia 16/10/2015.

Ressalta-se que foi alegado pela Administração às fls. 03 (Processo nº 495100/2015) que o Pregão Eletrônico nº 13/2015/SES (Processo nº 85636/2015) que visava substituir a dispensa foi revogado devido a necessidade de novas cotações e elaboração de mapa de preços para abertura de novo Processo licitatório Pregão Eletrônico nº 007/2016 (Processo nº 317046/2015). Porém, salienta-se que foi constatado omissão, negligência ou ausência do dever de planejamento, haja vista o início da elaboração do procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 13/2015/SES ser datada de 26/02/2015 e a previsão da sessão de licitação, tão somente, marcada para o dia 02/07/2015, conforme relatado no Memorando nº 043/2015/CGMI/SGHA/SES/MT (Apêndice K), contrariando o princípio constitucional da eficiência.

Ademais, mesmo com a necessidade de conclusão do Pregão Eletrônico nº 007/2016 (Processo nº 317046/2015) ficou mais evidente a falta de planejamento, pois com o término da vigência da segunda Dispensa de Licitação nº 020/2015 em 16/10/2015, ainda não fora concluído tempestivamente o novo processo licitatório.

Acrescenta-se, que o parecer jurídico que embasou a Dispensa Licitatória nº 027/2015 não faz qualquer menção a omissão, negligência ou ausência do dever de planejamento envolvido, alegando apenas a situação de emergência em virtude da não interrupção dos serviços públicos essenciais, dando prosseguimento ao processo de Dispensa de Licitação nº 027/2015 com contratação da empresa G2 Produtos Médicos Hospitalares Ltda.

Analisando os fundamentos legais para a Dispensa com base no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, o Tribunal de Contas da União nos Acórdãos nºs 3754/2009 Primeira Câmara e 4234/2009 Segunda Câmara, observa:

Acórdão 3754/2009 Primeira Câmara

Observe que a contratação com base no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, aplica-se aos casos em que a situação adversa, a título de emergência ou de calamidade pública, não se tenha originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis. Ou seja, que ela não possa, em alguma medida, ser atribuída a culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação.

Acórdão 4234/2009 Segunda Câmara

Adote, com antecedência suficiente, as providências para elaboração de procedimentos licitatórios com vistas a concluir-los antes do término dos contratos de prestação de serviços porventura vigentes, evitando-se, com isso, utilização indevida de dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inc. IV, da Lei nº 8.666/1993.

E, nessa mesma linha de pensamento é fundamentada a Resolução de Consulta nº 23/2012, transcrita a seguir:

Resolução de Consulta nº 23/2012. (DOE, 18/12/2012). Licitação. Contratações diretas. Medicamentos. Omissão ou negligência da Administração. Necessidade de satisfação do interesse público primário. Responsabilização do agente que deu causa à emergência injustificada ou fabricada. (Revogação da Resolução de Consulta nº 13/2011).

1. A contratação direta de medicamentos somente será admitida nos casos previstos nos arts. 24 e 25 da lei nº 8.666/93;
2. A hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 não distingue a "emergência real" da "emergência fabricada", sendo que em qualquer caso é legal a dispensa de licitação, desde que caracterizada a urgência do atendimento a



situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, e equipamentos ou outros bens, públicos ou privados, e observados os demais requisitos do dispositivo em tela;

3. A responsabilização pela “emergência fabricada”, decorrente de omissão, negligência ou ausência do dever de planejamento, deve ser apurada de forma rigorosa e individualizada pela Administração, a fim de se alcançar o agente que lhe deu causa, sob pena de responsabilidade por omissão da autoridade competente;

4. Os casos de contratações diretas, inclusive para a aquisição de medicamentos, devem seguir a formalização obrigatória de processo administrativo licitatório, nos termos dos arts. 24 a 26 da lei nº 8.666/93, tendo em vista a cumprir os princípios da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, e demais exigências previstas em lei; e,

5. O cumprimento de decisão judicial para aquisição de medicamentos que não constem no estoque da rede pública de saúde poderá configurar uma situação emergencial que justifique a contratação direta, caracterizando-se como uma “emergência fabricada”, passível de responsabilização, quando for obrigação do Ente a manutenção de estoques mínimos dos medicamentos.

Face o exposto, a contratação da empresa G2 Produtos Médicos Hospitalares Ltda. por meio da Dispensa Licitatória nº 027/2015 contrariou o art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 vez que a situação emergencial decorreu da falta de planejamento da Administração Pública.

Responsável 1: EDUARDO LUIZ CONCEICAO BERMUDEZ

Conduta do Responsável:

Deixar de adotar medidas a fim de evitar a omissão, negligência ou ausência do dever de planejamento.

Nexo de Causalidade do Responsável:

A ausência de adoção de medidas a fim de evitar a omissão, negligência ou ausência do dever de planejamento, favoreceu para o prosseguimento dessa contratação irregular por Dispensa Licitatória.

Culpabilidade do Responsável:

Era razoável esperar que o Gestor, tendo conhecimento da indispensabilidade do serviço e da Dispensa de Licitação anterior, adotasse medidas para realizar contratação por meio de Licitação cabível.

Excludente de Culpabilidade:

NÃO

2) Foram constatadas irregularidades nos procedimentos de dispensas de licitação. GB21.

Dispositivo Normativo:

Arts. 17, 24 e 25 da Lei 8.666/93.

2.1) *Contratação da empresa RV Ímola Transportes e Logística por meio de Dispensa Licitatória que extrapolou o prazo de 180 dias consecutivos e ininterruptos estabelecido no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93. - GB21*

A contratação da empresa RV Ímola Transportes e Logística por meio da Dispensa Licitatória



nº 030/2015 extrapolou o prazo de 180 dias consecutivos e ininterruptos estabelecido no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, visto que já havia sido realizada a Dispensa Licitatória nº 007/2015, com a mesma empresa e o mesmo objeto, que destinou a atender a unidade pelo período emergencial de 180 dias (17/04/2015 a 16/10/2015).

Destaca-se que nesse período não foi constatado a adoção de providências necessárias para a realização de um procedimento licitatório, razão pela qual verifica-se que a fragilidade no planejamento que resultou nessa contratação acima do prazo legal para dispensa licitatória.

Pelo exposto, a contratação da empresa RV Ímola Transportes e Logística por meio da Dispensa de Licitação nº 030/2015 infringe o disposto no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, que estabelece o prazo máximo de 180 dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade para a realização de contratações por meio de Dispensa Licitatória.

Responsável 1: EDUARDO LUIZ CONCEICAO BERMUDEZ

Conduta do Responsável:

Autorizar a contratação da empresa por Dispensa Licitatória RV Ímola Transportes e Logística por um período que extrapolou o prazo de 180 dias estabelecido no art. 24, IV, da Lei 8.666/93.

Nexo de Causalidade do Responsável:

A homologação da Dispensa Licitatória nº 030/2015 ocasionou a contratação irregular da empresa RV Ímola Transportes e Logística.

Culpabilidade do Responsável:

Era razoável esperar que o Gestor tendo conhecimento que já havia sido realizada uma aquisição por meio de Dispensa Licitatória para o mesmo objeto se absteresse de homologar essa Dispensa Licitatória que extrapolou o prazo legal de 180 dias para contratação emergencial.

Excludente de Culpabilidade:

NÃO

2.2) *Contratação da empresa G2 Produtos Médicos e Hospitalares Ltda. por meio de Dispensa Licitatória nº 027/2015 extrapolou o prazo de 180 dias consecutivos e ininterruptos estabelecido no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93. - GB21*

A contratação da empresa G2 Produtos Médicos e Hospitalares Ltda. por meio da Dispensa Licitatória nº 027/2015 extrapolou o prazo de 180 dias consecutivos e ininterruptos estabelecido no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, visto que já haviam sido realizadas duas Dispensas de Licitação – processos nº 31742/2015 (período de 3 meses) e nº 216724/2015 (período de 3 meses), com a mesma empresa e o mesmo objeto, que destinou a atender a unidade pelo período emergencial de 180 dias.

Pelo exposto, a Dispensa de Licitação nº 027/2015 foi realizada em descumprimento ao disposto no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 vez que a situação emergencial decorreu da falta de planejamento da Administração Pública.



Responsável 1: EDUARDO LUIZ CONCEICAO BERMUDEZ

Conduta do Responsável:

Autorizar a contratação da empresa por Dispensa Licitatória G2 Produtos Hospitalares Ltda. por um período que extrapolou o prazo de 180 dias estabelecido no art. 24, IV, da Lei 8.666/93.

Nexo de Causalidade do Responsável:

A homologação da Dispensa Licitatória nº 027/2015 ocasionou a contratação irregular da empresa G2 Produtos Hospitalares Ltda.

Culpabilidade do Responsável:

Era razoável esperar que o Gestor tendo conhecimento que já havia sido realizada uma aquisição por meio de Dispensa Licitatória para o mesmo objeto se abstivesse de homologar essa Dispensa Licitatória que extrapolou o prazo legal de 180 dias para contratação emergencial.

Excludente de Culpabilidade:

NÃO

3) Foi constatado fracionamento de despesas de um mesmo objeto para alterar a modalidade de procedimento licitatório ou promover a dispensa indevidamente. GB05.

Dispositivo Normativo:

Art. 23, § 2º, Lei nº 8.666/93; Resolução de Consulta 21/2011.

3.1) *Realização de despesas que excederam o limite previsto para dispensa licitatória em descumprimento ao estabelecido no art. 24, II, da Lei 8.666/1993. Irregularidade encontrada nas seguintes aquisições: Hospital Metropolitano de Várzea Grande - materiais hospitalares (R\$ 1.835.695,00), medicamentos (R\$ 1.634.632,90), material de expediente (R\$ 126.351,70), materiais descartáveis (R\$ 230.451,20), serviços laboratoriais (R\$ 26.869,70), gêneros alimentícios (R\$ 249.736,08), despesa com combustível (R\$ 33.963,13), água mineral (R\$ 21.720,00), materiais para manutenção de bens móveis (R\$ 19.464,02), tecido (R\$ 112.750,00) e materiais para manutenção predial (R\$ 127.787,90). - GB05*

Da análise *in loco* realizada nos processos de compras diretas, verificou-se que foram realizadas aquisições de materiais e prestação de serviços, em processos distintos, cujos valores globais por empresa excederam o limite previsto para dispensa de licitação no caso de serviços e compras estabelecido no art. 24, II, da Lei 8.666/1993, conforme resume-se abaixo:

Descrição	Hospital Metropolitano de Várzea Grande
Aquisição de materiais hospitalares	1.835.695,00
Aquisição de medicamentos	1.634.632,90
Aquisição de material de expediente	126.351,70
Aquisição de materiais descartáveis	230.451,20



Serviço de exames laboratoriais	26.869,70
Aquisição de gêneros alimentícios	249.736,08
Despesa com combustível	33.963,13
Aquisição de água mineral	21.720,00
Aquisição de materiais para manutenção de bens móveis	19.464,02
Aquisição de tecido	112.750,00
Aquisição de materiais para manutenção predial	127.787,90
TOTAL	4.419.421,63

Fonte: processos relacionados no Apêndice B

Os fracionamentos se materializam quando a despesa foi dividida para contratação direta revelando a ausência de planejamento do quanto efetivamente seria gasto no exercício, considerando-se a previsibilidade da necessidade da aquisição dos materiais ou da realização dos serviços.

Destaca-se que por meio do Parecer nº 202/58A/2014 de 23.05.2014 a Procuradoria Geral do Estado orientou que no período em que o Hospital Metropolitano de Várzea Grande encontrava-se sob o regime de ocupação temporária os contratos celebrados pela Organização Social poderiam ser mantidos, contudo, as novas contratações que se fizessem necessárias deveriam ser realizadas mediante licitação, preferencialmente por meio de sistema de registro de preços, no caso de compras ou na modalidade pregão para compras e serviços comuns.

Dessa forma, verifica-se que apesar do Hospital Metropolitano de Várzea Grande estar sob ocupação temporária as suas aquisições deveriam ter sido realizadas em observância ao disposto no art. 23, § 5º, Lei 8.666/1993 o qual veda o fracionamento de despesa, verificado nos seguintes casos:

- **Aquisição de materiais hospitalares (Quadro 01 – Apêndice B):** Foram analisados 28 processos de compra direta para prestação aquisição de materiais hospitalares para o **Hospital Metropolitano de Várzea Grande, que somaram R\$ 1.835.695,00**, destacando-se o desdobramento de despesa com a finalidade de burlar o procedimento licitatório cabível. As aquisições extrapolaram em 22.846% do limite definido no art. 24, inciso II da Lei, 8.666/93, que no caso de compras é de R\$ 8.000,00.
- **Aquisição de medicamentos (Quadros 05 – Apêndice B):** Foram analisados 8 processos de compra direta para prestação aquisição de medicamentos para o **Hospital Metropolitano de Várzea Grande, que somaram R\$ 1.634.632,90** destacando-se o desdobramento de despesa com a finalidade de burlar o procedimento licitatório cabível. As aquisições extrapolaram em 20.333% do limite definido no art. 24, inciso II da Lei, 8.666/93, que no caso de compras é de R\$ 8.000,00.
- **Aquisição de material de expediente (Quadro 09 – Apêndice B):** Foram analisadas 3 notas fiscais



referentes à aquisição de material de expediente para atender o **Hospital Metropolitano de Várzea Grande**, tais despesas somaram **R\$ 126.351,70**, destacando-se o desdobramento de despesa com a finalidade de burlar o procedimento licitatório cabível. As aquisições extrapolaram em 1.479% o limite definido no art. 24, inciso II da Lei, 8.666/93, que no caso de compras é de R\$ 8.000,00.

- **Aquisição de materiais descartáveis (Quadro 10 – Apêndice B):** Foram analisadas 2 notas fiscais referentes à aquisição de materiais descartáveis para atender o **Hospital Metropolitano de Várzea Grande**, tais despesas somaram **R\$ 230.451,20**, destacando-se o desdobramento de despesa com a finalidade de burlar o procedimento licitatório cabível. As aquisições extrapolaram em 2.781% o limite definido no art. 24, inciso II da Lei, 8.666/93, que no caso de compras é de R\$ 8.000,00.
- **Realização de exames laboratoriais (Quadros 11 – Apêndice B):** Foi analisado 01 processo de compra direta referente a prestação de serviço de exames laboratoriais para atender o **Hospital Metropolitano de Várzea Grande**, no valor de **R\$ 26.869,70**. Essa aquisição extrapolou em 236% do limite definido no art. 24, inciso II da Lei, 8.666/93, que no caso de serviços é de R\$ 8.000,00.
- **Aquisição de gêneros alimentícios (Quadros 13 – Apêndice B):** Foram analisados 5 processos de compra direta para aquisição de gêneros alimentícios para o **Hospital Metropolitano de Várzea Grande**, que somaram **R\$ 249.736,08**, destacando-se o desdobramento de despesa com a finalidade de burlar o procedimento licitatório cabível. As aquisições extrapolaram em 3.021% do limite definido no art. 24, inciso II da Lei, 8.666/93, que no caso de compras é de R\$ 8.000,00.
- **Aquisição de combustíveis (Quadro 15 – Apêndice B):** Foram analisadas 2 notas fiscais referentes à aquisição de combustíveis para atender o **Hospital Metropolitano de Várzea Grande**, tais despesas somaram **R\$ 33.963,13**, destacando-se o desdobramento de despesa com a finalidade de burlar o procedimento licitatório cabível. As aquisições extrapolaram em 325% o limite definido no art. 24, inciso II da Lei, 8.666/93, que no caso de compras é de R\$ 8.000,00.
- **Aquisição de água mineral (Quadro 16 – Apêndice B):** Foram analisadas 2 notas fiscais referentes à aquisição de água mineral para atender o **Hospital Metropolitano de Várzea Grande**, tais despesas somaram **R\$ 21.720,00**, destacando-se o desdobramento de despesa com a finalidade de burlar o procedimento licitatório cabível. As aquisições extrapolaram em 172% o limite definido no art. 24, inciso II da Lei, 8.666/93, que no caso de compras é de R\$ 8.000,00.
- **Aquisição de materiais para manutenção de bens móveis (Quadro 17 – Apêndice B):** Foi analisada 1 nota fiscal no valor de **R\$ 19.464,02** referente à aquisição de materiais para manutenção de bens móveis para atender o **Hospital Metropolitano de Várzea Grande**. Essa aquisição extrapolou em 143% o limite definido no art. 24, inciso II da Lei, 8.666/93, que no caso de compras é de R\$ 8.000,00.
- **Aquisição de tecido – Hospital Metropolitano de Várzea Grande (Quadro 18 – Apêndice B):** Foi analisada 1 nota fiscal, no valor de **R\$ 112.750,00** referente à aquisição de tecido para atender o **Hospital Metropolitano de Várzea Grande**. Essa aquisição extrapolou em 1.309% o limite definido no art. 24, inciso II da Lei, 8.666/93, que no caso de compras é de R\$ 8.000,00.
- **Aquisição de materiais para manutenção predial (Quadro 19 – Apêndice B):** Foram analisadas 2 notas fiscais referentes à aquisição de materiais para manutenção predial para atender o **Hospital Metropolitano de Várzea Grande**, tais despesas somaram **R\$ 127.787,90**, destacando-se o



desdobramento de despesa com a finalidade de burlar o procedimento licitatório cabível. As aquisições extrapolaram em 1.497% o limite definido no art. 24, inciso II da Lei, 8.666/93, que no caso de compras é de R\$ 8.000,00.

Responsável 1: EDUARDO LUIZ CONCEICAO BERMUDEZ

Conduta do Responsável:

Deixar de exigir que as aquisições de materiais e serviços destinados a atender as unidades sob o regime de intervenção/ocupação temporária fossem precedidas de procedimento licitatório cabível, conforme orientação da Procuradoria Geral do Estado constante no Parecer nº 202/58A/2014.

Nexo de Causalidade do Responsável:

A ausência de adoção de medidas a fim de exigir que as aquisições destinadas a atender as unidades sob o regime de intervenção/ocupação temporária fossem precedidas de instrumento licitatório conduziu para a realização de despesas por meio de compra direta acima do limite estabelecido no art. 24, II, da Lei 8.666/93, visto que as despesas foram realizadas pela própria unidade e encaminhada para a SES apenas para efetuar o empenho, a liquidação e o pagamento.

Culpabilidade do Responsável:

Era razoável esperar que em razão da PGE ter emitido um Parecer orientando a realização de procedimento licitatório para as aquisições destinadas a atender as unidades sob intervenção/ocupação temporária, o gestor adotasse medidas a fim de exigir dessas unidades que todas as aquisições acima dos limites legais fossem precedidas de instrumento licitatório cabível.

Excludente de Culpabilidade:

NÃO

Responsável 2: INES DE SOUZA LEITE SUKERT

Conduta do Responsável:

Realização de despesas que extrapolaram o limite para dispensa licitatória previsto no art. 24, II, da Lei 8.666/93.

Nexo de Causalidade do Responsável:

A realização de despesas acima do limite para dispensa licitatória previsto no art. 24, II, da Lei 8.666/93.

Culpabilidade do Responsável:

Apesar das despesas terem extrapolado o limite para dispensa licitatória previsto no art. 24, II, da Lei 8.666/93 a diretora realizou a aquisição de materiais/serviços.

Excludente de Culpabilidade:

NÃO



3.2) Realização de despesas que excederam o limite previsto para dispensa licitatória em descumprimento ao estabelecido no art. 24, II, da Lei 8.666/1993. Irregularidade encontrada nas seguintes aquisições: Hospital Regional de Colíder – materiais hospitalares (R\$ 125.544,50), medicamentos (R\$ 164.423,71), gêneros alimentícios (R\$ 138.945,20), materiais de limpeza (R\$ 25.561,65) e equipamentos (R\$ 294.800,00). - **GB05**

Da análise *in loco* realizada nos processos de compras diretas, verificou-se que foram realizadas aquisições de materiais e prestação de serviços, em processos distintos, cujos valores globais por empresa excederam o limite previsto para dispensa de licitação no caso de serviços e compras estabelecido no art. 24, II, da Lei 8.666/1993, conforme resume-se abaixo:

Descrição	Hospital Regional de Colíder
Aquisição de materiais hospitalares	125.544,50
Aquisição de medicamentos	164.423,71
Aquisição de gêneros alimentícios	138.945,20
Aquisição de materiais de limpeza	25.561,65
Aquisição de equipamentos	294.800,00
TOTAL	749.275,06

Fonte: processos relacionados no Apêndice B

Os fracionamentos se materializam quando a despesa foi dividida para contratação direta revelando a ausência de planejamento do quanto efetivamente seria gasto no exercício, considerando-se a previsibilidade da necessidade da aquisição dos materiais ou da realização dos serviços.

Destaca-se que por meio do Parecer nº 202/58A/2014 de 23.05.2014 a Procuradoria Geral do Estado – PGE orientou que no período em que o Hospital Metropolitano de Várzea Grande encontrava-se sob o regime de ocupação temporária os contratos celebrados pela Organização Social poderiam ser mantidos, contudo, as novas contratações que se fizessem necessárias deveriam ser realizadas mediante licitação, preferencialmente por meio de sistema de registro de preços, no caso de compras ou na modalidade pregão para compras e serviços comuns.

Apesar do parecer da PGE ter sido direcionado para o Hospital Metropolitano de Várzea Grande por analogia esse entendimento pode ser adotado para o Hospital Regional de Colíder o qual encontrava-se sob o regime de intervenção e posteriormente por ocupação temporária.

Dessa forma, verifica-se que as aquisições realizadas pelo Hospital deveriam ter sido realizadas em observância ao disposto no art. 23, § 5º, Lei 8.666/1993 o qual veda o fracionamento de despesa, verificado nos seguintes casos:



- **Aquisição de materiais hospitalares (Quadros 02 – Apêndice B):**Foram analisadas 4 notas fiscais referentes à aquisição de materiais hospitalares para atender o **Hospital Regional de Colíder, tais despesas somaram R\$ 125.554,50**, destacando-se o desdobramento de despesa com a finalidade de burlar o procedimento licitatório cabível. As aquisições extrapolaram em 1.469% o limite definido no art. 24, inciso II da Lei, 8.666/93, que no caso de compras é de R\$ 8.000,00.
- **Aquisição de medicamentos (Quadros 06 – Apêndice B):** Foram analisadas 17 notas fiscais referentes à aquisição de materiais medicamentos para atender o **Hospital Regional de Colíder, tais despesas somaram R\$ 164.423,71**, destacando-se o desdobramento de despesa com a finalidade de burlar o procedimento licitatório cabível. As aquisições extrapolaram em 1.955% o limite definido no art. 24, inciso II da Lei, 8.666/93, que no caso de compras é de R\$ 8.000,00.
- **Aquisição de gêneros alimentícios (Quadros 14 – Apêndice B):**Foram analisadas 04 notas fiscais referentes à aquisição de materiais gêneros alimentícios para atender o **Hospital Regional de Colíder, tais despesas somaram R\$ 138.945,20**, destacando-se o desdobramento de despesa com a finalidade de burlar o procedimento licitatório cabível. As aquisições extrapolaram em 1.637% o limite definido no art. 24, inciso II da Lei, 8.666/93, que no caso de compras é de R\$ 8.000,00.
- **Aquisição de materiais de limpeza (Quadro 20 - Apêndice B):** Foi analisada 1 nota fiscal, no valor de **R\$ 25.561,65** referente à aquisição de materiais de limpeza para atender o **Hospital Regional de Colíder**. Essa aquisição extrapolou em 220% o limite definido no art. 24, inciso II da Lei, 8.666/93, que no caso de compras é de R\$ 8.000,00.
- **Aquisição de equipamentos (Quadro 21 - Apêndice B):** Foi analisada 1 nota fiscal, no valor de **R\$ 294.800,00** referente à aquisição de equipamentos para atender o **Hospital Regional de Colíder**.Essa aquisição extrapolou em 3.585% o limite definido no art. 24, inciso II da Lei, 8.666/93, que no caso de compras é de R\$ 8.000,00.

Responsável 1: MARCO AURELIO BERTULIO DAS NEVES

Conduta do Responsável:

Deixar de exigir que as aquisições de materiais e serviços destinados a atender as unidades sob o regime de intervenção/ocupação temporária fossem precedidas de procedimento licitatório cabível, conforme orientação da Procuradoria Geral do Estado constante no Parecer nº 202/58A/2014.

Nexo de Causalidade do Responsável:

A ausência de adoção de medidas a fim de exigir que as aquisições destinadas a atender as unidades sob o regime de intervenção/ocupação temporária fossem precedidas de instrumento licitatório conduziu para a realização de despesas por meio de compra direta acima do limite estabelecido no art. 24, II, da Lei 8.666/93, visto que as despesas foram realizadas pela própria unidade e encaminhada para a SES apenas para efetuar o empenho, a liquidação e o pagamento.

Culpabilidade do Responsável:



Era razoável esperar que em razão da PGE ter emitido um Parecer orientando a realização de procedimento licitatório para as aquisições destinadas a atender as unidades sob intervenção/ocupação temporária, o gestor adotasse medidas a fim de exigir dessas unidades que todas as aquisições acima dos limites legais fossem precedidas de instrumento licitatório cabível.

Excludente de Culpabilidade:

NÃO

Responsável 2: EDUARDO LUIZ CONCEICAO BERMUDEZ

Conduta do Responsável:

Deixar de exigir que as aquisições de materiais e serviços destinados a atender as unidades sob o regime de intervenção/ocupação temporária fossem precedidas de procedimento licitatório cabível, conforme orientação da Procuradoria Geral do Estado constante no Parecer nº 202/58A/2014.

Nexo de Causalidade do Responsável:

A ausência de adoção de medidas a fim de exigir que as aquisições destinadas a atender as unidades sob o regime de intervenção/ocupação temporária fossem precedidas de instrumento licitatório conduziu para a realização de despesas por meio de compra direta acima do limite estabelecido no art. 24, II, da Lei 8.666/93, visto que as despesas foram realizadas pela própria unidade e encaminhada para a SES apenas para efetuar o empenho, a liquidação e o pagamento.

Culpabilidade do Responsável:

Era razoável esperar que em razão da PGE ter emitido um Parecer orientando a realização de procedimento licitatório para as aquisições destinadas a atender as unidades sob intervenção/ocupação temporária, o gestor adotasse medidas a fim de exigir dessas unidades que todas as aquisições acima dos limites legais fossem precedidas de instrumento licitatório cabível.

Excludente de Culpabilidade:

NÃO

Responsável 3: BENEDITA LEANDRO

Conduta do Responsável:

Realizar despesas que extrapolaram o limite para dispensa licitatória previsto no art. 24, II, da Lei 8.666/93.

Nexo de Causalidade do Responsável:

A realização de despesas acima do limite para dispensa licitatória previsto no art. 24, II, da Lei 8.666/93.

Culpabilidade do Responsável:

Apesar das despesas terem extrapolado o limite para dispensa licitatória previsto no art. 24, II, da Lei 8.666/93 a diretora realizou a aquisição de materiais/serviços.



Excludente de Culpabilidade:

NÃO

3.3) *Realização de despesas que excederam o limite previsto para dispensa licitatória em descumprimento ao estabelecido no art. 24, II, da Lei 8.666/1993. Irregularidade encontrada nas seguintes aquisições: Hospital Regional de Alta Floresta – materiais hospitalares (R\$ 32.033,92) e medicamentos (R\$ 86.675,04). - GB05*

Da análise *in loco* realizada nos processos de compras diretas, verificou-se que foram realizadas aquisições de materiais e prestação de serviços, em processos distintos, cujos valores globais por empresa excederam o limite previsto para dispensa de licitação no caso de serviços e compras estabelecido no art. 24, II, da Lei 8.666/1993, conforme resume-se abaixo:

Descrição	Hospital Regional de Alta Floresta
Aquisição de materiais hospitalares	32.033,92
Aquisição de medicamentos	86.675,04
TOTAL	118.708,96

Fonte: processos relacionados no Apêndice B

Os fracionamentos se materializam quando a despesa foi dividida para contratação direta revelando a ausência de planejamento do quanto efetivamente seria gasto no exercício, considerando-se a previsibilidade da necessidade da aquisição dos materiais ou da realização dos serviços.

Destaca-se que por meio do Parecer nº 202/58A/2014 de 23.05.2014 a Procuradoria Geral do Estado – PGE orientou que no período em que o Hospital Metropolitano de Várzea Grande encontrava-se sob o regime de ocupação temporária os contratos celebrados pela Organização Social poderiam ser mantidos, contudo, as novas contratações que se fizessem necessárias deveriam ser realizadas mediante licitação, preferencialmente por meio de sistema de registro de preços, no caso de compras ou na modalidade pregão para compras e serviços comuns.

Apesar do parecer da PGE ter sido direcionado para o Hospital Metropolitano de Várzea Grande por analogia esse entendimento pode ser adotado para o Hospital Regional de Alta Floresta o qual encontrava-se sob o regime de intervenção e posteriormente por ocupação temporária.

Dessa forma, verifica-se que as aquisições realizadas pelo Hospital deveriam ter sido realizadas em observância ao disposto no art. 23, § 5º, Lei 8.666/1993 o qual veda o fracionamento de despesa, verificado nos seguintes casos:

- **Aquisição de materiais hospitalares (Quadros 03 – Apêndice B):**Foram analisadas 3 notas fiscais



referentes à aquisição de materiais hospitalares para atender o **Hospital Regional de Alta Floresta, tais despesas somaram R\$ 32.033,92**, destacando-se o desdobramento de despesa com a finalidade de burlar o procedimento licitatório cabível. As aquisições extrapolaram em 300% o limite definido no art. 24, inciso II da Lei, 8.666/93, que no caso de compras é de R\$ 8.000,00.

- **Aquisição de medicamentos (Quadros 07 – Apêndice B):** Foram analisadas 16 notas fiscais referentes à aquisição de medicamentos para atender o **Hospital Regional de Alta Floresta, tais despesas somaram R\$ 86.675,04**, destacando-se o desdobramento de despesa com a finalidade de burlar o procedimento licitatório cabível. As aquisições extrapolaram em 983% o limite definido no art. 24, inciso II da Lei, 8.666/93, que no caso de compras é de R\$ 8.000,00.

Responsável 1: EDUARDO LUIZ CONCEICAO BERMUDEZ

Conduta do Responsável:

Deixar de exigir que as aquisições de materiais e serviços destinados a atender as unidades sob o regime de intervenção/ocupação temporária fossem precedidas de procedimento licitatório cabível, conforme orientação da Procuradoria Geral do Estado constante no Parecer nº 202/58A/2014.

Nexo de Causalidade do Responsável:

A ausência de adoção de medidas a fim de exigir que as aquisições destinadas a atender as unidades sob o regime de intervenção/ocupação temporária fossem precedidas de instrumento licitatório conduziu para a realização de despesas por meio de compra direta acima do limite estabelecido no art. 24, II, da Lei 8.666/93, visto que as despesas foram realizadas pela própria unidade e encaminhada para a SES apenas para efetuar o empenho, a liquidação e o pagamento.

Culpabilidade do Responsável:

Era razoável esperar que em razão da PGE ter emitido um Parecer orientando a realização de procedimento licitatório para as aquisições destinadas a atender as unidades sob intervenção/ocupação temporária, o gestor adotasse medidas a fim de exigir dessas unidades que todas as aquisições acima dos limites legais fossem precedidas de instrumento licitatório cabível.

Excludente de Culpabilidade:

NÃO

Responsável 2: JOSE MARCOS SANTOS DA SILVA

Conduta do Responsável:

Realizar despesas que extrapolaram o limite para dispensa licitatória previsto no art. 24, II, da Lei 8.666/93.

Nexo de Causalidade do Responsável:

A realização de despesas acima do limite para dispensa licitatória previsto no art. 24, II, da Lei 8.666/93.



Culpabilidade do Responsável:

Apesar das despesas terem extrapolado o limite para dispensa licitatória previsto no art. 24, II, da Lei 8.666/93 a diretora realizou a aquisição de materiais/serviços.

Excludente de Culpabilidade:

NÃO

3.4) *Realização de despesas que excederam o limite previsto para dispensa licitatória em descumprimento ao estabelecido no art. 24, II, da Lei 8.666/1993. Irregularidade encontrada nas seguintes aquisições: Hospital Regional de Sinop – materiais cirúrgicos (R\$ 114.990,76), medicamentos (R\$ 102.637,95) e serviço de exames laboratoriais (R\$ 120.271,51). - GB05*

Da análise *in loco* realizada nos processos de compras diretas, verificou-se que foram realizadas aquisições de materiais e prestação de serviços, em processos distintos, cujos valores globais por empresa excederam o limite previsto para dispensa de licitação no caso de serviços e compras estabelecido no art. 24, II, da Lei 8.666/1993, conforme resume-se abaixo:

Descrição	Hospital Regional de Sinop
Aquisição de materiais cirúrgicos	114.990,76
Aquisição de medicamentos	102.637,95
Serviço de exames laboratoriais	120.271,51
TOTAL	337.900,22

Fonte: processos relacionados no Apêndice B

Os fracionamentos se materializam quando a despesa foi dividida para contratação direta revelando a ausência de planejamento do quanto efetivamente seria gasto no exercício, considerando-se a previsibilidade da necessidade da aquisição dos materiais ou da realização dos serviços.

Destaca-se que por meio do Parecer nº 202/58A/2014 de 23.05.2014 a Procuradoria Geral do Estado – PGE orientou que no período em que o Hospital Metropolitano de Várzea Grande encontrava-se sob o regime de ocupação temporária os contratos celebrados pela Organização Social poderiam ser mantidos, contudo, as novas contratações que se fizessem necessárias deveriam ser realizadas mediante licitação, preferencialmente por meio de sistema de registro de preços, no caso de compras ou na modalidade pregão para compras e serviços comuns.

Apesar do parecer da PGE ter sido direcionado para o Hospital Metropolitano de Várzea Grande por analogia esse entendimento pode ser adotado para o Hospital Regional de Sinop o qual encontrava-se sob o regime de intervenção.



Dessa forma, verifica-se que as aquisições realizadas pelo Hospital deveriam ter sido realizadas em observância ao disposto no art. 23, § 5º, Lei 8.666/1993 o qual veda o fracionamento de despesa, verificado nos seguintes casos:

- **Aquisição de material cirúrgico (Quadro 04 – Apêndice B):** Foram analisadas 15 notas fiscais referentes à aquisição de material cirúrgico para atender o **Hospital Regional de Sinop, tais despesas somaram R\$ 114.990,76**, destacando-se o desdobramento de despesa com a finalidade de burlar o procedimento licitatório cabível. As aquisições extrapolaram em 1.337% o limite definido no art. 24, inciso II da Lei, 8.666/93, que no caso de compras é de R\$ 8.000,00.
- **Aquisição de medicamentos (Quadros 08 – Apêndice B):** Foram analisadas 9 notas fiscais referentes à aquisição de medicamentos para atender o **Hospital Regional de Sinop, tais despesas somaram R\$ 102.637,95**, destacando-se o desdobramento de despesa com a finalidade de burlar o procedimento licitatório cabível. As aquisições extrapolaram em 1.183% o limite definido no art. 24, inciso II da Lei, 8.666/93, que no caso de compras é de R\$ 8.000,00.
- **Realização de exames laboratoriais (Quadros 12 – Apêndice B):** Foi analisada 1 nota fiscal referente a prestação de serviço de exames laboratoriais para atender o **Hospital Regional de Sinop, tais despesas somaram R\$ 120.271,50**, destacando-se o desdobramento de despesa com a finalidade de burlar o procedimento licitatório cabível. As aquisições extrapolaram em 1.403% o limite definido no art. 24, inciso II da Lei, 8.666/93, que no caso de serviço é de R\$ 8.000,00.

Responsável 1: MARCO AURELIO BERTULIO DAS NEVES

Conduta do Responsável:

Deixar de exigir que as aquisições de materiais e serviços destinados a atender as unidades sob o regime de intervenção/ocupação temporária fossem precedidas de procedimento licitatório cabível, conforme orientação da Procuradoria Geral do Estado constante no Parecer nº 202/58A/2014.

Nexo de Causalidade do Responsável:

A ausência de adoção de medidas a fim de exigir que as aquisições destinadas a atender as unidades sob o regime de intervenção/ocupação temporária fossem precedidas de instrumento licitatório conduziu para a realização de despesas por meio de compra direta acima do limite estabelecido no art. 24, II, da Lei 8.666/93, visto que as despesas foram realizadas pela própria unidade e encaminhada para a SES apenas para efetuar o empenho, a liquidação e o pagamento.

Culpabilidade do Responsável:

Era razoável esperar que em razão da PGE ter emitido um Parecer orientando a realização de procedimento licitatório para as aquisições destinadas a atender as unidades sob intervenção/ocupação temporária, o gestor adotasse medidas a fim de exigir dessas unidades que todas as aquisições acima dos limites legais fossem precedidas de instrumento licitatório cabível.

Excludente de Culpabilidade:



NÃO

Responsável 2: EDUARDO LUIZ CONCEICAO BERMUDEZ

Conduta do Responsável:

Deixar de exigir que as aquisições de materiais e serviços destinados a atender as unidades sob o regime de intervenção/ocupação temporária fossem precedidas de procedimento licitatório cabível, conforme orientação da Procuradoria Geral do Estado constante no Parecer nº 202/58A/2014.

Nexo de Causalidade do Responsável:

A ausência de adoção de medidas a fim de exigir que as aquisições destinadas a atender as unidades sob o regime de intervenção/ocupação temporária fossem precedidas de instrumento licitatório conduziu para a realização de despesas por meio de compra direta acima do limite estabelecido no art. 24, II, da Lei 8.666/93, visto que as despesas foram realizadas pela própria unidade e encaminhada para a SES apenas para efetuar o empenho, a liquidação e o pagamento.

Culpabilidade do Responsável:

Era razoável esperar que em razão da PGE ter emitido um Parecer orientando a realização de procedimento licitatório para as aquisições destinadas a atender as unidades sob intervenção/ocupação temporária, o gestor adotasse medidas a fim de exigir dessas unidades que todas as aquisições acima dos limites legais fossem precedidas de instrumento licitatório cabível.

Excludente de Culpabilidade:

NÃO

Responsável 3: WANDERSON ARISTIDES SILVA

Conduta do Responsável:

Realizar despesas que extrapolaram o limite para dispensa licitatória previsto no art. 24, II, da Lei 8.666/93.

Nexo de Causalidade do Responsável:

A realização de despesas acima do limite para dispensa licitatória previsto no art. 24, II, da Lei 8.666/93.

Culpabilidade do Responsável:

Apesar das despesas terem extrapolado o limite para dispensa licitatória previsto no art. 24, II, da Lei 8.666/93 a diretora realizou a aquisição de materiais/serviços.

Excludente de Culpabilidade:

NÃO

3.5. Contratos Administrativos



Integraram a amostra analisada os seguintes contratos: contrato nº 031/2014/SES/MT firmado entre o Fundo Estadual de Saúde e a empresa MTM Construções Ltda, contrato de locação de imóvel firmado entre o Hospital Regional de Colíder e a credora Ediana Paula Souza Aguiar e o contrato de prestação de serviço de lavanderia firmado entre o Hospital Regional de Alta Floresta e a empresa Grifort Indústria e Serviço de Apoio e Assistência à Saúde Ltda.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

1) Irregularidades no acompanhamento e fiscalização do contrato

Irregularidades no acompanhamento e fiscalização do contrato gerando despesas lesivas para a Administração Pública. JB01.

Dispositivo Normativo:

Art. 67 da Lei nº 8.666/93 c/c art. 63, §1º, II, da Lei 4.320/64 c/c art. 63, §1º, II, da Lei 4.320/64.

1.1) *Ausência de fiscalização e controle na pesagem da roupa suja a ser desinfetada pela empresa Grifort Indústria e Serviços de Apoio e Assistência a Saúde Ltda. em descumprimento ao disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93 c/c art. 63, §1º, II, da Lei 4.320/64, ocasionando o pagamento lesivo de R\$ 42.277,44 (9.416 quilos) nos meses de maio e junho/2015. - JB01*

O contrato firmado entre o Hospital Regional de Alta Floresta e a empresa Grifort Indústria e Serviços de Apoio e Assistência a Saúde Ltda. teve como objeto a prestação de serviços, locação, fornecimento, reposição, desinfecção e higienização de hotelaria hospitalar e cirúrgica.

O contrato estabeleceu que seriam pagos R\$ 4,49 por quilo de roupa suja. Destaca-se que o Hospital Regional de Alta Floresta não possui balança e a pesagem é feita no município de Colíder a 180 Km de Alta Floresta.

A pesagem é acompanhada por um funcionário da Grifort, que encaminha para a Coordenadora de Hotelaria, Sra. Fabiana de Moraes, a relação mensal referente ao quilo/dia da roupa pesada, dessa forma, verifica-se a ausência de transparência e controle quanto aos quilos de roupa suja efetivamente pesados, vez que a pesagem não é inspecionada por funcionário do Hospital.

A Cláusula Quarta estabelece que o acompanhamento e a fiscalização dos serviços serão realizados por meio de fiscal do contrato designado, bem como o desenvolvimento de ações como orientação, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, todavia não existe designação de servidor para atuar como fiscal, respondendo assim como tal a Coordenadora de Hotelaria, Sra. Fabiana.

A coleta da roupa suja é realizada uma vez ao dia, bem como a entrega dos enxovais esterilizados que são locados pela Grifort.

O Manual de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde/2009 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, dispõe que a quantidade de quilos roupa leito/dia será de até 6 (seis) quilos.

O Manual de Lavanderia Hospital foi elaborado em 1.986 pelo Ministério da Saúde e devidamente atualizado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e renomeado como Manual de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde: Prevenção e Controle de Riscos, em 2.009, com o objetivo de orientar o desenvolvimento das atividades envolvidas no processamento de roupas de serviços de saúde, vez



que tanto os hospitais quanto todos os serviços que utilizam algum tipo de roupa ou tecido na assistência à saúde necessitam submetê-los ao processamento em um serviço especializado e com profissionais capacitados.

A unidade de processamento de roupas de serviços de saúde é considerada um setor de apoio que tem como finalidade a coleta, pesagem, separação, processamento, confecção, reparação e distribuição de roupas em condição de uso, higiene, quantidade, qualidade e conservação. Exerce uma atividade especializada que pode tanto ser própria, desenvolvida pelo próprio hospital, quanto terceirizada. As roupas utilizadas nos serviços de saúde incluem lençóis, fronhas, cobertores, toalhas, colchas, cortinas, roupas de pacientes, compressas, campos cirúrgicos, propés, aventais, gorros, dentre outros.

A Lavanderia é de grande importância para o funcionamento das diversas unidades hospitalares e portanto deve ser planejada, organizada e controlada com o rigor necessário para o bom desenvolvimento das atividades.

A fórmula para se fazer uma estimativa da quantidade de quilos de roupas sujas utilizada no hospital foi desenvolvida pelo Manual de 1.986, que tem como base de cálculo o número de kg/leito/dia, conforme quadro de detalhamento abaixo:

Carga de Roupa de acordo com o tipo de hospital

Tipo de Hospital	Carga de Roupa
Hospital de longa permanência, para pacientes crônicos	2kg/leito/dia
Hospital geral, estimando-se uma troca diária de lençóis	4kg/leito/dia
Hospital geral de maior rotatividade, com unidades de pronto-socorro, obstetrícia, pediatria, e outras	6kg/leito/dia
Hospital especializado, de alto padrão	8kg/leito/dia
Hospital escola	8 a 15 kg/leito/dia

Fonte: Manual de Lavanderia de 1986.

Para calcular o peso de roupa a ser processada por dia, o Manual sugere a seguinte fórmula:

$$\frac{\text{Nº de Leitos} * \text{X Carga de Roupa (kg/leito/dia)} * \text{X 7 (dias)}}{\text{Jornada de Trabalho (dias/semana)}} = \text{kg/dia}$$

* O número de leitos pode ser considerado o número de leitos do hospital – caso seja uma unidade de processamento intra-hospitalar – ou o número de leitos total de todos os serviços atendidos, caso seja uma unidade de processamento terceirizada.

Assim, em razão do contrato estabelecer que o hospital possui 66 leitos, logo o máximo em quilos de roupas suja aceitável por dia seria de 396 quilos.

A fim de verificar o controle realizado para o pagamento dessas despesas foram analisadas por amostragem as seguintes notas fiscais:

Mês	Nº Empenho	Data	Credor	Objeto	Nota Fiscal	Data	Valor
			Grifort Indústria e Serviço de Apoio e	Prestação de serviços, locação, fornecimento,			



Maio	11741-2	02/06/15	Assistência a Saúde Ltda	reposição, desinfecção e higienização de hotelaria hospitalar e cirúrgica	568	01/06/15	64.182,93
Junho	11741-2	02/06/15	Grifort Indústria e Serviço de Apoio e Assistência a Saúde Ltda	Prestação de serviços, locação, fornecimento, reposição, desinfecção e higienização de hotelaria hospitalar e cirúrgica	605	02/07/15	53.341,20

Fonte: Processos analisados *in loco*.

Em virtude da ausência de controle quanto ao quilos de roupas efetivamente pesados, calculou-se uma média de gastos baseando-se na existência de 66 leitos disponíveis.

Assim, utilizando-se do Relatório de Altas emitido no período de maio (01 a 31) e junho (01 a 30), pelo Sistema de Gerenciamento de Internação – SOULMV, pode-se ter uma média de gastos em quilos de roupas sujas, podendo variar em até 10% para mais ou para menos.

O cálculo é simples, computou-se a quantidade de internos por dia, multiplicou-se pela quantidade máxima prevista de roupa suja por leito, 6, e daí tem-se uma estimativa dos quilos de roupa sujas ao dia e no final, ao mês.

Comparativo – Maio/2015						
Dias	Número de leitos ocupados	Número de Leitos existentes	Diferença em leitos	Quilos de roupa suja paga por leito	Quilos de roupa suja devida	Diferença em quilos
1	52	66	14	138,44	312	-173,56
2	53	66	13	596,66	318	278,66
3	58	66	8	-	348	-348
4	51	66	15	699,53	306	393,53
5	56	66	10	483,34	336	147,34
6	61	66	5	263,28	366	-102,72
7	63	66	3	732,52	378	354,52
8	48	66	18	162,38	288	-125,62
9	51	66	15	649,19	306	343,19
10	58	66	8	-	348	-348
11	54	66	12	906,84	324	582,84
12	48	66	18	276,28	288	-11,72
13	45	66	21	769,25	270	499,25
14	46	66	20	212,04	276	-63,96



15	55	66	11	791,62	330	461,62
16	50	66	16	457,78	300	157,78
17	47	66	19	-	282	-282
18	55	66	11	889,32	330	559,32
19	56	66	10	443,33	336	107,33
20	59	66	7	224,88	354	-129,12
21	66	66	0	765,69	396	369,69
22	61	66	5	213,01	366	-152,99
23	61	66	5	864,58	366	498,58
24	59	66	7	391,93	354	37,93
25	66	66	0	618,96	396	222,96
26	53	66	13	275,18	318	-42,82
27	51	66	15	774,62	306	468,62
28	52	66	14	259,12	312	-52,88
29	52	66	14	722,57	312	410,57
30	59	66	7	275,56	354	-78,44
31	56	66	10	436,74	336	100,74
Quantidade de quilos paga a maior						4.083

Fonte: Documentos analisados *in loco*.

Comparativo – Junho/2015						
Dias	Número de leitos ocupados	Número de Leitos existentes	Diferença em leitos	Quilos de roupa suja paga por leito	Quilos de roupa suja devida	Diferença em quilos
1	57	66	9	419,82	342	77,82
2	60	66	6	719,67	360	359,67
3	49	66	17	276,94	294	-17,06
4	47	66	19	693,28	282	411,28
5	53	66	13	199,61	318	-118,39
6	48	66	18	654,87	288	366,87
7	50	66	16	-	300	-300
8	48	66	18	905,51	288	617,51
9	49	66	17	201,32	294	-92,68



10	43	66	23	735,52	258	477,52
11	43	66	23	636,44	258	378,44
12	41	66	25	538,04	246	292,04
13	48	66	18	769,16	288	481,16
14	52	66	14	242,26	312	-69,74
15	55	66	11	415,39	330	85,39
16	58	66	8	537,3	348	189,3
17	61	66	5	546,51	366	180,51
18	60	66	6	615,92	360	255,92
19	48	66	18	645,15	288	357,15
20	53	66	13	441,89	318	123,89
21	48	66	18	-	288	-288
22	48	66	18	600,56	288	312,56
23	56	66	10	755,27	336	419,27
24	54	66	12	251,58	324	-72,42
25	55	66	11	530,85	330	200,85
26	48	66	18	463,52	288	175,52
27	54	66	12	725,22	324	401,22
28	57	66	9	-	342	-342
29	49	66	17	615,19	294	321,19
30	58	66	8	496,54	348	148,54
Quantidade de quilos paga a maior						5.333

Fonte: Processos analisados *in loco*.

Denota-se pelos demonstrativos que nos meses de maio e junho foram pagos respectivamente o montante de 4.083 e 5.333 quilos de roupas a maior que a quantidade efetivamente utilizada, multiplicando-se pelo valor pago por quilo de roupa, R\$ 4,49, têm-se um pagamento a maior do que o efetivamente utilizado de R\$ 18.332,67 e R\$ 23.945,17, respectivamente.

Os quadros acima (quilos de roupa suja paga por leito) demonstram várias inconsistências, uma delas é o fato de possuir no Hospital apenas 66 leitos, então mediante o princípio da razoabilidade admitir-se-ia que o máximo em quilos de roupas aceitável seria o de 396 quilos, que é o total referente aos 66 leitos disponíveis multiplicado pelo índice padrão de 6 quilos por leito, todavia a tabela traz referências numéricas que estão muito acima do padrão médio estabelecido. Assim elaborou-se a tabela abaixo para demonstrar que, se realmente a quantidade de quilos apresentada tivesse procedência, seriam necessários a existência de "X" leitos.



Comparativo – Maio/2015			Comparativo – Junho/2015		
Dia	Quilos de roupa suja paga por leito	Leitos necessários para atendimento da quantidade de roupas lançadas	Dia	Quilos de roupa suja paga por leito	Leitos necessários para atendimento da quantidade de roupas lançadas
2	596,66	99	1	419,82	69
5	483,34	80	2	719,67	119
7	732,52	122	4	693,28	115
9	649,19	108	6	654,87	109
11	906,84* (510)	85	8	905,51*** (509)	84
13	769,25	128	10	735,52	122
15	791,62	131	11	636,44	106
18	889,32** (493)	82	12	538,04	89
19	443,33	73	13	769,16	128
21	765,69	127	15	415,39	69
23	864,58	144	16	537,30	89
25	618,96	103	17	546,51	91
27	774,62	129	18	615,92	102
29	722,57	120	19	645,15	107
31	436,74	72	20	441,89	73
			23	755,27	125
			25	530,85	88
			26	463,52	77
			27	725,22	120
			30	496,54	82

Fonte: Documentos analisados *in loco*.

*No dia 10.05, domingo, não houve coleta, o que provavelmente foi realizado na segunda-feira, assim diminuindo-se do montante de 906,84 quilos o máximo razoável de 396 quilos, têm-se o restante de 510 quilos.

**No dia 17.05, domingo, não houve coleta, o que provavelmente foi realizado na segunda-feira, assim diminuindo-se do montante de 889,32 quilos o máximo razoável de 396 quilos, têm-se o restante de 493 quilos.

***No dia 08.06, domingo, não houve coleta, o que provavelmente foi realizado na segunda-feira, assim diminuindo-se do montante de 905,51 quilos o máximo razoável de 396 quilos, têm-se o restante de 509 quilos.

Do exposto, verifica-se que a ausência de controle no momento da pesagem da roupa suja e a ausência de designação de um fiscal de contratos por parte da Administração Pública ocasionou o pagamento



dessa despesa lesiva aos cofres públicos, pois da análise das despesas com a Grifort nos meses maio e junho/2015 verificou-se o pagamento de despesas antieconômicas no valor de R\$ 42.277,44, em infringência ao disposto no artigo 63, §1º, II, da Lei 4.320/64, que estabelece a obrigatoriedade por parte da Administração Pública da verificação da importância exata a ser paga ao credor.

Responsável 1: JOSE MARCOS SANTOS DA SILVA

Conduta do Responsável:

Deixar de fiscalizar e controlar a pesagem da roupa suja a ser desinfetada pela empresa Grifort Indústria e Serviços de Apoio e Assistência a Saúde Ltda.

Nexo de Causalidade do Responsável:

A ausência de fiscalização e controle dos quilos de roupa suja efetivamente desinfetados ocasionou o pagamento dessa despesa antieconômica.

Culpabilidade do Responsável:

Era razoável esperar que para atestar a efetiva prestação de serviço o diretor realizasse ou designasse um funcionário responsável pela fiscalização e controle da pesagem da roupa suja a ser desinfetada a fim de não ocorrer o pagamento de despesas não realizadas.

Excludente de Culpabilidade:

NÃO

2) A execução dos contratos não foi acompanhada e fiscalizada por representante da Administração. HB04.

Dispositivo Normativo:

Art. 67 da Lei 8.666/93.

2.1) *Ausência de designação de fiscal de contrato para o acompanhamento e fiscalização do contrato firmado entre o Hospital Regional de Alta Floresta e a empresa Grifort Indústria e Serviços de Apoio e Assistência a Saúde Ltda. em descumprimento ao disposto na cláusula quarta do contrato e o estabelecido no art. 67 da Lei nº 8.666/93. - HB04*

Verificou-se que a Cláusula Quarta do contrato firmado com a empresa Grifort estabelece que o acompanhamento e a fiscalização dos serviços serão realizados por meio de fiscal do contrato designado, bem como o desenvolvimento de ações como orientação, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, todavia não existe designação de servidor para atuar como fiscal, respondendo assim como tal a Coordenadora de Hotelaria, Sra. Fabiana de Moraes.

Destaca-se que a pesagem da roupa suja a ser desinfetada é realizada no município de Colíder e é acompanhada por um funcionário da Grifort, que encaminha para a Coordenadora de Hotelaria, Sra.



Fabiana, apenas a relação mensal referente ao quilo/dia da roupa pesada, não havendo nenhum acompanhamento/fiscalização por parte do Hospital Regional em descumprimento ao disposto no art. 67 da Lei 8.666/93.

Responsável 1: MARCO AURELIO BERTULIO DAS NEVES

Conduta do Responsável:

Deixar de designar um funcionário do Hospital Regional de Alta Floresta para a função de fiscal do contrato firmado com a empresa Grifort Indústria e Serviços de Apoio e Assistência a Saúde Ltda.

Nexo de Causalidade do Responsável:

A ausência de designação de um funcionário para a função de fiscal do contrato firmado com a empresa Grifort ocasionou a falta de acompanhamento e fiscalização desse contrato por parte da Administração Pública.

Culpabilidade do Responsável:

Em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei 8.666/93 era razoável esperar que o gestor designasse um funcionário para a função de fiscal do contrato, condição essa necessária para o regular acompanhamento e fiscalização do objeto contratado.

Excludente de Culpabilidade:

NÃO

Responsável 2: EDUARDO LUIZ CONCEICAO BERMUDEZ

Conduta do Responsável:

Deixar de designar um funcionário do Hospital Regional de Alta Floresta para a função de fiscal do contrato firmado com a empresa Grifort Indústria e Serviços de Apoio e Assistência a Saúde Ltda.

Nexo de Causalidade do Responsável:

A ausência de designação de um funcionário para a função de fiscal do contrato firmado com a empresa Grifort ocasionou a falta de acompanhamento e fiscalização desse contrato por parte da Administração Pública.

Culpabilidade do Responsável:

Em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei 8.666/93 era razoável esperar que o gestor designasse um funcionário para a função de fiscal do contrato, condição essa necessária para o regular acompanhamento e fiscalização do objeto contratado.

Excludente de Culpabilidade:

NÃO

3) Irregularidades na execução dos contratos

Irregularidades na execução dos contratos. JB01.



Dispositivo Normativo:

Art. 67 da Lei nº 8.666/93 c/c art. 4º da Lei 4.320/64.

3.1) *Pagamento irregular de R\$ 263.088,00 à empresa MTM Construções Ltda. (Contrato nº 031/2014/SES/MT) referente à locação do imóvel para instalação da Superintendência de Vigilância em Saúde juntamente com as Coordenadorias de Vigilância Ambiental, Epidemiológica, Sanitária e Saúde do Trabalhador o qual nunca foi ocupado para a finalidade contratada, pois não foi realizada a mudança desses setores para a nova unidade, demonstrando a falta de planejamento que acarretou prejuízo à Administração Pública. (art. 4º da Lei nº 4.30/64)*

- JB01

O contrato nº 031/2014/SES/MT firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa MTM Construções Ltda. teve como objeto a locação de um imóvel para instalação da Superintendência de Vigilância em Saúde juntamente com as Coordenadorias de Vigilância Ambiental, Epidemiológica, Sanitária e Saúde do Trabalhador.

O valor contratado foi de R\$ 32.886,00 (mensais) totalizando em 12 meses o montante de R\$ 394.632,00.

O contrato foi assinado em 01/09/2014, contudo, em razão da necessidade de adequações na estrutura não foi realizada a imediata mudança dos setores para essa nova unidade.

Por meio do Ofício nº 01/2016/SUAD/SES em 08/01/2016 a empresa MTM Construções Ltda. foi informada que a Secretaria de Estado de Saúde não tinha interesse em prorrogar o contrato e que a partir dessa data seria providenciada a liberação do imóvel.

Destaca-se que durante o período em que o contrato esteve vigente, 02/09/2014 a 01/09/2015, o imóvel não foi ocupado para a finalidade contratada, ou seja, não houve a mudança dos setores para essa nova unidade, demonstrando a falta de planejamento da Secretaria que acarretou prejuízo à Administração Pública referente ao pagamento do aluguel do imóvel que nunca foi utilizado para a finalidade pública contratada em infringência ao estabelecido no art. 4º, da Lei 4.320/64.

Ressalta-se ainda que durante a vigência do contrato o gestor não adotou nenhuma providência a fim de realizar o distrato do contrato, visto que o contrato somente foi encerrado em razão do término da sua vigência contratual.

Responsável 1: MARCO AURELIO BERTULIO DAS NEVES

Conduta do Responsável:

Autorizar o pagamento da despesa decorrentes do contrato nº 031/2014/SES/MT sem a devida ocupação do imóvel para a finalidade contratada acarretando prejuízo à Administração Pública.

Nexo de Causalidade do Responsável:

A autorização do pagamento dessa despesa sem a efetiva ocupação do imóvel acarretou o pagamento de despesas irregulares e lesivas à Administração Pública.

Culpabilidade do Responsável:

Era razoável esperar que o gestor adotasse providências para a efetiva ocupação do imóvel para que não ocorresse o pagamento de despesas irregulares e lesivas à Administração Pública.



Excludente de Culpabilidade:

NÃO

DESCRIÇÃO	DATA DO FATOR GERADOR	VALOR	RESPONSÁVEL
Valor referente ao aluguel do mês de janeiro/2015	02/04/2015	R\$ 32.886,00	MARCO AURELIO BERTULIO DAS NEVES
Valor do aluguel dos meses de fevereiro e março/2015.	29/04/2015	R\$ 65.772,00	MARCO AURELIO BERTULIO DAS NEVES
Valor do aluguel dos meses de abril, maio e julho/2015.	31/08/2015	R\$ 98.658,00	MARCO AURELIO BERTULIO DAS NEVES
Valor do aluguel do mês de junho/2015.	04/08/2015	R\$ 32.886,00	MARCO AURELIO BERTULIO DAS NEVES
Valor do aluguel do mês de agosto/2015.	04/10/2015	R\$ 32.886,00	MARCO AURELIO BERTULIO DAS NEVES
	Total:	R\$ 263.088,00	

3.6. Contratos de Gestão

No exercício de 2015 encontravam-se vigentes os Contratos de Gestão nº 002/2011, 004/2011 e 003/2012, celebrados com a finalidade de gerenciar o Hospital Regional de Rondonópolis, o Hospital Regional de Cáceres e o Hospital Regional de Sorriso, respectivamente.

Segue a análise dos contratos de gestão vigentes no exercício de 2015, exceto a análise do Contrato de Gestão referente ao Hospital Regional de Sorriso a qual foi realizada no item 3.2 deste Relatório.

3.6.1. Contrato de Gestão nº 002/2011 - Hospital Regional de Rondonópolis

O Contrato de Gestão nº 002/SES/MT/2011 foi firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Sociedade Beneficente São Camilo e teve como objeto estabelecer o compromisso entre as partes para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, no Hospital Regional de Rondonópolis "Irmã Elza Giovanella", com a pactuação de indicadores de qualidade e resultado, em regime de 24 horas/dia, assegurando assistência universal e gratuita aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, em conformidade com o anexo que integram o referido contrato.

O prazo de vigência do referido contrato é de cinco anos, com início em 01/07/2011 e término em 30/06/2016.



No exercício de 2015, foram estabelecidos os seguintes valores a serem repassados à Sociedade Beneficente São Camilo:

- De janeiro a abril/2015: valor mensal de R\$ 3.256.012,89, dos quais 90% corresponde ao cumprimento das metas quantitativas de atendimento/realização de procedimentos e 10% refere-se à avaliação dos indicadores de qualidade;

- De maio a dezembro/2015: valor mensal de R\$ 3.799.699,77, dos quais 90% corresponde ao cumprimento das metas quantitativas de atendimento/realização de procedimentos e 10% refere-se à avaliação dos indicadores de qualidade.

Verificou-se que apesar da Sociedade Beneficente São Camilo não ter cumprido na integralidade as metas quantitativas de alguns procedimentos, não houve desconto no valor repassado, pois conforme estabelece o item 2.1, do Anexo II, do Contrato de Gestão somente ocorreria desconto no valor a ser repassado se a meta cumprida fosse abaixo de 85%, fato esse não observado no exercício de 2015, conforme pode ser verificado no apêndice D.

Consta elencada no apêndice E a amostragem das despesas analisadas na visita *in loco* na unidade.

1) Análise da execução do contrato de Gestão nº 002/2011

Irregularidades na execução do contrato de gestão. JB01.

Dispositivo Normativo:

Art. 8º da Lei 9.637 de 15/05/1998 c/c art. 8º da Lei Complementar nº 150 de 08/01/2004.

1.1) *Pagamento de R\$ 199,55 em despesas irregulares, com juros em decorrência do atraso no pagamento das faturas de energia elétrica e serviço de água, ensejando em uma gestão antieconômica, pela criação de encargos adicionais não condizentes com o caráter público da despesa ou com os gastos próprios da Administração Pública (art. 8º da Lei 9.637/98 e art. 8º da Lei Complementar nº 150/2004) - JB01*

Da análise das despesas com energia elétrica e serviço de água dos meses de janeiro a dezembro/2015 verificou-se o pagamento de despesas indevidas com juros em decorrência do atraso no pagamento das faturas, conforme segue discriminado:

DESPESAS ILEGÍTIMAS					
Nº Nota Fiscal	Data	Credor	Total Valor (R\$)	Competência	Juros
84735	27/02/15	CEMAT	557,38	02/15	10,74
----	20/08/15	SANEAR	7.080,33	08/15	156,93
---	20/08/15	SANEAR	296,35	08/15	10,46
128598	30/09/15	ENERGISA	825,16	09/15	17,14



---	23/11/15	SANEAR	65,01	11/15	4,28
TOTAL					199,55

Fonte: Despesas com energia elétrica e serviço de água analisados *in loco*.

Responsável 1: GEOVANI FREITAS NEVES

Conduta do Responsável:

Autorizar o pagamento em atraso das faturas de energia elétrica e serviços de água e deixar de adotar medidas a fim de que os valores pagos referentes aos juros e as multas fossem ressarcidos aos cofres públicos.

Nexo de Causalidade do Responsável:

A autorização do pagamento das faturas em atraso ocasionou nos meses subsequentes o pagamento de despesas irregulares com juros e multas, destaca-se ainda que o gestor não adotou nenhuma medidas a fim de ressarcir esses valores pagos irregularmente.

Culpabilidade do Responsável:

Era razoável esperar que o diretor adotasse medidas para que as despesas com energia elétrica e serviço de água fossem pagas até a data do vencimento das faturas, a fim de não gerar nos meses subsequentes o pagamento de despesas indevidas com juros, todavia caso houvesse o pagamento de juros e multas o diretor adotaria medidas a fim de ressarcir esses valores pagos irregularmente.

Excludente de Culpabilidade:

NÃO

DESCRIÇÃO	DATA DO FATOR GERADOR	VALOR	RESPONSÁVEL
Valor referente ao pagamento irregular de juros.	23/11/2015	R\$ 4,28	GEOVANI FREITAS NEVES
Valor referente ao pagamento irregular de juros.	27/02/2015	R\$ 10,74	GEOVANI FREITAS NEVES
Valor referente ao pagamento irregular de juros.	20/08/2015	R\$ 167,39	GEOVANI FREITAS NEVES
Valor referente ao pagamento irregular de juros.	30/09/2015	R\$ 17,14	GEOVANI FREITAS NEVES
	Total:	R\$ 199,55	

1.2) Realização de despesas antieconômica no valor de R\$ 107.796,47 em razão da execução do contrato firmado entre a Sociedade Beneficente São Camilo e a empresa Lavanderia Alba. (art. 8º da Lei 9.637 de 15/05/1998 c/c art. 8º da Lei Complementar nº 150 de 08/01/2004) - **JB01**

O contrato firmado entre a Sociedade Beneficente São Camilo e a Lavanderia Alba estabeleceu que seria pago o valor mensal de R\$ 65.000,00 mesmo que a quantidade de roupas lavadas/locadas no mês não alcançasse 33.000 quilos.

Contudo, caso a quantidade de quilos por mês fosse acima de 33.000 seria pago o valor de R\$



2,02 por quilo excedente.

Analisando o mapa da pesagem de roupas sujas, cujo procedimento é realizado diariamente, chegou-se ao demonstrativo abaixo:

mês	Quantidade de quilos de roupa suja efetivamente utilizada	Quantidade máxima de quilos de roupa suja estabelecida no contrato	Diferença a menor em quilos (quilos de roupa suja lavada/quilo contratatado)	Diferença em reais pagos a maior (R\$)*
janeiro	25.654,60	33.000	7.345,40	14.470,44
fevereiro	23.111,20	33.000	9.888,80	19.480,94
março	25.672,20	33.000	7.327,80	14.435,77
abril	25.021,10	33.000	7.978,90	15.718,43
maio	26.688,00	33.000	6.312,00	12.434,64
junho	28.050,20	33.000	4.949,80	9.751,11
julho	31.818,20	33.000	1.181,80	2.328,15
agosto	30.702,59	33.000	2.297,41	4.525,90
setembro	30.450,40	33.000	2.549,60	5.022,71
Outubro	32.087,40	33.000	912,60	1.797,82
Novembro	31.078,00	33.000	1.922,00	3.786,34
Dezembro	30.947,09	33.000	2.052,91	4.044,23
Total	341.280,98	396.000	54.719,02	107.796,47

* para o cálculo do valor pago a maior foi utilizado o valor de R\$ 1,97 por quilo, correspondente ao valor mensal de R\$ 65.000,00/33.000 Kg.

Do demonstrativo acima, verificou-se que no exercício de 2015 não houve em nenhum mês o atingimento da quantidade máxima de quilos estabelecido no contrato, contudo foi pago o valor fixo de R\$ 65.000,00.

Dessa forma, verificou-se o pagamento irregular no valor de R\$ 107.796,47 referente às despesas não utilizadas, demonstrando que a forma como foi pactuado esse contrato é antieconômica, pois gera o pagamento por despesas não realizadas.

Isto posto, verifica-se a necessidade de uma repactuação na forma de pagamento para que não haja o pagamento de despesas não realizadas.

Responsável 1: GEOVANI FREITAS NEVES

Conduta do Responsável:

Deixar de adotar medidas a fim de fiscalizar a execução e alterar a forma de pagamento do contrato firmado com a Lavanderia Alba.



Nexo de Causalidade do Responsável:

A ausência na adoção de medidas a fim de fiscalizar a execução e alterar a forma de pagamento do contrato firmado com a Lavanderia Alba ocasionou o pagamento de despesas antieconômica, pois foi efetuado pagamento de despesas não realizadas.

Culpabilidade do Responsável:

Era razoável esperar que o diretor fiscalizasse a execução do contrato firmado com a Lavandaria Alba e em razão da fiscalização verificasse que o pagamento de um valor mensal independente da sua utilização era lesivo aos cofres públicos e estava ocasionando o pagamento de despesas não realizadas.

Excludente de Culpabilidade:

NÃO

DESCRIÇÃO	DATA DO FATOR GERADOR	VALOR	RESPONSÁVEL
Valor pago por um serviço efetivamente não utilizado.	10/01/2015	R\$ 14.470,44	GEOVANI FREITAS NEVES
Valor pago por um serviço efetivamente não utilizado.	10/02/2015	R\$ 19.480,94	GEOVANI FREITAS NEVES
Valor pago por um serviço efetivamente não utilizado.	10/03/2015	R\$ 14.435,77	GEOVANI FREITAS NEVES
Valor pago por um serviço efetivamente não utilizado.	10/04/2015	R\$ 15.718,43	GEOVANI FREITAS NEVES
Valor pago por um serviço efetivamente não utilizado.	10/05/2015	R\$ 12.434,64	GEOVANI FREITAS NEVES
Valor pago por um serviço efetivamente não utilizado.	10/06/2015	R\$ 9.751,11	GEOVANI FREITAS NEVES
Valor pago por um serviço efetivamente não utilizado.	10/07/2015	R\$ 2.328,15	GEOVANI FREITAS NEVES
Valor pago por um serviço efetivamente não utilizado.	10/08/2015	R\$ 4.525,90	GEOVANI FREITAS NEVES
Valor pago por um serviço efetivamente não utilizado.	10/09/2015	R\$ 5.022,71	GEOVANI FREITAS NEVES
Valor pago por um serviço efetivamente não utilizado.	10/10/2015	R\$ 1.797,82	GEOVANI FREITAS NEVES
Valor pago por um serviço efetivamente não utilizado.	10/11/2015	R\$ 3.786,34	GEOVANI FREITAS NEVES
Valor pago por um serviço efetivamente não utilizado.	10/12/2015	R\$ 4.044,23	GEOVANI FREITAS NEVES
	Total:	R\$ 107.796,48	

2) Comprovação da realização de despesas médicas

Comprovação da realização de despesas médicas a fim de verificar se serviços pagos foram efetivamente utilizados pelo Hospital.

Consta elencada no quadro 2, do apêndice E a amostra analisada das despesas decorrentes de contratos destinados à atender o Hospital Regional de Rondonópolis.

Nessa amostra foi realizado o exame documental das cláusulas avençadas nos contratos e a conferência dos valores constantes na nota fiscal de prestação de serviços com os valores contratados. Da



realização dessa análise verificou-se conformidade entre os valores pagos e os valores contratados.

Com o objetivo de verificar a comprovação da efetiva prestação do serviço foram realizados os seguintes procedimentos de auditoria na Nota Fiscal nº 202:

Nº da Nota Fiscal	Serviço prestado	Procedimento de Auditoria
202	Cirurgia Geral	Solicitação e análise da relação de exames médicos realizados no mês por beneficiário e confirmação de cinco amostras de prontuário manual do paciente. E por meio dessa amostragem foi realizada a confirmação e a efetividade da prestação dos serviços, via telefone.

Na aplicação dos exames e procedimentos de auditoria buscou-se verificar o nível de controle existente e a adequação desse aos requisitos necessários a boa gestão dos recursos públicos envolvidos. Por meio dessa metodologia foi possível constatar a regularidade dessa despesa e comprovar a efetiva realização dos serviços contemplados na nota fiscal nº 202.

3) Relatório de visita ao Hospital Regional de Rondonópolis

Relatório de visita ao Hospital Regional de Rondonópolis demonstrando a estrutura da unidade, a sua conservação e o seu funcionamento.

O Hospital Regional de Rondonópolis destina-se a atender cerca de 19 municípios da região sul do estado.

O atendimento é realizado durante 24 horas por dia no regime de urgência/emergência e porta fechada, ou seja, o atendimento é realizado apenas através da central de regulação e para atendimento via SAMU. Os serviços prestados são efetuados em diversas especialidades, tais como: anestesiologia, cirurgia vascular, cirurgia geral, cirurgia pediátrica, cirurgia plástica reparadora, angiologia, cardiologia, clínica médica, gastroenterologia, infectologia, nefrologia, oftalmologia, ortopedia, otorrinolaringologia, pediatria, proctologia, urologia, radiologia, medicina do trabalho e medicina intensiva.

Os serviços ofertados na assistência hospitalar são amplos, tais como: farmácia, fisioterapia, nutrição, psicologia, serviço social. Além de diversos exames de diagnóstico: laboratório clínico, anatomopatológico, radiologia, mamografia, ecocardiografia, tomografia computadorizada, ressonância magnética, endoscopia, colonoscopia, broncoscopia e espirometria.

No que concerne aos bens permanentes, tombados, existe uma relação variada de cerca de 140 (cento e quarenta) bens inservíveis em poder da Sociedade Beneficente São Camilo que necessitam ser baixados do patrimônio público pela SES – MT, dessa forma, recomenda-se que a SES adote às providências cabíveis para a realização da baixa desses bens.



As instalações físicas do Hospital são dividida em: ambulatório, farmácia central, farmácia satélites (UTI, centro cirúrgico e emergência), consultório ambulatorial, unidades de terapia intensiva com leitos (20) e salas de repouso (4), clínica médica com leitos (32), clínica cirúrgica com leitos (26), clínica ortopédica com leitos (36), hospital dia com leitos (10), isolamentos (4), nutrição e dietética, centro de material e esterilização, almoxarifado, necrotério, setor de imagem (sala de radiografia, sala de ultrassonografia e sala de tomografia e ecocardiografia), salas operatórias (6), sala de recuperação anestésica, sala de endoscopia, box de emergência com leitos (5), observação da emergência com leitos (10), recepções (emergência, ambulatório, imagem), salas de especialidades (psicologia, serviço social e fisioterapia) e unidades de hemoterapia.

As instalações físicas possuem boa estrutura e bom aproveitamento dos espaços utilizados e os diversos departamentos, no aspectos de limpeza e organização, são satisfatórios.

Os prontuários são digitais no laboratório, na farmácia e na UTI, enquanto que nas demais áreas do hospital os prontuários e as requisições de exames médicos são feitas manualmente, dificultando o controle dos pagamentos pelos serviços efetivamente prestados.

Até agosto de 2015 as aquisições dos insumos específicos da área de saúde e dos setores administrativos foram realizadas por meio da adesão ao contrato nº 003/2011/SES/MT (plataforma eletrônica de compra de insumos específicos da área de saúde). Porém, em razão da rescisão desse contrato por parte da Secretaria de Estado de Saúde, a partir desse período as aquisições passaram a ser efetuadas com as empresas de comprovada regularidade que oferecesse a melhor proposta dentre três propostas pesquisadas.

O fornecimento de alimentação aos pacientes, aos acompanhantes e aos servidores em regime de plantão é feito por meio de restaurante próprio, sob a supervisão de uma nutricionista.

3.6.2. Contrato de Gestão nº 004/2011 - Hospital Regional de Cáceres

O Contrato de Gestão nº 004/SES/MT/2011 foi firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Associação Congregação de Santa Catarina - ACSC e teve como objeto estabelecer o compromisso entre as partes para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, no Hospital Regional de Cáceres "Dr. Antônio Fontes", com a pactuação de indicadores de qualidade e resultado, em regime de 24 horas/dia, assegurando assistência universal e gratuita aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, em conformidade com o anexo que integram o referido contrato.

O prazo de vigência do referido contrato é de cinco anos, com início em 03/10/11 e término em 02/10/2016.

No exercício de 2015, foram estabelecidos os seguintes valores a serem repassados à Associação Congregação de Santa Catarina:

- De janeiro a abril/2015: valor mensal de R\$ 4.020.293,29, dos quais 90% corresponde ao cumprimento das metas quantitativas de atendimento/realização de procedimentos e 10% refere-se à avaliação dos indicadores de qualidade;

- Maio/2015: valor mensal de R\$ 4.152.503,99, dos quais 90% corresponde ao cumprimento das metas quantitativas de atendimento/realização de procedimentos e 10% refere-se à avaliação dos indicadores de qualidade;



- De junho a dezembro/2015: valor mensal de R\$ 4.855.000,00, dos quais 90% corresponde ao cumprimento das metas quantitativas de atendimento/realização de procedimentos e 10% refere-se à avaliação dos indicadores de qualidade.

Verificou-se que apesar da Associação Congregação Santa Catarina não ter cumprido na integralidade as metas quantitativas de alguns procedimentos, não houve desconto no valor repassado, pois conforme estabelece o item 2.1, do Anexo II, do Contrato de Gestão somente ocorreria desconto no valor a ser repassado se a meta cumprida fosse abaixo de 85%, fato esse não observado no exercício de 2015, conforme demonstrado no apêndice F.

As aquisições de medicamento e produtos hospitalares pelo Hospital Regional de Cáceres são realizadas pelo Portal de Compras. Esse sistema foi desenvolvido pela Associação Congregação de Santa Catarina com o objetivo de aperfeiçoar os processos de cotações e compras das instituições geridas pela entidade. Nesse sistema é realizado um cadastramento dos interessados em fornecer medicamentos e produtos hospitalares. Somente os fornecedores regulares estão aptos a apresentar propostas dos produtos lançados para cotação. A regularidade ocorre mediante apresentação das Certidões de Regularidade Fiscal, sendo que os inabilitados ficam bloqueados para oferecimentos das propostas.

Por meio do endereço www.acscportaldecompras.org.br, as indústrias e os fornecedores realizam um cadastro e passam a ter acesso às necessidades logísticas e de insumo das unidades gerenciadas pela ACSC, podendo contribuir com seus orçamentos e cotações para cerca de R\$ 200 milhões em compras de suprimentos anualmente.

O Portal também permite agilidade nas autorizações de compras em todos os níveis, transparência nos processos.

Consta elencada no apêndice G a amostragem das despesas analisadas na visita *in loco* na unidade.

1) Análise da execução do Contrato de Gestão nº 004/2011

Irregularidades na execução do Contrato de Gestão nº 004/2011. JB01.

Dispositivo Normativo:

Art. 8º da Lei 9.637 de 15/05/1998 c/c art. 8º da Lei Complementar nº 150 de 08/01/2004.

1.1) *Pagamento de R\$ 31.975,96 em despesas irregulares, com multa, juros e correção monetária em decorrência do atraso no pagamento das faturas de energia elétrica, ensejando em uma gestão antieconômica, pela criação de encargos adicionais não condizentes com o caráter público da despesa ou com os gastos próprios da Administração Pública. (art. 8º da Lei 9.637/98 e art. 8º da Lei Complementar nº 150/2004) - JB01*

Da análise das despesas com energia elétrica dos meses de janeiro a dezembro/2015 verificou-se o pagamento de despesas indevidas com juros, multa e correção monetária em decorrência do atraso no pagamento das faturas, conforme segue discriminado:

DESPESAS ILEGÍTIMAS								
Nº Nota	Data	Credor	Valor Total da Fatura	Competência	Juros	Multa	Correção Monetária por	Total de despesas



Fiscal			(R\$)				atraso	ilegítimas
987	16/03/15	Cemat	103.973,06	03/15	949,91	3.882,50	402,78	5.235,19
10638	15/04/15	Cemat	147.960,47	04/15	262,91	1.973,81	0,00	2.236,72
1474	15/07/15	Energisa	117.185,52	07/15	1.032,69	2.692,41	213,38	3.938,48
906	14/08/15	Energisa	113.234,88	08/15	1.040,87	2.596,11	434,12	4.071,10
21848	18/09/15	Energisa	144.561,12	09/15	1.431,88	4.446,36	431,57	6.309,81
9863	17/11/15	Energisa	149.850,47	11/15	1.478,82	2.764,10	573,29	4.816,21
----	22/12/15	Energisa	149.822,28	12/15	1.183,90	2.816,87	1.367,68	5.368,45
TOTAL					7.380,98	21.172,16	3.422,82	31.975,96

Fonte: processos de despesas analisados *in loco*.

Responsável 1: MARIO RODRIGO KAORU UTSUNOMIYA

Conduta do Responsável:

Autorizar o pagamento em atraso das faturas de energia elétrica e deixar de adotar medidas a fim de que os valores pagos referentes aos juros, multas e correção monetária fossem ressarcidos aos cofres públicos.

Nexo de Causalidade do Responsável:

A autorização do pagamento das faturas em atraso ocasionou nos meses subsequentes o pagamento de despesas irregulares com juros e multas, destaca-se ainda que o gestor não adotou nenhuma medidas a fim de ressarcir esses valores pagos irregularmente.

Culpabilidade do Responsável:

Era razoável esperar que o diretor adotasse medidas para que as despesas com energia elétrica fossem pagas até a data do vencimento das faturas, a fim de não gerar nos meses subsequentes o pagamento de despesas indevidas com juros, multas e correção monetária, todavia caso houvesse o pagamento dessas despesas indevidas o diretor adotaria medidas a fim de ressarcir esses valores pagos irregularmente.

Excludente de Culpabilidade:

NÃO



DESCRIÇÃO	DATA DO FATOR GERADOR	VALOR	RESPONSÁVEL
Valor referente ao pagamento irregular de juros, multa e correção monetária.	16/03/2015	R\$ 5.235,19	MARIO RODRIGO KAORU UTSUNOMIYA
Valor referente ao pagamento irregular de juros, multa e correção monetária.	15/04/2015	R\$ 2.236,72	MARIO RODRIGO KAORU UTSUNOMIYA
Valor referente ao pagamento irregular de juros, multa e correção monetária.	15/07/2015	R\$ 3.938,48	MARIO RODRIGO KAORU UTSUNOMIYA
Valor referente ao pagamento irregular de juros, multa e correção monetária.	14/08/2015	R\$ 4.071,10	MARIO RODRIGO KAORU UTSUNOMIYA
Valor referente ao pagamento irregular de juros, multa e correção monetária.	18/09/2015	R\$ 6.309,81	MARIO RODRIGO KAORU UTSUNOMIYA
Valor referente ao pagamento irregular de juros, multa e correção monetária.	17/11/2015	R\$ 4.816,21	MARIO RODRIGO KAORU UTSUNOMIYA
Valor referente ao pagamento irregular de juros, multa e correção monetária.	22/12/2015	R\$ 5.368,45	MARIO RODRIGO KAORU UTSUNOMIYA
	Total:	R\$ 31.975,96	

1.2) *Pagamento de R\$ 1.184,63 em despesas irregulares com juros em decorrência do atraso no pagamentos dos boletos referente às despesas com medicamentos, material de consumo e dieta enteral, ensejando em uma gestão antieconômica, pela criação de encargos adicionais não condizentes com o caráter público da despesa ou com os gastos próprios da Administração Pública. (art. 8º da Lei 9.637/98 e art. 8º da Lei Complementar nº 150/2004) - JB01*

Verificou-se que as despesas destinadas à atender o Hospital Regional de Cáceres são pagas por meio de boletos emitidos pelas empresas credoras.

Da análise dessas despesas verificou-se o pagamento irregular de juros em decorrência do pagamento em atraso dessas faturas. Consta discriminadas a seguir as despesas nas quais foram encontradas essa irregularidade:

DESPESAS ILEGÍTIMAS							
Nº Nota Fiscal	Data do Vencimento	Data do Pagamento	Credor	Objeto	Valor (R\$)	Juros	Total das Despesas Pagas
893324	-	-	CM Hospitalar Ltda	Medicamentos	7.538,56	18,68	7.557,24
926138	29/06/15	10/07/15	CM Hospitalar Ltda	Medicamentos	6.727,76	20,40	6.748,16
			CM Hospitalar				



859975	22/06/15	10/07/15	Ltda	Medicamentos	10.013,08	64,74	10.077,82
868765	01/07/15	10/07/15	CM Hospitalar Ltda	Medicamentos	10.707,67	26,54	10.734,21
110	15/06/15	10/07/15	Comercial Nutricional	Dieta enteral	2.100,00	262,50	2.362,50
114	26/06/15	10/07/15	Comercial Nutricional	Dieta enteral	972,00	68,04	1.040,04
115	26/06/15	10/07/15	Comercial Nutricional	Dieta enteral	720,00	50,40	770,40
118	30/06/15	10/07/15	Comercial Nutricional	Dieta enteral	433,00	21,65	454,65
8224	28/06/15	10/07/15	Contatos Livraria e Papelaria	Material de Consumo	5.560,00	27,80	5.587,80
109304	21/06/15	10/07/15	D i h o l Distribuidora hospitalar Ltda	Medicamentos	4.570,00	121,87	4.691,87
111290	27/06/15	10/07/15	D i h o l Distribuidora hospitalar Ltda	Medicamentos	4.519,00	138,67	4.657,67
109.834	29/06/15	10/07/15	D i h o l Distribuidora hospitalar Ltda	Dieta enteral	5.034,00	53,70	5.087,70
111543	28/06/15	10/07/15	D i h o l Distribuidora hospitalar Ltda	Medicamentos	2.040,00	35,36	2.075,36
111291	25/06/15	10/07/15	D i h o l Distribuidora hospitalar Ltda	Medicamentos	977,00	41,69	1.018,69
111959	28/06/15	10/07/15	D i h o l Distribuidora hospitalar Ltda	Medicamentos	1.900,00	32,93	1.932,93
463053	05/07/15	10/07/15	Dupatri Dist. Hospitalar	Medicamentos	16.569,26	82,80	16.652,06
478810	01/07/15	10/07/15	Dupatri Dist. Hospitalar	Medicamentos	45.188,70	135,54	45.324,24
TOTAL						1.184,63	

Fonte: Processos de despesas analisados *in loco*.

Responsável 1: MARIO RODRIGO KAORU UTSUNOMIYA

Conduta do Responsável:



Autorizar o pagamento em atraso dos boletos referente a aquisição de produtos e deixar de adotar medidas a fim de que os valores pagos referentes com juros fossem ressarcidos aos cofres públicos.

Nexo de Causalidade do Responsável:

A autorização do pagamento dos boletos em atraso ocasionou o pagamento irregular com juros, destaca-se ainda que não houve nenhuma adoção de medidas a fim de ressarcir esses valores pagos irregularmente.

Culpabilidade do Responsável:

Era razoável esperar que o diretor adotasse medidas para que os boletos fossem pagos até a data do vencimento a fim de não gerar o pagamento de despesas indevidas com juros, todavia caso houvesse o pagamento de juros o diretor adotaria medidas a fim de ressarcir esses valores pagos irregularmente.

Excludente de Culpabilidade:

NÃO

DESCRIÇÃO	DATA DO FATOR GERADOR	VALOR	RESPONSÁVEL
Valor referente ao pagamento irregular de juros.	10/07/2015	R\$ 1.184,63	MARIO RODRIGO KAORU UTSUNOMIYA
	Total:	R\$ 1.184,63	

1.3) *Pagamento R\$ 995,98 em despesas estranhas a finalidade do Hospital, visto que o pagamento de refrigerantes e bolo recheado não se enquadram com o caráter público da despesa ou com os gastos próprios da Administração Pública. (Resolução de Consulta TCE-MT n° 04/2011, art. 8° da Lei 9.637/98 e art. 8° da Lei Complementar n° 150/2004) - JB01*

Da análise das despesas destinadas à atender o Hospital Regional de Cáceres, verificou-se o pagamento de despesas estranhas à finalidade pública, pois a aquisição de refrigerantes e bolo recheado não se enquadram nas despesas destinadas à manutenção da unidade, assim, essas despesas não poderiam ter sido custeadas com recurso público.

Consta discriminados os processos de despesas nos quais foram detectada essa irregularidade:

DESPESAS ILEGÍTIMAS					
Nº Nota Fiscal	Data de emissão	Valor (R\$)	Credor	Objeto	OBS



13536	26/05/15	95,98	Juba Supermercados Ltda.	Bebidas (refrigerantes)	comemoração dos aniversariantes do mês (cópia)
1219	29/05/15	900,00	Tulipa Padaria e Doceira Ltda.	Bolo recheado	comemoração dos aniversariantes do mês (cópia)
TOTAL		995,98			

Fonte: Processos de despesas analisados *in loco*.

Responsável 1: MARIO RODRIGO KAORU UTSUNOMIYA

Conduta do Responsável:

Autorizar a realização de despesas que não se enquadram à finalidade do Hospital.

Nexo de Causalidade do Responsável:

A autorização para a realização de despesas estranhas à finalidade pública ocasionou prejuízo à Administração Pública.

Culpabilidade do Responsável:

Era razoável esperar que diretor efetuasse apenas despesas que se enquadram à finalidade pública do Hospital a fim de não causar prejuízo ao erário pelo pagamento de despesas estranhas à finalidade pública.

Excludente de Culpabilidade:

NÃO

DESCRIÇÃO	DATA DO FATOR GERADOR	VALOR	RESPONSÁVEL
Valor referente ao pagamento de despesa estranha a finalidade pública.	26/05/2015	R\$ 95,98	MARIO RODRIGO KAORU UTSUNOMIYA
Valor referente ao pagamento de despesa estranha a finalidade pública.	29/05/2015	R\$ 900,00	MARIO RODRIGO KAORU UTSUNOMIYA
	Total:	R\$ 995,98	

2) Comprovação da realização das despesas médicas



Comprovação da realização de despesas médicas a fim de verificar se serviços pagos foram efetivamente utilizados pelo Hospital.

Constam relacionadas no quadro 2.1 do apêndice G a amostra analisada das despesas decorrentes dos contratados realizados pela Associação Congregação de Santa Catarina destinados a atender o Hospital Regional de Cáceres.

Nessa amostra foi realizado o exame documental das cláusulas avençadas nos contratos e a conferência dos valores constantes da nota fiscal de prestação de serviços com os valores contratados. Da realização dessa análise verificou-se conformidade entre os valores pagos e os valores contratados.

Com o objetivo de verificar a comprovação da efetiva prestação do serviço foram realizados os seguintes procedimentos de auditoria nas Notas Fiscais a seguir elencados:

Nº da Nota Fiscal	Objeto	Procedimento de Auditoria
1546	Exames médicos	Solicitação e análise da relação de exames médicos realizados no mês por beneficiário e confirmação de cinco amostras de prontuário eletrônico dos pacientes. E por meio dessa amostragem foi efetuada a confirmação da efetividade da prestação dos serviços, via telefone.
1608	Exames e serviços médicos	
144	Serviços médicos	
197	Exames e serviços médicos	
122	Exames médicos	Solicitação e análise da relação de laudos médicos realizados no mês por beneficiário e confirmação de cinco amostras de prontuário eletrônico dos pacientes. E por meio dessa amostragem foi efetuada a confirmação da efetividade da prestação dos serviços, via telefone.
789	Exames médicos	Solicitação e análise da relação de exames médicos realizados no mês por beneficiário e confirmação de cinco amostras de prontuário eletrônico dos pacientes.
5048	Exames médicos	
131	Serviços médicos	
226	Exames e serviços médicos	
1310	Serviços médicos	
183	Serviços médicos	
102	Exames médicos	
193	Exames e serviços médicos	
1441	Exames e serviços médicos	



33	Exames médicos	
630	Exames médicos	
130	Serviços médicos	
156	Serviços médicos	
242	Exames e serviços médicos	Exame documental para confirmação do valor contratual sem produção.
141	Serviços médicos	Exame documental para confirmação do valor contratual de 40% pago por procedimento médico.

Na aplicação dos exames e procedimentos de auditoria buscou-se verificar o nível de controle existente e a adequação desse aos requisitos necessários a boa gestão dos recursos públicos envolvidos. Por meio dessa metodologia foi possível constatar a regularidade da amostra analisada, pois os serviços contemplados nas notas fiscais analisadas foram efetivamente realizados.

3) Relatório de visita ao Hospital Regional de Cáceres

Relatório de visita ao Hospital Regional de Cáceres demonstrando a estrutura da unidade, a sua conservação e o seu funcionamento.

O Hospital Regional de Cáceres gerido pela Associação Congregação de Santa Catarina destina-se a atender cerca de 22 municípios.

O atendimento é realizado durante 24 horas por dia no regime de urgência/emergência e porta aberta, ou seja, o atendimento é realizado diretamente ao usuário não oriundo da central de regulação de saúde e para atendimento aos bombeiros, ao SAMU e a polícia rodoviária federal. Os serviços prestados são efetuados em diversas especialidades, tais como: urologia, oftalmologia, ortopedia e traumatologia, cirurgia geral e pediátrica, pediatria, intercorrista, bucomaxilo, otorrinolaringologia, pediatria, dermatologia, atendimento médico do trabalho, oncologia, cardiologia, pneumologia, neurologia e ginecologia

As instalações possuem estruturas e departamentos destinados a assistência hospitalar e serviços ofertados nas seguintes modalidades: endoscopia, farmácia, fisioterapia, oftalmologia, suporte nutricional e quimioterapia, assim como, diagnóstico por anatomia patológica, citopatologia, imagem (RX, tomografia, mamografia e ultrassonografia), laboratório clínico, broncoscopia, ecocardiografia, colonoscopia, eletroencefalograma, eletroneuromiografia, espirometria e quimioterapia.

Convém ressaltar, que boa parte dos equipamentos utilizados, embora estejam em funcionamento, estão desgastados devido ao tempo de uso, sendo que os aparelhos de ar condicionado são os que estão em estado mais crítico.

Destaca-se que o único tomógrafo que a unidade possuía foi devolvido à Secretaria de Estado de Saúde, por não estar em funcionamento, contudo a Secretaria não encaminhou nenhum outro equipamento para a unidade. Por esse motivo, foi realizado um contrato com uma empresa privada para dispor do aparelho pagando-se por laudo emitido, onerando substancialmente o custo do serviço público prestado.



As instalações físicas do setor de Urgência são dividida em: Recepção dos Pacientes, Sala de Classificação de risco (Manchester), Sala de Observação, Sala de Estabilização de Pacientes Críticos (2), Sala de Gesso, Sala de Higienização, Sala de Medicação, Consultório Médico (3), Farmácia (2), Banheiro (5), Posto de Enfermagem e Espaço de Organização de prontuário. O setor de Ambulatório é formada de: Consultório Especializado (10), Consultório Odontológico, Consultório Não Médico, Sala de Enfermagem (3), Sala de Gesso, Sala de Pequena Cirurgia, Sala de Triagem e Recepção (2). A unidade de internação é dividido em: Clínica Cirúrgica (18), Clínica Ortopédica (29), Clínica Médica Neurológica(9), Clínica Pediátrica(23), Oncologia Cirúrgica (3), UTI Adulto (6), UTI Pediátrica (10) e Urgência e Emergência (10). Além de possuir uma Unidade de Coleta e Transfusão e outra Unidade Oncológica.

As instalações físicas, embora sejam antigas, possuem boa estrutura e bom aproveitamento dos espaços utilizados. Os diversos departamentos visitados, no aspectos de limpeza e organização encontravam-se satisfatórios.

A gestão do hospital é realizada por sistema integrado que controla e monitora, interligando as áreas de patrimônio, gerenciamento de SAME (ambulatório e consulta), contabilidade, faturamento ambulatorial e hospitalar, gerenciamento de custo, contas à pagar e à receber e diretoria clínica, dentre outras áreas. Esse sistema permite de forma digital a visualização de prontuários eletrônicos e a verificação de requisições de exames e/ou cirurgias que se destinaram a prestação dos serviços efetuados pelo hospital e pode ser visualizados pelo setor financeiro, tornando transparente a despesa ao responsável pelo pagamento.

O fornecimento de alimentação aos pacientes, aos acompanhantes e aos servidores em regime de plantão é realizado por restaurante próprio, sob responsabilidade do setor de nutrição. Destaca-se que a lavagem dos enxovais e pequenos reparos de roupas em geral são efetuadas por lavanderia própria em regime de turno ininterrupto.

As compras de medicamentos são enviadas primeiramente ao almoxarifado, que após o recebimento encaminha-os para a farmácia. Destaca-se que em cada setor é realizado um controle dos medicamentos por meio de um *check list*.

Os medicamentos são armazenados na farmácia, e a sua guarda feita sob refrigeração e de maneira adequada. O registro dos medicamentos no sistema é realizado com base no lote para o controle de validade. A baixa é realizada via relatório mensal de produtos com prazo de validade vencida e o descarte é feito por empresa terceirizada via sistema de destinação de resíduos, sob legislação regulamentada por órgão oficiais.

4. CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES/RECOMENDAÇÕES DO TCE

As contas de gestão prestadas por outros Gestores do Fundo Estadual de Saúde, em exercícios anteriores, foram assim julgadas pelo TCE/MT:

Exercício	Acórdão nº	Resultado do Julgamento
2012	6.005/2013	IRREGULARES
2013	2.851/2014	REGULARES, com determinações legais.



No que refere às Recomendações contidas no Acórdão nº 2.851/2014, por ocasião do julgamento das contas relativas ao exercício de 2013, apresentam-se as providências pelos gestores do FES no quadro seguinte:

Determinação	Providências
a) regularize o repasse das contribuições ao órgão previdenciário obedecendo os respectivos prazos, arcando o responsável, a ser apurado na Tomada de Contas Especial, com recursos próprios, com eventuais juros e multas incidentes pelo atraso;	Não foi possível verificar o cumprimento dessa determinação, pois esse item não ter foi contemplado na Matriz de Planejamento de Auditoria.
b) adequar-se à previsão legislativa mediante a observância dos dispositivos constantes dos artigos 19 a 21 da Lei Complementar nº 141/2011, Lei Estadual nº 9.870/2012, Decreto Estadual nº 1.694/2013 e Portarias SES nºs 043 e 83/2013, de 4-4-2013 e 3-7-2013, de modo a estabelecer os critérios de elegibilidade dos municípios para efeito de cálculo dos montantes a serem repassados, abstendo-se de reter os repasses mensais das transferências legais de saúde Fundo a Fundo;	Não foi possível verificar o cumprimento dessa determinação, pois esse item não ter foi contemplado na Matriz de Planejamento de Auditoria.
c) realize a contento todas as fases de realização de despesas, em especial no que pertine à apresentação de relatório, com discriminação dos serviços prestados ao Ente, especialmente no que se refere à realização de plantões médicos;	Essa determinação não foi cumprida pelo FES, pois conforme demonstrado no quesito 4 do item 3.3, verificou-se o pagamento de R\$ 1.219.695,72 em despesas referentes a serviços médicos sem a apresentação de documentação detalhada da despesa.
d) abstenha-se de efetuar despesas sem o prévio empenho;	Essa determinação não foi cumprida pelo FES, pois conforme demonstrado no quesito 6 do item 3.3 verificou-se a emissão de empenho a <i>posteriori</i> que somaram R\$ 13.428.852,27.
e) regularize a situação imprópria identificada no que tange à adequada especificação dos valores e empenhos a que se referem os restos a pagar processados apontados no item 18.1 do Relatório Técnico, abstendo-se de reincidir em práticas como tal;	Não foi possível verificar o cumprimento dessa determinação, pois esse item não ter foi contemplado na Matriz de Planejamento de Auditoria.
f) atente-se às regras específicas da Lei nº 8.666/1993 e demais legislações vigentes, especialmente no que tange a não realização de despesas sem procedimento licitatório ou em desrespeito às formalidades necessárias para contratação, abstendo-se de aumentar preços contratuais sem justificativas e concluir processo sem respeito às etapas essenciais, limitando-se em contratar especificamente nos moldes avançados nas atas de registro de preço a que se fizer adesão;	Esse item não pode ser analisado na sua integralidade, pois a formalização dos procedimentos licitatórios não foram contemplado na Matriz de Planejamento, não sendo objeto de análise. Quanto à realização de despesas sem procedimento licitatório, verificou-se o descumprimento dessa determinação, pois conforme demonstrado no quesito 3 do item 3.4 verificou-se a realização de aquisições por meio de compra direta que extrapolaram o limite estabelecido art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.
g) observe os regramentos atinentes à celebração de convênios;	Não foi possível verificar o cumprimento dessa determinação, pois esse item não ter



	foi contemplado na Matriz de Planejamento de Auditoria.
h) atente-se também às normas previstas na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 003/2009, especialmente ao rol de documentos exigidos no Capítulo X, bem como à IN SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 003/2010, no escopo de melhor avaliar a prestação de contas dos convenentes, bem como conferir a legalidade e lisura necessárias aos Convênios;	Não foi possível verificar o cumprimento dessa determinação, pois esse item não ter foi contemplado na Matriz de Planejamento de Auditoria.
i) efetue o acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados de forma simultânea e efetiva, conforme preconiza o artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, de modo a evitar inexecução e/ou falhas contratuais que possam ensejar danos ao erário;	Essa determinação não foi cumprida pelo FES, pois conforme demonstrado nos quesitos 1 e 2 do item 3.5 verificou-se ausência de designação de fiscal de contrato ocasionando prejuízo à Administração Pública.
j) atente-se quanto às determinações contidas para a celebração de contrato, especialmente no que tange à regularidade fiscal dos contratantes, como meio de preservar a formalização do contrato nos moldes estabelecidos na Lei nº 8.666/1993 e demais legislações vigentes;	Não foi possível verificar o cumprimento dessa determinação, pois esse item não ter foi contemplado na Matriz de Planejamento de Auditoria.
k) efetive a fiscalização do cumprimento dos Contratos de Gestão e Termos de Parcerias assinados com Organizações Sociais ou Organização de Sociedade Civil de Interesse Públicos, a fim de garantir o bom andamento dos serviços prestados, em observância aos moldes estabelecidos por lei e contratos firmados;	Essa determinação não foi cumprida pelo FES, pois conforme demonstrado nos itens 3.6.1 e 3.6.2 verificou-se a ocorrência de irregularidades na execução dos Contratos de Gestão nºs 02/2011 e 04/2011 as quais não foram verificadas e regularizadas pela FES.
l) proceda a imediata rescisão do contrato firmado com médicos servidores na forma de prestadores de serviços, bem como observe os mandamentos contidos na Lei Complementar nº 04/1990, mais especificamente no artigo 144, X, bem como na Resolução de Consulta deste Tribunal nº 24/2012; e,	Não foi possível verificar o cumprimento dessa determinação, pois esse item não ter foi contemplado na Matriz de Planejamento de Auditoria.
m) instaure Tomada de Contas Especial , com o objetivo de: m.1) no tocante ao Contrato de Gestão nº 003/SES/MT/2012 celebrado com o Hospital Regional de Sorriso, quais foram os reais valores dispendidos para pagamentos de despesas administrativas e se estas estão dentro do limite estabelecido pela Portaria Interministerial MP/MF/MCT nº 507/2011, apresentando os achados e seus responsáveis no prazo de 120 dias , enviando a este Tribunal; m.2) apurar o valor real do dano causado ao erário, bem como os responsáveis pela não execução da obra de construção da Farmácia Cidadã em Cuiabá, sendo as informações encaminhadas no prazo de 120 dias a este Tribunal; m.3) apurar os responsáveis e os valores a serem recolhidos, diante da não comprovação do recolhimento da contribuição de servidores ao FUNPREV, sendo as informações encaminhadas no prazo de 120 dias a este Tribunal; m.4) apurar a real destinação dada aos veículos locados por meio do Contrato nº 022/2010, identificando possíveis desvios de finalidade na utilização de alguns deles, quantificando de forma precisa eventual dano gerado ao erário e os responsáveis, sendo as informações encaminhadas no prazo de 120 dias a este Tribunal; m.5) apurar o pagamento de despesas com lavanderia em valor superior ao pactuado no Contrato nº 60/2010, identificando possíveis desvios de recursos, os responsáveis, quantificando de forma precisa eventual dano gerado ao erário, sendo as informações encaminhadas no prazo de 120 dias a este Tribunal; e, m.6) apurar as despesas com fornecimento de combustível sem a devida comprovação de sua destinação (item 28.3), identificando possíveis desvios de recursos, os responsáveis, quantificando de	Verificou-se o cumprimento dessa determinação, pois por meio do protocolo nº 60259/2016 foi encaminhado ao TCE-MT o processo de Tomada de Contas Especial realizado pelo jurisdicionado.



forma precisa eventual dano gerado ao erário, sendo as informações encaminhadas no prazo de 120 dias a este Tribunal;

5. DENÚNCIAS

No exercício de 2015 não foram apresentadas denúncias contra o Fundo Estadual de Saúde.

6. REPRESENTAÇÕES

No exercício de 2015, foi apresentada ao TCE-MT a seguinte representação contra atos de gestão praticados pelos gestores do Fundo Estadual de Saúde – FES:

Unidade	Natureza da Representação	Nº Processo	Objeto	Situação
FES	Externa	20990/2015	Representação referente a possíveis irregularidades/illegalidades nos pregões eletrônicos n°s 029/2011 e 087/2012.	Foi determinado arquivamento processo em razão perda do objeto.

Fonte: Sistema Control-P

7. TOMADA DE CONTAS

No exercício de 2015 não foram apresentadas ao TCE-MT Tomadas Contas contra o Fundo Estadual de Saúde.

8. CONCLUSÃO PRELIMINAR

Apresentam-se, a seguir, as irregularidades com os seus respectivos responsáveis relativas às amostras



analisadas no período, para fins de citação, nos termos do §1º do art. 256 RITCE/MT:

MARCO AURELIO BERTULIO DAS NEVES - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2015 a 04/10/2015

1) JB01 DESPESAS_GRAVE_01. Realização de despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas (art. 15 da Lei Complementar 101/2000; art. 4º da Lei 4.320/1964).

1.1) *Pagamento irregular de R\$ 263.088,00 à empresa MTM Construções Ltda. (Contrato nº 031/2014/SES/MT) referente à locação do imóvel para instalação da Superintendência de Vigilância em Saúde juntamente com as Coordenadorias de Vigilância Ambiental, Epidemiológica, Sanitária e Saúde do Trabalhador o qual nunca foi ocupado para a finalidade contratada, pois não foi realizada a mudança desses setores para a nova unidade, demonstrando a falta de planejamento que acarretou prejuízo à Administração Pública. (art. 4º da Lei nº 4.30/64)*
- Tópico - 3.5. Contratos Administrativos

DATA DO FATOR GERADOR	VALOR	RESPONSÁVEL
02/04/2015	R\$ 32.886,00	MARCO AURELIO BERTULIO DAS NEVES
29/04/2015	R\$ 65.772,00	MARCO AURELIO BERTULIO DAS NEVES
31/08/2015	R\$ 98.658,00	MARCO AURELIO BERTULIO DAS NEVES
04/08/2015	R\$ 32.886,00	MARCO AURELIO BERTULIO DAS NEVES
04/10/2015	R\$ 32.886,00	MARCO AURELIO BERTULIO DAS NEVES
Total:	R\$ 263.088,00	

EDUARDO LUIZ CONCEICAO BERMUDEZ - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 05/10/2015 a 31/12/2015

2) GB02 LICITAÇÃO_GRAVE_02. Realização de despesas com justificativas de dispensa ou inexigibilidade de licitação sem amparo na legislação (arts. 24 e 25 da Lei 8.666/1993).

2.1) *Contratação da empresa RV Ímola Transportes e Logística, por meio da Dispensa de Licitação nº030/2015 em descumprimento ao disposto no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, pois não foram verificados elementos suficientes para a caracterização de situação emergencial ou calamitosa.* - Tópico - 3.4. Licitações e Contratações Diretas

2.2) *Contratação da empresa G2 Produtos Médicos e Hospitalares Ltda., por meio da Dispensa de Licitação nº027/2015 em descumprimento ao disposto no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, pois não foram verificados elementos suficiente para a caracterização da situação emergencial ou calamitosa.* - Tópico - 3.4. Licitações e Contratações Diretas

3) GB21 LICITAÇÃO_GRAVE_21. Ocorrência de irregularidades nos procedimentos de dispensas e inexigibilidades de licitação (arts. 17, 24 e 25 da Lei 8.666/93)



3.1) *Contratação da empresa RV Ímola Transportes e Logística por meio de Dispensa Licitatória que extrapolou o prazo de 180 dias consecutivos e ininterruptos estabelecido no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93. - Tópico - 3.4. Licitações e Contratações Diretas*

3.2) *Contratação da empresa G2 Produtos Médicos e Hospitalares Ltda. por meio de Dispensa Licitatória nº 027/2015 extrapolou o prazo de 180 dias consecutivos e ininterruptos estabelecido no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93. - Tópico - 3.4. Licitações e Contratações Diretas*

NÃO CLASSIFICADAS

4) Irregularidade no gerenciamento do Hospital Regional de Sinop

4.1) *Gerenciamento do Hospital Regional de Colíder pela Secretaria Estadual de Saúde por um período que descaracteriza o instituto da ocupação temporária do serviço público estabelecido no art. 58, V, c/c art. 80, II, da Lei nº 8.666/93, pois o gerenciamento da unidade foi retomado por um período de 120 dias ou até a conclusão de um novo processo de contratação, contudo já se passaram 23 meses e a unidade continua sendo administrada sob o regime de ocupação temporária. Conduta: Deixar de adotar de medidas a fim se regularizar a situação temporária do gerenciamento do Hospital Metropolitano de Várzea Grande. - Tópico - 3.2. Análise das unidades sob o regime de intervenção ou ocupação temporária*

GEOVANI FREITAS NEVES - RESPONSÁVEL / Período: 01/01/2015 a 31/12/2015

5) JB01 DESPESAS_GRAVE_01. Realização de despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas (art. 15 da Lei Complementar 101/2000; art. 4º da Lei 4.320/1964).

5.1) *Pagamento de R\$ 199,55 em despesas irregulares, com juros em decorrência do atraso no pagamento das faturas de energia elétrica e serviço de água, ensejando em uma gestão antieconômica, pela criação de encargos adicionais não condizentes com o caráter público da despesa ou com os gastos próprios da Administração Pública (art. 8º da Lei 9.637/98 e art. 8º da Lei Complementar nº 150/2004) - Tópico - 3.6.1. Contrato de Gestão nº 002/2011 - Hospital Regional de Rondonópolis*

DATA DO FATOR GERADOR	VALOR	RESPONSÁVEL
23/11/2015	R\$ 4,28	GEOVANI FREITAS NEVES
27/02/2015	R\$ 10,74	GEOVANI FREITAS NEVES
20/08/2015	R\$ 167,39	GEOVANI FREITAS NEVES
30/09/2015	R\$ 17,14	GEOVANI FREITAS NEVES
Total:	R\$ 199,55	

5.2) *Realização de despesas antieconômica no valor de R\$ 107.796,47 em razão da execução do contrato firmado entre a Sociedade Beneficente São Camilo e a empresa Lavanderia Alba. (art. 8º da Lei 9.637 de*



15/05/1998 c/c art. 8º da Lei Complementar nº 150 de 08/01/2004) - Tópico - 3.6.1. Contrato de Gestão nº 002/2011 - Hospital Regional de Rondonópolis

DATA DO FATOR GERADOR	VALOR	RESPONSÁVEL
10/01/2015	R\$ 14.470,44	GEOVANI FREITAS NEVES
10/02/2015	R\$ 19.480,94	GEOVANI FREITAS NEVES
10/03/2015	R\$ 14.435,77	GEOVANI FREITAS NEVES
10/04/2015	R\$ 15.718,43	GEOVANI FREITAS NEVES
10/05/2015	R\$ 12.434,64	GEOVANI FREITAS NEVES
10/06/2015	R\$ 9.751,11	GEOVANI FREITAS NEVES
10/07/2015	R\$ 2.328,15	GEOVANI FREITAS NEVES
10/08/2015	R\$ 4.525,90	GEOVANI FREITAS NEVES
10/09/2015	R\$ 5.022,71	GEOVANI FREITAS NEVES
10/10/2015	R\$ 1.797,82	GEOVANI FREITAS NEVES
10/11/2015	R\$ 3.786,34	GEOVANI FREITAS NEVES
10/12/2015	R\$ 4.044,23	GEOVANI FREITAS NEVES
Total:	R\$ 107.796,48	

MARIO RODRIGO KAORU UTSUNOMIYA - RESPONSÁVEL / Período: 01/01/2015 a 31/12/2015

6) JB01 DESPESAS GRAVE_01. Realização de despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas (art. 15 da Lei Complementar 101/2000; art. 4º da Lei 4.320/1964).

6.1) *Pagamento de R\$ 31.975,96 em despesas irregulares, com multa, juros e correção monetária em decorrência do atraso no pagamento das faturas de energia elétrica, ensejando em uma gestão antieconômica, pela criação de encargos adicionais não condizentes com o caráter público da despesa ou com os gastos próprios da Administração Pública. (art. 8º da Lei 9.637/98 e art. 8º da Lei Complementar nº 150/2004) - Tópico - 3.6.2. Contrato de Gestão nº 004/2011 - Hospital Regional de Cáceres*



DATA DO FATOR GERADOR	VALOR	RESPONSÁVEL
16/03/2015	R\$ 5.235,19	MARIO RODRIGO KAORU UTSUNOMIYA
15/04/2015	R\$ 2.236,72	MARIO RODRIGO KAORU UTSUNOMIYA
15/07/2015	R\$ 3.938,48	MARIO RODRIGO KAORU UTSUNOMIYA
14/08/2015	R\$ 4.071,10	MARIO RODRIGO KAORU UTSUNOMIYA
18/09/2015	R\$ 6.309,81	MARIO RODRIGO KAORU UTSUNOMIYA
17/11/2015	R\$ 4.816,21	MARIO RODRIGO KAORU UTSUNOMIYA
22/12/2015	R\$ 5.368,45	MARIO RODRIGO KAORU UTSUNOMIYA
Total:	R\$ 31.975,96	

6.2) Pagamento de R\$ 1.184,63 em despesas irregulares com juros em decorrência do atraso no pagamentos dos boletos referente às despesas com medicamentos, material de consumo e dieta enteral, ensejando em uma gestão antieconômica, pela criação de encargos adicionais não condizentes com o caráter público da despesa ou com os gastos próprios da Administração Pública. (art. 8º da Lei 9.637/98 e art. 8º da Lei Complementar nº 150/2004) - Tópico - 3.6.2. Contrato de Gestão nº 004/2011 - Hospital Regional de Cáceres

DATA DO FATOR GERADOR	VALOR	RESPONSÁVEL
10/07/2015	R\$ 1.184,63	MARIO RODRIGO KAORU UTSUNOMIYA
Total:	R\$ 1.184,63	

6.3) Pagamento R\$ 995,98 em despesas estranhas a finalidade do Hospital, visto que o pagamento de refrigerantes e bolo recheado não se enquadram com o caráter público da despesa ou com os gastos próprios da Administração Pública. (Resolução de Consulta TCE-MT nº 04/2011, art. 8º da Lei 9.637/98 e art. 8º da Lei Complementar nº 150/2004) - Tópico - 3.6.2. Contrato de Gestão nº 004/2011 - Hospital Regional de Cáceres

DATA DO FATOR GERADOR	VALOR	RESPONSÁVEL
26/05/2015	R\$ 95,98	MARIO RODRIGO KAORU UTSUNOMIYA
29/05/2015	R\$ 900,00	MARIO RODRIGO KAORU UTSUNOMIYA
Total:	R\$ 995,98	

BENEDITA LEANDRO - RESPONSÁVEL / Período: 24/01/2015 a 31/12/2015

7) JB10 DESPESAS_GRAVE_10. Ausência de documentos comprobatórios de despesas (art. 63, §§ 1º e 2º, da Lei 4.320/1964).

7.1) Verificou-se o pagamento de R\$ 1.219.695,72 em despesas referentes a serviços médicos, sem a



apresentação de documentação detalhada que comprove a realização da despesa. - Tópico - 3.3. Despesas

DATA DO FATOR GERADOR	VALOR	RESPONSÁVEL
12/03/2015	R\$ 1.219.695,72	BENEDITA LEANDRO
Total:	R\$ 1.219.695,72	

JOSE MARCOS SANTOS DA SILVA - RESPONSÁVEL / Período: 24/01/2015 a 31/12/2015

8) JB01 DESPESAS_GRAVE_01. Realização de despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas (art. 15 da Lei Complementar 101/2000; art. 4º da Lei 4.320/1964).

8.1) *Ausência de fiscalização e controle na pesagem da roupa suja a ser desinfetada pela empresa Grifort Indústria e Serviços de Apoio e Assistência a Saúde Ltda. em descumprimento ao disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93 c/c art. 63, §1º, II, da Lei 4.320/64, ocasionando o pagamento lesivo de R\$ 42.277,44 (9.416 quilos) nos meses de maio e junho/2015. - Tópico - 3.5. Contratos Administrativos*

9) JB10 DESPESAS_GRAVE_10. Ausência de documentos comprobatórios de despesas (art. 63, §§ 1º e 2º, da Lei 4.320/1964).

9.1) *Ausência de controle da efetiva prestação do serviço, visto que as notas fiscais referentes às despesas médicas destinadas a atender o Hospital Regional de Alta Floresta são atestadas e pagas sem a devida conferência da efetiva prestação do serviço em descumprimento ao disposto no art. 63 da Lei nº 4.320/64. - Tópico - 3.3. Despesas*

INES DE SOUZA LEITE SUKERT - RESPONSÁVEL / Período: 01/06/2015 a 31/12/2015

10) JB02 DESPESAS_GRAVE_02. Pagamento de despesas referente a bens e serviços em valores superiores ao praticado no mercado e/ou superiores ao contratado superfaturamento (art. 37, caput, da Constituição Federal; art. 66 da Lei 8.666/1993).

10.1) *Aquisição de materiais hospitalares da empresa JM Representações de Medicamentos e Materiais Hospitalares em R\$ 684,60 acima do valor de mercado, em infringência ao princípio da economicidade e ao disposto no art. 37, caput, da Constituição Federal e no art. 3º, da Lei nº 8.666/93. - Tópico - 3.3. Despesas*

REJANES JOANA POTRICH ZEN - RESPONSÁVEL / Período: 08/06/2015 a 31/12/2015

11) HB13 CONTRATOS_GRAVE_13. Não-observância das regras de prestação de contas decorrentes de Contrato de Gestão ou Termo de Parceria celebrados junto à entidades qualificadas como Organizações Sociais ou Organização de Sociedade Civil de Interesse Público (Lei 9.637/1998; Lei 9.790/1999).



11.1) *Ausência de apresentação de prestação de contas pela Sra. Rejane Potrich Zen, designada como interventora do Hospital Regional de Sorriso, no período em que a unidade encontrava-se sob intervenção.* - Tópico - 3.2. *Análise das unidades sob o regime de intervenção ou ocupação temporária*

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH - CONTRATADO / Período:
01/01/2015 a 31/12/2015

MARCO AURELIO BERTULIO DAS NEVES - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2015 a 04/10/2015

12) HB13 CONTRATOS_GRAVE_13. Não-observância das regras de prestação de contas decorrentes de Contrato de Gestão ou Termo de Parceria celebrados junto à entidades qualificadas como Organizações Sociais ou Organização de Sociedade Civil de Interesse Público (Lei 9.637/1998; Lei 9.790/1999).

12.1) *Ausência de prestação de contas dos meses de abril e maio/2015 pelo Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano (INDSH) referente ao Contrato de Gestão nº 003/2012, em descumprimento ao disposto no §1º, do art. 8º, da Lei nº 9.637/98 c/c §1º, do art. 8º, da Lei Complementar nº 150/2004.* - Tópico - 3.2. *Análise das unidades sob o regime de intervenção ou ocupação temporária*

EDUARDO LUIZ CONCEICAO BERMUDEZ - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 05/10/2015 a 31/12/2015

INES DE SOUZA LEITE SUKERT - RESPONSÁVEL / Período: 01/06/2015 a 31/12/2015

13) GB05 LICITAÇÃO_GRAVE_05. Fracionamento de despesas de um mesmo objeto para modificar a modalidade de procedimento licitatório ou promover a dispensa indevidamente (arts. 23, §§ 2º e 5º, 24, I e II da Lei 8.666/1993).

13.1) *Realização de despesas que excederam o limite previsto para dispensa licitatória em descumprimento ao estabelecido no art. 24, II, da Lei 8.666/1993. Irregularidade encontrada nas seguintes aquisições: Hospital Metropolitano de Várzea Grande - materiais hospitalares (R\$ 1.835.695,00), medicamentos (R\$ 1.634.632,90), material de expediente (R\$ 126.351,70), materiais descartáveis (R\$ 230.451,20), serviços laboratoriais (R\$ 26.869,70), gêneros alimentícios (R\$ 249.736,08), despesa com combustível (R\$ 33.963,13), água mineral (R\$ 21.720,00), materiais para manutenção de bens móveis (R\$ 19.464,02), tecido (R\$ 112.750,00) e materiais para manutenção predial (R\$ 127.787,90).* - Tópico - 3.4. *Licitações e Contratações Diretas*

EDUARDO LUIZ CONCEICAO BERMUDEZ - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 05/10/2015 a 31/12/2015

JOSE MARCOS SANTOS DA SILVA - RESPONSÁVEL / Período: 24/01/2015 a 31/12/2015

14) GB05 LICITAÇÃO_GRAVE_05. Fracionamento de despesas de um mesmo objeto para modificar a modalidade de procedimento licitatório ou promover a dispensa indevidamente (arts. 23, §§ 2º e 5º, 24, I e II da Lei 8.666/1993).

14.1) *Realização de despesas que excederam o limite previsto para dispensa licitatória em descumprimento ao estabelecido no art. 24, II, da Lei 8.666/1993. Irregularidade encontrada nas seguintes aquisições: Hospital Regional de Alta Floresta – materiais hospitalares (R\$ 32.033,92) e medicamentos (R\$ 86.675,04).* - Tópico - 3.4. *Licitações e Contratações Diretas*



MARCO AURELIO BERTULIO DAS NEVES - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2015 a 04/10/2015

EDUARDO LUIZ CONCEICAO BERMUDEZ - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 05/10/2015 a 31/12/2015

15) HB04 CONTRATOS_GRAVE_04. Inexistência de acompanhamento e fiscalização da execução contratual por um representante da Administração especialmente designado (art. 67 da Lei 8.666/1993).

15.1) *Ausência de designação de fiscal de contrato para o acompanhamento e fiscalização do contrato firmado entre o Hospital Regional de Alta Floresta e a empresa Grifort Indústria e Serviços de Apoio e Assistência a Saúde Ltda. em descumprimento ao disposto na cláusula quarta do contrato e o estabelecido no art. 67 da Lei nº 8.666/93. - Tópico - 3.5. Contratos Administrativos*

16) HB13 CONTRATOS_GRAVE_13. Não-observância das regras de prestação de contas decorrentes de Contrato de Gestão ou Termo de Parceria celebrados junto à entidades qualificadas como Organizações Sociais ou Organização de Sociedade Civil de Interesse Público (Lei 9.637/1998; Lei 9.790/1999).

16.1) *Ausência de providências por parte da Secretaria de Estado de Saúde a fim de fiscalizar a efetiva e regular aplicação dos recursos, no montante de R\$ 21.903.468,94, repassados aos Hospital Regional de Sorriso e geridos pela interventora, Sra. Rejane Potrich Zen. - Tópico - 3.2. Análise das unidades sob o regime de intervenção ou ocupação temporária*

17) HB99 CONTRATOS_GRAVE_99. Irregularidade referente à Contrato, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.

17.1) *Ausência de adoção de medidas a fim de regularizar o caráter temporário do gerenciamento do Hospital Metropolitano de Várzea Grande, ocasionando prejuízo à Administração Pública, pois os contratos celebrados pela Organização Social não podem ser alterados nem rescindidos durante esse período e as aquisições que deveriam ter sido licitadas, foram realizadas por meio de compra direta que extrapolaram o limite estabelecido no art. 24 da Lei 8.666/93. - Tópico - 3.2. Análise das unidades sob o regime de intervenção ou ocupação temporária*

17.2) *Ausência de adoção de medidas a fim de regularizar o caráter temporário do gerenciamento dos Hospitais Regionais de Alta Floresta e de Colíder, ocasionando prejuízo à Administração Pública, pois os contratos celebrados pela Organização Social não poderiam ser alterados nem rescindidos durante esse período e as aquisições que deveriam ter sido licitadas foram adquiridas por meio de compra direta que extrapolaram o limite estabelecido no art. 24 da Lei 8.666/93. - Tópico - 3.2. Análise das unidades sob o regime de intervenção ou ocupação temporária*

18) JB01 DESPESAS_GRAVE_01. Realização de despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas (art. 15 da Lei Complementar 101/2000; art. 4º da Lei 4.320/1964).

18.1) *Pagamento de R\$ 59.325,04 em despesas irregulares, com juros, multas e correção monetária em decorrência do atraso nos pagamentos das faturas de energia elétrica e serviços de telefonia, ensejando em*



uma gestão antieconômica, pela criação de encargos adicionais não condizentes com o caráter público da despesa ou com os gastos próprios da Administração Pública (art. 4º da Lei Federal 4.320/64). - Tópico - 3.3. Despesas

DATA DO FATOR GERADOR	VALOR	RESPONSÁVEL
21/12/2015	R\$ 17.361,39	EDUARDO LUIZ CONCEICAO BERMUDEZ
04/10/2015	R\$ 41.963,65	MARCO AURELIO BERTULIO DAS NEVES
Total:	R\$ 59.325,04	

MARCO AURELIO BERTULIO DAS NEVES - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2015 a 04/10/2015

EDUARDO LUIZ CONCEICAO BERMUDEZ - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 05/10/2015 a 31/12/2015

WANDERSON ARISTIDES SILVA - RESPONSÁVEL / Período: 24/01/2015 a 24/09/2015

19) GB05 LICITAÇÃO_GRAVE_05. Fracionamento de despesas de um mesmo objeto para modificar a modalidade de procedimento licitatório ou promover a dispensa indevidamente (arts. 23, §§ 2º e 5º, 24, I e II da Lei 8.666/1993).

19.1) Realização de despesas que excederam o limite previsto para dispensa licitatória em descumprimento ao estabelecido no art. 24, II, da Lei 8.666/1993. Irregularidade encontrada nas seguintes aquisições: Hospital Regional de Sinop – materiais cirúrgicos (R\$ 114.990,76), medicamentos (R\$ 102.637,95) e serviço de exames laboratoriais (R\$ 120.271,51). - Tópico - 3.4. Licitações e Contratações Diretas

MARCO AURELIO BERTULIO DAS NEVES - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2015 a 04/10/2015

EDUARDO LUIZ CONCEICAO BERMUDEZ - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 05/10/2015 a 31/12/2015

BENEDITA LEANDRO - RESPONSÁVEL / Período: 24/01/2015 a 31/12/2015

20) GB05 LICITAÇÃO_GRAVE_05. Fracionamento de despesas de um mesmo objeto para modificar a modalidade de procedimento licitatório ou promover a dispensa indevidamente (arts. 23, §§ 2º e 5º, 24, I e II da Lei 8.666/1993).

20.1) Realização de despesas que excederam o limite previsto para dispensa licitatória em descumprimento ao estabelecido no art. 24, II, da Lei 8.666/1993. Irregularidade encontrada nas seguintes aquisições: Hospital Regional de Colíder – materiais hospitalares (R\$ 125.544,50), medicamentos (R\$ 164.423,71), gêneros alimentícios (R\$ 138.945,20), materiais de limpeza (R\$ 25.561,65) e equipamentos (R\$ 294.800,00). - Tópico - 3.4. Licitações e Contratações Diretas

BENEDITA LEANDRO - RESPONSÁVEL / Período: 24/01/2015 a 31/12/2015

JOSE MARCOS SANTOS DA SILVA - RESPONSÁVEL / Período: 24/01/2015 a 31/12/2015

INES DE SOUZA LEITE SUKERT - RESPONSÁVEL / Período: 01/06/2015 a 31/12/2015

21) JB02 DESPESAS_GRAVE_02. Pagamento de despesas referente a bens e serviços em valores superiores ao praticado no mercado e/ou superiores ao contratado superfaturamento (art. 37, caput, da Constituição Federal; art.



66 da Lei 8.666/1993).

21.1) *Aquisição de medicamentos no montante de R\$ 53.399,20 acima do preço de referência constante na tabela de preço elaborada pela Controladoria Geral da União - CGU, ocasionando o pagamento de despesas lesivas à Administração Pública, em infringência ao disposto no art. 37, caput, da Constituição Federal e o art. 3º da Lei 8.666/93. - Tópico - 3.3. Despesas*

DATA DO FATOR GERADOR	VALOR	RESPONSÁVEL
23/10/2015	R\$ 5.819,67	JOSE MARCOS SANTOS DA SILVA
23/09/2015	R\$ 21.188,24	INES DE SOUZA LEITE SUKERT
16/06/2015	R\$ 26.391,29	BENEDITA LEANDRO
Total:	R\$ 53.399,20	

BENEDITA LEANDRO - RESPONSÁVEL / Período: 24/01/2015 a 31/12/2015

INES DE SOUZA LEITE SUKERT - RESPONSÁVEL / Período: 01/06/2015 a 31/12/2015

REJANES JOANA POTRICH ZEN - RESPONSÁVEL / Período: 08/06/2015 a 31/12/2015

22) JB99 DESPESAS_GRAVE_99. Irregularidade referente à Despesa, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.

22.1) *Ausência de realização de pesquisa de preço para as aquisições por compra direta, no montante de R\$ 1.863.148,76 em infringência ao disposto na Resolução de Consulta TCE-MT nº 41/2010. - Tópico - 3.3. Despesas*

MARCO AURELIO BERTULIO DAS NEVES - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2015 a 04/10/2015

EDUARDO LUIZ CONCEICAO BERMUDEZ - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 05/10/2015 a 31/12/2015

WANDERSON ARISTIDES SILVA - RESPONSÁVEL / Período: 24/01/2015 a 24/09/2015

BENEDITA LEANDRO - RESPONSÁVEL / Período: 24/01/2015 a 31/12/2015

JOSE MARCOS SANTOS DA SILVA - RESPONSÁVEL / Período: 24/01/2015 a 31/12/2015

INES DE SOUZA LEITE SUKERT - RESPONSÁVEL / Período: 01/06/2015 a 31/12/2015

23) JB09 DESPESAS_GRAVE_09. Realização de despesa sem emissão de empenho prévio (art. 60 da Lei 4.320/1964).

23.1) *Emissão de empenho a posteriori nos processos de despesas elencados no apêndice A no valor total de R\$ 13.428.852,27, em descumprimento ao disposto no artigo 60, da Lei nº 4.320/64. - Tópico - 3.3. Despesas*

Em Cuiabá-MT, 20 de Maio de 2016.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Waldir Teis

Telefone: (65) 3613-7593 / 7186

e-mail: secex-conselheirowaldirteis@tce.mt.gov.br

GISELE CRISTINA MIGUEL ASSUNCAO
TECNICO DE CONTROLE PÚBLICO EXTERNO

SUELLEN DAYCI FRISON
AUDITOR PÚBLICO EXTERNO
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA

MOISES LIMA DA SILVA
AUDITOR PÚBLICO EXTERNO



ANEXOS

CONTAS ANUAIS DE GESTÃO - AUTARQUIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES - ESTADUAL MUNICÍPIO DE CUIABA - EXERCÍCIO 2015

Anexo 1 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Quadro 1.1 - Responsáveis por irregularidade

NOME	CARGO	PERÍODO	RG	CPF	ENDEREÇO	TELEFONE	E-MAIL
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH	CONTRATADO	01/01/2015 a 31/12/2015		23453830000170	RUA DR CRISTIANO OTTONI, Nº 233, CENTRO, 33600000, PEDRO LEOPOLDO-MG		
MARCO AURELIO BERTULIO DAS NEVES	ORDENADOR DE DESPESAS	01/01/2015 a 04/10/2015		40558185134	AVENIDA PORTUGAL, Nº , JARDIM TROPICAL, 78065145, CUIABA-MT	6530272157	
GEOVANI FREITAS NEVES	RESPONSAVEL	01/01/2015 a 31/12/2015		05079596635	RUA ARNALDO ESTEVAO DE FIGUEREDO, Nº , JARDIM GUANABARA, 78710155, RONDONOPOLIS-MT	66962730280	
MARIO RODRIGO KAORU UTSUNOMIYA	RESPONSAVEL	01/01/2015 a 31/12/2015		29543139865	RUA OLAVO BILAC, Nº , MONTE VERDE, 78200000, CACERES-MT	65322360530	
WANDERSON ARISTIDES SILVA	RESPONSAVEL	24/01/2015 a 24/09/2015		83923314191	RUA TREZE, Nº , RESIDENCIAL COXIPO, 78090385, CUIABA-MT	65997660890	
BENEDITA LEANDRO	RESPONSAVEL	24/01/2015 a 31/12/2015		31360297634	AVENIDA SAO PAULO, Nº , BAIRRO CIDADE NOVA, 78455000, CUIABA-MT	6599517824	
JOSE MARCOS SANTOS DA SILVA	RESPONSAVEL	24/01/2015 a 31/12/2015		15716384587	RUA ERICO VERISSIMO, Nº , CENTRO, 78580000, ALTA FLORESTA-MT	66352111950	



NOME	CARGO	PERÍODO	RG	CPF	ENDEREÇO	TELEFONE	E-MAIL
INES DE SOUZA LEITE SUKERT	RESPONSAVEL	01/06/2015 a 31/12/2015		00138732108	RUA CAJARANA, Nº , JARDIM GRAMADO II, 78085305, CUIABA-MT	65366114550	
REJANES JOANA POTRICH ZEN	RESPONSAVEL	08/06/2015 a 31/12/2015		38129205068	RUA DOS CARDEAIS, Nº , RECANTO DOS PASSARO, 78890000, SORRISO-MT	66998535750	
EDUARDO LUIZ CONCEICAO BERMUDEZ	ORDENADOR DE DESPESAS	05/10/2015 a 31/12/2015		21033250104	AVENIDA ITALIA, QDA E 03, Nº 231, JARDIM ITALIA, , CUIABA-MT		

Responsáveis por irregularidades constantes da conclusão preliminar do relatório.



Quadro 1.2 - Amostra de Processos Licitatórios

MODALIDADE	QTDE EDITAIS ANALISADA	QTDE RNI PROPOSTAS	QTDE RNI PROTOCOLADAS	QTDE MEDIDAS CAUTELARES PROPOSTAS	QTDE MEDIDAS CAUTELARES ADOTADAS
Adesão à Ata de Registro de Preços	0	0	0	0	0
Concorrência Pública	0	0	0	0	0
Concurso	0	0	0	0	0
Convite	0	0	0	0	0
Dispensa	0	0	0	0	0
Inexigibilidade	0	0	0	0	0
Leilão	0	0	0	0	0
Pregão	0	0	0	0	0
Regime Diferenciado de Contratação	0	0	0	0	0
Tomada de Preços	0	0	0	0	0
	0	0	0	0	0

Quantidade de processos licitatórios enviados ao APLIC e na coluna QTDE EDITAIS ANALISADA consta a quantidade de ordens de serviços para a atividade ANÁLISE DE EDITAIS com situação CONCLUÍDA.



APÊNDICE - A - Amostragem dos processos com emissão de empenho a posteriori

APÊNDICE - A

Amostragem dos processos com emissão de empenho a posteriori

Amostragem dos processos com emissão de empenho a posteriori					
Nº Empenho	Data do empenho	Nº da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal	Credor	Valor da Nota Fiscal
22094-9	23/10/15	5799	05/10/15	Maxima Ambiental Serv. Gerais e Participações	7.711,88
21705-0	20/10/15	1731	28/09/15	Navantino Reiners Borba Eireli Ihemco	28.395,46
19927-3	05/10/15	1961	06/08/15	DNMV Sistemas Ltda.	27.127,56
25887-3	29/12/15	2286	30/11/15	Coop dos Médicos Anestesiologistas Est. MT Coopanes	58.875,00
25646-3	22/12/15	126	24/11/15	Medtrauma Centro Especializado em Ortopedia	122.850,00
25659-5	22/12/15	1681	04/11/15	Sociedade Matogrossense de Assistência em Medicina	105.600,00
25645-5	22/12/15	151	11/11/15	Diagmed – Medicina Diagnóstica Ltda.	38.190,00
25649-8	22/12/15	8571	05/11/15	Instituto de Obesidade e Cirurgia Ltda.	58.952,00
25413-4	14/12/15	130	23/11/15	Tecnologia Diagnóstico por Imagem	26.890,00
24714-6	23/11/15	49	20/08/15	Physio Service Fisioterapia Ltda.	18.265,50
					19.645,24
					19.645,24
23932-1	17/11/15	368	21/09/15	3L Serviços Médicos Ltda.	11.625,00
23946-1	17/11/15	64	28/09/15	Sociedade Matogrossense de Assistência em medicina interna Ltda. EPP	103.000,00
					87.320,00
23947-1	17/11/15	26	05/10/15	Medtrauma Centro Especializado em Ortopedia e Traumatologia Ltda.	264.820,00
22086-8	23/10/15	51	08/10/15	Diagmed Medicina Diagnóstica Ltda.	70.654,76
22085-1	23/10/15	35	13/10/15	Bioseg Diagnósticos Ltda. ME	61.761,59
23934-8	17/11/15	125	01/02/15	Serviços de Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial Ltda. Henry Neto & Magalhães Ltda.	12.991,58
23999-2	18/11/15	8353	05/10/15	Instituto de Obesidade e Cirurgia Ltda.	81.974,00
11740-0	20/10/15	2846	28/09/15	Cirurgia Biomédica Ltda. ME	181.296,00
21719-0	20/10/15	15739	02/10/15	Neo Stock Brasil Prod. para Saúde Ltda.	42.571,50
21707-7	20/10/15	7446	02/10/15	Comercial HF Com. Prod. Descartável e Limp. Ltda.	60.363,40
21731-1	20/10/15	7	04/09/15	Miranda & Georgini Ltda. ME	128.258,30
21724-7	20/10/15	74	23/09/15	MT Pharmacy	65.000,70
22182-1	23/10/15	2003	01/10/15	JM Representações de Medicamentos e Materiais Hospitalares	3.535,92
		1986	28/09/15		5.500,00
25407-1	14/12/15	7666	18/11/15	Comercial HF Com. Prod. Descartável e Limp. Ltda.	32.453,76
25638-2	22/12/15	42	18/11/15	Miranda & Georgini Produtos Hospitalares	12.595,00
25414-2	14/12/15	25547	30/06/15	Clássica Distribuidora de Água Ltda. EPP	4.200,00
		28633	20/10/15	Clássica Distribuidora de Água Ltda. EPP	17.520,00
25639-0	22/12/15	2133	16/11/15	JM Representações de Medicamentos e Materiais Hospi.	19.834,60
		2135	16/11/15		101.705,00
24717-0	23/11/15	3	29/10/15	Claudinei A. Barros Eireli ME	37.825,50
25652-8	22/12/15	22662	25/11/15	Ativa Locação Ltda.	14.400,00
24712-1	23/11/15	2116	06/11/15	JM Representações de Medicamentos e Materiais Hospi.	9.208,50
		2104	04/11/15		135.943,68
24695-6	19/11/15	164450	11/11/15	Neo Stock Brasil Prod. para Saúde Ltda.	130.863,00
24696-4	19/11/15	57645	10/11/15	Ecomed Comércio de Produtos Médicos Ltda.	57.574,80
25423-1	14/12/15	136	16/11/15	Bioseg Diagnósticos Ltda. ME	26.869,70
22105-8	23/10/15	5187	13/10/15	Suprema Comércio e Representações Ltda. ME	44.237,60
		5186	13/10/15		62.891,82
22114-7	23/10/15	15939	15/10/15	Neo Stock Brasil Produtos para Saúde Ltda.	13.024,00
22104-1	23/10/15	152	14/10/15	Grafitte Comércio e Representações	8.544,25
1735-2	20/10/15	7414	29/09/15	Comercial HF Com. Prod. Descartável e Limp. Ltda.	15.050,01
21725-5	20/10/15	182260	28/08/15	Medcommerce Com. Med. E Prod. Hospitalares Ltda.	38.354,00
23248-3	12/11/15	20	27/10/15	Miranda & Georgini Ltda. ME	3.100,00
		22	27/10/15		51.344,00

Amostragem dos processos com emissão de empenho a posteriori					
		23	27/10/15		21.050,00
		24	27/10/15		7.786,70
23249-1	12/11/15	172	28/10/15	Grafitte Comércio e Representações.	75.227,31
23930-5	17/11/15	16380	09/11/15	Neo Stock Brasil Prod para Saúde Ltda.	313.575,00
		16381	09/11/15		313.575,00
		16394	10/11/15		96.824,00
		16393	10/11/15		96.984,00
25643-9	22/12/15	81	30/10/15	MT Pharmacy	343.788,00
		84	05/11/15		324.900,00
		82	04/11/15		121.520,00
23263-7	12/11/15	5204	03/11/15	Suprema Comércio e Representações Ltda.	19.464,02
23274-2	12/11/15	3930	21/10/15	Ponto da Carne Industria e Comércio Ltda.	101.769,20
23268-8	12/11/15	5200	27/10/15	Suprema Comércio e Representações Ltda. ME	112.750,00
		5201	27/10/15		64.896,08
21706-9	20/10/15	5547	14/09/15	Adilvan Com. E Dist. Ltda.	18.044,80
22093-0	23/10/15	2048	13/10/15	JM Representações de Medicamentos e Materiais Hospitalares	80.445,00
21714-1	20/10/15	118	23/09/15	Grafitte Comércio e Representações	47.969,23
		120	24/09/15		3.155,16
23928-3	17/11/15	33	06/11/15	Miranda & Giorgini Produtos Hospitalares	173.718,00
		34	06/11/15		173.718,00
		35	06/11/15		136.140,00
		36	06/11/15		65.798,00
		37	06/11/15		2.928,00
23261-9	12/11/15	16924	03/10/15	Auto Posto San Remo Ltda.	873,13
23256-4	12/11/15	16860	24/09/15		33.090,00
23547-4	12/11/15	16012	21/10/15	Neo Stock Brasil Prod. para Saúde Ltda.	15.536,00
23250-5	12/11/15	7619	31/10/15	Comercial HF Com. Prod. Descartável e Limp. Ltda.	62.637,61
		7620	31/10/15		15.947,30
		7616	30/10/15		115.154,25
		7617	30/10/15		115.296,95
		7618	30/10/15		6.950,00
23544-1	12/11/15	2088	27/10/15	JM Representações de Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda.	21.280,60
		2087	26/10/15		17.940,32
23936-4	17/11/15	104	28/09/15	Pro Saúde Dist. De Medicamentos Eireli ME	86.980,00
23756-6	13/11/15	1486	21/09/15	Teixeira & Teixeira Ltda. ME	18.718,70
		1497	25/09/15		18.718,70
105-6	25/01/16	23045	16/11/15	Rotilli e Machado Ltda.	60.644,83
		23032	16/11/15		28.162,39
		23034	16/11/15		27.066,94
		23031	16/11/15		9.670,34
2232-0	10/02/16	23037	16/11/15	Rotilli e Machado Ltda.	12.384,50
24690-5	19/11/15	22775	29/10/15	Rotilli e Machado Ltda.	10.617,16
213985	16/10/2015	168	10/06/15	White martins	17.031,29
225185	28/10/15	174374 e 175233	15 e 20/07/15	Medcommerce coml. Med. E prod. Hosp. Ltda	18.966,33
645	22/01/16	841	30/11/15	Douglas Wille e Cia Ltda ME	7.200,03
793	25/01/16	2280	25/11/15	Coopanest Mt	166.936,00
5434	26/01/16	32	26/11/15	Kleber Olimpio de Oliveira	7.500,00
214329	16/10/15	7818/19	30/06/15	Manoel Gonçalves da Silva ME	2.763,86
214582	16/10/15	7154	24/07/15	Formula Indy Comercio de Combustiveis Ltda	452,17
226701	05/11/15	17	17/08/15	Psicomed – Psicologia e Assistência medica de Sinop	20.000,00
218936	21/10/15	83/84	01/09/15 a	Densinorte Clinica Densintometria Ossea Norte do Mato	9.550,01

Amostragem dos processos com emissão de empenho a posteriori					
			02/09/15	Grosso Ltda -ME	
214248	16/10/15	308	20/08/15	M.C. Coelho-Medicina do Trabalho	1.965,00
217492	21/10/15	11	20/08/15	Laboratorio de Analise Clinicas Regional de Sinop Ltda-ME	132.427,37
218634	21/10/15	44	20/08/15	R.L. Teixeira ME	25.000,00
214272	16/10/15	20	17/08/15	Clinica de Implante e Cirurgia Buco Maxilo Facial de Sinop Ltda	25.000,00
218804	21/10/15	8.249 e demais	04/08/15	Manoel Gonçalves da Silva ME	4.643,25
280490	30/12/15	14	11/11/15	Sociedade de Pediatria do Norte Matogrossense s/s	190.000,00
255882	17/12/15	314	26/10/15	Osti Serviços Médicos S/S	50.000,00
214531	16/10/15	274	20/08/15	Osti Serviços Médicos	50.000,00
217522	21/10/15	2036	07/08/15	Space Medical Distribuidora	74.613,63
237947	21/10/2015	165	19/08/15	Roberto Satoshi Yoshida e Cia Ltda ME	180.000,00
236584	21/10/15	9	21/08/15	Sociedade de Pediatria do Norte Matogrossense S/S	190.000,00
218758	21/10/15	237	01/07/15	Retifica de motores tuiuiu Ltda epp	899,00
218669	21/10/15	562	27/07/15	A.C.Finato -ME	1.700,00
218642	21/10/15	7.895 a 8.182	06/07 a 27/07	Manoel Gonçalves da Silva	19.037,63
218944	21/10/15	189	30/07/15	Inovação Serviços e Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	125,28
254487	15/10/15	2627	16/07/15	Cirurgica Biomedica Ltda ME	3.645,01
214337	16/10/15	1010	29/07/15	Farmacia Alquimia	2.540,50
218502	21/10/15	1055	29/06/15	Musialak e Cia Ltda ME	22.000,00
661	22/01/16	605	08/10/15	Douglas Wille e Cia Ltda ME	233,30
424	21/01/16	213575	19/10/15	Halex Istar Ind. Farmaceutica Ltda	42.246,00
218766	21/10/15	7.846 e demais	01/07/2015 a 27/07/15	Manoel Gonçalves da Silva	4.450,78
218774	21/10/15	6921 e demais	13/04/15 a 24/04/15	Manoel Gonçalves	575,39
218685	21/10/15	2.688	05/08/15	Cirurgica Medica Ltda ME	3.622,00
218987	21/10/15	6.060	14/07/15	Medlinn Hospitalar	7.800,00
10121	11/11/15	57.379/57.380	17/08/15	Martins Distribuição e Logistica Ltda	8.964,62
239135	17/11/15	18.187a 18.189	05/08/2015	Delta Med Med. Comercio de Produtos Hospitalares Ltda.	6.852,68
599	22/01/16	54.370	0/10/2014	Multivendas Com. E Dist. De Desc.	164,25
254517	15/12/15	6	13/08/15	Miranda e Georgini Ltda -ME	14.636,70
257060	22/12/15	2.802/04	16/09/15	Cirurgica Biomedica	35.188,56
218731	21/10/15	21412	06/08/15	Rotilli e Machado Ltda	11.000,00
217506	21/10/15	14.214 e demais	14/07/15	Neo Stock Brasil Prod para Saúde Ltda	70.257,68
218561	21/10/15	073/ e demais	14/08/15	Vera Cruz Hospitalar	13.080,45
218480	21/10/15	14653 e demais	05/08/15	Neo Stock Brasil Prod para Saúde Ltda	7.138,60
257648	23/12/15	21147	19/10/15	Anbioton Importadora Ltda	34.218,71
255858	17/12/15	15	19/10/15	Integra Serviços de Saúde	350.000,00
022399-9	15/10/15	27	01/07/15	Moreira Pedraça da Silva Moreira	10.000,00
		30	03/08/15		10.000,00
21945-2	22/10/15	67	02/09/15	Noroste Anestesiologia S/C Ltda.	160.000,00
23184-3	11/11/15	72	05/10/15		160.000,00
023199-1	11/11/15	24	03/09/15	Gonçalves Preza & Borges Preza Ltda ME Bio Belle	246.194,83
023203-3	11/11/15	26	02/10/15		240.599,49
025557-0	12/11/15	114	05/08/15	Serviços de Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial Ltda Henry Neto &Magalhães Ltda	31.686,05
17161-6	12/08/15	111	06/07/15		34.492,06
11741-2	02/06/15	568 (mês referência maio)	01/06/15	Grifort Indústria e Serviço de Apoio e Assistência a Saúde Ltda	53.341,20

Amostragem dos processos com emissão de empenho a posteriori					
		605 (mês referência junho)	02/07/15		53.341,20
021942-8	22/10/15	643 (mês referência setembro)	01/10/15		53.341,20
022403-0	27/10/15	11	03/09/15	G. A. Pereira Serviços- ME	12.144,00
021987-8	22/10/15	12	02/10/15		12.144,00
023175-4	11/11/15	22	27/08/15	Medtrauma Centro Especial em Ortopedia e Traumatologia Ltda	166.309,00
019809-9	30/09/15	21	03/08/15		170.423,00
023236-1	12/11/15	23	01/10/15		166.518,00
23182-7	11/11/15	23	05/10/15	LB Serviços Médicos Ltda	166.320,00
021943-6	22/10/15	1709	01/09/15	Navantino Reiners Borba Eireli Ihemco	26.898,14
21189-3	14/10/15	4202	27/08/15	Diagnostica Clinica Medica Ltda	66.934,07
21189-3	14/10/15	4204	27/08/15		11.475,00
21189-3	14/10/15	4205	27/08/15		42.569,84
21189-3	14/10/15	4206	27/08/15		16.620,95
21189-3	14/10/15	4207	27/08/15		2.418,78
21946-0	22/10/15	3401	02/09/15	HPLS Prestadora de Serviços Médicos S/S-ME	167.158,13
015816-1	27/07/15	3159	16/06/15		170.139,13
22414-6	27/10/15	709	01/09/15	Machado e Weber Ltda ME	2.210,00
021948-7	22/10/15	42	04/09/15	Babyped Clinica Pediatrica SIS Ltda	93.125,00
23193-2	11/11/15	43	02/10/15		95.375,00
5837-2	28/07/15	551	06/07/15	Ideme Maria Marques Rodrigues-ME	77.871,10
5837-2	28/07/15	552	06/07/15		29.388,65
5837-2	28/07/15	553	06/07/15		76.227,12
5837-2	28/07/15	554	06/07/15		33.578,01
5837-2	28/07/15	555	06/07/15		67.600,90
5837-2	28/07/15	556	06/07/15		41.333,80
23174-6	11/11/15	1302	05/10/15	Nishioka e Nishiokaltlda EPP	12.300,00
21973-8	22/10/15	115190	31/07/15	Dihol Distribuidora Hospitalar Ltda.	49.921,68
013042-7	23/12/15	57886	23/10/15	Martins Comércio de Medicamentos	3.159,76
013042-7	23/12/15	57887	23/10/15	Martins Comércio de Medicamentos	2.200,00
013042-7	23/12/15	57888	23/10/15	Martins Comércio de Medicamentos	89,20
013042-7	23/12/15	57889	23/10/15	Martins Comércio de Medicamentos	202,65
013042-7	23/12/15	57890	23/10/15	Martins Comércio de Medicamentos	390,60
013042-7	23/12/15	57891	23/10/15	Martins Comércio de Medicamentos	265,56
013042-7	23/12/15	57892	23/10/15	Martins Comércio de Medicamentos	160,00
013042-7	23/12/15	3023389	27/10/15	Vitor Alves Filho	1.170,00
013042-7	23/12/15	3225	06/11/15	Mercado Araguaia Ltda	1.467,33
013042-7	23/12/15	3226	06/11/15	Mercado Araguaia Ltda	29,90
013042-7	23/12/15	3228	06/11/15	Mercado Araguaia Ltda	149,70
013042-7	23/12/15	24341	19/10/15	Vale do Tapajós Dist. Produtos Hosp.Ltda	4.872,11
013042-7	23/12/15	15302	11/09/15	Neo Stock Brasil Produtos para Saúde Ltda	467,20
013042-7	23/12/15	57879	23/10/15	Martins Distribuidora e Logistica	25.878,90
013042-7	23/12/15	57882	23/10/15	Martins Distribuidora e Logistica	7.753,70
22493-6	28/10/15	18234	06/08/15	Delta Med Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	10.731,42
22493-6	28/10/15	18549	14/08/15	Delta Med Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	6.985,71
22493-6	28/10/15	18165	04/08/15	Delta Med Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	5.607,92
22493-6	28/10/15	18166	04/08/15	Delta Med Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	15.093,69
22493-6	28/10/15	18448	12/08/15	Delta Med Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	7.132,56
22493-6	28/10/15	018449	12/08/15	Delta Med Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	356,10
22493-6	28/10/15	018451	12/08/15	Delta Med Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	667,27
21188-5	14/10/15	32226	26/08/15	Energisa	30.054,27

Amostragem dos processos com emissão de empenho a posteriori					
21962-2	22/10/15	3862	18/08/15	Clinica Dietética	4.329,79
21186-9	14/10/15	300.349	04/08/15	Nacional Comercial Hospitalar Ltda.	26.694,61
023765-5	13/11/15	6585	14/10/15	J. Assis e Cia Ltda	9.507,60
23580-6	13/11/15	22.271	25/09/15	Rotilli e Machado Ltda	429,75
23580-6	13/11/15	22.174	21/09/15		2.386,70
23580-6	13/11/15	22.392	03/10/15		12.924,80
23580-6	13/11/15	22.249	24/09/15		573,00
23580-6	13/11/15	22.586	14/10/15		1.018,65
023591-1	13/11/15	22.645	19/10/15	Rotilli e Machado Ltda	11.800,00
023596-2	13/11/15	4.682	07/10/15	Marcio de Almeida Oliveira e Cia Ltda	8.000,00
023596-2	13/11/15	4.674	02/10/15	Marcio de Almeida Oliveira e Cia Ltda	8.000,00
023596-2	13/11/15	4.562	11/09/15	Marcio de Almeida Oliveira e Cia Ltda	3.920,00
023596-2	13/11/15	4.661	30/09/15	Marcio de Almeida Oliveira e Cia Ltda	8.000,00
023751-5	13/11/15	001.521	23/10/15	Valmir Teixeira Alimentos-ME	57.638,20
021905-3	21/10/15	47254	29/07/15	Fanem Ltda.	294.800,00
021904-5	21/10/15	743	22/09/15	Adinaldo F do Nascimento ME	43.869,60
017894-2	13/10/15	1378	01/06/15	Rossana Kotecki-ME	8.040,00
021210-5	14/10/15	1431	06/07/15	Rossana Kotecki-ME	3.600,00
022156-7	13/10/15	553	29/05/15	L. Carlos Siqueira	1.700,00
022369-7	27/10/15	567	30/06/15	L. Carlos Siqueira	2.940,00
017896-9	13/10/15	1159	03/06/15	Foccus Centro de Diagnóstico por Imagem SS Ltda	15.908,00
017951-5	27/10/15	1178	03/07/15	Foccus Centro de Diagnóstico por Imagem SS Ltda	55.320,00
027430-1	14/12/15	1627	01/06/15	Navantino Reiners Borba Eireli	50.551,94
025815-6	28/12/15	46	01/12/15	Bioseg Diagnosticos Ltda-ME	92.096,83
024691-3	19/11/15	45	05/11/15	Bioseg Diagnosticos Ltda-ME	90.164,92
008199-1	05/05/15	35	20/03/15	Bioseg Diagnosticos Ltda-ME	70.598,66
023577-6	13/11/15	43	05/10/15	Bioseg Diagnosticos Ltda-ME	81.171,83
025728-1	22/12/15	57	10/11/15	LB Serviços Médicos Ltda.	139.604,27
025726-5	22/12/15	966	06/11/15	Cooperativa de Médicos Anestesiologista do Estado de Mato Grosso	178.887,00
025727-3	22/12/15	951	28/10/15	PROCLIN – Sociedade Matogrossense de Assistência em Medicina Interna Ltda.	375.087,87
21907-1	22/10/15	847	11/08/15	PROCLIN – Sociedade Matogrossense de Assistência em Medicina Interna Ltda.	370.117,87
021477-9	16/10/15	895	31/08/15	PROCLIN – Sociedade Matogrossense de Assistência em Medicina Interna Ltda.	375.087,87
023963-1	18/11/15	924	30/09/15	PROCLIN – Sociedade Matogrossense de Assistência em Medicina Interna Ltda.	364.582,87
024694-8	19/11/15	39309	04/11/15	Clinica Dietética Ltda	15.428,92
Total					13.428.852,27



APÊNDICE - B - Amostragem do fracionamento de despesas

APÊNDICE - B

Amostragem do fracionamento de despesas

Quadro 01 – Identificação da amostragem das despesas com aquisição de materiais hospitalares – Hospital Metropolitano de Várzea Grande

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES – HOSPITAL METROPOLITANO DE VÁRZEA GRANDE						
Nº Empenho	Data do Empenho	Nº Nota Fiscal	Data de emissão	Valor (R\$)	Credor	Objeto
11740-0	20/10/15	2846	28/09/15	181.296,00	Cirurgia Biomédica Ltda. ME	Aquisição de materiais hospitalares
21719-0	20/10/15	15739	02/10/15	42.571,50	Neo Stock Brasil Prod. para Saúde Ltda.	Aquisição de materiais hospitalares
25639-0	22/12/15	2133	16/11/15	19.834,60	JM Representações de Medicamentos e Materiais Hospi.	Aquisição de materiais hospitalares
		2135	16/11/15	101.705,00		
24712-1	23/11/15	2116	06/11/15	9.208,50	JM Representações de Medicamentos e Materiais Hospi.	Aquisição de materiais hospitalares
		2104	04/11/15	135.943,68		
21725-5	20/10/15	182260	28/08/15	38.354,00	Medcommerce Com. Med. E Prod. Hospitalares Ltda.	Aquisição de materiais hospitalares.
23930-5	17/11/15	16394	10/11/15	96.824,00	Neo Stock Brasil Prod para Saúde Ltda.	Aquisição de materiais hospitalares
		16393	10/11/15	96.984,00		Aquisição de materiais hospitalares
13048-6	-	115084	30/07/15	1.591,50	Dihol Distribuidora Hospitalar Ltda.	Aquisição de materiais hospitalares
25643-9	22/12/15	82	04/11/15	121.520,00	MT Pharmacy	Aquisição de materiais hospitalares
21706-9	20/10/15	5547	14/09/15	18.044,80	Adilvan Com. E Dist. Ltda.	Aquisição de materiais hospitalares
22093-0	23/10/15	2048	13/10/15	80.445,00	JM Representações de Medicamentos e Materiais Hospitalares	Aquisição de materiais hospitalares
23928-3	17/11/15	33	06/11/15	173.718,00	Miranda & Giorgini Produtos Hospitalares	Aquisição de materiais hospitalares
		34	06/11/15	173.718,00		Aquisição de materiais hospitalares
		35	06/11/15	136.140,00		Aquisição de materiais hospitalares e medicamentos
		36	06/11/15	65.798,00		Aquisição de materiais hospitalares
		37	06/11/15	2.928,00		Aquisição de materiais hospitalares
23547-4	12/11/15	16012	21/10/15	15.536,00	Neo Stock Brasil Prod. para Saúde Ltda.	Aquisição de materiais hospitalares
23544-1	12/11/15	2088	27/10/15	21.280,60	JM Representações de Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda.	Aquisição de materiais hospitalares
		2087	26/10/15	17.940,32		Aquisição de materiais hospitalares
24695-6	19/11/15	164450	11/11/15	130.863,00	Neo Stock Brasil Prod. para Saúde Ltda.	Aquisição de álcool, cloreto de sódio, glicose, água injeção e ringer.
25638-2	22/12/15	42	18/11/15	12.595,00	Miranda & Georgini Produtos Hospitalares	Aquisição de canula de aspiração, faixa smarch, indicador químico interno e kit para detecção do H Pylori – teste de urease.
23248-3	12/11/15	20	27/10/15	3.100,00	Miranda & Georgini Ltda. ME	Aquisição de pistola para enxague e secagem de instrumentos.
		22	27/10/15	51.344,00		Aquisição de canula de microdebridação, micropore, sonda aspiração, sonda endotraqueal.
		23	27/10/15	21.050,00		Aquisição de escova autoclavável, escova em aço com fibra e escova para limpeza de instrumentos.
		24	27/10/15	7.786,70		Aquisição de cabo para laringoscópio, guia para entubação, lâmina para laringoscópio, máscara de venturi e máscara de oxigênio.
24696-4	19/11/15	57645	10/11/15	57.574,80	Ecomed Comércio de Produtos Médicos Ltda.	Aquisição de canula de biópsia e agulha de biópsia
Total				1.835.695,00		

Quadro 02 – Identificação da amostragem das despesas com aquisição de materiais hospitalares – Hospital Regional de Colíder

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES – HOSPITAL REGIONAL DE COLIDER						
Nº Empenho	Data do Empenho	Nº Nota Fiscal	Data de emissão	Valor (R\$)	Credor	Objeto
105-6	25/01/16	23045	16/11/5	60.644,83	Rotilli e Machado Ltda.	Aquisição de materiais hospitalares
		23032	16/11/15	28.162,39		
		23034	16/11/15	27.066,94		
		23031	16/11/15	9.670,34		
Total				125.544,50		

Quadro 03 – Identificação da amostragem das despesas com aquisição de materiais hospitalares – Hospital Regional de Alta Floresta

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES – HOSPITAL REGIONAL DE ALTA FLORESTA						
Empenho	Data do Empenho	Credor	Objeto	Nota Fiscal	Data	Valor
21186-9	14/10/15	Nacional Hospitalar Comercial Ltda.	Material Hospitalar	300.349	04/08/15	26.694,61
013042-7	23/12/15	Vale do Tapajós Dist. Produtos Hosp.Ltda	Produtos hospitalares	24341	19/10/15	4.872,11
013042-7	23/12/15	Neo Stock Brasil Produtos para Saúde Ltda	Produtos hospitalares	15302	11/09/15	467,20
Total						32.033,92

Quadro 04 – Identificação da amostragem das despesas com aquisição de material cirúrgico – Hospital Regional de Sinop

AQUISIÇÃO DE MATERIAL CIRURGICO – HOSPITAL REGIONAL DE SINOP						
Nº Empenho	Data do Empenho	Nº Nota Fiscal	Data de emissão	Valor (R\$)	Credor	Objeto
218642	21/10/15	7.895 a 8.182	06/07 a 27/07	19.037,63	Manoel Gonçalves da Silva	Material cirurgico
218944	21/10/15	189	30/07/15	125,28	Inovação Serviços e Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Material cirurgico
218766	21/10/15	7.846 e demais	01/07/2015 a 27/07/15	4.450,78	Manoel Gonçalves da Silva	Material Cirúrgico
218774	21/10/2015	6921 e demais	13/04/15 a 24/04/15	575,39	Manoel Gonçalves	Material cirúrgico
218685	21/10/15	2.688	05/08/15	3.622,00	Cirurgica Medica Ltda ME	Material Cirúrgico
218987	21/10/15	6.060	14/07/15	7.800,00	Medlinn Hospitalar	Material Cirurgico
		16.699	03/10/15	3.240,00	Rotilli e Machado Ltda	Material cirurgico
		6.370	30/10/14	2.225,00	Whatsys Prod. P/ Laboratórios Ltda	Material cirurgico
254517	15/12/2015	6	13/08/15	14.636,70	Miranda e Georgini Ltda -ME	Material Cirurgico
257060	22/12/15	2.802/04	16/09/15	35.188,56	Cirurgica Biomedica	Material Cirurgico
140613	-	4451 e demais	05/02/15	11.908,00	Sinox W.F.Medeiros e Cia Ltda	Material Cirúrgico
218731	21/10/15	21412	06/08/15	11.000,00	Rotilli e Machado Ltda	Material Cirúrgico
217506	21/10/15	14.214 e demais	14/07/15	70.257,68	Neo Stock Brasil Prod para Saúde Ltda	Material Cirúrgico
218561	21/10/15	073/ e demais	14/08/15	13.080,45	Vera Cruz Hospitalar	Material Cirurgico
218480	21/10/15	14653 e demais	05/08/15	7.138,60	Neo Stock Brasil Prod para Saúde Ltda	Material Cirurgico
Total				114.990,76		

Quadro 05 – Identificação da amostragem das despesas com aquisição de medicamentos – Hospital Metropolitano de Várzea Grande

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – HOSPITAL METROPOLITANO DE VÁRZEA GRANDE						
Nº Empenho	Data do Empenho	Nº Nota Fiscal	Data de emissão	Valor (R\$)	Credor	Objeto
21731-1	20/10/15	7	04/09/15	128.258,30	Miranda & Georgini Ltda. ME	Aquisição de medicamentos
21724-7	20/10/15	74	23/09/15	65.000,70	MT Pharmacy	Aquisição de medicamentos
23930-5	17/11/15	16380	09/11/15	313.575,00	Neo Stock Brasil Prod para Saúde Ltda.	Aquisição de medicamentos
		16381	09/11/15	313.575,00		Aquisição de medicamentos
13048-6	-	118638	29/09/15	58.555,90	Dihol Distribuidora Hospitalar Ltda.	Aquisição de medicamentos
25643-9	22/12/15	81	30/10/15	343.788,00	MT Pharmacy	Aquisição de medicamentos
		84	05/11/15	324.900,00		
23936-4	17/11/15	104	28/09/15	86.980,00	Pro Saúde Dist. De Medicamentos Eireli ME	Aquisição de medicamentos
Total				1.634.632,90		

Quadro 06 – Identificação da amostragem das despesas com aquisição de medicamentos – Hospital Regional de Colíder

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – HOSPITAL REGIONAL DE COLIDER						
Nº Empenho	Data do Empenho	Nº Nota Fiscal	Data de emissão	Valor (R\$)	Credor	Objeto
2232-0	10/02/16	23037	16/11/15	12.384,50	Rotilli e Machado Ltda.	Aquisição de medicamentos
919-9	-	54060	19/02/15	36.619,90	Dental Centro Oeste Ltda.	Aquisição de medicamentos
919-9	-	105597	14/02/15	38.903,50	Dihol Distribuidora Hospitalar Ltda.	Aquisição de medicamentos
919-9	-	105604	14/02/15	7.640,00	Dihol Distribuidora Hospitalar Ltda.	Aquisição de medicamentos
919-9	-	105706	19/02/15	625,00	Dihol Distribuidora Hospitalar Ltda.	Aquisição de medicamentos
919-9	-	18612	20/02/15	580,75	Rotilli e Machado Ltda.	Aquisição de medicamentos
24690-5	19/11/15	22775	29/10/15	10.617,16	Rotilli e Machado Ltda.	Aquisição de medicamentos
23580-6	13/11/15	22.271	25/09/15	429,75	Rotilli e Machado Ltda	Aquisição de medicamentos
23580-6	13/11/15	22.174	21/09/15	2.386,70		
23580-6	13/11/15	22.392	03/10/15	12.924,80		
23580-6	13/11/15	22.249	24/09/15	573,00		
23580-6	13/11/15	22.586	14/10/15	1.018,65		
023591-1	13/11/15	22.645	19/10/15	11.800,00	Rotilli e Machado Ltda	Aquisição de medicamentos
023596-2	13/11/15	4.682	07/10/15	8.000,00	Marcio de Almeida Oliveira e Cia Ltda	Aquisição de medicamentos
023596-2	13/11/15	4.674	02/10/15	8.000,00	Marcio de Almeida Oliveira e Cia Ltda	Aquisição de medicamentos
023596-2	13/11/15	4.562	11/09/15	3.920,00	Marcio de Almeida Oliveira e Cia Ltda	Aquisição de medicamentos
023596-2	13/11/15	4.661	30/09/15	8.000,00	Marcio de Almeida Oliveira e Cia Ltda	Aquisição de medicamentos
Total				164.423,71		

Quadro 07 – Identificação da amostragem das despesas com aquisição de medicamentos – Hospital Regional de Alta Floresta

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – HOSPITAL REGIONAL DE ALTA FLORESTA						
Empenho	Data do Empenho	Credor	Objeto	Nota Fiscal	Data	Valor
013042-7	23/12/15	Martins Comércio de Medicamentos	Aquisição de medicamentos	57886	23/10/15	3.159,76
013042-7	23/12/15	Martins Comércio de Medicamentos	Aquisição de medicamentos	57887	23/10/15	2.200,00
013042-7	23/12/15	Martins Comércio de Medicamentos	Aquisição de medicamentos	57888	23/10/15	89,20
013042-7	23/12/15	Martins Comércio de Medicamentos	Aquisição de medicamentos	57889	23/10/15	202,65
013042-7	23/12/15	Martins Comércio de Medicamentos	Aquisição de medicamentos	57890	23/10/15	390,60
013042-7	23/12/15	Martins Comércio de Medicamentos	Aquisição de medicamentos	57891	23/10/15	265,56
013042-7	23/12/15	Martins Comércio de Medicamentos	Aquisição de medicamentos	57892	23/10/15	160,00
013042-7	23/12/15	Martins Distribuidora Logística	Aquisição de medicamentos	57879	23/10/15	25.878,90
013042-7	23/12/15	Martins Distribuidora Logística	Aquisição de medicamentos	57882	23/10/15	7.753,70
22493-6	28/10/15	Delta Med Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Aquisição de medicamentos	18234	06/08/15	10.731,42
22493-6	28/10/15	Delta Med Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Aquisição de medicamentos	18549	14/08/15	6.985,71
22493-6	28/10/15	Delta Med Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Aquisição de medicamentos	18165	04/08/15	5.607,92
22493-6	28/10/15	Delta Med Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Aquisição de medicamentos	18166	04/08/15	15.093,69
22493-6	28/10/15	Delta Med Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Aquisição de medicamentos	18448	12/08/15	7.132,56
22493-6	28/10/15	Delta Med Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Aquisição de medicamentos	018449	12/08/15	356,10
22493-6	28/10/15	Delta Med Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Aquisição de medicamentos	018451	12/08/15	667,27
Total						86.675,04

Quadro 08 – Identificação da amostragem das despesas com aquisição de medicamentos – Hospital Regional de Sinop

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – HOSPITAL REGIONAL DE SINOP						
Nº Empenho	Data do Empenho	Nº Nota Fiscal	Data de emissão	Valor (R\$)	Credor	Objeto
214337	16/10/15	1010	29/07/15	2.540,50	Farmacia Alquimia	Medicamentos
424	21/01/16	213575	19/10/15	42.246,00	Halex Istar Ind. Farmaceutica Ltda	Medicamentos
10121	11/11/15	57.379/ 57.380	17/08/15	8.964,62	Martins Distribuição e Logística Ltda	Medicamentos
239135	17/11/15	18.187a 18.189	05/08/2015	6.852,68	Delta Med Med. Comercio de Produtos Hospitalares Ltda.	Medicamentos
		16.845	14/10/2014	1.179,44	Rotilli e Machado Ltda	Medicamentos
		18.144	16/10/14	5.250,00	Medibase Com e Distrib. De Medic.	Medicamentos
		16.867	16/10/14	294,00	Rotilli e Machado Ltda	Medicamentos
		187780	28/120/14	1.092,00	Halexistar	Medicamentos
257648	23/12/2015	21147	19/10/2015	34.218,71	Anbioton Importadora Ltda	Medicamentos
Total				102.637,95		

Quadro 09 – Identificação da amostragem das despesas com aquisição de material de expediente – Hospital Metropolitano de Várzea Grande

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE – HOSPITAL METROPOLITANO DE VÁRZEA GRANDE						
Nº Empenho	Data do Empenho	Nº Nota Fiscal	Data de emissão	Valor (R\$)	Credor	Objeto
23249-1	12/11/15	172	28/10/15	75.227,31	Grafitte Comércio Representações.	Aquisição de materiais de expediente
21714-1	20/10/15	118	23/09/15	47.969,23	Grafitte Comércio Representações	Aquisição de materiais de expediente
		120	24/09/15	3.155,16		Aquisição de alicate, bateria, cabo, chaveiro, envelope, gravadora DVD, organizador, armário, teclado.
Total				126.351,70		

Quadro 10 – Identificação da amostragem das despesas com aquisição de materiais descartáveis – Hospital Metropolitano de Várzea Grande

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCATÁVEIS – HOSPITAL METROPOLITANO DE VÁRZEA GRANDE						
Nº Empenho	Data do Empenho	Nº Nota Fiscal	Data de emissão	Valor (R\$)	Credor	Objeto
23250-5	12/11/15	7616	30/10/15	115.154,25	Comercial HF Com. Prod. Descartável e Limp. Ltda.	Aquisição de materiais descartáveis
		7617	30/10/15	115.296,95		Aquisição de materiais descartáveis
Total				230.451,20		

Quadro 11 – Identificação da amostragem das despesas com realização de exames laboratoriais – Hospital Metropolitano de Várzea Grande

SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS – HOSPITAL METROPOLITANO DE VÁRZEA GRANDE						
Nº Empenho	Data do Empenho	Nº Nota Fiscal	Data de emissão	Valor (R\$)	Credor	Objeto
25423-1	14/12/15	136	16/11/15	26.869,70	Bioseg Diagnósticos Ltda. ME	Serviços de exames laboratoriais
Total				26.869,70		

Quadro 12 – Identificação da amostragem das despesas com realização de exames laboratoriais – Hospital Regional de Sinop

SERVIÇO DE EXAME – HOSPITAL REGIONAL DE SINOP						
Nº Empenho	Data do Empenho	Nº Nota Fiscal	Data de emissão	Valor (R\$)	Credor	Objeto
131323	-	3503	08/12/2014	120.271,51	Centro de Imagem Santo Antonio Ltda - EPP	Exames Médicos
Total				120.271,51		

Quadro 13 – Identificação da amostragem das despesas com aquisição de gêneros alimentícios – Hospital Metropolitano de Várzea Grande

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – HOSPITAL METROPOLITANO DE VÁRZEA GRANDE						
Nº Empenho	Data do Empenho	Nº Nota Fiscal	Data de emissão	Valor (R\$)	Credor	Objeto
25407-1	14/12/15	7666	18/11/15	32.453,76	Comercial HF Com. Prod. Descartável e Limp. Ltda.	Aquisição de gêneros alimentícios
1735-2	20/10/15	7414	29/09/15	15.050,01	Comercial HF Com. Prod. Descartável e Limp. Ltda.	Aquisição de gêneros alimentícios
23274-2	12/11/15	3930	21/10/15	101.769,20	Ponto da Carne Indústria e Comércio Ltda.	Aquisição de gêneros alimentícios (carne bovina, frango e peixe)
23250-5	12/11/15	7619	31/10/15	62.637,61	Comercial HF Com. Prod. Descartável e Limp. Ltda.	Aquisição de materiais de gêneros alimentícios
24717-0	23/11/15	3	29/10/15	37.825,50	Claudinei A. Barros Eireli ME	Aquisição de hortifrutigranjeiros
Total				249.736,08		

Quadro 14 – Identificação da amostragem das despesas com aquisição de gêneros alimentícios – Hospital Regional de Colíder

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – HOSPITAL REGIONAL DE COLIDER						
Nº Empenho	Data do Empenho	Nº Nota Fiscal	Data de emissão	Valor (R\$)	Credor	Objeto
23756-6	13/11/15	1486	21/09/15	18.718,70	Teixeira & Teixeira Ltda. ME	Aquisição de gêneros alimentícios
		1497	25/09/15	18.718,70		
023751-5	13/11/15	001.521	23/10/15	57.638,20	Valmir Teixeira Alimentos-ME	Aquisição de gêneros Alimentícios
021904-5	21/10/15	743	22/09/15	43.869,60	Adinaldo F do Nascimento ME	Aquisição de gêneros Alimentícios
Total				138.945,20		

Quadro 15 – Identificação da amostragem das despesas com aquisição de combustíveis – Hospital Metropolitano de Várzea Grande

DESPESA COM COMBUSTÍVEL – HOSPITAL METROPOLITANO DE VÁRZEA GRANDE						
Nº Empenho	Data do Empenho	Nº Nota Fiscal	Data de emissão	Valor (R\$)	Credor	Objeto
23261-9	12/11/15	16924	03/10/15	873,13	Auto Posto San Remo Ltda.	Combustível
23256-4	12/11/15	16860	24/09/15	33.090,00		
Total				33.963,13		

Quadro 16 – Identificação da amostragem das despesas com aquisição de água mineral – Hospital Metropolitano de Várzea Grande

AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL – HOSPITAL METROPOLITANO DE VÁRZEA GRANDE						
Nº Empenho	Data do Empenho	Nº Nota Fiscal	Data de emissão	Valor (R\$)	Credor	Objeto
25414-2	14/12/15	25547	30/06/15	4.200,00	Clássica Distribuidora de Água Ltda. EPP	Aquisição de água mineral
		28633	20/10/15	17.520,00		
Total				21.720,00		

Quadro 17 – Identificação da amostragem das despesas com aquisição de materiais para manutenção de bens móveis – Hospital Metropolitano de Várzea Grande

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS – HOSPITAL METROPOLITANO DE VÁRZEA GRANDE						
Nº Empenho	Data do Empenho	Nº Nota Fiscal	Data de emissão	Valor (R\$)	Credor	Objeto
23263-7	12/11/15	5204	03/11/15	19.464,02	Suprema Comércio e Representações Ltda.	Aquisição de materiais para manutenção de móveis
Total				19.464,02		

Quadro 18 – Identificação da amostragem das despesas com aquisição de tecido – Hospital Metropolitano de Várzea Grande

AQUISIÇÃO DE TECIDO – HOSPITAL METROPOLITANO DE VÁRZEA GRANDE						
Nº Empenho	Data do Empenho	Nº Nota Fiscal	Data de emissão	Valor (R\$)	Credor	Objeto
23268-8	12/11/15	5200	27/10/15	112.750,00	Suprema Comércio e Representações Ltda. ME	Aquisição de tecido
Total				112.750,00		

Quadro 19 – Identificação da amostragem das despesas com aquisição de materiais para manutenção predial – Hospital Metropolitano de Várzea Grande

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL – HOSPITAL METROPOLITANO DE VÁRZEA GRANDE						
Nº Empenho	Data do Empenho	Nº Nota Fiscal	Data de emissão	Valor (R\$)	Credor	Objeto
23268-8	12/11/15	5201	27/10/15	64.896,08	Suprema Comércio e Representações Ltda. ME	Aquisição de materiais para manutenção predial
22105-8	23/10/15	5186	13/10/15	62.891,82	Suprema Comércio e Representações Ltda. ME	Aquisição de parafuso, suporte em L e vidro temperado
Total				127.787,90		

Quadro 20 – Identificação da amostragem das despesas com aquisição de materiais de limpeza – Hospital Regional de Colíder

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA – HOSPITAL REGIONAL DE COLIDER						
Nº Empenho	Data do Empenho	Nº Nota Fiscal	Data de emissão	Valor (R\$)	Credor	Objeto
919-9	-	16836	13/02/15	25.561,65	Casa da Limpeza Ltda. ME	Aquisição de álcool, officer, sabão em pó, saco de lixo, desinfetante e sabonete
Total				25.561,65		

Quadro 21 – Identificação da amostragem das despesas com aquisição de equipamentos – Hospital Regional de Colíder

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – HOSPITAL REGIONAL DE COLIDER						
Nº Empenho	Data do Empenho	Nº Nota Fiscal	Data de emissão	Valor (R\$)	Credor	Objeto
021905-3	21/10/15	47254	29/07/15	294.800,00	Fanem Ltda.	Aquisição de equipamentos
Total				294.800,00		



APÊNDICE - C - Amostragem das despesas realizadas sem pesquisa de preço

APÊNDICE - C

Amostragem das despesas realizadas sem pesquisa de preço

Nº Empenho	Data do Empenho	Nº Nota Fiscal	Data de emissão	Valor (R\$)	Credor	Objeto	Outros orçamentos
Hospital Regional de Colíder							
023751-5	13/11/15	001.521	23/10/15	57.638,20	Valmir Teixeira Alimentos-ME	Gêneros Alimentícios	não
021905-3	21/10/15	47254	29/07/15	294.800,00	Fanem Ltda.	Aquisição de equipamentos	não
919-9	-	54060	19/02/15	36.619,90	Dental Centro Oeste Ltda.	Aquisição de medicamentos	não
919-9	-	105597	14/02/15	38.903,50	Dihol Distribuidora Hospitalar Ltda.	Aquisição de medicamentos	não
919-9	-	105604	14/02/15	7.640,00	Dihol Distribuidora Hospitalar Ltda.	Aquisição de medicamentos	não
919-9	-	105706	19/02/15	625,00	Dihol Distribuidora Hospitalar Ltda.	Aquisição de medicamentos	não
919-9	-	18612	20/02/15	580,75	Rotilli e Machado Ltda.	Aquisição de medicamentos	não
919-9	-	16836	13/02/15	25.561,65	Casa da Limpeza Ltda. ME	Aquisição de álcool, officer, sabão em pó, saco de lixo, desinfetante e sabonete	não
919-9	-	44	16/02/15	2.192,14	White Martins Gases Inds. Do Norte Ltda.	Aquisição de Oxigênio Líquido	não
919-9	-	56	19/02/15	2.322,40	Ademir Muller & Cia Ltda. ME	Serviço de outsourcing	não
919-9	-	6504	20/02/15	1.179,56	Manoel Gonçalves da Silva ME	Aquisição de haste intramedular, parafuso de bloqueio e fio de Kirschner	não
919-9	-	6502	23/02/15	1.238,92	Manoel Gonçalves da Silva ME	Aquisição de haste intramedular, parafuso de bloqueio e fio de Kirschner	não
919-9	-	6525	24/02/15	1.196,58	Manoel Gonçalves da Silva ME	Aquisição de haste intramedular, parafuso de bloqueio e fio de Kirschner	não
919-9	-	6464	18/02/15	2.929,68	Manoel Gonçalves da Silva ME	Fixador Externo, rotacional tubo a tubo e pino de schantz	não
Hospital Metropolitano de Várzea Grande							
24717-0	23/11/15	3	29/10/15	37.825,50	Claudinei A. Barros Eireli ME	Aquisição de hortifrutigranjeiros	não
22105-8	23/10/15	5187	13/10/15	44.237,60	Suprema Comércio e Representações Ltda. ME	Aquisição de placa em acrílico, quadro A4, quadro gestão a vista, quadro segurança cirúrgica e quadro em acrílico com display.	Não foram realizadas cotações para todos os itens adquiridos
23274-2	12/11/15	3930	21/10/15	101.769,20	Ponto da Carne Industria e Comércio Ltda.	Aquisição de gêneros alimentícios (carne bovina, frango e peixe)	não
23261-9	12/11/15	16924	03/10/15	873,13	Auto Posto San Remo Ltda.	Combustível	não
Hospital Regional de Sinop							

Nº Empenho	Data do Empenho	Nº Nota Fiscal	Data de emissão	Valor (R\$)	Credor	Objeto	Outros orçamentos
218758	21/10/15	237	01/07/15	899,00	Retifica de motores tuiuiu Ltda epp	Peças para veículos	não
218669	21/10/15	562	27/07/15	1.700,00	A.C.Finato -ME	Serviços de limpeza de fossa	não
218642	21/10/15	7.895 a 8.182	06/07 a 27/07	19.037,63	Manoel Gonçalves da Silva	Material cirúrgico	não
218944	21/10/15	189	30/07/15	125,28	Inovação Serviços e Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Material cirúrgico	não
254487	15/10/15	2627	16/07/15	3.645,01	Cirurgica Biomedica Ltda ME	Material cirúrgico e medicamentos	não
214337	16/10/15	1010	29/07/15	2.540,50	Farmacia Alquimia	Medicamentos	não
424	21/01/16	213575	19/10/15	42.246,00	Halex Istar Ind. Farmaceutica Ltda	Medicamentos	não
218766	21/10/15	7.846 e demais	01/07/15 a 27/07/15	4.450,78	Manoel Gonçalves da Silva	Material Cirúrgico	não
218774	21/10/15	6921 e demais	13/04/15 a 24/04/15	575,39	Manoel Gonçalves	Material cirúrgico	não
218685	21/10/15	2.688	05/08/15	3.622,00	Cirurgica Medica Ltda ME	Material Cirúrgico	não
10121	11/11/15	57.379/57.380	17/08/15	8.964,62	Martins Distribuição e Logistica Ltda	Medicamentos	não
599	22/01/16	54.370	0/10/14	164,25	Multivendas Com. E Dist. De Desc.	Copos Descartáveis	não
		16.699	03/10/15	3.240,00	Rotilli e Machado Ltda	Material cirúrgico	não
		5.771	13/10/14	734,00	Eler de Souza e Cia Ltda	Banqueta e caixa organizadora	não
		16.845	14/10/14	1.179,44	Rotilli e Machado Ltda	Medicamentos	não
		18.144	16/10/14	5.250,00	Medibase Com e Distrib. De Medic.	Medicamentos	não
		16.867	16/10/14	294,00	Rotilli e Machado Ltda	Medicamentos	não
		5.805	17/10/14	122,30	Eler de Souza e Cia Ltda	Canecão, espumadeira e conha	não
		55.332	28/10/14	1.742,90	Multivendas Com e Distr. De Desc.	Material de limpeza	não
		5.827	22/10/14	255,50	Eler de Souza e Cia Ltda	Caixa Box e Caixa Organizadora	não
		187780	28/12/14	1.092,00	Halexistar	Medicamentos	não
		6.370	30/10/14	2.225,00	Whatys Prod. P/ Laboratotios Ltda	Material cirúrgico	não
254517	15/12/15	6	13/08/15	14.636,70	Miranda e Georgini Ltda -ME	Material cirúrgico	não
140613	-	4451 e demais	05/02/15	11.908,00	Sinox W.F.Medeiros e	Material cirúrgico	não

Nº Empenho	Data do Empenho	Nº Nota Fiscal	Data de emissão	Valor (R\$)	Credor	Objeto	Outros orçamentos
					Cia Ltda		
131323	-	63	21/11/14	15.000,00	Policlinicas Fraturas do Nortão Ltda	Serviços Médicos	não
		63	28/10/14	8.000,00	A.K.Kinoshita EIRELI ME	Serviços Médicos	não
		116	21/11/14	15.500,00	Thereza Bussolaro e Cia	Serviços Médicos	não
		3304	19/11/14	143.188,49	Centro de Imagem Santo Antonio	Serviços Médicos	não
		258	28/11/14	9.385,00	Mauricio Magalhães Faria Junior Advocacia S/S	Representação Jurídica	não
		447	03/12/14	30.000,00	Clinica Neurologica do Norte do Mato Grosso	Serviços Médicos	não
218731	21/10/15	21412	06/08/15	11.000,00	Rotilli e Machado Ltda	Material cirúrgico	não
217506	21/10/15	14.214 e demais	14/07/15	70.257,68	Neo Stock Brasil Prod para Saúde Ltda	Material cirúrgico	não
218561	21/10/15	073/ e demais	14/08/15	13.080,45	Vera Cruz Hospitalar	Material cirúrgico	não
218480	21/10/15	14653 e demais	05/08/15	7.138,60	Neo Stock Brasil Prod para Saúde Ltda	Material cirúrgico	não
255858	17/12/15	15	19/10/15	350.000,00	Integra Serviços de Saúde	Serviços Médicos	não
131323	-	3503	08/12/14	120.271,51	Centro de Imagem Santo Antonio Ltda - EPP	Exames Médicos	não
89963	-	142 e demais	29/10/14	13.702,14	Bella Vista Oftamogia	Serviços Médicos	não
131323	-	12	16/12/14	150.000,00	Sociedade de Pediatria do Norte Matogrossense s/s	Serviços Médicos	não
131323	-	3529	10/12/14	27.870,19	Centro de Imagem Santo Antonio Ltda	Serviços Médicos	não
0284570	-	173	21/10/15	180.000,00	Roberto Satoshi Yoshida e Cia Ltda- ME	Serviços Médicos	não
Total				1.863.148,76			



APÊNDICE - D - Cumprimento das metas - Hospital Regional de Rondonópolis

APÊNDICE - D

Cumprimento das metas - Hospital Regional de Rondonópolis

Análise das metas – Hospital Regional de Rondonópolis “ Irmã Elza Giovanela”

Mês	Internação*			Atendimento Ambulatorial		
	Contratado	Realizado	% cumprido em relação ao contratado	Contratado	Realizado	% cumprido em relação ao contratado
Novembro/14	570	590	-	1.665	1.352	-
Dezembro/14	570	508	-	1.665	1.321	-
Janeiro	570	577	-	1.665	1.680	-
14° Trimestre	1.710	1.675	97,95%	4.995	4.353	87,15%
Fevereiro	570	512	-	1.665	1.365	-
Março	570	560	-	1.665	1.643	-
Abril	570	512	-	1.665	1.298	-
15° Trimestre	1.710	1.584	92,63%	4.995	4.306	86,21%
Maio	570	551	-	1.665	1.519	-
Junho	570	561	-	1.665	1.468	-
Julho	570	528	-	1.665	1.305	-
16° Trimestre	1.710	1.640	95,91%	4.995	4.292	85,93%
Agosto	570	537	-	1.665	1.532	-
Setembro	570	580	-	1.665	1.485	-
Outubro	570	523	-	1.665	1.780	-
17° Trimestre	1.710	1.640	95,91%	4.995	4.797	96,04%

* somatória das seguintes saídas hospitalares: clínica médica, clínica cirúrgica geral, clínica cirúrgica ortopédica e traumatológica, clínica hospital dia e UTI adulto.

** somatória dos seguintes procedimentos: consultas ambulatoriais/procedimentos, fonoaudiologia, consultas/triagem oncologia, quimioterapia e pequenas cirurgias.

Mês	Atendimento às Urgências e Emergências			SADT Externo		
	Contratado	Realizado	% cumprido em relação ao contratado	Contratado	Realizado	% cumprido em relação ao contratado
Novembro/14	1.000	846	-	6.152	5.522	-
Dezembro/14	1.000	848	-	6.152	6.078	-
Janeiro	1.000	870	-	6.152	6.028	-
14° Trimestre	3.000	2.564	85,47%	18.456	17.628	95,51%
Fevereiro	1.000	862	-	6.152	5.338	-
Março	1.000	866	-	6.152	6.510	-
Abril	1.000	843	-	6.152	5.927	-
15° Trimestre	3.000	2.571	85,70%	18.456	17.775	96,31%
Maio	1.000	856	-	6.157	6.739	-
Junho	1.000	859	-	6.157	6.217	-
Julho	1.000	887	-	6.157	6.706	-
16° Trimestre	3.000	2.602	86,73%	18.471	19.662	106,45%
Agosto	1.000	870	-	6.157	5.933	-
Setembro	1.000	855	-	6.157	6.150	-
Outubro	1.000	909	-	6.157	5.923	-
17° Trimestre	3.000	2.634	87,80%	18.471	18.006	97,48%



APÊNDICE - E - Amostragem das despesas analisadas - Hosp. Reg. Rondonópolis

APÊNDICE - E

Amostragem das despesas analisadas - Hosp. Reg. Rondonópolis

Quadro 1 – Identificação da amostragem das despesas analisadas

DESPESAS POR COMPRA DIRETA					
Nº Nota Fiscal	Data de emissão	Valor (R\$)	Credor	Objeto	Detalhamento das despesas
2473	04/02/15	652,00	Laboratório de Citopatologia e Anatomia Patológica Ltda.	Exames anatomopatológicos	Sim
2550	03/03/15	197,00	Laboratório de Citopatologia e Anatomia Patológica Ltda.	Exames anatomopatológicos	Sim
57838	06/03/15	490,28	Excellence Hotéis Ltda.	hospedagem	Hóspede: Geovani Freitas Neves
5475	06/03/15	132,70	Excellence Hotéis Ltda.	alimentação	Hóspede: Geovani Freitas Neves
11830	19/03/15	247,00	Hotel Vila Verde Ltda-ME	hospedagem	Hóspede: Lilian Araujo Cacau
1005	19/03/15	29,00	Hotel Vila Verde Ltda-ME	alimentação	Hóspede: Lilian Araujo Cacau
11810	16/03/15	390,00	Hotel Vila Verde Ltda-ME	hospedagem	Hóspede: Jorge Luiz Alves
986	16/03/15	45,00	Hotel Vila Verde Ltda-ME	alimentação	Hóspede: Jorge Luiz Alves
11.565	26/01/2015	5.160,00	Anbioton Importadora	medicamentos	-
14.571	15/01/15	17.325,00	Cinco Confiaça e Ind. e Comercio Ltda	material hospitalar	-
175.068	20/07/15	8.914,40	Medcommerce Coml Med e Prod. Hosp. Ltda	medicamentos	-
23519	13/08/15	2.284,48	Neo Stock Brasil Prod. para Saude Ltda	material hospitalar	-
10.011	13/08/15	1.901,97	M N de Oliveira Filho ME	material de escritorio	-
179779	17/08/15	6.092,00	Medcommerce Coml Med e Prod. Hosp. Ltda	medicamentos	-
745122	18/08/15	3.106,00	Laboratorio B. Braun s.a	medicamentos	-
32858	17/08/15	3.237,60	Vicpharma Industria e Comercio	medicamentos	-
5.582	11/08/15	863,60	J. Sodre dos Santos Silva	aquisição de alimentos	-
5.566	07/08/15	993,79	J. Sodre dos Santos Silva	aquisição de alimentos	-
15.914	19/08/15	9.623,21	RFL Ccom de Prod de Hig e Desc Ltda	material de limpeza	-
1354	11/08/15	1.354,00	Christian Santaro Rivelto Nakao ME	aquisição de pães	-

DESPESAS DE CONTRATOS – AMOSTRAGEM MAIO A OUTUBRO/2015

Credor	Objeto	Nota Fiscal	Data	Valor	Detalhamento da despesa	OBS
Lavanderia Alba Ltda.	Lavagem, desinfecção e higienização da hotelaria cirúrgica e hospitalar, com a locação de enxoval completo	1145	03/03/15	39.000,00	sim	-

DESPESAS DE CONTRATOS – AMOSTRAGEM MAIO A OUTUBRO/2015

	de sua propriedade, à quantidade estimativa de 33.000 kg/mês.					
Lavanderia Alba Ltda.	Lavagem, desinfecção e higienização da hotelaria cirúrgica e hospitalar, com a locação de enxoval completo de sua propriedade, à quantidade estimativa de 33.000 kg/mês.	1682	04/03/15	26.000,00	sim	-
Edno Ferreira Nogueira	Prestação de serviços de médicos através da realização total de 28 a 35 exames de endoscopia digestiva alta a serem realizados nas quartas-feiras e finais de semana	36	14/04/15	8.820,00	sim	A prestação de serviço é realizada dentro do hospital. O equipamento é do hospital
Edno Ferreira Nogueira	Prestação de serviços de médicos através da realização total de 28 a 35 exames de endoscopia digestiva alta a serem realizados nas quartas-feiras e finais de semana	44	15/09/15	9.749,20	sim	-
A.F.Almeida – Serviços Médicos	Prestação de serviços médicos em Cirurgia Geral	152	20/03/15	28.000,00	Sim	-
A.F.Almeida – Serviços Médicos	Prestação de serviços médicos em Cirurgia Geral	158	06/05/15	28.000,00	sim	-
A.F.Almeida – Serviços Médicos	Prestação de serviços médicos em Cirurgia Geral	185	08/09/15	28.000,00	sim	-
A.F.Almeida – Serviços Médicos	Prestação de serviços médicos em Cirurgia Geral	200	13/10/15	28.000,00	sim	-
Fernando Borges Ribeiro & Cia	Prestação de serviços de médicos através da realização total de 28 a 35 exames de endoscopia digestiva alta a serem realizados nas segundas-feiras e finais de semana	766	01/04/15	8.820,00	sim	-
Fernando Borges Ribeiro & Cia	Prestação de serviços médicos em Cirurgia Geral na especialidade de urologia	927	01/09/15	5.300,00	Sim	-
Fernando Borges Ribeiro & Cia	Prestação de serviços médicos em Cirurgia Geral na especialidade de urologia	928	01/09/15	16.300,56	sim	-
Fernando Borges Ribeiro & Cia	Prestação de serviços de médicos através da realização total de 28 a 35 exames de endoscopia digestiva alta a serem realizados nas segundas-feiras e finais de semana	929	01/09/15	9.479,20	sim	-
Fernando Borges Ribeiro & Cia	Prestação de serviços médicos em Cirurgia Geral na especialidade de urologia	767	01/04/15	15.300,00	sim	-
Imagem Regional SS Ltda	Prestação de Serviços Médicos para atendimento aos	119	16/10/15	41.487,65	sim	-

DESPESAS DE CONTRATOS – AMOSTRAGEM MAIO A OUTUBRO/2015

	pacientes na especialidade de diagnóstico por imagem na área de ultrassom e tomografia computadorizada					
Ressonância Magnética Rondonópolis Ltda	Prestação de serviços em ressonância magnética	926	02/02/15	2.100,00	sim	Custo por ressonância 700,00
Clínica Radiologia Dr. Bertinetti Ltda.	Prestação de serviços de mamografias	1925	04/02/15	7.640,64	sim	Mamografia a 79,59 cada
Clínica Radiologia Dr. Bertinetti Ltda.	Prestação de serviços de ressonância magnética do crânio	2031	02/03/15	700,00	sim	Custo por ressonância 700,00
Clínica Radiologia Dr. Bertinetti Ltda.	Prestação de serviços de mamografias	2033	02/03/15	7.003,92	sim	Mamografia a 79,59 cada
Sueleida Inácia Silva	Contrato de locação de Imóvel	-	-	2.000,00, mensais	sim	Acomodação e guarda de documentos, prontuários médicos, arquivados em pastas
Dario Ferreira de Oliveira	Contrato de locação de imóvel	-	-	2.000,00, mensais	sim	O imóvel é usado para acondicionar os móveis inservíveis que precisam dar baixa no tombamento e encaminhado para descarte, todavia a SES, apesar de provocada, até o momento não providenciou a baixa dos utensílios e muito menos o descarte.

Quadro 2 – Identificação da amostragem das despesas decorrentes de contratos nas quais verificou-se a efetiva prestação do serviço

DESPESAS DE CONTRATOS					
Credor	Objeto	Nº da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal	Valor da Nota Fiscal	
BIOMEDIC EQUIP. MED. HOSP. LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA	1980	11/02/15	6.416,80	
CENTRO OESTE AMBIENTAL COLETA TRANSPORTE E LIMPEZA URBANA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	8.418	05/02/15	11.277,73	
A.F.ALMEIDA SERVIÇOS MÉDICOS	CIRURGIA GERAL	202	16/10/15	4.680,00	
MEDLAB ASSISTENCIA TECNICA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO	944	14/07/15	6.690,00	
M.S. DIAGNOSTICA LTDA	ALUGUEL DE EQUIPAMENTO	67	24/08/15	3.150,00	
M.S. DIAGNOSTICA LTDA	ALUGUEL DE EQUIPAMENTO	66	20/09/15	900,00	
NERES CAMPEÃO E CIA	SERVIÇOS MEDICOS	31	01/09/15	9.499,93	

DESPESAS DE CONTRATOS				
PSIQUIOTTO SERVIÇOS MEDICOS	SERVIÇOS MEDICOS	365	26/08/15	2.226,00
GENARI E HARTMANN DENTISTAS ASSOCIADOS	SERVIÇOS MEDICOS	51	08/09/15	48.120,00
CLINICA D VALENTE SOCIEDADE SIMPLES LTDA	SERVIÇOS MEDICOS	600	28/08/15	25.798,98
ARAUJO PIMENTA E CIA	SERVIÇOS MEDICOS	270	26/08/15	17.490,00
RFL COM DE PROD DE HIG E DESC LTDA	MATERIAL DE LIMPEZA	15.879	13/08/15	0,00
CLINICA RADIOLOGICA DR. BERTINETTI LTDA	EXAMES MEDICOS	1925	04/02/15	7.640,64



APÊNDICE - F - Cumprimento das metas - Hospital Regional de Cáceres

APÊNDICE - F

Cumprimento das metas - Hospital Regional de Cáceres

Análise das metas – Hospital Regional de Cáceres “Dr. Antônio Fontes”

Mês	Internação*			Atendimento Ambulatorial**		
	Contratado	Realizado	% cumprido em relação ao contratado	Contratado	Realizado	% cumprido em relação ao contratado
Novembro/14	683	962	-	1.754	2.053	-
Dezembro/14	683	1.037	-	1.754	1.681	-
Janeiro	683	1.036	-	1.754	1.768	-
13° Trimestre	2.049	3.035	148,12%	5.262	5.502	104,56%
Fevereiro	683	897	-	1.754	1.822	-
Março	683	1.004	-	1.754	2.093	-
Abril	683	997	-	1.754	1.864	-
14° Trimestre	2.049	2.898	141,43%	5.262	5.779	109,83%
Maio	683	1.055	-	1.754	1.923	-
Junho	839	964	-	2.020	1.802	-
Julho	839	1.049	-	2.020	1.925	-
15° Trimestre	2.361	3.068	129,94%	5.794	5.650	97,51%
Agosto	839	844	-	2.020	1.600	-
Setembro	839	967	-	2.020	1.843	-
Outubro	839	1.039	-	2.020	2.025	-
16° Trimestre	2.517	2.850	113,23%	6.060	5.468	90,23%

* somatória das seguintes saídas hospitalares: médica, cirurgia geral, cirurgia ortopédica e traumatológica, pediátrica, hospital dia e cirurgia oncológica.

** somatória dos seguintes procedimentos: consultas ambulatoriais/procedimentos, fonoaudiologia, consultas/triagem oncologia, quimioterapia e pequenas cirurgias.

Mês	Atendimento às Urgências e Emergências			SADT Externo		
	Contratado	Realizado	% cumprido em relação ao contratado	Contratado	Realizado	% cumprido em relação ao contratado
Novembro/14	1.000	1.157	-	7.650	7.302	-
Dezembro/14	1.000	1.189	-	7.650	7.260	-
Janeiro	1.000	1.157	-	7.525	7.119	-
13° Trimestre	3.000	3.503	116,77%	22.825	21.681	94,99%
Fevereiro	1.000	1.032	-	7.525	7.233	-
Março	1.000	1.085	-	7.525	5.996	-
Abril	1.000	1.164	-	7.525	7.573	-
14° Trimestre	3.000	3.281	109,37%	22.575	20.802	92,15%
Maio	1.000	1.215	-	7.525	8.128	-
Junho	1.200	1.131	-	8.247	7.870	-
Julho	1.200	1.081	-	8.247	8.221	-
15° Trimestre	3.400	3.427	100,79%	24.019	24.219	100,83%
Agosto	1.200	1.056	-	8.247	7.069	-
Setembro	1.200	1.008	-	8.247	7.454	-
Outubro	1.200	1.040	-	8.247	6.757	-
16° Trimestre	3.600	3.104	86,22%	24.741	21.280	86,01%



APÊNDICE - G - Amostragem das despesas analisada - Hosp. Reg. Cáceres

APÊNDICE - G

Amostragem das despesas analisada - Hosp. Reg. Cáceres

Quadro 1 – Identificação da amostragem analisadas – Hospital Regional de Cáceres

DESPESAS COMPRA DIRETA						
Nº Nota Fiscal	Data de emissão	Valor (R\$)	Credor	Objeto	Outros orçamentos	Detalhamento das despesas
105.797	20/02/15	4.755,00	Dihol Distribuidora hospitalar Ltda	Produtos hospitalares	sim	sim
109.834	30/04/15	5.034,00	Dihol Distribuidora hospitalar Ltda	Dieta enteral	sim	sim
109.576	27/04/15	1.385,10	Dihol Distribuidora hospitalar Ltda	Suplementos Orais	Sim	sim
81338	11/03/15	1.720,14	Protec Produtos Cientificos Ltda.	Produtos hospitalares	sim	sim
083.283	30/04/15	395,58	Protec Produtos Cientificos Ltda.	Produtos hospitalares	sim	sim
054.182	23/02/15	12.331,70	Dental Centro Oeste	Produtos hospitalares	sim	sim
054.451	07/03/15	2.351,00	Dental Centro Oeste	Produtos hospitalares	sim	sim
182	23/02/15	6.791,39	Hospvita Dist. Prod. Saúde Ltda.	Produtos hospitalares	sim	sim
206	05/03/15	2.710,00	Hospvita Dist. Prod. Saúde Ltda.	Produtos hospitalares	sim	sim
228	16/03/15	4.363,09	Hospvita Dist. Prod. Saúde Ltda.	Produtos hospitalares	sim	sim
236	10/03/15	1.297,80	Hospvita Dist. Prod. Saúde Ltda.	Produtos hospitalares	sim	sim
3790	08/05/15	2.333,00	Biomedic Equipamentos Eletrônicos Médicos Hospitalares Ltda.	Acessórios Hospitalares (sensor de dedo e braçadeira)	sim	sim
321	08/04/15	3.022,13	M das Graças de Almeida Comercio	Gêneros alimentícios	sim	sim
319	08/04/15	2.866,23	M das Graças de Almeida Comercio	Gêneros alimentícios	sim	sim
325	10/04/15	3.392,85	M das Graças de Almeida Comercio	Gêneros alimentícios	sim	sim
327	14/04/15	2.467,27	M das Graças de Almeida Comercio	Gêneros alimentícios	sim	sim
332	17/04/15	3.225,46	M das Graças de Almeida Comercio	Gêneros alimentícios	sim	sim
339	20/04/15	726,48	M das Graças de Almeida Comercio	Gêneros alimentícios	sim	sim
345	24/04/15	1.711,02	M das Graças de Almeida Comercio	Gêneros alimentícios	sim	sim
357	29/04/15	64,93	M das Graças de Almeida Comercio	Gêneros alimentícios	sim	sim
358	29/04/15	1.145,61	M das Graças de Almeida Comercio	Gêneros alimentícios	sim	sim
340	20/04/15	3.105,66	M das Graças de Almeida Comercio	Gêneros alimentícios	sim	sim
591	16/09/15	2.182,96	M das Graças de Almeida Comércio	Gêneros alimentícios	Sim	Sim
590	16/09/15	2.954,55	M das Graças de Almeida Comércio	Gêneros alimentícios	Sim	Sim

DESPESAS COMPRA DIRETA						
596	23/09/15	1.864,29	M das Graças de Almeida Comércio	Gêneros alimentícios	Sim	Sim
595	23/09/15	3.663,73	M das Graças de Almeida Comércio	Gêneros alimentícios	Sim	Sim
346	07/04/15	2.575,42	P.A. Manhadosco-ME	Gêneros alimentícios	sim	sim
363	23/04/15	5.673,00	P.A. Manhadosco-ME	Gêneros alimentícios	sim	sim
12279	13/04/15	1.580,64	Atacado Pantanal – Juba Supermercados Ltda.	Gêneros alimentícios	sim	sim
3385	08/04/15	1.876,00	Viegas de Souza & Cia Ltda.	Gêneros alimentícios	sim	sim
3394	08/04/15	3.865,26	Viegas de Souza & Cia Ltda.	Gêneros alimentícios	sim	sim
3442	22/02/15	2.936,93	Viegas de Souza & Cia Ltda.	Gêneros alimentícios	sim	sim
2.545	31/03/15	5.776,03	JR Lavratti-ME	Gêneros alimentícios	sim	sim
2546	31/03/15	2.101,51	JR Lavratti-ME	Gêneros alimentícios	sim	sim
2.561	07/04/15	3.769,10	JR Lavratti-ME	Gêneros alimentícios	sim	sim
2560	07/04/15	2.528,20	JR Lavratti-ME	Gêneros alimentícios	sim	sim
38815	14/04/15	6.273,75	Ribeiro Comércio de Embalagens Ltda-EPP	Material de consumo (copo descartável, colher, rodo)	sim	sim
6.348	09/04/14	12.406,34	Comercial HF Com Prod Descartavel e Limp Ltda	Material de consumo	sim	sim
043	26/05/15	2.288,03	M do C P Alves	Material de Consumo (relógio de parente)	Não	sim
036.941	24/04/15	2.416,00	Clinica Dietética	Suplemento oral	sim	sim
32611	27/01/15	12.250,00	Macom Instrumental Cirúrgico	Instrumentos Cirúrgicos	Sim	sim
33007	13/05/15	4.725,00	Macom Instrumental Cirúrgico	Instrumentos Cirúrgicos	Sim	sim
8.224	04/05/15	5.560,00	Contatos Livraria e Papelaria Ltda	Material de consumo	Sim	sim
8895	13/05/15	862,00	M.S. Diagnóstica Ltda.	Material hospitalar	Sim	Sim
117491	05/05/15	1.170,01	Labor Import Comercial Importadora e Exportadora Ltda	Material hospitalar	Sim	Sim
084.413	07/05/15	14.098,00	Medical line Com.e Mat. Med Hosp Ltda	Material hospitalar	Portal de Compras	sim
016.393	08/05/15	2.095,20	M.S. Hospitalar	Medicamentos	Portal de Compras	sim
1483	05/05/15	399,00	L H M Paulino	Medicamentos	Portal de Compras	Sim
1502	20/05/15	399,00	L H M Paulino	Medicamentos	Portal de Compras	Sim
892146	05/05/15	1.154,00	C M Hospitalar Ltda	Medicamentos	Portal de Compras	Sim

DESPESAS COMPRA DIRETA						
887781	29/04/15	3.144,10	C M Hospitalar Ltda	Medicamentos	Portal de Compras	Sim
0570170	29/04/15	726,58	Cirurgica Fernandes C. Mat. Cir.Ho.So.Ltda	Medicamentos	Portal de Compras	Sim
055.712	29/04/15	2.445,70	Dental Centro Oeste Ltda	Produtos hospitalares	Portal de Compras	Sim
332.280	29/04/15	1.145,19	Unimed Cuiabá Cooperativa de Trabalho	Produtos hospitalares	Portal de Compras	Sim
017.210	29/04/15	981,74	Tiradentes Médico Hospitalar Ltda.	Medicamentos	Portal de Compras	Sim
1276938	29/04/15	1.674,48	Cristália Prod.Quim.Farmaceuticos Ltda.	Medicamentos	Portal de Compras	Sim
2121	28/04/15	14.064,70	FujiFilm do Brasil Ltda.	Material hospitalar	Portal de Compras	Sim
283.221	27/04/15	971,50	Nacional Comercial Hospitalar Ltda.	Material hospitalar	Portal de Compras	Sim
017.188	25/04/15	1.594,50	Tiradentes Médico Hospitalar Ltda.	Medicamentos	Portal de Compras	Sim
052.293	25/04/15	1.328,85	Tiradentes Médico Hospitalar Ltda.	Medicamentos	Portal de Compras	Sim
255698	27/04/15	16.512,92	C M Hospitalar Ltda	Medicamentos	Portal de Compras	Sim
006.388	27/04/15	2.915,66	Oncotech Hospitalar Comércio de Medicamentos Ltda-ME	Medicamentos	Portal de Compras	Sim
331.559	24/04/15	2.123,88	Distribuidora Unimed CBA	Medicamentos	Portal de Compras	Sim
893324	06/05/15	7.538,56	C M Hospitalar Ltda	Medicamentos	Portal de Compras	Sim
892675	06/05/15	2.510,57	C M Hospitalar Ltda	Medicamentos	Portal de Compras	Sim
163.009	06/05/15	21.509,85	Medcommerce Com. Med. E Prod. Hosp. Ltda.	Medicamentos	Portal de Compras	Sim
175394	07/05/15	13.862,97	Supermed Com e Imp de Prod. Med. E Hospit. Ltda.	Medicamentos	Portal de Compras	Sim
463053	06/05/15	16.569,26	Dupatri Hospitalar Com Imo Exp Ltda.	Medicamentos	Portal de Compras	Sim
110.408	11/05/15	8.330,10	Dihol Distribuidora hospitalar Ltda	Produtos hospitalares	Portal de Compras	sim
260278	20/05/15	43.438,74	C M Hospitalar Ltda.	Medicamentos	Portal de Compras	sim
426	07/05/15	3.672,00	Go. Med Distribuidora de Medicamentos Ltda ME	Medicamentos	Portal de Compras	sim
1.1444	15/04/15	16.901,41	Cirurgica Gonçalves Ltda	Material hospitalar	Sim	Sim
1.465	08/05/15	3.883,92	Cirurgica Gonçalves Ltda	Material hospitalar	Sim	Sim
13536	26/05/15	95,98	Juba Supermercados Ltda.	Bebidas (refrigerantes)	-	-
1219	29/05/15	900,00	Tulipa Padaria e Doceira Ltda.	Bolo recheado	-	-
893324	-	7.538,56	CM Hospitalar Ltda	Medicamentos	-	-
926138	29/06/15	6.727,76	CM Hospitalar Ltda	Medicamentos	-	-
859975	22/06/15	10.013,08	CM Hospitalar Ltda	Medicamentos	-	-

DESPESAS COMPRA DIRETA						
868765	01/07/15	10.707,67	CM Hospitalar Ltda	Medicamentos	-	-
110	15/06/15	2.100,00	Comercial Nutricional	Dieta enteral	-	-
114	26/06/15	972,00	Comercial Nutricional	Dieta enteral	-	-
115	26/06/15	720,00	Comercial Nutricional	Dieta enteral	-	-
118	30/06/15	433,00	Comercial Nutricional	Dieta enteral	-	-
8224	28/06/15	5.560,00	Contatos Livraria e Papeleria	Material de Consumo	-	-
109304	21/06/15	4.570,00	Dihol Distribuidora hospitalar Ltda	Medicamentos	-	-
111290	27/06/15	4.519,00	Dihol Distribuidora hospitalar Ltda	Medicamentos	-	-
109.834	29/06/15	5.034,00	Dihol Distribuidora hospitalar Ltda	Dieta enteral	-	-
111543	28/06/15	2.040,00	Dihol Distribuidora hospitalar Ltda	Medicamentos	-	-
111291	25/06/15	977,00	Dihol Distribuidora hospitalar Ltda	Medicamentos	-	-
111959	28/06/15	1.900,00	Dihol Distribuidora hospitalar Ltda	Medicamentos	-	-
463053	05/07/15	16.569,26	Dupatri Dist. Hospitalar	Medicamentos	-	-
478810	01/07/15	45.188,70	Dupatri Dist. Hospitalar	Medicamentos	-	-

Quadro 2 – Identificação da amostragem das despesas decorrente de contratos analisadas

DESPESAS DE CONTRATOS				
Credor	Objeto	Nº da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal	Valor da Nota Fiscal
Cuiabá Distribuidora de Produtos de Limpeza Ltda.	Fornecimento de produtos químicos para higiene e limpeza e os equipamentos necessários para o uso dos mesmos, instalados em regime de comodato	43168	05/05/15	2.118,30
Cuiabá Distribuidora de Produtos de Limpeza Ltda.	Fornecimento de produtos químicos para higiene e limpeza e os equipamentos necessários para o uso dos mesmos, instalados em regime de comodato	43389	18/05/15	20.769,22

Quadro 2.1 – Identificação das despesas decorrentes de contratos analisadas e que nas quais foi verificada a efetiva prestação do serviço.

DESPESAS DE CONTRATOS				
Credor	Objeto	Nº da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal	Valor da Nota Fiscal
GCL - GASTROENTEROLOGIA CLINICA CIRURGICA LTDA	Exames médicos	1546	11/11/15	14.900,00
EMERSON MARTINS DE OLIVEIRA	Exames e serviços médicos	1608	11/08/15	19.900,00
ATENDIMENTO EM CLINICA MEDICA S/S LIMITADA	Exames médicos	122	11/11/15	3.350,00
SCOT - SERVIÇOS CACERENSE DE ORTOPEIA E TRAUMATOLOGIA LTDA	Serviços médicos	144	25/11/15	143.100,00
DIC – DIAGNOSTICO DE IMAGEM DE CACERES LTDA - ME	Exames médicos	789	11/11/15	35.230,00
CENTRO DE DIAGNOSTICO E TRATAMENTO DALBEM TELES LTDA	Exames médicos	5048	11/11/15	14.850,00
SERVIÇOS DE CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCOMAXILOFACIAL LTDA	Serviços médicos	131	11/11/15	11.825,10

DESPESAS DE CONTRATOS				
MMS – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP	Exames e serviços médicos	226	18/08/15	147.500,00
INTENSIVIDADE ASSISTÊNCIA MÉDICA EM TRATAMENTO INTENSIVO S/S LTDA - EPP	Serviços médicos	156	27/02/15	90.000,00
MT – MEDICINA DO TRABALHO CACERES S/S LTDA - EPP	Serviços médicos	1310	01/09/15	765,00
SAC – SERVIÇO DE ANESTESIOLOGIA DE CACERES LTDA	Serviços médicos	141	17/08/15	125.868,00
MMS – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP	Exames e serviços médicos	197	25/03/15	143.400,00
MED CACERES – SERVIÇOS DE CIRURGIA GERAL LTDA	Serviços médicos	183	17/08/15	87.040,00
ATENDIMENTO EM CLINICA MEDICA S/S LIMITADA	Exames médicos	102	18/08/15	70.800,00
MMS – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP	Exames e serviços médicos	242	11/11/15	90.000,00
MMS – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP	Exames e serviços médicos	193	02/03/15	97.00,00
EMERSON MARTINS DE OLIVEIRA	Exames e serviços médicos	1441	12/03/15	16.600,00
SARAH – ARGENTI ALVARENGA - EPP	Exames médicos	33	24/03/15	98.286,38
DIC – DIAGNOSTICO DE IMAGEM DE CACERES LTDA - ME	Exames médicos	630	31/03/15	38.804,00
SCOT - SERVIÇOS CACERENSE DE ORTOPEIA E TRAUMATOLOGIA LTDA	Serviços médicos	130	18/08/15	157.030,00



APÊNDICE - H - Amostragem das despesas analisadas - HMVG

APÊNDICE - H

Amostragem das despesas analisadas - HMVG

Quadro 1 – Identificação da amostragem das despesas decorrentes de contratos analisadas.

DESPESAS DE CONTRATOS				
Credor	Objeto	Nº da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal	Valor da Nota Fiscal
BIOSEG DIAGNOSTICOS LTDA ME	EXAMES LABORATORIAIS	351	13/10/15	61.761,59
SERVIÇOS DE CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCOMAXILOFACIAL LTDA	SERVIÇOS MEDICOS	125	02/10/15	12.192,61
INSTITUTO DE OBESIDADE E CIRURGIA LTDA	SERVIÇOS MEDICOS	8353	05/10/15	76.932,60
DIAGMED – MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA	EXAMES MEDICOS	151	11/11/15	38.190,66
MEDTRAUMA CENTRO ESPECIALIZADO EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA	SERVIÇOS MEDICOS	126	24/11/15	122.850,00
TECNOLOGICA DIAGNOSTICO DE IMAGEM POR IMAGEM	SERVIÇOS TECNICOS EM RADIOLOGIA	130	23/11/15	26.890,00
BIOSEG DIAGNOSTICO ME	EXAMES MEDICOS	136	16/11/15	26.869,70
SOCIEDADE MATOGROSSENSE DE ASSISTÊNCIA EM MEDICINA INTERNA LTDA EPP - PROCLIN	SERVIÇOS MEDICOS	1681	04/11/15	105.600,00
INSTITUTO DE OBESIDADE E CIRURGIA LTDA	SERVIÇOS MEDICOS	8571	05/11/15	58.952,00
PHYSIO SERVICE FISIOTERAPIA LTDA	SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA	49	20/08/15	18.265,50
DIAGMED – MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA	EXAMES MEDICOS	51	08/10/15	70.654,78
SOCIEDADE MATOGROSSENSE DE ASSISTÊNCIA EM MEDICINA INTERNA LTDA EPP - PROCLIN	SERVIÇOS MEDICOS	64	28/09/15	103.000,00
MEDTRAUMA CENTRO ESPECIALIZADO EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA	SERVIÇOS MEDICOS	26	05/10/15	264.820,00
INSTITUTO DE OBESIDADE E CIRURGIA LTDA	SERVIÇOS MEDICOS	7951	13/08/15	78.738,00
ENDOGASTRO SERVIÇOS DE MEDICINA S/C LTDA	SERVIÇOS MEDICOS	507	21/08/15	6.300,00
COOPERATIVA DOS MEDICOS ANESTESIOLOGISTA DO ESTADO DE MATO GROSSO – COOPANEST MT	SERVIÇOS MEDICOS	2286	30/11/15	58.875,00



APÊNDICE - I - Amostragem das Dispensas Licitatórias analisadas

APÊNDICE - I

Amostragem das Dispensas Licitatórias analisadas

Identificação da amostragem das dispensa licitatórias analisadas.

Descrição da amostragem	Objeto da Licitação/Contrato	Data	Valor Contratado (R\$)
Dispensa de licitação nº 030/2015	Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento em operação de logística web de forma segura, prestação de serviços de gerenciamento integrado de estoque, recebimento, controle, armazenagem, separação, Abastecimento e Distribuição de Insumos de Saúde/CEADIS e Farmácia de Demanda Especializada, bem como entrega de medicamento para paciente em domicílio (Cuiabá e Várzea Grande), e transporte de medicamentos e insumos aos 141 municípios do Estado de Mato Grosso, e as unidades descentralizadas: CERMAC, SAMU, CRIDAC, CIAPS, CEOPE, MT LABORATÓRIO E MT HEMPOCENTRO.	15/10/15	2.922.000,00
Dispensa de licitação nº 027/2015	Locação de equipamentos e aquisição de insumos – bolsas para coleta e processamento de sangue de doadores e transfusão de sangue pelo período de 06 meses.	22/10/15	1.313.418,30



APÊNDICE - J - Cópia do Parecer - Dispensa 030/2015

APÊNDICE - J

Cópia do Parecer - Dispensa 030/2015



**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL
COORDENADORIA DE GESTÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS**

MEMORANDO Nº 043/2015/CGMI/SGHA/SES-MT.

Cuiabá – MT, 22 de setembro de 2015.

PARA: Coordenadoria de Processos de Aquisições
Sra. Marcela Rodrigues dos Santos

Prezada Senhora,

Com o intuito de atender o MT- HEMOCENTRO, vimos solicitar aquisição de BOLSAS DE SANGUE com locação de equipamentos automatizados, de acordo com o Termo de Referência constante no processo nº 495100/2015 com a finalidade de abastecimento da unidade por um período de 06 (seis) meses.

Esta contratação emergencial é importante, tendo em vista a frustração do Pregão Eletrônico nº 13/2015/SES- Processo nº 85636/2015, elaborado em 26/02/2015 com previsão da sessão em 02/07/2015.


Ocorre que, com os questionamentos das empresas concorrentes do certame em relação aos valores estimados das locações dos equipamentos, viu-se a necessidade de novas cotações e elaboração de mapa de preços para abertura de processo licitatório que recebeu o nº 317046/2015.

O novo processo licitatório está em fase de aprovação pelo CONDES e após seu retorno será encaminhado para elaboração de Edital. O Contrato anterior firmado por apenas 3 meses tem seu vencimento em 16/10/2015, não restando, portanto, tempo hábil para o término do procedimento licitatório.

A contratação em tela tem a finalidade de suprir as necessidades do setor de Coleta e Transfusão do MT- Hemocentro e visa atender os pacientes doadores voluntários, bem como aqueles poli transfundidos que fazem uso do Serviço de Hemoterapia oferecido pelo MT- Hemocentro, sendo de vital importância manter o abastecimento dessa unidade hemoterápica do Estado de Mato Grosso.

É importante ressaltar que, caso o Processo Licitatório nº 317046/2015 seja finalizado e o objeto devidamente contratado, esse contrato emergencial será rescindido e substituído pelo atual.

Atenciosamente,


Silvana Salomão Gury Veloso
Coordenadora de Gestão de Medicamentos e Insumos
SES/MT

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
Cuiabá/MT

Fone: (65) 3653-6306 Fax: (65) 3653-1249



APÊNDICE - K - Cópia do Parecer - Dispensa 027/2015

APÊNDICE - K

Cópia do Parecer - Dispensa 027/2015



MEMORANDO Nº 0025/2015/CPA/SUAD/SES-MT

Cuiabá-MT, 30 de julho de 2015.

A Secretária Adjunta de Gestão Estratégica
Margarete Gomes Chaves

CÓPIA

Senhora Secretária,


Considerando solicitação no processo nº 75806/2015, cujo objeto é *Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento integrado de estoques com fornecimento de solução tecnológica de gerenciamento logístico web de forma segura contemplando todos os serviços previstos no Memorial Descritivo deste projeto, sendo, Gestão da Central de Distribuição do Estado, Gestão da Farmácia de Demanda Especializada, Gestão da Farmácia de Demanda Extraordinária, Fornecimento de Sistema de Gestão integrado na Central de Distribuição nas Farmácias, Programa Medicamento em casa.*

Em atendimento ao processo, foi realizado procedimento licitatório na modalidade dispensa de licitação 007/2015 para atender período de 180 dias, onde houve como vencedora a empresa R. V. IMOLA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA.

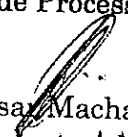
Após foi assinado o Contrato 011/2015 sendo a vigência: início em 17/04/2015 e término em 16/10/2015.

Diante do exposto, o contrato será para atender somente período de 180 dias, onde até a presente data a Coordenadoria de Processos de Aquisições não recebeu processo (demanda) para realização de licitação. Assim como sabemos que para realização de procedimento licitatório requer prazos conforme estabelecidos por Lei, solicitamos a criação de processo contendo Termo de Referência e Plano de Trabalho para contratação do serviço do objeto mencionado acima.

Atenciosamente,


Marcela Rodrigues dos Santos
Coordenadora de Processos de Aquisições

De Acordo:


Paulo César Machado Ribeiro
Superintendente Administrativo

Recebido GBSAGE
Em 31/07/15



APÊNDICE - L - Identificação da amostragem de medicamentos

APÊNDICE - L

Identificação da amostragem de medicamentos

Quadro 1. Identificação da amostragem dos medicamentos nos quais foram constatados sobrepreço – Hospital Regional de Alta Floresta

Nº Nota Fiscal	Data	Credor	Medicamento adquirido	Valor unitário (R\$)	Quantidade adquirida	Total Valor (R\$)	Valor referência* (R\$)	Total valor referência (R\$)	Diferença paga a maior (R\$)	Sobrepreço em percentual %
57889	23/10/15	Martins Comércio de Medicamentos	Insulina 100ml	28,95	7	202,65	21,198	148,39	54,26	36,57
57879	23/10/15	Martins Distribuidora e Logistica	Cefalexina 500mg cps c/ 500	145,50	1	145,50	0,193(unid)	96,50	49,00	50,78
57882	23/10/15	Martins Distribuidora e Logistica	Omeprazol 20mg cps c/500	36,00	10	360,00	0,057(unid)	285,00	75,00	26,32
18165	04/08/15	Delta Med Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Diclofenaco sodico 50 mg c/ 500	18,80	1	18,80	0,026 (inid)	13,00	5,80	44,62
18234	06/08/15	Delta Med Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Agulha para raqui	4,16	425	1.768,00	3,824	1.625,20	142,80	8,79
115190	31/07/15	Dihol Distribuidora Hospitalar Ltda.	Sulfadiazina de prata 1% 400g	35,00	25	875,00	27,091	677,28	197,73	29,19
107557	20/03/15	Dihol Distribuidora Hospitalar Ltda.	Albumina Humana 20%	113,00	20	2.260,00	109,500	2.190,00	70,00	3,20
107557	20/03/15	Dihol Distribuidora Hospitalar Ltda.	Cetoprofeno 100mg	4,10	500	2.050,00	3,331	1.665,50	384,50	23,09
207887	31/07/15	Halexistar	Glicose 5% 500ml	3,00	1410	4.230,00	2,63	3.708,30	521,70	14,07
16269	05/05/15	MS Hospitalar	Aciclovir 200mg cpr	0,16	450	70,33	0,128	57,60	12,73	22,10
16269	05/05/15	MS Hospitalar	Biperideno 2mg cpr	0,32	200	64,00	0,240	48,00	16,00	33,33
16269	05/05/15	MS Hospitalar	Captopril 25mg cpr	0,03	1500	45,00	0,021	31,50	13,50	42,86
16269	05/05/15	MS Hospitalar	Diazepan 10mg cpr	0,07	1000	70,00	0,051	51,00	19,00	37,25
16269	05/05/15	MS Hospitalar	Diclofenaco Sodico 50mg cmp	0,07	40	2,60	0,026	1,04	1,56	150,00
16269	05/05/15	MS Hospitalar	Haloperidol 5mg cpr	0,15	200	30,00	0,099	19,80	10,20	51,52
16269	05/05/15	MS Hospitalar	Paracetamol 200mg 10ml gts	0,62	40	24,80	0,555	22,20	2,60	11,71
16269	05/05/15	MS Hospitalar	Paracetamol 750 mg cpr	0,07	480	33,60	0,055	26,40	7,20	27,27
16806	27/05/15	MS Hospitalar	Ibuprofeno gts 50mg 30ml	1,32	40	52,80	1,089	43,56	9,24	21,21
16806	27/05/15	MS Hospitalar	Morfina 0,2mg	5,48	200	1.096,00	4,858	971,60	124,40	12,80
16806	27/05/15	MS Hospitalar	Paracetamol 750 mg cpr	0,07	480	33,06	0,055	26,40	6,66	25,23
14455	13/04/15	Delta Med	Amoxicilina + clavulanato de potassio 1g 200mg inj	9,22	60	553,05	7,497	449,82	103,23	22,95
14986	29/04/15	Delta Med Hospitalar	Nistatina Creme 60gr	2,78	50	138,98	1,936	96,80	42,18	43,57
15687	06/04/15	MS Hospitalar	Amitriptilina 25mg cmp	0,08	100	7,83	0,055	5,50	2,33	42,36
15687	06/04/15	MS Hospitalar	Captopril 25mg cmp	0,03	600	15,36	0,021	12,60	2,76	21,90

Nº Nota Fiscal	Data	Credor	Medicamento adquirido	Valor unitário (R\$)	Quantidade adquirida	Total Valor (R\$)	Valor referência* (R\$)	Total valor referência (R\$)	Diferença paga a maior (R\$)	Sobrepço em percentual %
15687	06/04/15	MS Hospitalar	Espironolactona 25mg cmp	0,14	200	27,94	0,106	21,20	6,74	31,79
757	13/05/15	FDF Distribuidora de Medicamentos e Prod Hospitalares Ltda.	Imipenem+cilastatina 500mg inj	22,00	350	7.700,00	15,750	5.512,50	2.187,50	39,68
21184	23/10/15	Delta Med	Acebrofilina 05mg xarope	3,23	20	64,60	2,891	57,82	6,78	11,73
21184	23/10/15	Delta Med	Ambroxol xpe 6ml adulto	1,69	50	84,50	1,226	61,30	23,20	37,85
21184	23/10/15	Delta Med	Amitriptilina 25mg	0,07	100	6,88	0,055	5,50	1,38	25,09
21184	23/10/15	Delta Med	Carvedilol 3,125 mg	0,24	120	29,08	0,103	12,36	16,72	135,28
21182	23/10/15	Delta Med	Lidocaína 10% spray 50ml	71,97	2	143,94	49,687	99,37	44,57	44,85
21182	23/10/15	Delta Med	Lidocaína 2% s/ vaso 20ml inj	3,746	1000	3.746,40	2,088	2.088,00	1.658,40	79,43
Total						25.950,70	-	20.131,04	5.819,67	-

Fonte: Processos de despesas analisados *in loco*.

* Foi utilizado com referência a tabela de preços elaborada pela Controladoria Geral da União – CGU

Quadro 2. Identificação da amostragem dos medicamentos nos quais foram constatados sobrepreço – Hospital Metropolitano de Várzea Grande

Nº Nota Fiscal	Data	Credor	Medicamento adquirido	Valor unitário (R\$)	Quantidade adquirida	Total Valor (R\$)	Valor referência* (R\$)	Total valor referência (R\$)	Diferença paga a maior (R\$)	Sobrepço em percentual %
074	23/09/15	MT Pharmacy	Losartana potassica 50 mg	0,070	200	14.000,00	0,051	10.200,00	3.800,00	37,25
007	04/09/15	Miranda & Georgini Ltda.-ME	Amiodarona comp 200 mg	0,40	300	120,00	0,273	81,90	38,10	46,52
007	04/09/15	Miranda & Georgini Ltda.-ME	Amoxicilina + clavulanato de potassio comp 500+125mg	2,90	500	1.450,00	1,077	538,50	911,50	169,27
007	04/09/15	Miranda & Georgini Ltda.-ME	Haloperidol sol inj 5mg 1ml	3,80	100	380,00	0,922	92,20	287,80	312,15
007	04/09/15	Miranda & Georgini Ltda.-ME	Omeprazol sol inj 40mg	6,99	3.000	20.970,00	5,506	16.518,00	4.452,00	26,95
007	04/09/15	Miranda & Georgini Ltda.-ME	Tramado cp 50mg	0,96	5.000	4.800,00	0,230	1.150,00	3.650,00	317,39
007	04/09/15	Miranda & Georgini Ltda.-ME	Heparina 5.000ui 5 ml	13,40	150 (25X6)	2.010,00	9,408	1.411,20	598,80	42,43
007	04/09/15	Miranda & Georgini Ltda.-ME	Ceftriaxona 1gr	7,00	200(100X2)	1.400,00	6,300	1.260,00	140,00	11,11
007	04/09/15	Miranda & Georgini Ltda.-ME	Dipirona 500mg inj	0,75	5000(100X50)	3.750,00	0,622	3.110,00	640,00	20,58
007	04/09/15	Miranda & Georgini Ltda.-ME	Furosemida 10mg ml	0,80	200(50x4)	160,00	0,617	123,40	36,60	29,66
007	04/09/15	Miranda & Georgini Ltda.-ME	Dipirona 500mg 10ml	0,60	100	60,00	0,562	56,20	3,80	6,76

Nº Nota Fiscal	Data	Credor	Medicamento adquirido	Valor unitário (R\$)	Quantidade adquirida	Total Valor (R\$)	Valor referência* (R\$)	Total valor referência (R\$)	Diferença paga a maior (R\$)	Sobrepreço em percentual %
		ME								
069	02/09/15	MT Pharmacy	Albumina Humana 20% 50ml	149,00	100	14.900,00	109,500	10.950,00	3.950,00	36,07
069	02/09/15	MT Pharmacy	Captopril 25mg cmp	0,030	2.000	60,00	0,021	42,00	18,00	42,86
069	02/09/15	MT Pharmacy	Lidocaína Spray 10% 50 ml	68,00	50	3.400,00	49,687	2.484,35	915,65	36,86
116875	28/08/15	Dihol Distribuidora Hospitalar Ltda.	Dipirona 500mg cmp	0,14	5.000(500X10)	700,00	0,077	385,00	315,00	81,82
116875	28/08/15	Dihol Distribuidora Hospitalar Ltda.	Fluconazol 150mg cmp	0,35	200	70,00	0,219	43,80	26,20	59,82
116875	28/08/15	Dihol Distribuidora Hospitalar Ltda.	Haloperidol 5ml cmp	0,18	400 (200X2)	72,00	0,099	39,60	32,40	81,82
116875	28/08/15	Dihol Distribuidora Hospitalar Ltda.	Omeprazol 20mg cmp	0,06	1.008 (56X18)	64,00	0,057	57,46	6,54	11,38
116875	28/08/15	Dihol Distribuidora Hospitalar Ltda.	Paracetamol gotas 200mg 10 ml	0,85	70	59,50	0,555	38,85	20,65	53,15
1940	11/09/15	JM Representações de Medicamentos e mat. Hospitalares	Omeprazol 20mg cmp	0,12	3.000	360,00	0,057	171,00	189,00	110,53
1940	11/09/15	JM Representações de Medicamentos e mat. Hospitalares	hidroclorotiazida 50mg cmp	0,09	500	45,00	0,033	16,50	28,50	172,73
1940	11/09/15	JM Representações de Medicamentos e mat. Hospitalares	fluconazol 2mg/ml 100ml	4,40	200	880,00	3,230	646,00	234,00	36,22
1940	11/09/15	JM Representações de Medicamentos e mat. Hospitalares	fluconazol 150mg cmp	0,40	300	120,00	0,219	65,70	54,30	82,65
1940	11/09/15	JM Representações de Medicamentos e mat. Hospitalares	dexametazona creme 0,1%	0,91	200	182,00	0,702	140,40	41,60	29,63
1940	11/09/15	JM Representações de Medicamentos e mat. Hospitalares	azitromicina 500mg cmp	0,62	1.000	620,00	0,421	421,00	199,00	47,27
15197	04/09/15	Neo Stock Brasil Prod. Saúde Ltda	heparina 5.000UI 5ml	13,40	150 (25X6)	2.010,00	9,408	1.411,20	598,80	42,43
Total						72.642,50	-	51.454,26	21.188,24	-

Fonte: Processos de despesas analisados *in loco*.

* Foi utilizado com referência a tabela de preços elaborada pela Controladoria Geral da União – CGU

Quadro 3. Identificação da amostragem dos medicamentos nos quais foram constatados sobrepreço – Hospital Regional de Colíder

Nº Nota Fiscal	Data	Credor	Medicamento adquirido	Valor unitário (R\$)	Quantidade adquirida	Total Valor (R\$)	Valor referência* (R\$)	Total valor referência (R\$)	Diferença paga a maior (R\$)	Sobrepreço em percentual %
968	11/05/15	Vmed Hospitalar Ltda.	Glicose 50% 10ml	0,33	1.200	396,00	0,28	337,20	58,80	17,44
968	11/05/15	Vmed Hospitalar Ltda.	Enoxaparina 40mg 0,4ml	26,10	150	3.915,00	15,404	2.310,60	1.604,40	69,44
968	11/05/15	Vmed Hospitalar Ltda.	Vancomicina 500mg inj	11,60	40	464,00	5,029	201,16	262,84	130,66
968	11/05/15	Vmed Hospitalar Ltda.	Enoxaparina 60mg 0,6ml	28,40	100	2.840,00	18,951	1.895,10	944,90	49,86

Nº Nota Fiscal	Data	Credor	Medicamento adquirido	Valor unitário (R\$)	Quantidade adquirida	Total Valor (R\$)	Valor referência* (R\$)	Total valor referência (R\$)	Diferença paga a maior (R\$)	Sobrepreço em percentual %
968	11/05/15	Vmed Hospitalar Ltda.	Vancomicina 500mg inj	11,60	200	2.320,00	5,029	1.005,80	1.314,20	130,66
56627	21/05/15	Martins Comércio de Medicamentos	Vancomicina 500mg inj	11,85	100	1.185,00	5,029	502,90	682,10	135,63
16638	20/05/15	MS Hospitalar	Ácido Fólico 5mg cpr	0,06	100	6,00	0,027	2,70	3,30	122,22
16638	20/05/15	MS Hospitalar	Biperideno 2mg cmp	0,36	450	162,00	0,240	108,00	54,00	50
16638	20/05/15	MS Hospitalar	Captopril 25mg cmp	0,03	1.500	45,00	0,021	31,50	13,50	42,86
16638	20/05/15	MS Hospitalar	Cloreto de Potássio 19,1% inj	0,32	1.440	460,80	0,258	371,52	89,28	24,03
16638	20/05/15	MS Hospitalar	Dexclorfeniramina 100ml xpe	1,30	10	13,00	1,049	10,49	2,51	23,93
16638	20/05/15	MS Hospitalar	Enalapril 10mg cmp	0,10	1.000	100,00	0,055	55,00	45,00	81,82
16638	20/05/15	MS Hospitalar	Glicose 50% 10ml	0,31	440	136,40	0,281	123,64	12,76	10,32
16638	20/05/15	MS Hospitalar	Hidroclorotiazida 50mg cmp	0,04	990	39,60	0,033	32,67	6,93	21,21
16638	20/05/15	MS Hospitalar	Lidocaína 2% s/ vaso 20ml inj	3,20	100	320,00	2,088	208,80	111,20	53,26
16638	20/05/15	MS Hospitalar	Paracetamol gts 15ml 200mg	0,71	50	35,50	0,610	30,50	5,00	16,39
16746	25/05/15	MS Hospitalar	Cloreto de Potássio 19,1% inj	0,32	60	19,20	0,258	15,48	3,72	24,03
110749	16/05/15	Dihol Distribuidora Hospitalar Ltda.	Enoxaparina 40mg 0,4ml	20,50	100	2.050,00	15,404	1.540,40	509,60	33,08
56834	16/06/15	Martins Comércio de Medicamentos	Haloperidol 5mg cmp	0,18	200	36,00	0,099	19,80	16,20	81,82
56834	16/06/15	Martins Comércio de Medicamentos	Soro fisiológico 250 ml	2,92	1.280	3.737,60	2,359	3.019,52	718,08	23,78
56834	16/06/15	Martins Comércio de Medicamentos	Soro fisiológico 250 ml	2,92	3.720	10.862,40	2,359	8.775,48	2.086,92	23,78
56832	16/06/15	Martins Comércio de Medicamentos	Soro Fisiológico 100ml	2,57	4.130	10.614,10	2,050	8.466,50	2.147,60	25,37
56832	16/06/15	Martins Comércio de Medicamentos	Soro Fisiológico 100ml	2,57	1.890	4.857,30	2,050	3.874,50	982,80	25,37
56832	16/06/15	Martins Comércio de Medicamentos	Soro Fisiológico 500ml	3,89	4.200	16.338,00	2,792	11.726,40	4.611,60	39,33
56832	16/06/15	Martins Comércio de Medicamentos	Soro Fisiológico 500ml	3,89	552	2.147,28	2,792	1.541,18	606,10	39,33
56832	16/06/15	Martins Comércio de Medicamentos	Soro Fisiológico 500ml	3,89	1.248	4.854,72	2,792	3.484,42	1.370,30	39,33
56832	16/06/15	Martins Comércio de Medicamentos	Soro Glicosado 5% 500ml	3,89	1.008	3.921,12	3,298	3.324,38	596,74	17,95
56832	16/06/15	Martins Comércio de Medicamentos	Soro Glicosado 5% 500ml	3,89	1.560	6.068,40	3,298	5.144,88	923,52	17,95
56835	16/06/15	Martins Comércio de Medicamentos	Soro Fisiológico 500ml	3,89	48	186,72	2,792	134,02	52,70	39,32
56835	16/06/15	Martins Comércio de Medicamentos	Soro Fisiológico 500ml	3,89	4.848	18.858,72	2,792	13.535,62	5.323,10	39,33
56835	16/06/15	Martins Comércio de Medicamentos	Soro Fisiológico 500ml	3,89	1.104	4.294,56	2,792	3.082,37	1.212,19	39,33
56833	16/06/15	Martins Comércio de Medicamentos	Fernobarbital 100mg cmp	0,21	200	42,00	0,113	22,60	19,40	85,84
Total						101.326,42	-	74.935,13	26.391,29	

Fonte: Processos de despesas analisados *in loco*.

* Foi utilizado com referência a tabela de preços elaborada pela Controladoria Geral da União – CGU



APÊNDICE - M - Cópia das notas fiscais dos medicamentos com sobrepreço

APÊNDICE - M

Cópia das notas fiscais dos medicamentos com sobrepreço



DELTA MED HOSPITALAR
 DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 RUA YANOMAMIS ESQ. C/RUA DAS BANDEIRAS LT.12/13
 BAIRRO RESIDENCIAL PETROPOLIS CEP: 74460-721
 GOIANIA - GO
 TELEFONE: 062 3998-4950

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

Nº 000.021.182
 SÉRIE 001

0 - Entrada
 1 - Saída
 Folhas: 01/01



NATUREZA DA OPERAÇÃO: Venda de mercadoria

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 10.487.976-9

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTARIO

CNPJ: 08.835.955/0001-70

CHAVE DE ACESSO DA NFe PI CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO SITE WWW.FAZENDA.GOV.BR: 5215 1008 8359 5500 0170 5500 1000 0211 8212 3182 8204

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 152150538881197 23/10/2015 18:29

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL: HOSPITAL REGIONAL DE ALTA FLORESTA ALBERT SABIN 11436
 INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTENCIA E SAUDE

CNPJ / CPF: 10.075.232/0007-58

MUNICÍPIO: ALTA FLORESTA

UF: MT

ENDEREÇO: AVENIDA ARIOSTO DA RIVA Nº 1933
 BAIRRO / DISTRITO: CENTRO OESTE

CEP: 78580-000

FONE / FAX: (66) 3512-3400

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

DATA DA EMISSÃO: 23/10/2015

DATA DA SAÍDA / ENTRADA: 23/10/2015

HORA DA SAÍDA / ENTRADA

FATURA: [021182] : [P1] 20/11/2015 5.908,33

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	3.475,29	VALOR DO ICMS	590,81	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	5
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	VALOR DO REPASSE DE ICMS	0,00	VALOR TOTAL DA NOTA	5
				VALOR DO REPASSE DE ICMS	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00		

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL: ZERO GRAU LOGISTICA LTDA

ENDEREÇO: RUA 03 QD.06 LT.01

Telefone: 36114600

FRETE POR CONTA: 1 - Emitente 2 - Destinatário

CÓDIGO ANTT: 123027

PLACA DO VEÍCULO

UF: GO

CNPJ / CPF: 04.012.744/0001-87

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 103432787

MUNICÍPIO: APARECIDA DE GOIANIA

PESO BRUTO: 86

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

COD. PRO.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	QUANTIDADE	ESPECIE	VOLUME(S)	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
113190	ATROVENT SOL 0,25MG/ML 20ML (GEN)	120			TEUTO			
111430	HIDROXIDO DE ALUMINIO 100ML (HIDROTHEO)	60			SOBRAL			
142220	IBUPROFENO GTS 50MG/ML 30ML (IBUPROTRAT)	100			NATULAB			
117412	ITRACONAZOL 100MG C/400 CPS (GEN)	1			PRATI,DONADU			
151076	LACTULOSE XPE 120ML (LACTULIFE)	25			NATURELIFE			
122688	LIDOCAINA 10% SPRAY FR 50ML (XYLESTESIN)	2			CRISTALIA			
143537	LIDOCAINA 2% C/VASO 25X20ML (HYPOCAINA)	6			HYPOFARMA			
116548	LIDOCAINA 2% GELEIA 30G (LABCAINA)	32			PHARLAB			
116548	LIDOCAINA 2% GELEIA 30G (LABCAINA)	268			PHARLAB			
124150	LIDOCAINA 2% S/VASO 25X20ML (GEN)	40			HYPOFARMA			
163821	LOSARTANA POTASSICA CPR 50MG C/75 (GEN)	24			TEUTO			
126209	MEBENDAZOL SUSP. 20MG/ML 30ML (MENTELMIN)	5			SOBRAL			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

AFE COMUM 1.07.281-4 AFE PROD. SAUDE 8.07.287-3 AE 1.22.933-0 RED. PC CONF ANEXO IX, ART 8º INCISO VIII DO RCTE /ART 81A *** ORDEM DE COMPRA 9383 ***

LANÇADO

29/10/15

ced. 7543

Hospital Regional de Alta Floresta

Atesto que recebemos as mercadorias constantes nesta nota fiscal.

Alta Floresta/MT

Almox. Hosp Reg. de Alta Floresta

WEBSTER FERREIRA ROMERA

Mat.: 050213

Analista de Almoxarifado

000701-FERNANDA M. SILVA 0022909/01

RESERVADO AO FISCO

Coord. Suplementos

IPAS - HE

Atesto que os serviços foram prestados e responsabilizo pelo reconhecimento da obrigação de pagar.

José Marcos S. da Silva

Diretor Geral HRAFA

Portaria Nº 077/GBSES/2015

www.digitalsistemas.com.br - v.3.230915a

0,250Z DELTA MED HOSPITALAR

3,6000 MACROMED



VMEU HOSPITALAR LTDA
ALAMEDA PRESIDENTE JEFFERSON OD. 75 LT. 01
BAIRRO FAICALVILE CEP. 74350-770
GOIANIA - GO
TELEFONE: (62)3588-9649 / (62)3588-9649

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda de mercadoria

INSCRIÇÃO ESTADUAL
10.555.583-5

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTARIO

Nº 000.000.968
SÉRIE 001

0 - Entrada
1 - Saída
Folhas: 01/01

CHAVE DE ACESSO DA NFe PI / CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO SITE WWW.FAZENDA.GOV.BR
5215 0517 4928 3700 0106 5500 1000 0009 6811 1110 7393

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
152150500870093 11/05/2015 11:07

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSIT E SAUDE

ENDEREÇO
RUA MACHADO DE ASSIS N 624

HOSPITAL REGIONAL DE COLIDER

Nº 624 BAIRRO / DISTRITO
CENTRO

CNPJ / CPF
1139 10.075.232/0008-39

MUNICIPIO
COLIDER

UF
MT

DATA DA EMISSÃO
11/05/2015

DATA DA SAÍDA / ENTRADA

FATURA
[000968] : [P1] 10/06/2015 20.179,80

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

VALOR DO REPASSE DE ICMS

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

Boleto [BRADES

VALOR TOTAL DA NOTA

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO

QUANTIDADE

12

ESPÉCIE

VOLUME(S)

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

84,67

PESO LÍQUIDO

84,67

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

COD. PRO.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	LOTE	VALIDADE	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	P.M.C.	V. UNITÁRIO	%DESCONTO	V. TOTAL	B.CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI
000227 +	GLICOSE 50% 200X10ML	ISOFARMA	35052601 2/17	28/02/2017	30049099	101	6102 CX	6	0,00	66,00		396,00	0,00	0,00	
000683 +	ENOXAPARINA 40MG 10 X 0,4ML (ENOXALOW)	BLAU	14120358 12/1	03/12/2016	30049099	101	6102 CX	15	0,00	261,00		3915,00	0,00	0,00	
001059 +	VANCOMICINA 500MG INJ IV C/20 (VANCOSON)	BLAU	15031063 3/17	18/03/2017	30042071	101	6102 CX	2	0,00	232,00		464,00	0,00	0,00	
003790 +	HIDROCORTISONA 100MG C/50 (ARISCORTEN)	BLAU	15030199 2/17	05/02/2017	30043210	101	6102 CX	10	0,00	220,00		2200,00	0,00	0,00	
000213 +	OXITOCINA 5UI INJ C/50 (OXITON)	UNIAO QUIMICA	1435990 6/16	30/06/2016	30043922	101	6102 CX	6	0,00	79,00		474,00	0,00	0,00	
004074 +	CEFALOTINA 1G S/DIL C/50 (GENERIC)	ABL	205616C	31/03/2017	30042051	101	6102 CX	6	0,00	395,00		2370,00	0,00	0,00	
001095 +	CEFALOTINA 1G S/DIL C/50 (GENERIC)	AUROBINDO	BLTID4030A 1130	03/1/2016	30042051	101	6102 CX	13	0,00	395,00		5135,00	0,00	0,00	
000532 I	PERIOPAK 0,12% CLOREXIDINA S/ALCOOL 250	REYMER	15030147 2/17	12/02/2017	33069000	102	6102 FR	5	0,00	13,16		65,80	0,00	0,00	
000891 +	ENOXAPARINA 60MG 10 X 0,6ML (ENOXALOW)	BLAU	15030147 2/17	12/02/2017	30049099	101	6102 CX	10	0,00	284,00		2840,00	0,00	0,00	
001059 +	VANCOMICINA 500MG INJ IV C/20 (VANCOSON)	BLAU	15040015 3/17	20/03/2017	30042071	101	6102 CX	10	0,00	232,00		2320,00	0,00	0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

BANCO BRADESCO AGENCIA 2838 C/C 11660-2 OFICIO 043 PROCESSO 207/2015 ORDEM DE COMPRA 5035
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.
"Permite o aproveitamento do Crédito de ICMS no valor de R\$ 567,21 correspondente a alíquota de 2,82% nos termos do ART.23 da LC.123/2006"

RESERVADO AO FISCO

000027-ALEX JUNIOR 0001054/01



João Carlos dos Santos
Farmacêutico Generalista
CRF - MT 4492

18
05
15

Benedita Leandro
Diretora Geral HRCOL
Portaria nº 016/GSES/2015
05/05/2015

Arnaldo M. Nascimento
regado
Eucaluz

207

MARTINS DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA
 MARTINS DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI
 AV EURÍPEDES DE MENEZES QD 02 LOTE 24/25/26
 BAIRRO PQ. IND VICE-PRES JOSE AL CEP. 74993-540
 APARECIDA DE GOIANIA - GO
 TELEFONE (62)4013-5000

MARTINS DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA
 MARTINS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
 CNPJ: 02.614.637/0001-01 - INSC. EST. 10.304.750-6
 FONE: (62) 4013-5000

0 - Entrada
 1 - Saída
 Folhas: 01/01
 N° 000.056.627
 SÉRIE 002

CHAVE DE ACESSO DA NF-e P/ CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO SITE WWW.FAZENDA.GOV.BR
 5215 0502 6146 3700 0101 5500 2000 0566 2712 1190 2097
 PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
 152150503489036 21/05/2015 19:01

NATUREZA DA OPERAÇÃO
 VENDA
 INSCRIÇÃO ESTADUAL
 10.304.750-6

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTARIO
 CNPJ
 02.614.637/0001-01

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
 INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTENCIA E SAUDE
 ENDEREÇO
 RUA MACHADO DE ASSIS - COMPLEMENTO SETOR NORTE
 BAIRRO / DISTRITO
 NOSSA SRA DA GUIA
 CEP
 78500-000
 FONE / FAX
 (0081)3461-5325
 MUNICÍPIO
 COLIDER
 UF
 MT
 INSCRIÇÃO ESTADUAL
 ISENTO

DATA DA EMISSÃO
 21/5/2015
 DATA DA SAÍDA / E
 HORA DA SAÍDA / ENTRADA

FATURA
 [056627] : [P1] 20/06/2015 1.186,96

Boleto [BANCO]

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	697,14	VALOR DO ICMS	118,51	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS				
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	VALOR DO REPASSE DE ICMS	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00	VALOR TOTAL DA NOTA

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	Telefone	FRETE POR CONTA 1 - Emitente 2 - Destinatário	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPECIE	VOLUME(S)	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

COD. PRO.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	LOTE	VALIDADE	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	P.M.C.	V. UNITÁRIO	%DESCONTO	V. TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI
714038 +	VANCOMICINA 500MG INJ C/20 FR (VANCOSON)	BLAUSIEGEL	15010835	31/01/2017	30042071	020	6102 CX	5	0,00	237,00		1185,00	697,14	118,51	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 BANCOS [BRB - Ag.: 015 CC: 13383-9] [CAIXA - Ag.: 3596 Op:003 CC: 263-6] [BRASIL - Ag.: 1841-4 CC: 41882-X]
 Não permitimos pagamento para o vendedor. Praça de pagamento: Aparecida de Goiânia-GO (*) Venda Proibida ao comércio
 CONFORME TARE 138/04-GSF 41,17% EM CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO SERA COBRADO 2% DE MULTA /N° da Autorização (AFE):
 1.04.021-7 OFICIO 019 PROCESSO 0136 SC 6058 OC 4992

002275-*ELISVAINA PEREIRA DE SOUZA 0275810/01

DECLARAMOS QUE RECEBEMOS O MATERIAL
 SERVIÇO CONSTANTE NESTA NOTA.

João Carlos dos Santos
 Farmacêutico Generalista
 CPF: 000.000.000-00
 INSC. EST. 111.111.111

Impresso por "DS-NFe" - www.digitalsistemas.com.br - v.3.060415a

HOSPITALAR
 NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDA DE MERCADORIA FORA DO ESTADO
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 10539559-5
 DESTINATÁRIO / REMETENTE: INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTENCIA E SAUDE
 ENDEREÇO: R MACHADO DE ASSIS
 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTARIO: 15 224 444/0001-88
 CNPJ: 0828 10.075.232/0008-39
 MUNICIPIO: COLIDER
 Nº 000 016 638 SÉRIE 001
 Nº 000 016 638 SÉRIE 001
 Folhas: 01/02
 CHAVE DE ACESSO: 5215 0515 2244 4444 0188 8568 1000 0166 3512 0000 7816
 PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 152150503011191 20/05/2015 09:56

FATURA: [016638] [P1] 19/06/2015 13 867,90
 BAIRRO / DISTRITO: NOSSA SR. DA GUIA
 CEP: 78500-000 FONE / FAX: 0066-3541-6800
 UF: MT
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
 DATA DA EMISSÃO: 20/05/2015 DATA DA SAÍDA / ENTRADA: 20/05/2015
 HORA DA SAÍDA / ENTRADA

CÁLCULO DO IMPOSTO
 BASE DE CÁLCULO DO ICMS: 13.867,90
 VALOR DO ICMS: 1.664,16
 BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO: 0,00
 VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO: 0,00
 VALOR DO FRETE: 0,00
 VALOR DO SEGURO: 0,00
 DESCONTO: 1.664,16
 VALOR DO REPASSE DE ICMS: 0,00
 OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS: 0,00
 VALOR DO IPI: 0,00
 VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 13.867,90
 VALOR TOTAL DA NOTA: 13.867,90

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS: 42
 RAZÃO SOCIAL: FRETE POR CONTA: 1 - Emitente 2 - Destinatário
 MUNICIPIO: MUNICIPIO: 1
 CÓDIGO ANTT: PLACA DO VEÍCULO: UF: CNPJ / CPF:
 QUANTIDADE: 42 ESPÉCIE: VOLUME(S): MARCA: NUMERAÇÃO: PESO BRUTO: 190 PESO LÍQUIDO: 190

COD. PRO.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	LOTE	VALIDADE	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	P.M.C.	V UNITÁRIO	%DESCONTO	V TOTAL	B.CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	AL. ICMS	AL. IPI
037087	+ ACIDO FOLICO 5MG CPR C/100 AFOPIC	TEUTO	26/03/2017	30049099	000	6102	CX	1	0,00	6,00		6,00	6,00	0,72			12
047244	+ ACIDO TRANEXAMICO 250MG 100X5ML (GENERIC	HIPOLABOR	30/12/2016	30042061	000	6102	CX	2	0,00	266,00		532,00	532,00	63,84			12
001266	+ AMBROXOL INF 100ML (GENERIC) 15MG/	MARIOL	16/11/2016	30039039	000	6102	FRS	10	0,00	1,55		15,50	15,50	1,86			12
010642	+ BICARBONATO DE SODIO 8.4% 10ML	SAMTEC	22/01/2017	30049099	000	6102	FRS	200	0,00	0,63		126,00	126,00	15,12			12
000096	+ *BIPERIDENO 2MG C/75 CPR (PROPARK)	UNIAO QJIMICA	28/02/2017	30049969	000	6102	CX	6	0,00	22,00		132,00	132,00	15,84			12
009199	+ BROMOPRIDA GTS 20ML (GENERIC)	MARIOL	12/04/2017	30049045	000	6102	FRS	20	0,00	1,30		26,00	26,00	3,12			12
005525	+ CAPTOPRIL 25MG CPR C/750 (CAPOX)	GEOLAB	31/03/2017	30049069	000	6102	CX	2	0,00	22,50		45,00	45,00	5,40			12
003107	+ CEFALEXINA 500MG CPR C/500 (GENERIC)	TEUTO	08/02/2017	30042052	000	6102	CX	2	0,00	35,00		70,00	70,00	8,40			12
058270	+ CLINDAMICINA 600MG 50X4ML (GENERIC)	UNIAO QJIMICA	30/11/2016	30042069	000	6102	CX	7	0,00	44,00		308,00	308,00	37,36			12
029912	+ CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML	SAMTEC	28/02/2017	30049099	000	6102	FRS	445	0,00	0,32		142,40	142,40	17,09			12
063614	+ DEXCLORFENIRAMINA XPE 100ML	MARIOL	12/03/2017	30049069	000	6102	UND	1	0,00	13,00		13,00	13,00	1,56			12
000226	+ *DIAZEPAM 10MG 100X2VL	SANTISA	01/12/2016	30039074	000	6102	CX	1	0,00	66,00		66,00	66,00	7,92			12
045950	+ EFEDRINA 50MG 50X1ML 50MG/M	HIPOLABOR	30/12/2016	30042061	000	6102	CX	2	0,00	137,00		274,00	274,00	32,88			12
026743	+ ENALAPRIL 10MG CPR C/500 (PRYLTEC)	GEOLAB	30/11/2016	30049067	000	6102	CX	2	0,00	50,00		100,00	100,00	12,00			12
063010	+ FLUCONAZOL 200MG 100ML 2MG/ML FUNGICID	BLAU	30/01/2016	30049099	000	6102	FRS	55	0,00	3,80		209,00	209,00	25,08			12
007765	+ GENTAMICINA 10MG 100X1ML GENTAMISAN	SANTISA	01/05/2016	30032061	000	6102	CX	1	0,00	53,00		53,00	53,00	6,36			12
010626	+ GLICOSE 50% 10ML	SAMTEC	30/01/2017	30049099	000	6102	FRS	440	0,00	0,31		136,40	136,40	16,37			12
056774	+ HIDROCLOROTIAZIDA 50MG CPR C/ 30 HIDROLE	PHARLAB	31/03/2016	30049079	000	6102	CX	33	0,00	1,20		39,60	39,60	4,75			12
041840	+ HIOSCINA SIMPLES 20MG 50X1ML (GENERIC)	UNIAO QJIMICA	31/12/2016	30049069	000	6102	CX	4	0,00	67,00		268,00	268,00	32,16			12
037753	+ LEVOTIROXINA 50MCG CPR C/30 (PURAN T)	MERCK	31/08/2016	30043981	000	6102	CX	2	0,00	6,90		13,80	13,80	1,66			12
037680	+ LIDOCAINA 2% S/VASO 25X20ML (GENERIC)	HYPOFARMA	30/03/2017	30039053	000	6102	CX	4	0,00	80,00		320,00	320,00	38,40			12
024481	+ *MORFINA 1.0MG/ML 50X2ML 2MG (DIMORF)	CRISTALIA	31/01/2017	30049099	000	6102	CX	1	0,00	355,00		355,00	355,00	42,60			12
000220	+ NEOSTIGMINA 0,5MG 50X1ML (NORMASTG)	UNIAO QJIMICA	31/01/2017	30049069	000	6102	CX	4	0,00	55,00		220,00	220,00	26,40			12
001788	+ OLEO MINERAL 100ML (LEVELAX)	MARIOL	31/01/2017	30049099	000	6102	VD	35	0,00	2,42		84,70	84,70	10,16			12
001788	+ OLEO MINERAL 100ML (LEVELAX)	MARIOL	22/03/2017	30049099	000	6102	VD	15	0,00	2,42		36,30	36,30	4,36			12
002933	+ OXITON 5UI/ML 50X1ML (OCITOCINA)	UNIAO QJIMICA	30/06/2016	30043922	000	6102	CX	1	0,00	88,00		88,00	88,00	10,56			12
002933	+ OXITON 5UI/ML 50X1ML (OCITOCINA)	UNIAO QJIMICA	30/06/2016	30043922	000	6102	CX	4	0,00	88,00		352,00	352,00	42,24			12
002933	+ OXITON 5UI/ML 50X1ML (OCITOCINA)	UNIAO QJIMICA	30/06/2016	30043922	000	6102	CX	1	0,00	88,00		88,00	88,00	10,56			12
002933	+ OXITON 5UI/ML 50X1ML (OCITOCINA)	UNIAO QJIMICA	30/06/2016	30043922	000	6102	CX	4	0,00	88,00		352,00	352,00	42,24			12
037869	+ PARACETAMOL GTS 15ML (GENER) 200MG/	SOBRAL	30/09/2016	30049045	000	6102	FR	50	0,00	0,71		35,50	35,50	4,26			12
002275	+ PHOSFCENEMA 160/60MG/ML 130ML	CRISTALIA	31/03/2018	30049099	000	6102	FRS	50	0,00	6,62		431,00	431,00	51,72			12
015539	+ PREDNISOLONA SOL 60ML 3MG/ML	PRATI	17/03/2017	30043999	000	6102	FRS	50	0,00	4,98		249,00	249,00	29,88			12
024155	+ ROPIVACAINA 7,5MG/ML 5X20ML (ROPI)	CRISTALIA	31/08/2015	30049099	000	6102	CX	1	0,00	126,00		126,00	126,00	15,12			12
036188	+ SIMETICONA GTS 10ML (GENERIC)	PRATI	24/03/2017	30049099	000	6102	FRS	500	0,00	1,14		570,00	570,00	68,40			12
000662	+ SINVASTATINA 20MG CPR C/250 (SINVAX)	GEOLAB	31/03/2017	30049059	000	6102	CX	1	0,00	32,50		32,50	32,50	3,90			12
022136	+ SUCROFER 20MG/ML INJ I V 5X5ML NORIPURUM	MEIZLER	31/08/2016	30049099	000	6102	CX	100	0,00	36,75		3675,00	3675,00	441,00			12
0315J4	+ TERBUTALINA 0,5MG 50X1ML TERBUTIL	UNIAO QJIMICA	31/08/2016	30049039	000	6102	CX	10	0,00	98,00		980,00	980,00	117,60			12
0589J5	+ VARFARINA SODICA 5MG CPR C/50	TEUTO	16/12/2016	30049069	000	6102	CX	40	0,00	9,00		360,00	360,00	43,20			12

EUCATUR
EXPEDIÇÃO
 20/05/15
 RONIVALDO

NF-6 Nº 000 016 638 SÉRIE 001

RECEBEMOS DE MS - HOSPITALAR LTDA - ME OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO
 mouso 242

MS HOSPITALAR
 Nº 000.016.746 SÉRIE 001
 1 - Saldo Folhas: 01/01
 Nº 000.016.746 SÉRIE 001
 15215554039325 25/03/2016 16:46

DESTINATÁRIO / REVENIENTE
 RACHADO DE ASSIS
 Nº 690 BAIRRO / DISTRITO NOSSA SR. DA GUIA
 CEP 78500-000 FONE / FAX 0066-3541-6800
 INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO

CÁLCULO DO IMPOSTO
 VALOR DO ICMS 2187,20
 VALOR DO FRETE 0,00
 VALOR DO SEGURO 0,00
 DESCONTO 0,00
 VALOR DO REPASSE DE ICMS 0,00
 OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00
 VALOR DO IPI 0,00
 VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 2187,20
 VALOR TOTAL DA NOTA 2187,20

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS
 RAZÃO SOCIAL
 ENDEREÇO
 QUANTIDADE 3
 ESPÉCIE
 VOLUME(S)
 MARCA
 NUMERAÇÃO
 PESO BRUTO
 PESO LÍQUIDO 25

COD. PRO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	LOTE	VALIDADE	NCM / SH	CST	CFOP	UND	QUANTIDADE	P.M.C	V. UNITÁRIO	%DESCONTO	V. TOTAL	B.CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI
038270	CLINDAMICINA 600MG 50X4ML (GENÉRICA)	UNIAO QUIMICA 1431948	30/11/2016	30042069	000	6102	CX	3	0,00	444,00		1332,00	1332,00	158,64	
038687	CLORETO DE POTASSIO XPRE 100ML	PRATI 14805W	28/02/2016	30039090	000	6102	FRS	50	0,00	2,41		120,50	120,50	14,46	
029912	CLORETO DE POTASSIO 191MG 10ML	SAVTEC TFE	30/10/2016	30049099	000	6102	FRS	60	0,00	0,32		18,20	18,20	2,30	
002593	DESLANOL 0,2MG/ML 50X2VL (CEDILAN-DE/DES)	UNIAO QUIMICA 1423823	30/09/2016	30049075	000	6102	CX	1	0,00	75,00		75,00	75,00	9,45	
001087	D'VENDORIN B6 GTS 20VL (DRAMM B6)	VITAPAN 35062	30/03/2016	30043119	000	6102	FRS	10	0,00	1,97		19,70	19,70	2,36	
000220	NEOSTIGMINA 0,5MG 50X1ML (NORMASTG)	UNIAO QUIMICA 1433474	31/11/2016	30049058	000	6102	CX	2	0,00	55,00		110,00	110,00	13,20	
002933	OXITON 5U/ML 50X1ML (OCITOCNA)	UNIAO QUIMICA 142287	30/03/2016	30043922	000	6102	CX	4	0,00	55,00		220,00	220,00	26,40	
002034	PERIOPLAK (CLORHEXIDINA) 0,12% 300ML	REYMER 14222	30/03/2017	33069000	000	6102	FR	10	0,00	15,48		154,80	154,80	18,58	

DADOS ADICIONAIS
 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 BANCO BRADESCO AG 1216-5 C.C. 5480-1 BANCO DO BRASIL AG 3486-X C.C. 48860-1

002011-ANDREIA CRISTINA DE MORAES 0019535/01
 005062
 pneumonia 242

DECLARAMOS QUE RECEBEMOS O MATERIAL
 SERVIÇO. CONSTANTE NESTA NOTA
 02/06/15
 DATA
 João Carlos dos Santos
 Farmacêutico Geral
 EUCATUR Goiânia
 Gilberto Cód: 39924
 Data 21/05/15
 Benedita Leandro
 Geral HRCOL
 OBSERVAÇÕES

DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

AV OITO DE ABRIL, 1610 - JARDIM
INDEPENDENCIA - CUIABA-MT.
CEP 78.031-000. Fone: (65)3614-8400
E-mail: contato@dihol.com.br
Site: www.dihol.com.br



DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRONICA

0 - ENTRADA
1 - SAIDA

1

Nº 000.110.749
SÉRIE 1
FOLHA 01 / 01



CHAVE DE ACESSO

5115 0526 7925 8000 0190 5500 1000 1107 4910 0400 3256

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Setax Autorizadora

Fis:

AGÊNCIA AUTORIZADA
Pelo Estado de Mato Grosso do Sul
Nº 1272780

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
151150030293148 16/05/2015 10:52:28

5115 0526 7925 8000 0190 5500 1000 1107 4910 0400 3256

16/05/2015
16/05/2015
10:51

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO CNPJ 26.792.580.0001-90

NOME FANTASIA IPAS COLIDER

BAIRRO/DISTRITO NSA SENHORA DA GUIA CEP 78.500-000 DATA DA EMISSÃO 16/05/2015

FONE/FAX (66)3541-6800 UF MT INSCRIÇÃO ESTADUAL 05877639000173 DATA DA ENTRADA / SAÍDA 16/05/2015

CNPJ / CPF 10.075.232.0008-39 HORA DA SAÍDA 10:51

URA / DUPLICATA VALOR 2.757,70

DATA 31/05/2015

VALOR DO ICMS	124,10	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	2.757,70
VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR TOTAL DO IPI	0,00	VALOR TOTAL DA NOTA	2.757,70

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

INSRÁPIDO SINAL VERDE LTDA - EPP

SEU A LUIZ ANTONIO DE FIGUEIREDO

ESPECIE Volume(s)

1

PRETE POR CONTA 0 - EMITENTE 0 - DESTINATÁRIO 0

MUNICÍPIO CUIABA

CODIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF MT

CNPJ/CPF 05877639000173

INSCRIÇÃO ESTADUAL 133169847

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

5

CD. PRODUTO/SERVIÇO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	PMCM	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QJANT	VLR UNITÁRIO	VLR DESC	VLR UNITÁRIO LIQUIDO	VLR TOTAL	VLR ICMS	VLR IPI	IMPOSTO	ALIQ. IPI	ALIQ. ICMS
334401147	BROMOPRIDA 10MG IV/IM 50X2ML BROMOGEX - WASSER FARMIA LOTE WFE1439 FAB 31/12/2014 VENC 30/12/2018 QTD:2		30049045	020	5102	CX	2	79,0000	0,00	79,0000	158,00	7,11	0,00	0,00	17,00	0,00
801401065	ENOXAP 40MG/0,4ML IV 10UN CIDISP(VL) - BLAU LOTE 1503558 FAB 23/02/2015 VENC 23/02/2017 QTD:10		30049099	020	5102	CX	10	205,0000	0,00	205,0000	2050,00	92,25	0,00	0,00	17,00	0,00
334401147	SUCROPER - MEIZLER LOTE A032879 FAB 30/09/2013 VENC 31/09/2016 QTD:10		30048029	020	5102	CX	10	31,0000	0,00	31,0000	310,00	13,95	0,00	0,00	17,00	0,00
812291317	ONDANSETRONA 8MG 50X4ML(G) - HYPOFARMA LOTE 1411392 FAB 31/12/2014 VENC 30/11/2016 QTD:3		30039079	020	5102	CX	3	79,9000	0,00	79,9000	239,70	10,79	0,00	0,00	17,00	0,00

DECLARAMOS QUE RECEBEMOS A MATERIA

SERVIÇO COMISSÃO DE VENCIMENTOS SAZIMOS

Farmácia Sazim Generalista

CRFA - nº 4492

CRATA

RESPONSÁVEL

Denise Cesar Assis

Portador de CPF nº 05110751/110753

VEVO BOLETO

BANCÁRIO

JULO DO ISSQN VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00

RESERVADO AO FISCO

DISSADICIONAIS

PREÇOS COMPLEMENTARES

260082 CLI: 20574 VEND: 3 ATEND: 114 FP: 0 CV: 0

JTRO N 2757,70

SO NAO RECEBA O BOLETO, ENTRE EM CONTATO COM NOSSO

ANCEIRO//AFE.111738-3 AE.111737-0 AFPS:H5816322HW9X // ORDEM DE

IPRA 5034 - SC 6142 //NOTAS FISCAIS 110749/110750/110751/110752/110753

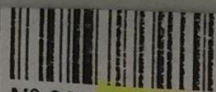
SPACHADAS EM CONJUNTO

PERECO ENTREGA: RUA MACHADO DE ASSIS N 690 Bairro: NSA SENHORA DA

newse 179

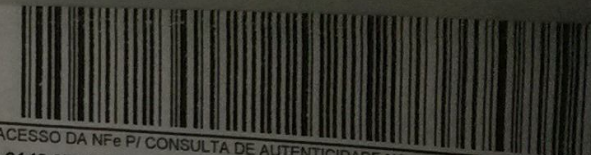
TELEFONE: (62)4013-5000

CNPJ: 02.614.637/0001-01 - INSC. EST. 10.304.750-6 FONE.: (62) 4013-5000



N° 000.056.834 SÉRIE 002

0 - Entrada
1 - Saída
Folhas: 01/01



CHAVE DE ACESSO DA NFe P/ CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO SITE WWW.FAZENDA.GOV.BR
5215 0602 6146 3700 0101 5500 2000 0568 3411 6235 4469

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
152150509237769 16/06/2015 23:54

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL
10.304.750-6

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTARIO

CNPJ
02.614.637/0001-01

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTENCIA E SAUDE

ENDEREÇO

RUA MACHADO DE ASSIS - COMPLEMENTO SETOR NORTE

INST PERNANBUCANO DE ASSIST E SAUDE
343080

CNPJ / CPF
10.075.232/0008-39

MUNICÍPIO
COLIDER

UF
MT

FATURA

[056834] : [P1] 16/07/2015 35.609,86

N° 690

BAIRRO / DISTRITO
NOSSA SRA DA GUIA

CEP
78500-000

FONE / FAX
(0081)3461-5325

INSCRIÇÃO ESTADUAL
ISENTO

DATA DA EMISSÃO
16/6/2015

DATA DA SAÍDA

HORA DA SAÍDA / ENTRADA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

20.948,11

VALOR DO ICMS

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

3.546,18

BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

VALOR DO REPASSE DE ICMS

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

VALOR TOTAL DA NOTA

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

TRANSPORTE PROPRIO

ENDEREÇO

Telefone

FRETE POR CONTA

1 - Emitente 2 - Destinatário

1

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

VOLUME(S)

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

COD. PRO.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	LOTE	VALIDADE	NCM / SH	CST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	P.M.C.	V UNITÁRIO	%DESCONTO	V TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR TOTAL
025526 +	HALOPERIDOL 5MG CPR C/200* (UNI HALOPER)	C1	31/01/2017	30049069	020	6102	CX	1	0,00	36,00		36,00	21,18	3,60	
051926 -	HIDROCORTISONA 100MG INJ S/DIL C/50		30/03/2017	30043210	020	6102	CX	40	0,00	199,50		7980,00	4694,63	798,09	
009563 +	HIDROCORTISONA 500MG INJ C/50		27/02/2016	30043210	020	6102	CX	30	0,00	415,50		12465,00	7333,16	1246,64	
762381 +	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 50G S/CX (G)		05/09/2016	30049066	020	6102	CX	20	16,53	4,51		96,20	56,59	9,62	
040517 +	OLEO MINERAL 100ML (MINEROLEO)		31/12/2016	38220090	020	6102	FR	60	3,66	3,27		196,20	115,42	4,62	
054082 -	PARACETAMOL 200MG GTS 15ML C/100 G		13/11/2016	30039055	020	6102	CX	1	0,00	68,00		68,00	40,00	6,80	
039136 +	PETIDINA 50MG/ML INJ 25X2ML*A1 (G)	A1	28/02/2017	30049064	020	6102	CX	3	205,07	55,50		166,50	97,95	16,65	
002933 +	SORO FISIOLÓGICO 250ML S.FECH C/40 (733)		04/05/2017	30049099	020	6102	CX	32	0,00	116,80		3737,60	2198,83	373,80	
002933 +	SORO FISIOLÓGICO 250ML S.FECH C/40 (733)		04/05/2017	30049099	020	6102	CX	93	0,00	116,80		10862,40	6390,35	1086,36	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

BANCOS [BRB - Ag.: 015 CC: 13383-9] [CAIXA - Ag.: 3596 Op:003 CC: 263-6] [BRASIL - Ag.: 1841-4 CC: 41882-X]

Não permitimos pagamento para o vendedor. Praça de pagamento: Aparecida de Goiânia-GO (*) Venda Proibida ao comércio CONFORME TARE 138/04-GSF 41,17% EM CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO SERA COBRADO 2% DE MULTA /Nº da Autorização (AFE):

1.04.021-7 OC 5086 PROCESSO 279/2015

Data de processamento: 29/03/2016

Impresso por "DS-NFe" - www.digitalsistemas.com.br - v.3.060415a

DECLARAMOS QUE RECEBEMOS O MATERIAL E O SERVIÇO CONSTANTE NESTA NOTA.



002275-ELISVAINA PEREIRA DE SOUZA 0276026/01

ESTADO DE MATO GROSS
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, A(S) MERCADORIA(S) DESTA DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA FOI(RAM) DEVOLVIDO(S) PELO MOTIVO ABAIXO ASSINALADO

APARECIDA DE GOIANIA - GO
TELEFONE: (62)4013-5000

CNPJ: 02.614.637/0001-01 • INSC. EST. 10.304.750-6
FONE: (62) 4013-5000

Nº 000.056.832
SÉRIE 002

0 - Entrada
1 - Saída
Folhas: 01/01

CHAVE DE ACESSO DA NFe PJ CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO SITE WWW.FAZENDA.GOV.BR
5215 0602 6146 3700 0101 5500 2000 0568 3211 6235 3590
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
152150509237729 16/06/2015 23.53

NATUREZA DA OPEAÇÃO
VENDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL
10.304.750-6
DESTINATÁRIO / REMETENTE
NOME / RAZÃO SOCIAL
INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTENCIA E SAUDE
ENDEREÇO
RUA MACHADO DE ASSIS - COMPLEMENTO SETOR NORTE

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTARIO
CNPJ
02.614.637/0001-01

INST PERNANBUCANO DE ASSIST E SAUDE
CNPJ / CPF
10.075.232/0008-39
MUNICIPIO
COLIDER
UF
MT
BAIRRO / DISTRITO
NOSSA SRA. DA GUIA
CEP
78500-000
FONE / FAX
(0081)3461-5325
INSCRIÇÃO ESTADUAL
ISENTO

FATURA
[056832] [P1] 16/07/2015 50.920,38
CÁLCULO DO IMPOSTO
BASE DE CÁLCULO DO ICMS
VALOR DO FRETE
0,00
VALOR DO SEGURO
29.955,31
VALOR DO ICMS
5.092,40
DESCONTO
0,00
BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO
0,00
VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO
0,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS
RAZÃO SOCIAL
TRANSPORTE PROPRIO
ENDERECO
QUANTIDADE
1006
ESPECIE
VOLUME(S)
MARCA
NUMERAÇÃO
PESO BRUTO
1119
PESO LIQUIDO

COD. PRO.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	LOTE	VALIDADE	NCM / SH	CST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	P.M.C	V UNITARIO	%DESCONTO	V TOTAL	B.CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR
778958 +	SORO FISIOLÓGICO 100ML S.FECH C/70	EQUIPLEX 1511324	05/05/2017	30049099	020	6102	CX	59	0,00	179,90		10614,10	6244,28	1081,53	
778958 +	SORO FISIOLÓGICO 100ML S.FECH C/70	EQUIPLEX 1511592	26/05/2017	30049099	020	6102	CX	27	0,00	179,90		4857,30	2857,55	485,78	
020214 -	SORO FISIOLÓGICO 500ML S.FECH C/24 (717	EQUIPLEX 1511666	27/05/2017	30049099	020	6102	CX	175	0,00	93,36		16338,00	9611,65	1633,98	
020214 +	SORO FISIOLÓGICO 500ML S.FECH C/24 (717	EQUIPLEX 1511679	31/05/2017	30049099	020	6102	CX	23	0,00	93,36		2147,28	1283,24	214,75	
061697 +	SORO GLICOSADO 5% 100ML C/70	EQUIPLEX 1511682	31/05/2017	30049099	020	6102	CX	52	0,00	93,36		4854,72	2856,03	485,53	
776483 +	SORO GLICOSADO 5% 500ML S.F. FLEX C/24	EQUIPLEX 1510851	24/03/2017	30049099	020	6102	CX	11	0,00	192,50		2117,50	1245,73	211,77	
773483 +	SORO GLICOSADO 5% 500ML S.F. FLEX C/24	EQUIPLEX 1511698	28/05/2017	30049099	020	6102	CX	42	0,00	93,36		3921,12	2305,79	352,15	
		EQUIPLEX 1511411	13/05/2017	30049099	020	6102	CX	65	0,00	93,36		6068,40	3570,04	606,91	

DADOS ADICIONAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
BANCOS [BRB - Ag.: 015 CC: 13383-9] [CAIXA - Ag.: 3596 Op.003 CC: 263-6] [BRASIL - Ag.: 1841-4 CC: 41882-X]
Não permitimos pagamento para o vendedor. Praça de pagamento: Aparecida de Goiânia-GO (*) Venda Proibida ao comércio
CONFORME TARE 138/04-GSF 41,17% EM CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO.SERA COBRADO 2% DE MULTA /Nº da Autorização (AFE):
1.04.021-7 OC 5086 PROCESSO 279/2015

meunre 279

002275-*ELISVAINA PEREIRA DE SOUZA 0276095/01

Impressão por "DS-NFe" - www.digitalsistemas.com.br - v.3.060415a

RESERVAÇÃO FISCAL
DECLARAMOS QUE RECEBEMOS O MATERIAL
SERVIÇO. CONSTANTE NESTA NOTA.

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

DATA
João Carlos dos Santos
Farmacêutico Generalista
CRF - MT 4492

Benedita Leandro
Diretora Geral HRCOL
Data de 076/GBSES/2015
05/2015


170615 195010

DESTINATÁRIO DESISTIU DA COMPRA

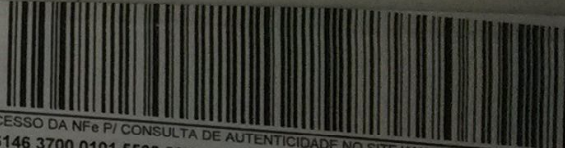
DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, A(S) MERCADORIA(S) DESTA DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA FOI(RAM) DEVOLVIDO(S) PELO MOTIVO ABAIXO ASSINALADO.

APARECIDA DE GOIANIA - GO
TELEFONE: (62)4013-5000
NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL
10.304.750-6

ATMÁTINS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 02.614.637/0001-01 • INSC. EST. 10.304.750-6
FONE: (62) 4013-5000


Nº 000.056.835
SÉRIE 002

1 - 0 - Entrada
1 - Saída
Folhas: 01/01


CHAVE DE ACESSO DA NFe P/ CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO SITE WWW.FAZENDA.GOV.BR
5215 0602 6146 3700 0101 5500 2000 0568 3511 6235 5047
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
152150509237770 16/06/2015 23:54

DESTINATÁRIO / REMETENTE
NOME / RAZÃO SOCIAL
INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTENCIA E SAUDE
ENDEREÇO
RUA MACHADO DE ASSIS - COMPLEMENTO SETOR NORTE
FATURA
[056835] : [P1] 16/07/2015 23.341,96

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTARIO
CNPJ
02 614 637/0001-01
CNPJ / CPF
10.075.232/0008-39

MUNICIPIO
COLIDER
UF
MT
INSCRIÇÃO ESTADUAL
ISENTO

DATA DA EMISSÃO
16/06/2015
DATA DA SAÍDA / ENTRADA
16/06/2015
HORA DA SAÍDA / ENTRADA

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	13.730,92	VALOR DO ICMS	2.334,25	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	23.341,96
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	VALOR DO REPASSE DE ICMS	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	23.341,96


TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS	RAZÃO SOCIAL TRANSPORTE PROPRIO	ENDEREÇO	QUANTIDADE	ESPECIE	VOLUME(S)	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

COD. PRO.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	LOTE	VALIDADE	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	P.M.C.	V UNITÁRIO	%DESCONTO	V. TOTAL	B.CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	AL. ICMS
020214 +	SORO FISIOLÓGICO 500ML S.FECH C/24 (717	EQUIPLEX	1511518	30049099	020	6102	CX	2	0,00	93,36		186,72	109,85	18,67		17
020214 +	SORO FISIOLÓGICO 500ML S.FECH C/24 (717	EQUIPLEX	1511680	30049099	020	6102	CX	202	0,00	93,36		18858,72	11094,58	1886,08		17
020214 +	SORO FISIOLÓGICO 500ML S.FECH C/24 (717	EQUIPLEX	1511682	30049099	020	6102	CX	46	0,00	93,36		4294,56	2526,49	429,50		17

DADOS ADICIONAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
BANCOS [BRB - Ag.: 015 CC: 13383-9] [CAIXA - Ag.: 3596 Op:003 CC: 263-6] [BRASIL - Ag.: 1841-4 CC: 41882-X]
Não permitimos pagamento para o vendedor. Praça de pagamento: Aparecida de Goiânia-GO (*) Venda Proibida ao comércio
CONFORME TARE 138/04-GSF 41,17% EM CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO SERA COBRADO 2% DE MULTA /Nº da Autorização (AFE):
1.04.021-7 OC 5086 PROCESSO 279/2015

procurado 279
Impresso por "DS-NFe" - www.digitalsistemas.com.br - v.3.060415a

002275-*ELISVAINA PEREIRA DE SOUZA 0276101/01


ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Procurado
Benedita Leandro
Diretora Geral HRCOL
Portaria nº 076/GBSES/2015
05/05/2015

DECLARAMOS QUE RECEBEMOS O MATERIAL
SERVIÇO. CONSTANTE NESTA NOTA.

DATA
João Carlos dos Santos
Faturamento Geralista
TRF - MT 4492

TELEFONE: (62)4013-5000
 NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDA
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 10.304.750-6
 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTARIO: 10.000.056.833
 SÉRIE 002
 0 - Entrada
 1 - Saída
 Folhas: 01/01
 CHAVE DE ACESSO DA NFe P/ CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO SITE WWW.FAZENDA.GOV.BR: 5215 0602 6146 3700 0101 5500 2000 0568 3311 6235 4232
 PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 152150509237811 16/06/2015 23:54

DESTINATÁRIO / REMETENTE: INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTENCIA E SAUDE
 CNPJ: 02.614.637/0001-01
 ENDEREÇO: RUA MACHADO DE ASSIS - COMPLEMENTO SETOR NORTE
 INST PERNAMBUCANO DE ASSIST E SAUDE
 BAIRRO / DISTRITO: NOSSA SRA DA GUIA
 CEP: 78500-000
 FONE / FAX: (0081)3461-5325
 MUNICÍPIO: COLIDER
 UF: MT
 DATA DA EMISSÃO: 16/6/2015
 DATA DA SAÍDA / ENTRADA: 16/6/2015
 HORA DA SAÍDA / ENTRADA: 16/6/2015

FATURA: [056833] - [P1] 16/07/2015 29 671,86
 CÁLCULO DO IMPOSTO
 BASE DE CÁLCULO DO ICMS: 17.454,81
 VALOR DO ICMS: 2.967,32
 VALOR DO FRETE: 0,00
 VALOR DO SEGURO: 0,00
 DESCONTO: 0,00
 BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO: 0,00
 VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO: 0,00
 VALOR DO REPASSE DE ICMS: 0,00
 OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS: 0,00
 VALOR DO IPI: 0,00
 VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 0,00
 VALOR TOTAL DA NOTA: 0,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS: TRANSPORTE PROPRIO
 RAZÃO SOCIAL: TRANSPORTE PROPRIO
 ENDEREÇO: FRETE POR CONTA: 1 - Emitente 2 - Destinatário
 Telefone: 1
 CÓDIGO ANTT: 1
 PLACA DO VEÍCULO: UF: CNPJ / CPF: INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE: ESPÉCIE: VOLUME(S): MARCA: NUMERAÇÃO: PESO BRUTO: PESO LÍQUIDO

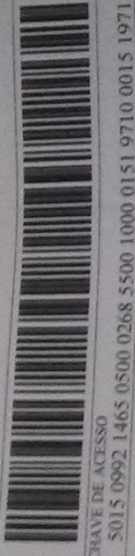
COD. PRO.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	LOTE	VALIDADE	NCM / SH	CST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	P.M.C.	V UNITÁRIO	%DESCONTO	V TOTAL	B.CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI
753165 -	ACETILCISTEINA INJ 5X3ML (FLUCISTEIN)	UNIAO QUIMICA	1422711	31/08/2016	30049099	020	6102	CX	40	16,55	15,50				
746134 -	AGUA DESTIL 10ML C/200	SAMTEC	HWC	06/01/2017	30049099	020	6102	CX	150	0,00	42,00		620,00	364,75	62,01
761516 +	ALFAST 0.544MG/ML 10AMP5ML* (ALFENTANILA	CRISTALIA	14118037	30/11/2016	30049099	020	6102	CX	2	0,00	196,80		6300,00	3706,29	630,07
132721 -	* ANTISSEP. BUCAL SEPTCH 1,1 LT 0,5% REFIL	REYMER	0658	03/06/2017	33069000	020	6102	FR	100	0,00	32,00		393,60	231,55	39,36
036315 -	ATENOLOL 50MG CPR C/600 (G)	PRATI	15A29R	13/01/2017	30039052	020	6102	CX	1	0,00	36,00		3200,00	1882,56	320,04
753920 +	CARVEDILAT 6,25MG CPR C/30	SIGMA PHARMA	644516	30/05/2016	30049099	020	6102	CX	34	29,39	3,60		36,00	21,18	3,60
131881 I	CEFAZOLINA 1GR INJ C/20 IM/IV (FAZOLON	BLAUSIEGEL	15040105	31/03/2017	30042059	020	6102	CX	20	0,00	135,00		122,40	72,01	12,24
715875 -	CODEX 30MG CPR C/12* (TYLEX)	UNIAO QUIMICA	1415773	30/06/2016	30049045	020	6102	CX	17	19,66	13,20		2700,00	1588,41	270,03
745693 +	DEXAMETASONA CR 10GR C/50 (CORTITOP)	MULTILAB	NF0493	27/06/2016	30049079	020	6102	CX	4	0,00	48,50		224,40	132,01	22,44
770752 -	DEXAMETASONA 2MG INJ C/50 (GENERICO)	FARMACE	DE14M019	31/12/2016	30039099	020	6102	CX	20	0,00	43,00		194,00	114,13	19,40
800830 +	DIAZEPAM 10MG 100X2ML* B1 (G)	SANTISA	20102014	01/12/2016	30039074	020	6102	CX	7	0,00	75,00		860,00	505,94	86,01
745596 +	EFEDRINA 50MG INJ 25X1 (UNIFEDRINE)	UNIAO QUIMICA	1423236	31/08/2016	30044090	020	6102	CX	1	191,40	134,50		525,00	308,86	52,51
751090 I	FENOBARBITAL 100MG CPR C/200*B1	UNIAO QUIMICA	1500477	31/01/2017	30049069	020	6102	CX	1	0,00	42,00		134,50	79,13	13,45
014192 +	FENTANIL 0,05MG/ML1X25 10ML*A1(FENTANEST	CRISTALIA	15031643	31/03/2018	30049099	020	6102	CX	55	0,00	153,75		42,00	24,71	4,20
014192 +	FENTANIL 0,05MG/ML1X25 10ML*A1(FENTANEST	CRISTALIA	15020859	28/02/2018	30049099	020	6102	CX	25	0,00	153,75		8456,25	4974,81	845,72
087289 -	GENTAMICINA 10MG 100X1ML (GENTAMISAN)	SANTISA	11800314	01/05/2016	30042061	020	6102	CX	2	0,00	55,00		3843,75	2261,28	384,42
124702 -	HIOSCINA SIMPLES 50X1ML (G)	UNIAO QUIMICA	1435268	12/16	30044090	020	6102	CX	4	0,00	69,50		110,00	64,71	11,00
124702 -	HIOSCINA SIMPLES 50X1ML (G)	UNIAO QUIMICA	1435095	12/16	30044090	020	6102	CX	16	0,00	69,50		278,00	163,55	27,80
016861 +	PENIC G.BENZ 400.00 S/DIL C/100	BLAUSIEGEL	14120036	22/11/2016	30041015	020	6102	CX	2	0,00	259,00		1112,00	654,19	111,21
									2	0,00	259,00		518,00	304,74	51,81

DADOS ADICIONAIS
 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 BANCOS [BRB - Ag.: 015 CC: 13383-9] [CAIXA - Ag.: 3596 Op:003 CC: 263-6] [BRASIL - Ag.: 1841-4 CC: 41882-X]
 Não permitimos pagamento para o vendedor. Praça de pagamento: Aparecida de Goiânia-GO (*) Venda Proibida ao comércio
 CONFORME TARE 138/04-GSF 41,17% EM CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO SERA COBRADO 2% DE MULTA /Nº da Autorização (AFE):
 1.04.021-7 OC 5086 PROCESSO 279/2015
 ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
 170615 195010
 002275-*ELISVAINA PEREIRA DE SOUZA 0276023/01

impresso por "DS-NFe" - www.digitalsistemas.com.br - v.3.060415a
 processamento: 29/03/2016
 32 BAMIFILINA DRAG. 600MG
 CAPS 1.500
 R\$ 3,000
 748000012
 Página 154 de 273

Neo Stock Brasil Prod para Saude Ltda
 Av Manoel Linhares Roda 797
 Loteamento Polo Empresarial Oeste - 79108-690
 Campo Grande - MS
 FONE: (67)3045-3055

DANFE
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
 0 - ENTRADA
 1 - SAIDA
N.º 000.015.197
SÉRIE 1-FOLHA 1/2



CHAVE DE ACESSO
 5015 0992 1465 0500 0268 5500 1000 0151 9710 0015 1971
 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLADO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
 DA ALICATA (SESA) 50022372220 04/09/2015 11:24:21
 CNPJ 92.146.505/0002-68
 Folha nº 01

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO
 50022372220 04/09/2015 11:24:21
 CNPJ 92.146.505/0002-68
 BARRIO CRISTO REI
 FONE / FAX (84)3614-5280
 ESTADO MT
 INSCRIÇÃO ESTADUAL 78118-000
 DATA DE EMISSÃO 04/09/2015
 DATA DE SAIDA 04/09/2015
 HORA DE SAIDA

EMPRESA EMITENTE
ERNAMBUCANO DE ASSIST E SAUDE
MORLANDO CHAVES S/N
A GRANDE
REPLICATAS

YENIMENTO	VALOR	NUMERO	YENIMENTO	VALOR	NUMERO	YENIMENTO	VALOR
IMPONTO	168.060,00		BASE CALC ICMS SUBST	0,00		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	168.060,00
ICMS	0,00		DESCONTO	0,00		VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL	168.060,00
ADICIONAIS	0,00		OUTRAS DESP ACESSORIAS	0,00			
ADICIONAIS	0,00		PRETE POR CONTA O-EMITENTE				
ADICIONAIS	0,00		MUNICIPIO				
ADICIONAIS	0,00		NUMERO	281,300		PESO LIQUIDO	0,000

DESCRÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CPOP	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR DESC.	B.CALC. DO ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
GLUCOSE 50% 10 ML C/200 - SAMTEC -LOTE XTN QTD:ADE 500 FABR. 01/07/2015 VAL. 31/07/2017	30049099	000	6102	CX	5	50,00000000	250,00	0,00	250,00	42,50	0,00	17,00	0,00
ADICLOTA ZERO PISCOPINS NOS TEMOS DO ART. 2º LEI 10.472/2000													
SEPARINA SODICA 5 000L ML 5 ML C/ 25 FR - BLAU -LOTE 14-02-08 QTD:ADE 6.00 FABR. 02/04/2014 VAL. 30/04/2016	30049099	200	6102	CX	6	335,0000000	2.010,00	0,00	2.010,00	341,70	0,00	17,00	0,00
ADICLOTA ZERO PISCOPINS NOS TEMOS DO ART. 2º LEI 10.472/2000													
CLORATO DE VANCOMICINA GEN. 500MG C/25 FR - ABL -LOTE 105783C QTD:ADE 200,00 FABR. 01/06/2015 VAL. 30/06/2017	30042071	000	6102	FR/A	200	281,2500000	56.250,00	0,00	56.250,00	9.562,50	0,00	17,00	0,00
GLUCOSE 25% 10 ML C/200 - SAMTEC -LOTE LRY QTD:ADE 500 FABR. 01/11/2014 VAL. 31/07/2016	30049099	000	6102	CX	5	42,00000000	210,00	0,00	210,00	35,70	0,00	17,00	0,00
ADICLOTA ZERO PISCOPINS NOS TEMOS DO ART. 2º LEI 10.472/2000													
CEFTAZOLONA SODICA 1G IV C/100 F/A (CELLTRIXANON) - AGELA -LOTE 7402-466 QTD:ADE 2,00 FABR. 01/02/2015 VAL. 28/02/2017	30042059	200	6102	CX	2	700,0000000	1.400,00	0,00	1.400,00	238,00	0,00	17,00	0,00
ADICLOTA ZERO PISCOPINS NOS TEMOS DO ART. 2º LEI 10.472/2000													
DIPRONA MONOID 500MG/ML 2ML C/100 (DIPPRARMA) - FARMACE -LOTE FF15F111 QTD:ADE 50,00 FABR. 01/06/2015 VAL. 30/06/2017	30039099	000	6102	CX	50	75,00000000	3.750,00	0,00	3.750,00	637,50	0,00	17,00	0,00
ADICLOTA ZERO PISCOPINS NOS TEMOS DO ART. 2º LEI 10.472/2000													
ESOPOLAMINA-DIPRONA MON. 5ML GEN C/100 - FARMACE -LOTE HC15D063 QTD:ADE 2,00 FABR. 01/04/2015 VAL. 30/04/2017	30039099	000	6102	CX	2	240,0000000	480,00	0,00	480,00	81,60	0,00	17,00	0,00
ADICLOTA ZERO PISCOPINS NOS TEMOS DO ART. 2º LEI 10.472/2000													
DEXMETASONA 4MG/ML 2 5ML GEN C/100 - FARMACE -LOTE DRUC054 QTD:ADE 5,00 FABR. 01/06/2015 VAL. 30/07/2017	30039099	000	6102	CX	5	98,00000000	490,00	0,00	490,00	83,30	0,00	17,00	0,00
ADICLOTA ZERO PISCOPINS NOS TEMOS DO ART. 2º LEI 10.472/2000													

Karlene Moreira
 Gerente de Compras

Alcione A da Costa Ferreira
 Farmacêutica
 Hospital Metropolitano-HMVG

ATESTO O RECEBIMENTO
 RESERVADO AO FISCO
 SERVIÇOS
 PRODUTOS
 CONTIDOS NA REFERIDA NF: C15197
 DATA 10.09.15 R\$ 168.060,00

Deaus
Queila Monteiro
 RECEBIDO
 Hospital Metropolitano-HMVG
 10.09.2015

RECEBIMENTO DO BOLETO NÃO
 CAUSA O ATRASO DO PAGAMENTO.
 TELEFONE: (051) 3220-5000.

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE
W.F. PHARMACY
 R. ALMIRANTE HENRIQUE PINHEIRO G
 281 DUQUE DE CAXIAS I
 Curitiba
 Cep: 78.043-306
 Fone/Fax: (65)2127-0380
 MT

DANFE
 DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
 0 - ENTRADA 1 - SAIDA 1
 Nº: 000.000.069 SÉRIE: 001
 PÁGINA: 001/002

CHAVE DE ACESSO: 5115 0904 2373 1000 0178 5500 1000 0000 6919 6800 0004
 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada
 PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 151.150.054.450.057
 02/09/2015 17:38:00

INSC. EST. DO SUBST. TRIB: 1984446
 ESTAB. DO EMITENTE: 04.227.210/0001-78

HOSPITAL METROPOLITANO DE VARZEA GRANDE
 DOM ORLANDO CHAVES,
 Varzea Grande
 Nº: 0
 FONE/FAX: 78.110-000
 UF: MT
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 78.110-000

DATA DE EMISSÃO: 02/09/2015
 DATA SAÍDA: 02/09/2015
 HORA DA SAÍDA: 12:36:25

VALOR DO IMPOSTO	BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	DESCONTO	VALOR DO ICMS SOBRT	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119.137,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119.137,00

VEICULO DO IMPOSTO
 BASE DE CÁLCULO DO ICMS: 0,00
 VALOR DO ICMS: 0,00
 VALOR DO FRET: 0,00
 VALOR DO SEGURO: 0,00
 OUTRAS DESP. ACES: 0,00
 VALOR DO IPT: 0,00
 VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 119.137,00

PRETE POR CONTA
 0 - Emissante
 MUNICÍPIO: _____ UF: _____
 CÓDIGO ART: _____
 PLACA DO VEÍCULO: _____ UF: _____
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

QUANTIDADE ESPÉCIE
 5 DIVERSOS
 MARCA: _____

IS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS
 NUMERAÇÃO: _____

QNTD	DESCRÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM	CSOSN	CFOP	UN	QUANT.	V. UNITARIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPT	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPT
37011290	ACIDO GRAXOS ESSENCIAIS 200ML	37011290	0400	5102	UN	500,0000	5,400	2.700,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30049069	ALBUMINA HUMANA 20 % 200MG X 50 ML FR/AMP	30049069	0400	5102	UN	100,0000	149,000	14.900,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30049069	CLODRATO DE BAMBIFILINA	30049069	0400	5102	UN	200,0000	1,660	332,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30049069	BISACODIL 5MG	30049069	0400	5102	UN	500,0000	0,320	160,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30049069	CAPTOPRIL 25MG	30049069	0400	5102	UN	2.000,0000	0,030	60,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30049069	CEFALEXINA MONODRATADA 500MG	30049069	0400	5102	UN	1.000,0000	0,440	440,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30049069	CLODRATO DE CEFTIMA 2G INI FR/AMP	30049069	0400	5102	UN	300,0000	12,800	3.840,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30049069	FOFATO DE CLINDAMICINA 600MG	30049069	0400	5102	UN	2.500,0000	8,680	21.700,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30049069	CLODRATO DE CLONIDINA 0,100MG	30049069	0400	5102	UN	500,0000	0,100	50,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30049069	DEXAMETASONA COMP 4MG	30049069	0400	5102	UN	500,0000	1,700	850,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30049069	DIMENDRINATO+PRID. SOL. INJETAVEL	30049069	0400	5102	UN	1.000,0000	3,950	3.950,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30049069	SULFATO DE EFEDRINA 50MG/ML	30049069	0400	5102	UN	200,0000	3,350	670,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30049069	CLODRATO DE HIDRALAZINA 50MG	30049069	0400	5102	UN	500,0000	0,750	375,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30049069	DIFENHEM+CLASTATINA 500MG	30049069	0400	5102	UN	2.000,0000	17,000	34.000,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30049069	MORONTRATO DE ISOSSORBIDA 20MG	30049069	0400	5102	UN	100,0000	0,500	50,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30049069	LIDOC-AINA SPRAY 10% 50ML	30049069	0400	5102	UN	50,0000	68,000	3.400,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30049069	NIPEPTINO COMP 20MG	30049069	0400	5102	UN	1.250,0000	1,250	1.250,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30042099	PIPERACILINA 4G + TAZOACTAM 500MG	30042099	0400	5102	UN	500,0000	60,820	30.410,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR DO ISSQN
 0,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
 0,00
BASE DE CÁLCULO DO ISSQN
 0,00
VALOR DO ISSQN
 0,00

TESTE O RECEBIMENTO
 SERVIÇOS
 PRODUTOS
 CONTIDOS NA REFERIDA NF-069
 ASS: *Queila Monteiro*

Reservado ao Fisco

QUEILA MONTEIRO
 RECEBIDO
 Hospital Metropolitano-HMVG
 02.09.2015

Karine Moreira
 Gerente de Compras
 Hospital Metropolitano de V. G.

Alicione A. da Costa Ferreira
 Hospital METROPOLITANO-HMVG

Inês de Souza Leite Suckert
 Diretora Geral HMVG/SESMT
 Portaria 103/2015/GB-ES

Renata de Paula
 Gerente Financeiro
 Hospital Metropolitano-HMVG

L DISTRIBUIDORA HOSPITALAR L.TDA
 AV. OITO DE ABRIL, 1610 - JARDIM INDEPENDENCIA - CUIABA, MT - CEP 78 031-000 Fone (65) 3614-9400 E-mail: contato@dihol.com.br Site: www.dihol.com.br

DANFE
 DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
 0 - ENTRADA
 1 - SAIDA
 Nº 000.116.875
 SÉRIE 1
 FOLHA 01 / 02

CHAVE DE ACESSO: 5115 0826 7925 8000 0190 5500 1000 1168 7510 0408 4098
 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e: www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Setax: www.setax.mt.gov.br/SIES/MT
 Folha nº 02

CHAVE DE ACESSO: 5115 0826 7925 8000 0190 5500 1000 1168 7510 0408 4098
 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e: www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Setax: www.setax.mt.gov.br/SIES/MT
 Folha nº 02

PROTÓTIPO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 151150053308292 28/08/2015 11.21.00

HOSPITAL METROPOLITANO DE VARZEA GR/ CRISTO REI
 CNPJ / CPF: 10.075.232.0005-96
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 131272780
 UF: MT
 ENDEREÇO: RUA DO VEÍCULO Nº 000 - CRISTO REI - CUIABA - MT
 CEP: 78.118-000
 DATA DE EMISSÃO: 28/08/2015
 DATA DA ENTRADA / SAÍDA: 28/08/2015
 HORA DA SAÍDA: 11:20

ANEXO BOLETO BANCÁRIO

QTD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	PHC	NCM/ESH	CST	CTOP	URID	QUANT	VAL URBITÁRIO	VAL DESC	VAL URBITÁRIO LÍQUIDO	VLR TOTAL	VLR IGRS	VLR IPT	IMPOSTO	ALIQ IPT	ALIQ ICMS
134	ANILÓPIDINO 5MG 300CP(G) - TELUTO		30042051	020	5102	CX	7	2.2858	0,00	2.2858	16,00	0,72	0,00	0,00	17,00	0,00
191	DICLOF SOD 50MG 500CP(R) - PRATI		30046037	020	5102	CX	1	25,0000	0,00	25,0000	25,00	1,13	0,00	0,00	17,00	0,00
087	DIMORF 10MG 50X1ML (A1) - CRISTALIA		30049099	020	5102	CX	20	242,0000	0,00	242,0000	484,00	217,80	0,00	0,00	17,00	0,00
228	DIPIRONA 500MG 500CP(R) DIPIDOR - SOBRAL		30049098	020	5102	CX	10	70,0000	0,00	70,0000	700,00	31,50	0,00	0,00	17,00	0,00
111	DOPAMINA 50MG IV 50X10ML(G) - UNIAO QUIMICA		30049030	020	5102	CX	10	94,0000	0,00	94,0000	940,00	42,30	0,00	0,00	17,00	0,00
55	DULCOLAX 5MG 20DR(G) - BOEHRINGER		30049069	020	5102	CX	5	2,8000	0,00	2,8000	14,00	0,63	0,00	0,00	17,00	0,00
21	FLORENT 100MG 12CPS - CIFARMA		30049099	020	5102	CX	42	10,9523	0,00	10,9523	480,00	20,70	0,00	0,00	17,00	0,00
74	FLUCONAZOL 150MG 200CP(R) - PRATI		30049069	020	5102	CX	1	70,0000	0,00	70,0000	70,00	3,15	0,00	0,00	17,00	0,00
14	HALOPERIDOL 5MG 200CP(R) HALO (C1) - CRISTALIA		30049069	020	5102	CX	2	36,0000	0,00	36,0000	72,00	3,24	0,00	0,00	17,00	0,00
2	METRONIDAZOL 0,5 80FRX100ML		30049068	020	5102	CX	3	256,0000	0,00	256,0000	768,00	34,56	0,00	0,00	17,00	0,00
7	METRONIDAZOL 0,5 IV 1BSX100ML(G) - ISOFARMA		30049069	020	5102	UN	10	3,2000	0,00	3,2000	32,00	1,44	0,00	0,00	17,00	0,00
6	MIDAZOLAM 50MG IV/IM 100X10ML(G) (B1) - HIPOLABOR		30049069	020	5102	CX	30	600,0000	0,00	600,0000	18000,00	809,98	0,00	0,00	17,00	0,00

VALOR DO ISSQN
 VALOR DO ISSQN: 0,00
 VALOR DO ISSQN: 0,00
 VALOR DO ISSQN: 0,00

ATESTO O RECEBIMENTO
 SERVIÇOS
 PRODUTOS
 COMITIDOS NA REFERIDA NF: 116875

RECEBIDO
 Hospital Metropolitano-HMVG Portaria 103/2015/ABSES
 Inês de Souza Leite
 Diretora Geral HMVG

000207887

SÉRIE

2

MALEXISTAR
Indústria Farmacêutica

GOIANIA/GO

00008006466500 - hi@halexistar.com.br

Nº 000207887

SÉRIE 2 FL 2/3

5215 0701 5717 0200 0198 5500 2000 2078 8718 0617 8708

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda producao estab.destinada a nao contribuinte

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
152150519623525 31/07/2015 17:59:22

INSCRIÇÃO ESTADUAL
100016219

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ
01.571.702/0001-98

NOME/RAZÃO SOCIAL
INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTENCIA E SAUDE - 0000505756

CNPJ/CPF
10.075.232/0007-58

DATA DA EMISSÃO
31/07/2015

ENDEREÇO
AV ARIOSTO DA RIVA 1933

BAIRRO / DISTRITO
CENTRO

CEP
78580-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA
31/07/2015

MUNICÍPIO
ALTA FLORESTA

FONE/FAX
6635211351

UF
MT

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE SAÍDA
18:01:33

FATURA E DUPLICATAS	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
	000207887A	28/08/2015	44187,50						

CÁLCULO DO IMPOSTO	BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

TRANSPORTADOR VOL. TRANSPORTADO	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
	HALEX ISTAR IND FARM LTDA	ROD BR-153 KM 03 S/N		CX	HI			

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	COD. PROD.	DESCRICAÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	VL. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
	4131	CLORETO DE SODIO 0,9% SF 500 ML(267CX) LOTE: 0000092821, QUANT: 8010, 000, PMC=R\$0.00, DT VAL: 20170715	30049099	020	6107	UN	8010,0000	2,9500	23629,50	13898,87	2362,81		17,00	
	4140	SOLUCAO GLICOFISIOLÓGICA SF 250 ML(2CX) LOTE: 0000088244, QUANT: 80, 000, PMC=R\$0.00, DT VAL: 20161018	30049099	020	6107	UN	80,0000	2,2000	176,00	103,52	17,60		17,00	
	4141	SOLUCAO GLICOFISIOLÓGICA SF 500 ML(100CX) LOTE: 0000092744, QUANT: 2000, 000, PMC=R\$0.00, DT VAL: 20170711	30049099	020	6107	UN	2000,0000	3,0000	6000,00	3529,20	599,96		17,00	
	4191	RINGER C/LACTATO SF 500 ML(27CX) LOTE: 0000092407, QUANT: 810, 000, PMC=R\$0.00, DT VAL: 20170622	30049099	020	6107	UN	810,0000	3,2000	2592,00	1524,61	259,18		17,00	
	6121	GLICOSE 10% 500ML BP(4CX) LOTE: 0000091634, QUANT: 80, 000, PMC=R\$0.00, DT VAL:	30049099	020	6107	UN	80,0000	3,9000	312,00	183,52	31,20		17,00	

CAL. ISSQN	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	VALOR DO ISSQN

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Hospital Regional de Alta Floresta

Atesto que recebemos as mercadorias constantes nesta nota fiscal.

Alta Floresta/MT, 02/08/15
Almox. Hosp. Reg. de Alta Floresta
WEBSTER FERREIRA ROMERA
M-3-050213

LANÇADO

10.108.115
200-73625

Almox. Hosp. Reg. de Alta Floresta
WEBSTER FERREIRA ROMERA

Atesto que os serviços foram prestados e responsabilizo o de conhecimento da obrigação de pagar.

Maria Cristina P da Rocha
Coord. Suprimentos
IPAS - HRAF

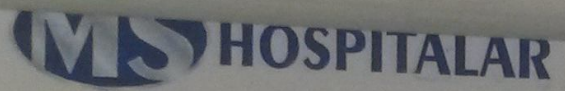
RESERVADO AO FISCO

Lúcia Maria Tizo de Almeida

José Marcos S. da Silva
Diretor Geral HRAFAS
Portaria Nº 077/GBSES/2015

Fisco

B-JIRRO PARQUE TRINDADE CEP: 74921-206
 APARECIDA DE GOIANIA - GO
 TELEFONE: 062-3088-5858 / 062-3952-8950



Nº 000.016.269
 SÉRIE 001

0 - Entrada
 1 - Saída
 Folhas: 01/02



CHAVE DE ACESSO DA NFe/Pi CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO SITE WWW.FAZENDA.GOV.BR
 5215 0515 2244 4400 0188 5500 1000 0162 6914 5082 8196

NATUREZA DA OPERAÇÃO
 VENDA DE MERCADORIA FORA DO ESTADO
 INSCRIÇÃO ESTADUAL
 10539559-5

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTARIO

CNPJ
 15.224.444/0001-88

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
 152150499488590 05/05/2015 08:28

DESTINATÁRIO / REMETENTE
 NOME / RAZÃO SOCIAL
 INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTENCIA E SAUDE
 ENDEREÇO
 AV ARIOSTO DA RIVA

HOSPITAL REGIONAL DE ALTA FLORESTA ALBERT SABIN
 CNPJ / CPF
 10.075.232/0007-58

MUNICÍPIO
 ALTA FLORESTA

UF
 MT

DATA DA EMISSÃO
 5/5/2015
 DATA DA SAÍDA / ENTRADA
 05/05/2015
 HORA DA SAÍDA / ENTRADA

FATURA
 [016269] [P1] 03/06/2015 12.347,80

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
12.347,80		1.481,72		0,00		0,00		12.347,80	
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	VALOR DO REPASSE DE ICMS	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	12.347,80

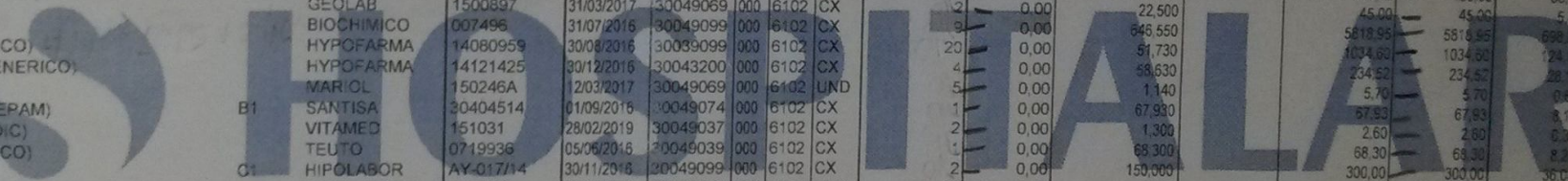
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	QUANTIDADE	ESPÉCIE	VOLUME(S)	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
							110	110

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

COD. PRO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	LOTE	VALIDADE	NCM / SH	CST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	P.M.C.	V UNITARIO	%DESCONTO	V TOTAL	B.CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	AL ICMS	AL IPI
042412	ACICLOVIR 200MG CPR C/450 (GENERIC)	PRATI 14J454	01/10/2016	30049069	000	6102	CX	1	0,00	70,330		70,33	70,33	8,44			12
000325	*BIPERIDENO 2MG CPR C/200 (CINETOL)	CRISTALIA 15010451	31/01/2018	30049969	000	6102	CX	1	0,00	64,000		64,00	64,00	7,68			12
027162	BUPIVACAINA+GLICOSE 0,5% 50X4ML	HYPOFARMA 14070968	31/07/2016	30039071	000	6102	CX	3	0,00	163,000		489,00	489,00	58,68			12
005525	+ CAPTOPRIL 25MG CPR C/750 (CAPOX)	GEOLAB 1500897	31/03/2017	30049069	000	6102	CX	2	0,00	22,500		45,00	45,00	5,40			12
065544	CEFEPIMA 2GR C/50 (GENERIC)	007496	31/07/2016	30049099	000	6102	CX	3	0,00	648,550		5818,95	5818,95	698,27			12
033430	DEXAMETASONA 2MG 50X1ML (GENERIC)	HYPOFARMA 14080959	30/08/2016	30039099	000	6102	CX	20	0,00	51,730		1034,60	1034,60	124,15			12
024600	DEXAMETASONA 4MG/ML 50X2 5ML (GENERIC)	HYPOFARMA 14121425	30/12/2016	30043200	000	6102	CX	4	0,00	58,630		234,52	234,52	28,14			12
063614	+ DEXCLORFENIRAMINA XPE 100ML	MARIOL 150246A	12/03/2017	30049069	000	6102	UND	5	0,00	1,140		5,70	5,70	0,68			12
011983	*DIAZEPAM 10MG CPR C/1000 (SANTIAZEPAM)	B1 SANTISA 30404514	01/09/2016	30049074	000	6102	CX	1	0,00	67,930		67,93	67,93	8,15			12
012785	DICLOF. SODIO 50MG CPR C/ 20 (RESODIC)	VITAMED 151031	28/02/2019	30049037	000	6102	CX	2	0,00	1,300		2,60	2,60	0,31			12
002917	+ DICLOF. SODIO 75MG 100X3ML (GENERIC)	TEUTO 0719936	05/06/2016	30049039	000	6102	CX	1	0,00	68,300		68,30	68,30	8,20			12
000330	*FENITOINA 250MG 100X5ML	G1 HIPOLABOR AY-017/14	30/11/2016	30049099	000	6102	CX	2	0,00	150,000		300,00	300,00	36,00			12
001034	FENOTEROL GTS 20ML (GEN-BEROTEC) 5MG/ML	HIPOLABOR 0027/15	30/01/2017	30049079	000	6102	UND	10	0,00	2,120		21,20	21,20	2,54			12
063010	FLUCONAZOL 200MG 100ML 2MG/ML (FUNGICID)	BLAU 2B40281	30/01/2016	30049099	000	6102	FRS	30	0,00	3,340		100,20	100,20	12,02			12
016098	GLICERINA 12 % 500ML C/20 (CLISTEROL)	JP 8122 15	18/02/2017	30049099	000	6102	CX	1	0,00	87,120		87,12	87,12	10,45			12
036773	*HALOPERIDOL 5MG CPR C/200 (UNI HA)	C1 UNIAO QUIMICA 1503655	31/01/2017	30049069	000	6102	CX	1	0,00	30,000		30,00	30,00	3,60			12
007901	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP 100ML	MARIOL 150376A	29/03/2018	30049099	000	6102	FRS	27	0,00	1,750		47,25	47,25	5,67			12
037680	+ LIDOCAINA 2% S/VASO 25X20ML (GENERIC)	HYPOFARMA 15030338	30/03/2017	30039053	000	6102	CX	20	0,00	124,140		2482,80	2482,80	297,94			12
001998	+ METOCLOPRAMIDA GTS 10ML (GENERIC)	MARIOL 150227A	28/02/2017	30049041	000	6102	UND	20	0,00	0,580		11,60	11,60	1,39			12
011738	METRONIDAZOL 400MG CPR C/24 (HELMIZOL)	TEUTO 2891236	30/04/2016	30049066	000	6102	CX	9	0,00	8,600		77,40	77,40	9,29			12
011304	NEOMICINA+BACITRACINA PDA 10G (NEOC)	SOBRAL 150342	31/03/2017	30042079	000	6102	TB	50	0,00	1,240		62,00	62,00	7,44			12
001788	OLEO MINERAL 100ML (LEVELAX)	MARIOL 150358A	22/03/2017	30049099	000	6102	VD	50	0,00	1,980		99,00	99,00	11,88			12
010685	PARACETAMOL GTS 10ML (GENER) 200MG/	SOBRAL G14403	30/11/2016	30049045	000	6102	FR	40	0,00	0,620		24,80	24,80	2,98			12
016985	+ PARACETAMOL 750MG CPR C/480 (GENERIC)	PRATI 14H308	24/07/2016	30049045	000	6102	CX	1	0,00	33,600		33,60	33,60	4,03			12
001341	+ SALBUTAMOL XPE 100ML (GENERIC)	SOBRAL G14338	30/09/2016	30049099	000	6102	VD	30	0,00	1,140		34,20	34,20	4,10			12
003204	SULFADIAZINA CR DERM 400GR (GENERIC)	PRATI 15B532	04/02/2017	30049039	000	6102	CX	1	0,00	33,380		1001,40	1001,40	120,17			12
064076	TIMOLOL OFT 0,5% 5ML (GENERIC)	TEUTO 2667080	09/03/2017	30049099	000	6102	CX	1	0,00	2,640		2,64	2,64	0,32			12
000506	*TRAMADOL 50MG CPR C/50 (GENERIC)	A2 Hospita Regional da Alta Floresta 25117015	25/11/2015	30049039	000	6102	CX	1	0,00	11,830		23,66	23,66	2,84			12
028240	VARFARINA SODICA 5MG CPR C/50	TEUTO 2310131	03/06/2016	30049039	000	6102	CX	1	0,00	8,000		8,00	8,00	0,96			12

sem transição



Hospita Regional da Alta Floresta
 que os serviços foram prestados
 e responsabilizo pelo recolhimento
 da obrigação de pagar

Atesto que recebemos as mercadorias
 constantes nesta nota fiscal.

Yana Pinheiro
 Cristina D da Rocha

Lúcia Maria Tizo de Almeida
 Coordenadora Administrativa

José Marcos S. da Silva
 Gerente Geral HRAEAS

FIS 42

MS HOSPITALAR
MS HOSPITALAR LTDA-ME
AV BELA VISTA QD 33 LT 26/27
BAIRRO PARQUE TRINDADE CEP 74921-206
APARECIDA DE GOIANIA - GO
TELEFONE: 062-3088-5858 / 062-3952-8950

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERCADORIA FORA DO ESTADO
INSCRIÇÃO ESTADUAL
10539559-5

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTENCIA E SAUDE

ENDEREÇO

AV ARIOSTO DA RIVA

FATURA

[016806] : [P1] 03/06/2015 1.437,94

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

DESCONTO

172,56

BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

VALOR DO REPASSE DE ICMS

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO

QUANTIDADE

ESPÉCIE

VOLUME(S)

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

COD. PRO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	LOTE	VALIDADE	NCM / SH	CST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	P.M.C	V UNITÁRIO	%DESCONTO	V TOTAL	B.CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI
062189	+ IBUPROFENO GTS 30ML (GENERIC) 50MG	TEUTO 5015072	19/12/2016	30049029	000	6102	FR	0,40	0,00	1,32		52,80	52,80	6,34	
001998	+ METOCLOPRAMIDA GTS 10ML (GENERIC)	MARIOL 150227A	28/02/2017	30049041	000	6102	UND	0,10	0,00	0,59		5,90	5,90	0,71	
034541	+ *MORFINA 0,2MG 50X1ML (DIMORF)	A1 CRISTALIA 15010254	31/01/2017	30049099	000	6102	CX	0,4	0,00	274,05		1098,20	1098,20	131,54	
016985	+ PARACETAMOL 750MG CPR C/480 (GENERIC)	PRATI 14H308	24/07/2016	30049045	000	6102	CX	0,1	0,00	33,06		33,06	33,06	3,97	
016187	+ SORO RINGER SIMPLES 500ML C/20 BOLSA	JP 0157 15	23/01/2017	30049099	000	6102	CX	0,4	0,00	59,98		239,92	239,92	28,79	
000506	+ *TRAMADOL 50MG CPR C/50 (GENERIC)	A2 TEUTO 2601144	25/11/2015	30049039	000	6102	CX	0,04	0,00	10,06		10,06	10,06	1,21	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

BANCO BRADESCO AG.1216-5 C.C. 5480-1 BANCO DO BRASIL AG. 3486-X C.C. 48880-1 ORDEM DE COMPRA NR 8572

Hospital Regional de Alta Floresta

Atesto que recebemos as mercadorias constantes nesta nota fiscal.

Data de processamento: 29/03/2016

Impressão por "DS-NFe" www.digitalsistemas.com.br - v. 8.060415a

LANÇADO

28/05/15
COD. 7119

Almox. Hosp Reg. de Alta Floresta
WEBSTER FERREIRA ROMERA
Mat.: 050213

002011-ANDREIA CRISTINA DE MORAES 0010645/04

Atesto que os serviços foram prestados e responsabilizo pelo reconhecimento da obrigação de pagar.

Andréia Cristina P da Rocha

Isnar Rodrigo Passos
Administrador - CRM - RS-042935
HRAFAS - IPAS
Hospital Regional de Alta Floresta

José Marcos S. da Silva

DELTA MED GOIANIA - GO
TELEFONE: 062 3998-4950

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda de mercadorias

INSCRIÇÃO ESTADUAL
10.487.976-9

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTARIO

CNPJ

08 835 955/0001-70

Nº 000.014.455
SÉRIE 001

1 - Saída
Folhas: 01/01

CHAVE DE ACESSO DA NFe/P CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO SITE WWW.FAZENDA.GO
5215 0408 8359 5500 0170 5500 1000 0144 5511 3184 5051

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
152150494965006 13/04/2015 18:52

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTENCIA E SAUDE

HOSPITAL REGIONAL DE ALTA FLORESTA ALBERT SABIN

CNPJ / CPF
11436 10.075.232/0007-58

MUNICÍPIO
ALTA FLORESTA

UF
MT

ENDEREÇO
AVENIDA ARIOSTO DA RIVA

BAIRRO / DISTRITO
CENTRO OESTE

CEP
78580-000

FONE / FAX
(66) 3512-3400

INSCRIÇÃO ESTADUAL
ISENTO

DATA DA EMISSÃO
13/04/2015

HORA DA SAÍDA / ENTRADA

FATURA

[014455] [P1] 13/05/2015 23 443 62

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
13.789,53		2.344,23	0,00		0,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	VALOR DO REPASSE DE ICMS	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL TRANSPORTADORA DO VALE LTDA - EPP		Telefone 3586-5222	FRETE POR CONTA 1 - Emitente 2 - Destinatário	CÓDIGO ANTT 1	PLACA DO VEÍCULO	UF GO	CNPJ / CPF 01 329 621/0001-86
ENDEREÇO AV PERIMETRAL NORTE, 4013 QD 2 LT9		MUNICÍPIO GOIANIA		INSCRIÇÃO ESTADUAL 10 285 747-4			
QUANTIDADE	ESPÉCIE	VOLUME(S)	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
12						120	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

COD. PRO.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	LOTE	VALIDADE	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	P.M.C.	V. UNITÁRIO	%DESCONTO	V. TOTAL	B CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR
157716	AMICACINA INJ 100MG C/50 AMP 2ML (GEN)	TEUTO 9071003	30/04/2016	30049099	020	6108	CX	06	0,00	42,62		255,72	150,41	25,57	
167452	AMOXIC + CLAVUL POT INJ 1G+200MG IV 20FR	BLAU 15020367	11/02/2017	30041012	020	6108	CX	03	0,00	184,35		553,05	325,30	55,30	
124540	CETOPROFENO INJ 100MG IM 50X2ML ARTRINID	UNIAO QUIMICA 1431907	30/11/2016	30049029	020	6108	CX	02	0,00	100,38		200,76	118,09	20,08	
109746	CETOPROFENO INJ 100MG IV 50X2ML (ARTRIN)	UNIAO QUIMICA 1505331	28/02/2017	30049029	020	6108	CX	20	0,00	180,05		3601,00	2118,11	360,08	
104132	CLINDAMICINA 600MG/4ML C/50 AMP (GEN)	NOVAFARMA 0800517	31/07/2016	30042069	020	6108	CX	05	578,14	272,92		1364,60	802,66	136,45	
103489	CLINDAMICINA 600MG/4ML C/50 AMP (HYCLIN)	HYPOFARMA 14101168	31/10/2016	30042069	020	6108	CX	09	0,00	272,92		5185,48	3050,10	518,52	
128775	DEXAMETASONA INJ 2MG/ML 50X1ML (GEN)	HYPOFARMA 14080959	30/08/2016	30033929	020	6108	CX	16	0,00	40,60		649,60	382,09	64,96	
157112	METFORMINA 850MG C/200 CPR (FORMET)	ASPEN PHARMA B514096	13/10/2017	30049049	020	6108	CX	01	0,00	27,64		27,64	16,26	2,76	
164054	NEOCAINA INJ 0,5% PESADA 100X4ML (GEN)	HIPOLABOR AR-006/14	31/07/2016	30045090	020	6108	CX	06	0,00	325,65		651,30	383,09	65,13	
153869	OMEPRAZOL 40MG INJ. 20 F/A+DIL (OPRAZON)	BLAU 15020465	13/01/2017	30049069	020	6108	CX	07	53,30	106,28		7971,00	4688,54	797,05	
103411	RANITIDINA INJ 50MG C/120 AMP 2ML (GEN)	TEUTO 2660606	15/10/2016	30049059	020	6108	CX	24	0,00	90,90		2181,60	1283,22	218,16	
135151	*RISPERIDONA 2MG C/30 CPR (VIVERDAL)	GENOM 1500909	28/02/2017	30049069	020	6108	CX	02	0,00	11,07		22,14	13,09	2,21	
149250	SUXAMETONIO 100MG C/1 F/A SUCCITRAT	BLAU 14090695	31/08/2016	30049099	020	6108	CX	79	0,00	9,87		779,73	453,09	77,97	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
AFE COMUM1 07.281-4 AFE PROD SAUDE8 07.287-3 AE1 22 933-0 RED BC CONF ANEXO IX ART 8º INCISO VIII DO RCTE /ART 81A ** ORDEM DE COMPRA: 8716 **

LANÇADO

24/04/2015

Coord. Suprimentos

Hospital Regional de Alta Floresta

Atesto que recebemos as mercadorias constantes nesta nota fiscal.

Alta Floresta/MT, 24/04/15

Almox. Hosp Reg. de Alta Floresta

WEBSTER FERREIRA ROMERA

Mat.: 050213

000302-FERNANDA MARTINS SILVA 0015629/01



Marta S. Favetti Shiomi
em Exercício/HRAFAS
Mat. 56187/SES/MT

Lucia Maria Tavares
Coord. Opera
IPAS - HR

Atesto que os serviços foram realizados e a responsabilidade pelo recolhimento da obrigação de pagar é reservada ao FISCO.

SC 7737 OC

DELTA MED HOSPITALAR
 DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 RUA YANOMAMIS ESQ. C/RUA DAS BANDEIRAS LT. 12/13
 BAIRRO RESIDENCIAL PETROPOLIS CEP. 74460-721
 GOIANIA - GO
 TELEFONE 062 3998-4950

Documento Auxiliar
 Fiscal Eletrônica
 0 - Entrada
 1 - Saída
 Folhas: 01/02
 N° 000.014.986
 SÉRIE 001

CHAVE DE ACESSO DA NFe P/CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO SITE WWW.FAZENDA.GOV.BR
 5215 0408 8359 5500 0170 5500 1000 0149 8612 9174 7361
 PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
 152150498585396 29/04/2015 17:50

NATUREZA DA OPERAÇÃO: Venda de mercadorias
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 10.487.976-9
 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO
 CNPJ: 08.835.955/0001-70
 MUNICÍPIO: ALTA FLORESTA
 UF: MT
 DATA DA EMISSÃO: 29/04/2015
 DATA DA SAÍDA / ENTRADA: 29/04/2015

DESTINATÁRIO / REMETENTE: HOSPITAL REGIONAL DE ALTA FLORESTA ALBERT SÁBIO
 CNPJ / CPF: 1143610.075.232/0007-58
 NOME / RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTENCIA E SAUDE
 BAIRRO / DISTRITO: Nº 1933 CENTRO OESTE
 CEP: 78560-000
 FONE / FAX: (66) 3512-3400
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
 Pagamento em Carteira (30 Dias)

FATURA: [014986] - [P1] 29/05/2015 25.072,41
 CÁLCULO DO IMPOSTO: VALOR DO ICMS 2.507,09
 BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00
 VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00
 VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 25.072,41
 VALOR TOTAL DA NOTA 25.072,41
 BASE DE CÁLCULO DO ICMS 14.747,60
 VALOR DO ICMS 2.507,09
 BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00
 VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00
 VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 25.072,41
 VALOR TOTAL DA NOTA 25.072,41
 VALOR DO FRETE 0,00
 VALOR DO SEGURO 0,00
 DESCONTO 0,00
 VALOR DO REPASSE DE ICMS 0,00
 OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00
 VALOR DO IPI 0,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS: EUCATUR EMP. UNIAO CASCAVEL TRANSP.
 RAZÃO SOCIAL: EUCATUR EMP. UNIAO CASCAVEL TRANSP.
 ENDEREÇO: AV. PERIMETRAL NOROCCIDENTAL N. 4430
 Telefone: 3901-2086
 FRETE POR CONTA: 1 - Emitente 2 - Destinatário
 CÓDIGO ANTT: 1
 PLACA DO VEICULO: GO
 UF: GO
 CNPJ / CPF: 76.080.738/0117-06
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 10.253.507-8
 PESO BRUTO: 103
 PESO LIQUIDO

QUANTIDADE	ESPECIE	VOLUME(S)	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
16					103	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	LOTE	VALIDADE	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	P.M.C.	V. UNITÁRIO	%DESCONTO	V. TOTAL	B.CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	AL ICMS	AL IPI
13190 ATROVENT SOL 0,25MG/ML 20ML (GEN)	2433119	06/11/2016	30039099	020	6108	FR	50	0,00	0,76		38,00	22,35	3,80		17	
133280 COMPLEXO B CPR C/500 (POLIVITAMINICO)	45149	01/12/2016	30045090	020	6108	CX	1	0,00	24,44		24,44	14,38	2,44		17	
113280 DIMORF INJ. 10MG/ML 50X1ML (MORFINA)	14118073	30/11/2016	30049099	020	6108	CX	1	0,00	149,72		149,72	88,07	14,97		17	
107794 DOLOSAL INJ 50MG/ML 25X2ML PETIDIN (GEN)	1430481	30/11/2016	30049064	020	6108	CX	2	0,00	46,96		93,92	55,24	9,39		17	
112879 FENERGAN INJ. 50MG/2ML C/50AMP (PAMERGAN)	14096420	30/09/2016	30049075	020	6108	CX	2	0,00	71,88		143,76	84,56	14,38		17	
112879 FENERGAN INJ. 50MG/2ML C/50AMP (PAMERGAN)	15010252	31/01/2017	30049075	020	6108	CX	6	0,00	71,88		431,28	253,68	43,13		17	
112879 FENERGAN INJ. 50MG/2ML C/50AMP (PAMERGAN)	9072004	28/02/2017	30049069	020	6108	CX	10	0,00	55,90		559,00	328,80	55,90		17	
118281 HALOPERIDOL INJ. 5MG/1ML C/60 (GEN) C-1	14128903	31/12/2016	30019010	020	6108	CX	2	0,00	117,44		234,88	138,16	23,49		17	
09711 HEPARINA SOD. 5000UI 25X0,25ML SC(HEMORFIL)	02521297	31/12/2016	30049099	020	6108	CX	1	0,00	11,69		11,69	6,88	1,17		17	
49373 HIDROCLOROTIAZIDA 25MG C/300 CPR (DIURIX)	2596582	31/12/2016	30043210	020	6108	CX	1	0,00	307,14		307,14	180,66	30,71		17	
12666 HIDROCORTISONA 500MG C/ 50 F/A S/ DIL	28533	10/10/2016	30049029	020	6108	FR	50	0,00	1,04		52,00	30,59	5,20		17	
42220 IBUPROFENO GTS 50MG/ML 30ML (IBUPROTRAT)	34473	07/12/2016	30049099	020	6108	CX	1	0,00	157,14		157,14	92,43	15,71		17	
12424 IVERMECTINA 6MG C/500 CPR (GEN)	MP3347	31/03/2017	30049099	220	6108	CX	8	0,00	13,85		110,80	65,17	11,08		17	
3910 LEVOFLOXACINO 500MG CPR C/07 (GEN)	201848A	31/08/2016	30049043	020	6108	TB	100	0,00	1,93		193,00	113,52	19,30		17	
6548 LIDOCAINA 2% GELEIA 30G (LABCAINA)	1404394	31/10/2016	30049069	020	6108	CX	1	0,00	22,49		22,49	13,23	2,25		17	
0768 LOSARTANA POTASSICA CPR 50MG C/450	25034101	31/01/2017	30049041	020	6108	CX	16	0,00	57,76		924,16	543,59	92,41		17	
1045 METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML C/200 (NOPROSIL)	2298033	12/08/2016	30049066	020	6108	FR	50	0,00	1,74		87,00	51,17	8,70		17	
0006 METRONIDAZOL SUSP. 40MG/ML 100ML (GEN)	07161825	31/10/2016	30049099	020	6108	CX	1	0,00	138,98		138,98	81,75	13,90		17	
1121 NISTATINA CREME VAGINAL C/50 60G (GEN)	14L905	06/06/2016	30049099	020	6108	FR	10	0,00	2,30		23,00	13,53	2,30		17	
1198 NISTATINA SUSP. 100.000UI/ML 50ML (GEN)	1500890	31/03/2017	30049069	020	6108	CX	1	0,00	26,60		26,60	15,65	2,65		17	
685 OMEPRAZOL 20MG CPS C/490 (OMENAX)	1403153	31/08/2016	30049036	020	6108	CX	1	0,00	11,82		11,82	6,95	1,18		17	
326 PROPRANOLOL 40MG C/600 CPR (POLOL)	2660606	15/10/2016	30049059	020	6108	CX	21	0,00	87,42		1835,82	109,85	22,14		17	
411 RANITIDINA INJ. 50MG C/120 AMP 2ML (GEN)	1500909	28/02/2017	30049069	020	6108	CX	2	0,00	11,07		22,14	13,53	2,30		17	
151 RISPERIDONA 2MG C/30 CPR (VIVERDAL)	AT380	28/02/2017	30049059	020	6108	CX	1	0,00	59,23		59,23	34,84	5,92		17	
303 SINVASTATINA 20MG CPR C/500 (SINVASTON)	1507952	28/02/2017	30049073	020	6108	CX	77	0,00	242,68		18686,36	109,85	22,14		17	
780 TENOXICAN INJ. 20MG C/50FA S/DIL (TEFLAN)	1507946	28/02/2017	30049073	020	6108	CX	3	0,00	242,68		728,04	428,23	72,80		17	
780 TENOXICAN INJ. 20MG C/50FA S/DIL (TEFLAN)	1507946	28/02/2017	30049073	020	6108	CX	3	0,00	242,68		728,04	428,23	72,80		17	

Atesto que os serviços foram prestados e responsabilizo pelo reconhecimento da obrigação de pagar.

[Handwritten signature]

Marta S. Favetti Shiomi
 em Exercício/HRAFAS
 Mat. 56187/SES/MT

Marcos E. de Silva
 Coordenador Hospitalar
 CBO 31201010
 Mat. 56187/SES/MT

MS HOSPITALAR
 MS HOSPITALAR LTDA-ME
 AV BELA VISTA QD 33 LT 26/27
 BAIRRO PARQUE TRINDADE CEP. 74921-206
 APARECIDA DE GOIANIA - GO
 TELEFONE 062-3088-5858 / 062-3952-8950

NATUREZA DA OPERAÇÃO
 VENDA DE MERCADORIA FORA DO ESTADO

INSCRIÇÃO ESTADUAL
 10539559-5

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTARIO

CNPJ
 15.224.444/0001-88

DESTINATÁRIO / REMETENTE
 NOME / RAZÃO SOCIAL
 INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTENCIA E SAUDE

HOSPITAL REGIONAL DE ALTA FLORESTA ALBERT SABIN
 8044
 CNPJ / CPF
 10.075.232/0007-58

MUNICÍPIO
 ALTA FLORESTA
 UF
 MT

ENDEREÇO
 AV ARIOSTO DA RIVA
 Nº 1933

BAIRRO / DISTRITO
 CENTRO

CEP
 78580-000

FONE / FAX
 66 35123404

INSCRIÇÃO ESTADUAL
 ISENTO

DATA DA EMISSÃO
 6/4/2015

DATA DA SAÍDA / ENTRADA
 06/04/2015

HORA DA SAÍDA / ENTRADA

FATURA
 [015687] : [P1] 06/05/2015 4.641,77

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
4.641,77		557,01		0,00		0,00		4,64	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	VALOR DO REPASSE DE ICMS	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA			
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,64			

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	Telefone	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
		1 - Emitente 2 - Destinatário	1			
ENDEREÇO	MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	VOLUME(S)	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

COD. PRO.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	LOTE	VALIDADE	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	P.M.C	V UNITARIO	%DESCONTO	V. TOTAL	B CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	AL ICMS
000795	+ *AMITRIPTILINA 25MG CPR C/100 (GENE	C1	07/11/2016	30049039	000	6102	CX	1	0,00	7,83		7,83	7,83	0,94		12
045020	+ BICARBONATO DE SODIO 84MG/ML 250ML		30/10/2016	30032029	000	6102	UND	30	0,00	17,96		538,80	538,80	64,66		12
003565	+ CAPTOPRIL 25MG CPR C/600 (GENERIC) 40X1		11/07/2016	30049069	000	6102	CX	1	0,00	15,36		15,36	15,36	1,84		12
002268	+ ESPIRONOLACTONA 25MG CPR C/200 (ALDOSTE		30/09/2017	30043220	000	6102	CX	1	0,00	27,94		27,94	27,94	3,35		12
063010	+ FLUCONAZOL 200MG 100ML 2MG/ML (FUNGICID		30/01/2016	30049099	000	6102	FRS	25	0,00	3,42		85,50	85,50	10,26		12
047260	+ IMIPENEM+CILASTATINA 500MG FA 20ML IV		31/08/2016	30042094	000	6102	FRS	150	0,00	17,06		2559,00	2559,00	307,08		12
030791	+ LOSARTANA POTASSICA 50MG CPR C/450		31/01/2017	30049069	000	6102	CX	1	0,00	24,44		24,44	24,44	2,93		12
027170	+ NOREPINEFRINA 8MG 50X4ML 2MG/ML		30/11/2016	30039099	000	6102	CX	4	0,00	305,00		1220,00	1220,00	146,40		12
044989	+ *SEVOFLURANO 100% 100ML (GENERIC)	C1	31/12/2016	30044099	000	6102	CX	1	0,00	162,90		162,90	162,90	19,55		12

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 BANCO BRADESCO AG.1216-5 C.C. 5480-1 BANCO DO BRASIL AG. 3486-X C.C. 48880-1

Hospital Regional de Alta Floresta

LANÇADO
 07/04/15



Atesto que recebemos as mercadorias constantes nesta nota fiscal.

002011-ANDREIA CRISTINA DE MORAES 00183 5/01

Atesto que os serviços foram prestados e responsabilizo pelo reconhecimento



FD DISTRIBUIDORA DE MED E PROD HOS LIDA S LTDA
RUA MIRIM Q 43 L.05 0 VILA ALZIRA

APARECIDA DE GOIANIA - GO
(62)3549-8373
CEP.:74913-353

DANFE

Documento Auxiliar de
Nota Fiscal Eletrônica

1 - Saída 1
2 - Entrada
No. 757
SÉRIE 1

Controle do Fisco



Chave de Acesso da NF-e p/Consulta de Autenticidade no Site www.nfe.fazenda.gov.br
52.15.05.18.11.713.700/0196-55-001.000.000-757-108.900.075-2

Nat. da Operação: VENDA FORA DO ESTADO
Insc. Estadual: 105661546
Insc.Est. do Subst.Tributario
Cnpj: 18.117.137/0001-96

Nome/Razão Social: INSTITUTO PERNANBUCANO DE ASSISTENCIA E SAUDE
Protocolo de Autorização de Uso: 152150501423969
Cpf/Cnpj: 10.075.232/0007-58
Data da Emissão: 13/05/2015

Endereço: AV ARIOSTO DA RIVA N.1933
Bairro/Distrito: CENTRO
Cep: 78580-000
Data Entrada/Saída

Município: ALTA FLORESTA
Fone/Fax: (81)3461-5344
UF: MT
Inscrição Estadual
Hora da Saída

FATURA
[757-A 7.700,00 12/06/15]

CALCULO DO IMPOSTO						
Base de Calculo do Icms	0,00	Valor do Icms	0,00	Valor Total dos Produtos	7.700,00	
Valor do Frete	0,00	Valor do Seguro	0,00	Outras Despesas/Acessorios	0,00	
Descontos		0,00	Valor do IPI	0,00	Valor Total da Nota	7.700,00

TRANSPORTADOR/VOLUME TRANSPORTADOS

Razão Social: TRANSPORTADORA DO VALLE LTDA
Endereço: AV PERIMETRAL NORTE N.4013
Município: GOIANIA
UF: GO
Inscrição Estadual

Quantidade: 6
Espécie: CX
Marca: CX
Numeração: CX
Peso Bruto: 15,00
Peso Líquido: 15,00

COD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	MARCA	NCMSH	CSOSN	CFOP	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	V.TOTAL	ALIQ ICMS	Aliq INSS	ALIQ IPI
120374	TIEPEM 500MG 1FR 20ML IV IMPENEM+CILASTATINA LOTE 007315 DT.VCTO 28/02/2016 QUANTIDADE 181 120374 LOTE 007314 DT.VCTO 28/02/2016 QUANTIDADE 169	BIOCHIMICO	30042094	0101	6102	CX	350	22,00	7.700,00	0	0	0

CÁLCULO DO ISSQN
Inscrição Municipal: Valor Total dos Serviços: Base de Cálculo do ISSQN: 0,00
Valor do ISSQN

DADOS ADICIONAIS
_ DOC. EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMP. NAC. _ NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS E IPI. _ credito de icms e de: 1,86% _ linha 1 _ LINHA 2 _ DADOS PARA DEPOSITO: BANCO DO BRASIL AG. 3689-7 CC. 354320-X/_SICOOB AG. 5024 CC.
Hospital Regional de Alta Floresta

LANÇADO
28/05/15

OBSERVAÇÕES RESERVADAS AO FISCO
Lúcia Maria Tizo de Almeida
Coordenadora Administrativo
HRAFAS

Atesto que os serviços foram prestados e responsabilizo pelo reconhecimento da obrigação de pagar.
Naira Cristina P. da Rocha
Coord. Suplementos

Islyar Rodrigo Passos
Administrador - HRAFAS - IPAS
Hospital Regional de Alta Floresta

Data de Recebimento
Identificação da Assinature do Recebedor
Data de processamento: 29/03/2016
No. 757



DELTA MED HOSPITALAR
 DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LT
 RUA YANOMAMIS ESQ C/RUA DAS BANDEIRAS LT.12/13
 BAIRRO RESIDENCIAL PETROPOLIS CEP: 74460-721
 GOIANIA - GO
 TELEFONE: 062 3998-4950

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica



Nº 000.021.184
 SÉRIE 001

1 0 - Entrada
 1 - Saída
 Folhas: 01/02

CHAVE DE ACESSO DA NOTA FISCAL E DATA DE AUTENTICIDADE NO SITE WWW.FAZENDA.GOV.BR
 5215 1008 8359 5500 0170 5500 1000 0211 8412 3183 0467
 PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
 152150538881589 23/10/2015 18:32

NATUREZA DA OPERAÇÃO
 Venda de mercadoria

INSCRIÇÃO ESTADUAL
 10.487.976-9

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTARIO

CNPJ

08.835.955/0001-70

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTENCIA E SAUDE

HOSPITAL REGIONAL DE ALTA FLORESTA ALBERT SABIN

CNPJ / CPF

11436 10.075.232/0007-58

MUNICÍPIO

ALTA FLORESTA

UF

MT

DATA DA EMISSÃO

23/10/2015

DATA DA SAÍDA / ENTRADA

23/10/2015

ENDEREÇO

AVENIDA ARIOSTO DA RIVA

BAIRRO / DISTRITO

Nº 1933 CENTRO OESTE

CEP

78580-000

FONE / FAX

(66) 3512-3400

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ISENTO

FATURA

[021184] : [P1] 20/11/2015 88.102,62

Boleto [BANCO BRADESCO] 30 Dias

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	51.821,96	VALOR DO ICMS	8.809,75	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	88.102,62
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	VALOR DO REPASSE DE ICMS	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00
VALOR DO IPI		VALOR DO IPI		VALOR DO IPI		VALOR DO IPI		VALOR DO IPI	
VALOR TOTAL DA NOTA		VALOR TOTAL DA NOTA		VALOR TOTAL DA NOTA		VALOR TOTAL DA NOTA		VALOR TOTAL DA NOTA	88.102,62

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	ZERO GRAU LOGISTICA LTDA	Telefone	36114600	FRETE POR CONTA	1 - Emitente 2 - Destinatário	CÓDIGO ANTT	123027	PLACA DO VEICULO		UF		CNPJ / CPF	04.012.744/0001-87
ENDEREÇO	RUA 03 QD.06 LT.01	MUNICÍPIO	APARECIDA DE GOIANIA	UF	GO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	103432787	QUANTIDADE	439	ESPÉCIE		MARCA	
QUANTIDADE		ESPÉCIE		MARCA		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO	1736	PESO LÍQUIDO			

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

COD. PRO.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	LOTE	VALIDADE	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	P.M.C.	V. UNITÁRIO	%DESCONTO	V. TOTAL	B.CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	AL ICMS	AL IPI
103683	ACEBROFILINA 05MG/ML XPE PED 120ML (GEN)	PRATI,DONADU 15B19P	28/02/2017	30044090	020	6108	FR	20	0,00	3,2300		64,60	38,00	6,46		17	
105708	AGUA P/ INJECAO 10ML C/200 (PLAS) *605*	EQUIPLEX 1530939	12/06/2017	30049099	020	6108	CX	250	0,00	36,0000		9000,00	5293,80	899,95		17	
105708	AGUA P/ INJECAO 10ML C/200 (PLAS) *605*	EQUIPLEX 1530839	26/05/2017	30049099	020	6108	CX	3	0,00	36,0000		108,00	63,53	10,80		17	
105708	AGUA P/ INJECAO 10ML C/200 (PLAS) *605*	EQUIPLEX 1530941	12/06/2017	30049099	020	6108	CX	87	0,00	36,0000		3132,00	1842,24	313,18		17	
105708	AGUA P/ INJECAO 10ML C/200 (PLAS) *605*	TEUTO 2741024	13/01/2017	30049039	020	6108	FR	50	0,00	1,6900		84,50	49,70	8,45		17	
162930	AMBROXOL XPE ADL 6MG/ML 120ML (GEN)	TEUTO 9071008	31/01/2017	30049099	020	6108	CX	2	0,00	32,3000		64,60	38,00	6,46		17	
157716	AMICACINA INJ.100MG C/50 AMP 2ML (GEN)	TEUTO 9071008	31/01/2017	30049099	020	6108	CX	2	0,00	251,0000		502,00	295,28	50,20		17	
107921	AMIODARONA 50MG/ML C/100 AMPX3ML (GEN)	HIPOLABOR AD-010/15	28/02/2017	30049054	020	6108	CX	1	0,00	6,8800		6,88	4,05	0,69		17	
119180	*AMITRIPTILINA 25MG C/100 CPR (GEN)	TEUTO 2444715	30/01/2017	30049099	020	6108	CX	28	0,00	2,4000		67,20	39,53	6,72		17	
162418	AMOXICILINA SUSP. 250MG 60ML (GEN)	PRATI,DONADU 15C6C2	30/03/2017	30041012	020	6108	FR	3	0,00	959,8800		2879,64	1693,80	287,95		17	
153320	AMPICILINA INJ. 1G IM/IV C/100 FA CILINON	BLAU 15090066	31/08/2017	30041011	020	6108	CX	1	0,00	107,4800		107,48	63,22	10,75		17	
115614	BICARBONATO SODIO 8,4% 200X10ML	SAMTEC BVJ	17/07/2017	30039099	020	6108	CX	4	0,00	7,2700		29,08	17,10	2,91		17	
171093	CARVEDILOL 3,125MG C/30 CPR (ICTUS)	BIOLAB 4100355	31/10/2016	30049069	020	6108	CX	120	0,00	218,0000		26160,00	15387,31	2615,84		17	
109525	CEFALOTINA SODICA 1G C/50 F/A S/DIL(GEN)	ABL 105835C	30/08/2017	30042051	020	6108	CX	169	0,00	102,0000		17238,00	10139,39	1723,70		17	
169927	CEFEPIMA INJ. 2G IV C/10 F/A (GEN)	ABL 105518C	30/01/2017	30049099	020	6108	CX	1	0,00	102,0000		102,00	60,00	10,20		17	
128880	CEFEPIMA INJ. 2G IV C/10 F/A (GEN)	NOVAFARMA 2500244	31/08/2016	30042059	020	6108	CX	40	0,00	410,0000		16400,00	9646,48	1639,90		17	
154768	CEFTRIAXONA 1G IV C/100 F/A (CELLTRIAxon)	AGILA 7402521	30/05/2017	30042059	020	6108	CX	5	0,00	101,8900		509,45	299,66	50,94		17	
124540	CETOPROFENO INJ. 100MG IM 50X2ML ARTRINID	UNIAO QUIMICA 1519819	30/06/2017	30049029	020	6108	CX	2600	0,00	5564,00		5564,00	3272,74	556,37		17	
115657	CIPROFLOXACINO INJ.200MG 100ML CIPROBACT	ISOFARMA 15342301	30/07/2017	30049069	020	6108	BSA	130	0,00	2,1400		292,50	172,05	29,25		17	
168041	DERSANI ALMOTOLIA 100ML (DERMAEX)	NUTRIEX 1507048	31/07/2017	33019010	020	6108	FR	7	0,00	2,2500		15,75	9,00	1,80		17	
118397	*KETAMIN 50MG/ML 5X10ML (CLORTAMINA) C-1	BIOQUIMICO 440062	31/08/2017	30041013	020	6108	CX	3	0,00	154,9200		1239,36	728,99	123,93		17	
115924	PENICILINA 1.200.000UI C/50FA (BEPEBEN)	TEUTO 2505311	30/06/2017	30041013	020	6108	CX	7	0,00	600,0000		4200,00	2470,44	419,97		17	
103837	PENICILINA 600.000UI C/50FA SD (BEPEBEN)	TEUTO 2501114	30/04/2017	30041013	020	6108	CX	3	0,00	117,1100		351,33	206,65	35,13		17	

Hospital Regional de Alta Floresta

Atesto que recebemos as mercadorias constantes nesta nota fiscal.
 Alta Floresta/MT, 27/10/15

da obrigação de pagar
 Naira Cristina P da Rocha
 Coord Suprimentos
 IPAS - HRAF

Lúcia Maria Tizo de Almeida
 Coordenadora Administrativa
 HRAFAS
 José Marcos S. da Silva
 Diretor Geral HRAFAS
 Portaria Nº 077/GBSES/2015

FIS 1697

LANÇADO



APÊNDICE - N - Solicitação da apresentação da prestação de contas

APÊNDICE - N

Solicitação da apresentação da prestação de contas



MEMORANDO Nº 513/2015/CPCG/SES/MT

Cuiabá, 15 de Outubro de 2015.

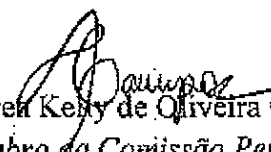
Para: Interventora do Hospital Regional de Sorriso
Srª Rejane Potrich Zen

Prezada Senhora,

Solicitamos o envio das prestações de contas de 2015 em prazo de urgência, e verificar a alimentação do Sistema de gestão da SES. Salientando que estas informações são de suma importância para a conclusão dos relatórios trimestrais.

Nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos, caso necessário.

Atenciosamente,


Aureli Keny de Oliveira Campos
*Membro da Comissão Permanente
de Contratos de Gestão/SES/MT*



Cpcg Ses <cpcg@ses.mt.gov.br>

Informações sobre Alimentação do Sistema

Cpcg Ses <cpcg@ses.mt.gov.br>

16 de dezembro de 2015 10:27

Para: Peter Antunes <peternunesantunes@hotmail.com>

Bom dia Peter.

Estavamos precisando de pelo menos abril para fechar o relatório trimestral.

Tem previsão de quando será feito abril e maio/2015?

Gracias.

Eloa Pimenta



Cpcg Ses <cpcg@ses.mt.gov.br>

Alimentação do Sistema de Planilha

Peter Antunes <petemunesantunes@hotmail.com>

22 de dezembro de 2015 17:44

Para: Cpcg Ses <cpcg@ses.mt.gov.br>, "alopimenta@gmail.com" <alopimenta@gmail.com>

Boa tarde Rita/Eloa

Segue planilha conforme solicitado.

OBS: NÃO FOI LANÇADO NO SISTEMA - Estávamos sem Internet.

At.

Peter
66 96541464
66 3545 6170

From: cpcg@ses.mt.gov.br
Date: Tue, 22 Dec 2015 09:56:39 -0300
Subject: Re: Informações sobre Alimentação do Sistema
To: petemunesantunes@hotmail.com

Bom dia Peter!
Necessitamos urgentemente o DCO de abril de 2015 para homologar.

Em 16 de dezembro de 2015 14:35, Peter Antunes <petemunesantunes@hotmail.com> escreveu:

Boa tarde Eloa

Mande para mim a senha e login, perdi os dados, tivemos que formatar a maquina.

Aguardo

Peter

From: cpcg@ses.mt.gov.br
Date: Wed, 16 Dec 2015 10:27:56 -0300
Subject: Informações sobre Alimentação do Sistema
To: petemunesantunes@hotmail.com

Bom dia Peter.

Estavamos precisando de pelo menos abril para fechar o relatório trimestral.

Tem previsão de quando será feito abril e maio/2015?

Gracias.
Eloa Pimenta

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 08 de junho de 2015, 194º da Independência e 127º da República.


PEDRO JAQUES
Governador do Estado


PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
Secretário Chefe da Casa Civil


JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão


PERMINIO PINTO FILHO
Secretário de Estado de Educação

DECRETO Nº 117, DE 08 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre a retificação em parte, do Decreto nº 3.464 de 29 de novembro de 2001, publicado no Diário Oficial da mesma data, para fins de regularização funcional.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Artigo 66, da Constituição Estadual, e considerando o disposto nos artigos 36 e 83, da Lei Complementar nº 50, de 1º.10.98;

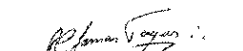
DECRETA:

Art. 1º Fica retificado, o Decreto nº 3.464, de 29/11/2001, publicado no Diário Oficial da mesma data, para fins de regularização funcional, constante no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 08 de junho de 2015, 194º da Independência e 127º da República.


PEDRO JAQUES
Governador do Estado


PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
Secretário Chefe da Casa Civil


JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão


PERMINIO PINTO FILHO
Secretário de Estado de Educação

ANEXO I
CARGO: PROFESSOR

Onde se lê:

NOME: EVILÁSIO JOSE DE ARRUDA
MATRÍCULA: 317090011 CPF: 34571337191 CLASSE: B NÍVEL: 4
A PARTIR DE: 01/12/1998

Lê-se:

NOME: EVILÁSIO JOSE DE ARRUDA
MATRÍCULA: 317090011 CPF: 34571337191 CLASSE: B NÍVEL: 3
A PARTIR DE: 1º/10/1998

DECRETO Nº 118, DE 08 DE JUNHO DE 2015.

Determina a intervenção nos serviços delegados ao Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano (INDSH) para execução no Hospital Regional de Sorriso, pelo prazo que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual e pelo artigo 13, § 1º da Lei Complementar estadual nº 150/2004, e

Considerando o dever do Estado de garantir o acesso ao direito à saúde nos termos do que dispõem os artigos 13 e 217 da Constituição do Estado, e o artigo 196, da Constituição Federal;

Considerando a necessidade de garantir o atendimento à saúde da população de forma ética, eficaz, com humanização e qualificação;

Considerando o Contrato de Gestão de nº 003/SES/MT/2012, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES/MT) e o Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano (INDSH);

Considerando que a legislação pertinente (artigo 66, 58, inciso III, 67, § 1º, 69 e 76 todos da Lei nº 8.666/1993) e o Contrato de Gestão referido (Cláusulas 9.3, 9.6 e 9.8) estabelecem a fiscalização da execução das obrigações e as regras para o acompanhamento e avaliação do desempenho da Organização Social contratada, de acordo com os objetivos, metas, indicadores de desempenho e sistemática de avaliação previamente fixados;

Considerando o interesse público consubstanciado nos achados de auditoria expostos no Relatório de Auditoria nº 003/2014/AGSUS/SES/MT, registrado no protocolo SES nº 125406/2015, que expõem série de evidências que materializam a execução imperfeita, inadequada e insuficiente do Contrato de Gestão nº 003/SES/MT/2012;

Considerando o conjunto de documentos encaminhados pela Ouvidoria do SUS/MT, registrado sob o atendimento de nº 1227977, apresentando denúncia acerca da gestão inadequada exercida pela OSS - INDSH - Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano;

Considerando o ofício encaminhado pelo Ministério Público, o qual foi registrado no protocolo SES sob o nº 257575/2015/SES/MT, requerendo providências administrativas em virtude da rescisão contratual da empresa formada por ginecologistas e obstetras, com o INDSH - Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano;

Considerando que as causas acima implicam, isoladamente ou em conjunto, iminentes riscos quanto à regularidade do gerenciamento empreendido pela Organização Social contratada e/ou descumprimento das obrigações assumidas no Contrato de Gestão;

Considerando que os relatórios de auditoria acima indicados apontam que o contratado descumpriu as cláusulas do contrato de gestão;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado, com fundamento no art. 13, da Lei Complementar nº 150/2004 e Cláusula Décima Primeira do Contrato de Gestão nº 003/SES/MT/2012, a intervenção do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso no gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Hospital Regional de Sorriso, mediante ocupação do imóvel, bens móveis, equipamentos e utensílios e recursos humanos, ou quaisquer outros bens ou utilidades necessários ao seu funcionamento.

Art. 2º A intervenção tem como finalidade:

- I - recuperar a regularidade do gerenciamento empreendido no Hospital Regional de Sorriso;
- II - cumprir as obrigações não adimplidas pela Organização Social contratada, previstas no Contrato de Gestão, imprescindíveis à continuidade e melhora da prestação dos serviços públicos de saúde; e
- III - apurar a responsabilidade pelas causas determinantes deste ato de intervenção e por quaisquer outras irregularidades no gerenciamento dos hospitais ou inadimplemento de obrigações que porventura sejam

apontadas pela Comissão Permanente de Contratos de Gestão no curso do prazo da intervenção.

Art. 3º Dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste decreto, deverá ser instaurado, com base no art. 13, § 2º da Lei Complementar nº 150/2004, procedimento administrativo para comprovar as causas determinantes da medida e apurar responsabilidades, assegurado o direito do contraditório pleno e da ampla defesa, momento em que será dado acesso à Organização Social contratada ao Processo Administrativo e a todos os documentos necessários para o pleno exercício da defesa.

Art. 4º Designo a Servidora **Rejane Potrich Zen**, como Interventora no HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO.

Parágrafo único. A servidora ora designada pode solicitar auxílio às demais unidades estratégicas da SES/SUS-MT, sempre que necessário.

Art. 5º No exercício de suas atribuições caberá ao Interventor à prática de todos e quaisquer atos inerentes à Intervenção, entre outros:

I - exigir do representante do INDSH que apresente relatório patrimonial e financeiro do Hospital até a data em que permaneceu da direção da Unidade;

II - conferir o relatório patrimonial e financeiro apresentado;

III - requisitar serviços de repartições públicas municipais e solicitá-los a repartições de outras esferas de governo indispensáveis ao cumprimento de sua missão;

IV - gerir os recursos financeiros destinados aos hospitais, podendo, para isso, movimentar e, se necessário, abrir contas bancárias;

V - movimentar, admitir e demitir empregados, bem como gerenciar toda administração de pessoal necessária ao bom andamento dos serviços do hospital;

VI - providenciar inventário dos bens e equipamentos, além dos respectivos laudos da situação do hospital no momento da intervenção;

VII - verificar quais as medidas de ordem técnica, administrativa, jurídica e financeira necessárias ao restabelecimento do pleno e hígido funcionamento da entidade, se necessário for, inclusive mediante a instauração de auditorias específicas.

Parágrafo único. A interventora poderá delegar atribuições específicas de sua missão a auxiliares e prepostos, individualmente ou em conjunto.

Art. 6º Ficam autorizadas as Secretarias de Estado de Saúde, de Fazenda e de Planejamento a procederem à destinação dos recursos orçamentários, financeiros e técnicos necessários para o fim de implementar os atos vinculados à esta intervenção.

Art. 7º O prazo da intervenção assinalado é de até 360 (cento e oitenta) dias.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 08 de junho de 2015, 194º da Independência e 127º da República.


PEDRO TAQUES
Governador do Estado


PAULO CESAR ZAMARR TAQUES
Secretário Chefe do Casa Civil

ATO DO GOVERNADOR

ATO N. 3.791/2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 40, § 4º, inciso II da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, no Art. 2º da Lei Complementar nº 401, de 22.06.2010, alterada pela Lei Complementar nº 524,

de 02.01.2014, mais as disposições da Lei Complementar n. 407, de 30 de junho de 2010, com subsídio integral, bem como o teor do Processo nº 276512/2015, da Secretaria de Estado de Gestão, resolvem **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **SEBASTIAO CLAUDINEY SONAQUE**, portador (a) do RG nº 05311373/SSP/MT e do CPF nº 415.540.511-34, servidor (a) NOMEADO EFETIVO(a), no cargo de INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407 E-10, 40 horas semanais de trabalho, contando com 30 Anos e 27 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na POLICIA JUDICIARIA CIVIL, município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 8 de Junho de 2015.


PEDRO TAQUES
Governador do Estado


RONALDO ROSA TAVEIRA
Diretor-Presidente da MTPREV

ATO N. 3.792/2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c artigo 40, §5º, da Constituição Federal e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 276569/2015, da Mato Grosso Previdência, resolvem **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **SILAS PERUZZO**, portador (a) do RG nº 7380634/SSP/SP e do CPF nº 543.803.918-68, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-010, 30 horas semanais de trabalho, contando com 30 Anos, 2 Meses e 10 Dias de tempo de magistério, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 8 de Junho de 2015..


PEDRO TAQUES
Governador do Estado


RONALDO ROSA TAVEIRA
Diretor-Presidente da MTPREV

ATO N. 3.793/2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 79, de 13 de dezembro de 2000 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo nº 276610/2015, da Mato Grosso Previdência, resolvem **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **ANTONIO LEITE DA COSTA**, portador (a) do RG nº 521485/SSP/MT e do CPF nº 103.456.551-68, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363 C-5, 40 horas semanais de trabalho, contando com 35 Anos, 2 Meses e 3 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 8 de Junho de 2015..


PEDRO TAQUES
Governador do Estado


RONALDO ROSA TAVEIRA
Diretor-Presidente da MTPREV

DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXXV - CUIABÁ Segunda-Feira, 15 de Junho de 2015 Nº 26554

PODER EXECUTIVO

DECRETO

*DECRETO Nº 118, DE 08 DE JUNHO DE 2015.

Determina a intervenção nos serviços delegados ao Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano (INDSH) para execução no Hospital Regional de Sorriso, pelo prazo que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual e pelo artigo 13, § 1º da Lei Complementar estadual nº 150/2004, e

Considerando o dever do Estado de garantir o acesso ao direito à saúde nos termos do que dispõem os artigos 13 e 217 da Constituição do Estado, e o artigo 196, da Constituição Federal;

Considerando a necessidade de garantir o atendimento à saúde da população de forma ética, eficaz, com humanização e qualificação;

Considerando o Contrato de Gestão de nº 003/SES/MT/2012, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES/MT) e o Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano (INDSH);

Considerando que a legislação pertinente (artigo 66, 58, inciso III, 67, § 1º, 69 e 76 todos da Lei nº 8.666/1993) e o Contrato de Gestão referido (Cláusulas 9.3, 9.6 e 9.8) estabelecem a fiscalização da execução das obrigações e as regras para o acompanhamento e avaliação do desempenho da Organização Social contratada, de acordo com os objetivos, metas, indicadores de desempenho e sistemática de avaliação previamente fixados:

Considerando o interesse público consubstanciado nos achados de auditoria expostos no Relatório de Auditoria nº 003/2014/AGSUS/SES/MT, registrado no protocolo SES nº 125406/2015, que expõem série de evidências que materializam a execução imperfeita, inadequada e insuficiente do Contrato de Gestão nº 003/SES/MT/2012:

Considerando o conjunto de documentos encaminhados pela Ouvidoria do SUS/MT, registrado sob o atendimento de nº 1227977, apresentando denúncia acerca da gestão inadequada exercida pela OSS - INDSH - Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano;

Considerando o ofício encaminhado pelo Ministério Público, o qual foi registrado no protocolo SES sob o nº 257575/2015/SES/MT, requerendo providências administrativas em virtude da rescisão contratual da empresa formada por ginecologistas e obstetras, com o INDSH - Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano;

Considerando que as causas acima implicam, isoladamente ou



SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPLEXO GESTÃO/CARUMBÊ
Av. Gonçalo Antunes de Barros, 3787
CEP 78058-743 Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal: www.iomat.mt.gov.br
Acesse o Portal E-Mato Grosso: www.mt.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

José Pedro Gonçalves Taques
Governador do Estado

Carlos Henrique Baqueta Fávaro
Vice Governador

Secretário-Chefe da Casa Civil	Paulo Cesar Zamar Taques
Secretário-Chefe da Casa Militar	Antônio Ribeiro Leite
Secretário de Estado de Segurança Pública	Mauro Zague de Jesus
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos	Marcio Frederico de Oliveira Dorileo
Secretário de Estado de Planejamento	Marco Aurélio Maranhão
Secretário de Estado de Fazenda	Paulo Ricardo Brustolin da Silva
Secretário Controlador-Geral do Estado	Ciro Rodolpho Pinto de Arruda Siqueira Gonçalves
Secretário de Estado de Agricultura Familiar e Assuntos Fundiários	Suelme Evangelista Fernandes
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico	Seneri Kernheis Pahudo
Secretário de Estado de Trabalho e Assistência Social	Valdiney Antônio de Arruda
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística	Marcelo Duarte Monteiro
Secretário de Estado de Educação	Perminio Pinto Filho
Secretário de Estado de Gestão	Júlio Cesar Modesto dos Santos
Secretário de Estado de Saúde	Marco Aurélio Bertolino das Neves
Secretário Extraordinário do Gabinete de Comunicação, da Casa Civil	Jean Marcel da Silva Campos
Procurador Geral do Estado	Patryck de Araújo Ayala
Secretária de Estado de Meio Ambiente	Ana Luiza Avila Peterlini de Souza
Secretário de Estado de Cultura, Esportes e Lazer	Leandro Faleiros Rodrigues Carvalho
Secretária Extraord. do Gab. de Transparência e de Combate à Corrupção, da Casa Civil	Adriana Lúcia Vandoni Curvo
Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia	Luíza Helena Trovo Marques de Souza
Secretário de Estado de Cidades	Eduardo Cairo Chiletto
Secretário Extraordinário do Gabinete de Governo, da Casa Civil	José Arlindo de Oliveira Silva
Secretário Extraordinário do Gabinete de Desenvolvimento Regional, da Casa Civil	Eduardo Alves de Moura
Secretário Extraordinário do Gabinete de Projetos Estratégicos, da Casa Civil	Gustavo Pinto Coelho de Oliveira

em conjunto, iminentes riscos quanto à regularidade do gerenciamento empreendido pela Organização Social contratada e/ou descumprimento das obrigações assumidas no Contrato de Gestão:

Considerando que os relatórios de auditoria acima indicados apontam que o contratado descumpriu as cláusulas do contrato de gestão;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado, com fundamento no art. 13, da Lei Complementar nº 150/2004 e Cláusula Décima Primeira do Contrato de Gestão nº 003/SES/MT/2012, a intervenção do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso no gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Hospital Regional de Sorriso, mediante ocupação do imóvel, bens móveis, equipamentos e utensílios e recursos humanos, ou quaisquer outros bens ou utilidades necessários ao seu funcionamento.

Art. 2º A intervenção tem como finalidade:

I - recuperar a regularidade do gerenciamento empreendido no Hospital Regional de Sorriso;

II - cumprir as obrigações não adimplidas pela Organização Social contratada, previstas no Contrato de Gestão, imprescindíveis à continuidade e melhora da prestação dos serviços públicos de saúde; e

III - apurar a responsabilidade pelas causas determinantes deste ato de intervenção e por quaisquer outras irregularidades no gerenciamento dos hospitais ou inadimplemento de obrigações que porventura sejam apontadas pela Comissão Permanente de Contratos de Gestão no curso do prazo da intervenção.

Art. 3º Dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste decreto, deverá ser instaurado, com base no art. 13, § 2º da Lei Complementar nº 150/2004, procedimento administrativo para comprovar as causas determinantes da medida e apurar responsabilidades, assegurado o direito do contraditório pleno e da ampla defesa, momento em que será dado acesso à Organização Social contratada ao Processo Administrativo e a todos os documentos necessários para o pleno exercício da defesa.

Art. 4º Designa a Servidora **Rejane Potrich Zen**, como Interventora no HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO.

Parágrafo único. A servidora ora designada pode solicitar auxílio às demais unidades estratégicas da SES/SUS-MT, sempre que necessário.

Art. 5º No exercício de suas atribuições caberá ao interventor à prática de todos e quaisquer atos inerentes à Intervenção, entre outros:

I - exigir do representante do INDSH que apresente relatório patrimonial e financeiro do Hospital até a data em que permaneceu da direção da Unidade;

II - conferir o relatório patrimonial e financeiro apresentado;

III - requisitar serviços de repartições públicas municipais e solicitá-los a repartições de outras esferas de governo indispensáveis ao cumprimento de sua missão;

IV - gerir os recursos financeiros destinados aos hospitais, podendo, para isso, movimentar e, se necessário, abrir contas bancárias;

V - movimentar, admitir e demitir empregados, bem como gerenciar toda administração de pessoal necessária ao bom andamento dos serviços do hospital;

VI - providenciar inventário dos bens e equipamentos, além dos respectivos laudos da situação do hospital no momento da intervenção;

VII - verificar quais as medidas de ordem técnica, administrativa, jurídica e financeira necessárias ao restabelecimento do pleno e hígido funcionamento da entidade, se necessário for, inclusive mediante a instauração de auditorias específicas.

Parágrafo único. A interventora poderá delegar atribuições específicas de sua missão a auxiliares e prepostos, individualmente ou em conjunto.

Art. 6º Ficam autorizadas as Secretarias de Estado de Saúde, de Fazenda e de Planejamento a procederem à destinação dos recursos orçamentários, financeiros e técnicos necessários para o fim de implementar os atos vinculados à esta intervenção.

Art. 7º O prazo da intervenção assinalado é de até 360 (trezentos e sessenta) dias.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 08 de junho de 2015, 194º da Independência e 127º da República.


PEDRO TAQUES
Governador do Estado


PAULO CESAR ZAMBAR TAQUES
Secretário de Estado da Casa Civil

*Republicado por ter saído incorreto no D.O. de 08.06.2015.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Waldir Teis

Telefone: (65) 3613-7593 / 7186

e-mail: secex-conselheirowaldirteis@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - O - Cópia do Contrato nº 031/2014

APÊNDICE - O

Cópia do Contrato nº 031/2014



ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO
1º via - CONTRATANTE**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 031/2014/SES/MT
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2014**

O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, através do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.441.389/0001-61, com sede no Centro Político Administrativo – CPA – Bloco 05, Cuiabá - MT, neste ato representado pelo seu Secretário Adjunto de Administração Sistêmica, nos termos da Portaria Nº 130/2013/GBSES Sr. **MARCOS ROGÉRIO LIMA PINTO E SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG Nº 1078602-3 SSP/MT, inscrito no CPF sob o Nº 694.383.901-20, doravante denominada **LOCATÁRIO**, e de outro lado a empresa **MTM CONSTRUÇÕES LTDA**, localizado na Rua nº 522, Sala 05, 4º Andar, Edif. Centro Empresarial RM, Bosque da Saúde CEP 78.050-020, Cuiabá/MT, portadora do CNPJ Nº 37.517.596/0001-01, neste ato representada pelo Sr **MARCOS ANTÔNIO MALUF**, portador da cédula de identidade RG Nº 0008414-0/SSPE, inscrito no CPF sob o Nº 226.219.831-15, doravante denominado **LOCADORA**, considerando tudo que consta no **Processo Administrativo Nº 102578/2014**, resolvem celebrar o presente CONTRATO que será regido pela Lei n. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, pelos Decretos Estaduais n. 7.217, de 14/03/2006 e alterações, 7.218 de 14/03/2006 e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a Locação de um imóvel, para instalação da Superintendência de Vigilância em Saúde juntamente com as Coordenadorias de Vigilância Ambiental, Epidemiológica, Sanitária e Saúde do Trabalhador; conforme descrição do imóvel abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Locação de imóvel para instalação da Superintendência de Vigilância em Saúde juntamente com as coordenadorias de Vigilância Ambiental, Epidemiológica, Sanitária e Saúde do Trabalhador. Imóvel Localizado na Rua Cereja nº 522, Bairro Bosque da Saúde, Cuiabá-MT, composto por 01 (Um) andar – térreo para salas com metragem de 548,10 m2 (Área Privativa), 01 (Um) andar – subsolo. Com 25(Vinte e cinco) vagas de garagens disponíveis no próprio imóvel, 25 (vinte e cinco) vagas de garagens em estacionamento externo inclusas no contrato, e taxa mensal de condomínio inclusa no valor mensal de locação.	Mensal	12	R\$ 32.886,00	R\$ 394.632,00

Centro Político Administrativo Bloco 05 – Fone/Fax: (065) 3613-5455
Gerência de Contratos – CEP 78.050-970 – Cuiabá - MT



ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO
1º via - CONTRATANTE

GEC/SES/MT.
Fis. 161
<i>M</i>

1.2. A **LOCATÁRIA** declara ter ciência de que as vagas de garagem externas, inclusa neste contrato, trata-se de vagas alugadas pela **LOCADORA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, tendo o seu início a partir de **02/09/2014** e seu término em **01/09/2015**, podendo ser prorrogado, caso haja interesse de ambas as partes, de acordo com o art. 51 da Lei 8.245/91.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO

3.1. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta contratação, a **LOCATÁRIA** pagará o valor mensal de **R\$ 32.886,00 (Trinta e Dois Mil e Oitocentos e Oitenta e Seis Reais)** perfazendo o valor global anual de **R\$ 394.632,00 (Trezento e Noventa e Quatro Mil e Seiscentos e Trinta e Dois Reais)**, que serão pagos à **LOCADORA**, mediante a entrega do recibo, que corresponderá ao valor mensal do aluguel.

3.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação do recibo devidamente atestado, por no mínimo um responsável da unidade que se utiliza do objeto, e após o recebido o "de acordo" da Gerência de Serviços Gerais, respeitando os prazos estabelecidos na Instrução Normativa nº. 01/2007 SAGP/SEFAZ.

3.3. A **LOCADORA** deverá indicar no corpo do recibo, número do Contrato, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

3.4. A **LOCATÁRIA** efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, tomada junto ao Banco do Brasil S.A. endereçada ao banco discriminado no recibo.

3.5. Constatando-se qualquer incorreção no recibo, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 3.2 fluirá a partir da respectiva regularização.

3.6. A **LOCADORA** deverá apresentar os comprovantes de quitação das despesas com taxas e impostos, IPTU que, por força de lei, incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, antes da assinatura do contrato.

3.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do **LOCADORA**.

3.8. A **LOCATÁRIA** não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

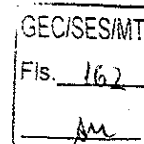


Centro Político Administrativo Bloco 05 - Fone/Fax: (065) 3613-5455
Gerência de Contratos - CEP 78.050-970 - Cuiabá - MT



ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO
1º via - CONTRATANTE



3.9. Todas as taxas, assim como o consumo de água, energia elétrica e condomínio, que ocorrerem durante a vigência desse instrumento, até a entrega definitiva do Imóvel ora locado, ficará por conta da **LOCATÁRIA**.

3.10. O Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), durante a vigência desse instrumento, até a entrega definitiva do Imóvel ora locado, ficará por conta da **LOCADORA**.

3.11. O valor do aluguel será reajustado anualmente de acordo com a variação média aritmética simples entre o **IGPM/FGV** e o **INPC/IBGE**.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas do presente Contrato de Locação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 4305 – Gestão do Sistema Estadual de Vigilância em Saúde em Apoio à Rede de Atenção

Fonte: 112

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00

CLÁUSULA QUINTA - DA CONSERVAÇÃO

5.1. A **LOCATÁRIA** declara para todos os efeitos legais e de direito, haver recebido o Imóvel conforme o que consta no **Laudo de Avaliação nº. 74/2014/SAOP/SECID/MT**, comprometendo-se a restituí-lo nas mesmas condições quando do início deste Contrato.

5.2. As obras que importarem segurança do Imóvel, bem como em reparos provenientes do processo, obras e instalações necessárias, referente à conservação na estrutura do Prédio, aparelhos sanitários (aumento do número de banheiros), acesso as salas, adequação da rede elétrica para instalação de condicionadores de ar, necessários para a climatização do ambiente, conforme layout elaborado por esta Superintendia, adequações que deverão estar prontas antes da entrada, não ultrapassando o prazo de 30 (Trinta) dias após a assinatura do Contrato, serão executadas a expensas da **LOCADORA** e estão devidamente autorizadas pela **LOCADORA** a partir da assinatura do Contrato.

5.3. Todas as demais obras e instalações necessárias, referentes à conservação de armários embutidos, aparelhos sanitários, de iluminação, trincos, fechaduras, torneiras, vidraças, limpeza, reparos e desentupimentos de encanamento de água, gás, esgotos, pinturas e outros, serão feitas pela **LOCATÁRIA**, que fica obrigada a restituir tudo em perfeito estado de conservação, sem direito a indenização alguma ao desocupar o Imóvel. Todos os estragos porventura ocorridos durante a locação do Imóvel deverão ser reparados pela **LOCATÁRIA**.



Centro Político Administrativo Bloco 05 – Fone/Fax: (065) 3613-5455
Gerência de Contratos – CEP 78.050-970 – Cuiabá - MT



ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO
1º via - CONTRATANTE

GEC/SES/MT.
Fls. 163
<i>sm</i>

CLÁUSULA SEXTA - DAS BENFEITORIAS

6.1. Para toda e qualquer benfeitoria ou modificação a ser introduzida no Imóvel locado ou em suas instalações, pintura (no caso de reforma), divisão de salas, é necessária prévia autorização, por escrito, da **LOCADORA**.

6.2. Quando constado a necessidade de realização de benfeitorias necessárias, a **LOCATÁRIA** deverá comunicar a **LOCADORA** por escrito, cujo mesmo encaminhará a equipe técnica para averiguação e sendo comprovado a necessidade e a responsabilidade da **LOCADORA**, este irá efetuar o reparo.

6.3. Caso fique comprovado que a Benfeitoria Necessária deverá ocorrer por mau uso do imóvel por parte de **LOCATÁRIA**, esta será responsável pelas despesas do reparo.

6.4. A **LOCATÁRIA** não poderá fazer qualquer obra modificação no (s) imóvel (eis), bem como alterar as instalações de energia, água ou esgoto, sem o prévio consentimento da **LOCADORA**, tratado no ato da locação do imóvel, ainda que uteis ou necessárias, as quais ficarão desde logo incorporadas ao imóvel, desistindo expressamente de pleitear quaisquer indenizações pelas eventuais Benfeitorias, sejam necessárias, uteis ou voluptuárias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS INTIMAÇÕES

7.1. A **LOCATÁRIA** fica obrigada durante a locação a satisfazer a sua própria custa, a todas e quaisquer intimações dos poderes competentes a que der causa, mesmo que expedirem em nome da **LOCADORA**. As intimações sanitárias não motivarão a rescisão do presente **CONTRATO**, sendo que a **LOCATÁRIA** fica obrigada a atender as exigências ou sanar as irregularidades contidas nas referidas intimações e/ou notificações sob suas próprias expensas.

CLÁUSULA OITAVA - DA VISTORIA

8.1. A **LOCATÁRIA** desde já faculta a **LOCADORA**, ou seu representante legal a examinar ou vistoriar o Imóvel locado, quando entender conveniente. No caso do Imóvel locado ser posto a venda, a **LOCATÁRIA** permitirá que os interessados na compra o visitem em dia e hora previamente indicados pela **LOCADORA**, com ciência por escrito a **LOCATÁRIA**, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

9.1. Não poderá a **LOCATÁRIA** infringir as normas referentes ao direito de vizinhança no que se refere ao sossego e respeito aos direitos de seus vizinhos.

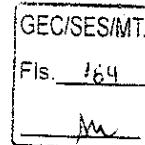


Centro Político Administrativo Bloco 05 - Fone/Fax: (065) 3613-5455
Gerência de Contratos - CEP 78.050-970 - Cuiabá - MT



ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO
1º via - CONTRATANTE



9.2. Todas as multas que a **LOCATÁRIA** der causa, por ela serão pagas.

9.3. O **LOCADORA** não se responsabiliza por cópias de chaves porventura existentes, ficando sob inteira responsabilidade da **LOCATÁRIA** a troca dos segredos das fechaduras do Imóvel alugado.

9.4. Caso a **LOCADORA** manifestar a vontade de vender o imóvel objeto do presente contrato, deverá propor por escrito ao **LOCATÁRIO** com igualdade de condições do terceiro pretendente, que se obrigara a emitir a resposta no prazo de 30(trinta) dias.

9.5. Se o **LOCATÁRIO** não manifestar interesse pelo imóvel no prazo estipulado na cláusula 9.4, ocorrerá a decadência deste direito legitimando assim a **LOCADORA** que se proceda a venda a terceiro interessado, com a garantia de cumprimento do presente instrumento em todas as suas cláusulas e condições até a finalização do prazo contratual.

9.6. Caso o **LOCADOR** venda o imóvel locado para terceiro, este deverá comunicar o provável **COMPRADOR** à existência deste **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL** firmado entre as partes devendo o comprador respeitar o período de vigência da locação.

9.7. A Rescisão Contratual imotivada ou sem a devida justificativa, que possa ser aceita e acatada pela Administração, obrigará o **LOCADORA** a indenizar a **LOCATÁRIA** pelos valores correspondentes às devidas reparações e adaptações necessárias das instalações para atender as condições a que se destina.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO DISTRATO E DA RESCISÃO

10.1. O inadimplemento das Cláusulas estabelecidas neste **CONTRATO**, por qualquer das partes, assegurará a outra o direito de dá-lo por rescindido, a qualquer tempo mediante comunicação por escrito, de no mínimo 30 (trinta) dias à outra parte interessada, em consonância com os artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.2. O distrato será escrito e assinado pelas partes, sem prejuízo das medidas necessárias à defesa do interesse público, sob-responsabilidade primária do órgão ou entidade que subscreveu o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES PENALIDADES E MULTAS

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Contrato sujeita a **LOCATÁRIA** a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei n. 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso de até 5 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

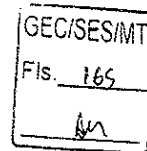


Centro Político Administrativo Bloco 05 – Fone/Fax: (065) 3613-5455
Gerência de Contratos – CEP 78.050-970 – Cuiabá - MT



ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO
1º via - CONTRATANTE



b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

11.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei n. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a **LOCADORA** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **LOCATÁRIA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

11.3. Se a **LOCATÁRIA** recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

11.3.1. Multa de até 10% sobre o valor contratado;

11.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos, e;

11.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. A multa, eventualmente imposta à **LOCATÁRIA**, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a **LOCATÁRIA** não tenha nenhum valor a receber deste Órgão do Estado de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a SES proceder à cobrança judicial da multa.

11.5. As multas previstas nesta seção não eximem a **LOCATÁRIA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a **LOCADORA**;

11.6. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Contrato sujeita a **LOCATÁRIA** a multas, consoante o caput e o 1º do art. 86 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

11.7. A **LOCATÁRIA** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.8. Caso a **LOCATÁRIA** não possa cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, total, do objeto desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do Contrato e de impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros reconhecido pela **LOCADORA** em documento contemporâneo à sua ocorrência.

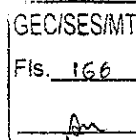


Centro Político Administrativo Bloco 05 – Fone/Fax: (065) 3613-5455
Gerência de Contratos – CEP 78.050-970 – Cuiabá - MT



ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO
1º via - CONTRATANTE



11.9. A solicitação de prorrogação, com a indicação do novo prazo para a execução dos serviços, deverá ser encaminhada ao **ÓRGÃO/ENTIDADE**, até o vencimento do prazo de execução dos serviços inicialmente estabelecido, ficando a critério da **LOCADORA** a sua aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá/MT, como competente para dirimir quaisquer divergências relacionadas ao presente Contrato, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 01 de setembro de 2014.

MARCOS ROGÉRIO LIMA PINTO E SILVA
Secretário Adjunto Executivo
LOCATÁRIO

MARCOS ANTÔNIO MALUF
LOCADORA

Testemunha:

Rosângela Moraes Nogueira
RG 531981-1 SSP/MT
CPF 495.587.141-00

Gracielle P. Monteiro da Silva
RG 1341269-8 SSP/MT
CPF 905.812.371-53



Centro Político Administrativo Bloco 05 – Fone/Fax: (065) 3613-5455
Gerência de Contratos – CEP 78.050-970 – Cuiabá - MT

Quinta Feira, 02 de Outubro de 2014

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS - GGC/SES/MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2014/SES/MT, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2014

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES/MT - Representada por seu Secretário Adjunto de Administração Sistêmica, nos termos da Portaria Nº 130/2013/GBSES Sr. Marcos Rogério Lima Pinto e Silva.

CONTRATADA: MTM CONSTRUÇÕES LTDA - Representada pelo Sr. MARCOS ANTONIO MALUF

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a "Locação de um imóvel, para instalação da Superintendência de Vigilância em Saúde juntamente com as Coordenadorias de Vigilância Ambiental, Epidemiológica, Sanitária e Saúde do Trabalhador".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 21601, Projeto Atividade: 4305, Elemento de Despesa: 3390-30, Fonte: 112

VIGÊNCIA: A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, com início em 02/09/2014 e término em 01/09/2015.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 394.632,00 (Trezentos e Noventa e Quatro Mil e Seiscentos e Trinta Dois Reais)

EMPENHO: 21601.0001.14.013984-7.

DATA DE ASSINATURA: 01/09/2014.

FISCAL DO CONTRATO: Alessandra Cristina Ferreira de Moraes mat. 68194/Mara Patricia Ferreira da Penha mat. 117326

PORTARIA CONJUNTA Nº 512/2014/AGE-COR/SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 69 e 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pela Lei Complementar nº 213, de 09/07/2005 e o SECRETÁRIO AUDITOR-GERAL DO ESTADO em razão da competência que lhe é atribuída pelo art. 8º da Lei Complementar nº 413 de 20/12/2010.

Considerando o pedido formulado pela Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2014, devidamente fundamentado;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal.

RESOLVEM:

Art. 1º Designar os atuais membros da Comissão Processante instituído pela Portaria Conjunta nº 590/2013/AGE-COR/SES publicada no D.O.E em 29/01/2014, para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar supracitado.

Art. 2º Conceder, o prazo de 60 (sessenta) dias, com efeitos a partir de 15 de setembro de 2014, para a conclusão do referido Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 08 de setembro de 2014.

(original assinado)
JORGE ARAÚJO LAFETÁ NETO
Secretário de Estado de Saúde

(original assinado)
JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO
Secretário Auditor-Geral do Estado

PORTARIA CONJUNTA Nº 513/2014/AGE-COR/SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 69 e 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pela Lei Complementar nº 213, de 09/07/2005 e o SECRETÁRIO AUDITOR-GERAL DO ESTADO em razão da competência que lhe é atribuída pelo art. 8º da Lei Complementar nº 413 de 20/12/2010.

Considerando o pedido formulado pela Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar nº 031/2013, devidamente fundamentado;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal.

RESOLVEM:

Art. 1º Designar os atuais membros da Comissão Processante instituído pela Portaria Conjunta nº 212/2013/AGE-COR/SES publicada no D.O.E em 18/07/2013, para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar supracitado.

Art. 2º Conceder, o prazo de 60 (sessenta) dias, com efeitos a partir de 13 de setembro de 2014, para a conclusão do referido Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 08 de setembro de 2014.

(original assinado)
JORGE ARAÚJO LAFETÁ NETO
Secretário de Estado de Saúde

(original assinado)
JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO
Secretário Auditor-Geral do Estado

PORTARIA CONJUNTA Nº 514/2014/AGE-COR/SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 69 e 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pela Lei Complementar nº 213, de 09/07/2005 e o SECRETÁRIO AUDITOR-GERAL DO ESTADO em razão da competência que lhe é atribuída pelo art. 8º da Lei Complementar nº 413 de 20/12/2010.

Considerando o pedido formulado pela Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar nº 036/2013, devidamente fundamentado;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal.

RESOLVEM:

Art. 1º Designar os atuais membros da Comissão Processante instituído pela Portaria Conjunta nº 390/2013/AGE-COR/SES publicada no D.O.E em 27/09/2013, para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar supracitado.

Art. 2º Conceder, o prazo de 60 (sessenta) dias, com efeitos a partir de 25 de setembro de 2014, para a conclusão do referido Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 08 de setembro de 2014.

(original assinado)
JORGE ARAÚJO LAFETÁ NETO
Secretário de Estado de Saúde

(original assinado)
JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO
Secretário Auditor-Geral do Estado

PORTARIA CONJUNTA Nº 515/2014/AGE-COR/SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 69 e 75, § 1º da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pela Lei Complementar nº 213, de 09/07/2005 e o SECRETÁRIO AUDITOR-GERAL DO ESTADO em razão da competência que lhe é atribuída pelo art. 8º da Lei Complementar nº 413 de 20/12/2010.

Considerando o pedido formulado pela Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar nº 041/2013, devidamente fundamentado;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal.

RESOLVEM:

Art. 1º Designar os atuais membros da Comissão Processante instituído pela Portaria Conjunta nº 413/2013/AGE-COR/SES publicada no D.O.E em 27/09/2013, para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar supracitado.

Art. 2º Conceder, o prazo de 60 (sessenta) dias, com efeitos a partir de 21 de setembro de 2014, para a conclusão do referido Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 08 de setembro de 2014.

(original assinado)
JORGE ARAÚJO LAFETÁ NETO
Secretário de Estado de Saúde

(original assinado)
JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO
Secretário Auditor-Geral do Estado

SEDTUR

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

EXTRATO DO 1º TERMO EX-OFFICIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 022/2014/SEDTUR, referente ao processo nº 284135/2014.

PARTES: Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo/SEDTUR-MT - CNPJ nº 03.507.415/0025-11 e a Associação Capoeirística de um Povo Afro-Latino - CAPOAL - CNPJ: 00.372.194/0001-56.

OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência original do Convênio acima, devido o atraso ocorrido no repasse dos recursos financeiros, passando o término da vigência para 31/01/2015.

Assinatura: 02/10/2014.

SIGNATÁRIO: Jairo Pradela - Secretário de Estado de Desenvolvimento do Turismo/MT.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 074/2014/SEDTUR, ref. ao processo nº 485239/2014.

PARTES: Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo - SEDTUR/MT - CNPJ nº 03.507.415/0025-11 e a OMEP BR MT CBA - CNPJ: 05.412.684/0001-52.

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto auxílio financeiro para a realização do projeto "REALIZAÇÃO DA 2ª EXPOBELA, NO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE".

Órgão: 24.101; Projeto: 2543; Elemento de Despesa: 335000; Fonte: 100; Valor: R\$ 70.000,00 - Empenho: 24101.0001.14.000490-0

VALOR TOTAL: R\$ 77.000,00 (Setenta e Sete Mil Reais).

PRAZO: 05/09/2014 a 31/12/2014.

ASSINAM: Jairo Pradela - Secretário de Estado de Desenvolvimento do Turismo - SEDTUR e Susy Rosely Candido da Costa - Presidente da OMEP BR MT CBA.

PORTARIA Nº 113/2014/SEDTUR

O SECRETÁRIO DO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições e prerrogativa legais conferidas pela legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor *Mauricio Rodriguez Mansero*, Analista de Desenvolvimento Econômico e Social, Matrícula nº 140119, para compor a Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº. 006/2014/SEDTUR publicada no Diário Oficial de 05 de maio de 2014.

Art. 2º - Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação a definição das atividades a serem exercidas pelo membro designado por esta Portaria, observado o disposto na Portaria nº 006/2014/SEDTUR.

Art. 3º - No período de férias, licenças e ausências do Presidente da Comissão *Antonio Pinheiro Filho*, a presidência da Comissão Permanente de Licitação será exercida pelo membro *Mauricio Rodriguez Mansero*, devendo este exercer as atribuições conferida a função pela Portaria nº. 006/2014/SEDTUR e legislação em vigor.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data da assinatura.

Registra-se, Publica-se, cumpra-se.

Cuiabá, 18 setembro de 2014.

DEOCLECIANO FERREIRA VIEIRA
Secretário de Estado de Desenvolvimento do Turismo
em substituição

SECID

CIDADES

Portaria Nº 168/2014/SECID

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INSTITUIR, o Fiscal para acompanhar, fiscalizar e efetuar medições, e uma comissão formada pelos servidores abaixo com a finalidade de proceder o recebimento dos serviços referentes à Construção de 10 (dez) poços artesianos com bomba e caixa d'água no Município de Nossa Senhora do Livramento- MT, em conformidade com o Convênio 098/2013, entre a Prefeitura de Nossa Senhora do Livramento- MT e a Secretaria de Estado das Cidades.



OFÍCIO N. 01/2016/SUAD/SES

Cuiabá-MT, 08 de janeiro de 2016.



À Empresa
MTM CONSTRUÇÕES LTDA.
Sr. Marcos Antonio Maluf
Rua n. 522, Sala 05, 4º Andar, Edifício Centro Empresarial RM
Bosque da Saúde, CEP 78050-020, Cuiabá-MT

Senhor empresário,

Como é de conhecimento de Vossa Senhoria, a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa MTM CONSTRUÇÕES LTDA. firmaram, em 01 de setembro de 2014, Contrato de Locação de Imóvel n. 31/2014/SES/MT (Dispensa de Licitação n. 048/2014) para instalação da Superintendência de Vigilância em Saúde, com vigência inicial de doze meses (02/09/2014 a 01/09/2015).

Tendo em vista o fim da vigência contratual, por orientação da assessoria jurídica desta Secretaria (Manifestação n. 64/ASSEJUR/MT/SES/2015, cuja cópia está anexa), **NOTIFICAMOS Vossa Senhoria que a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE não tem interesse em prorrogar o referido contrato, tampouco em realizar nova locação do mesmo imóvel**, sendo por meio deste denunciado o fim do contrato, nos termos do art. 6º da Lei n. 8.245/1991.

Informamos que na data de hoje será providenciada a retirada dos equipamentos e materiais desta Secretaria que porventura ainda estejam no imóvel locado, sendo dever legal da Locadora permitir o acesso da Locatária ao imóvel para tanto, o que, se não for observado, poderá configurar o crime de apropriação indébita, com pena de reclusão de um a quatro anos (art. 168 do Código Penal).

Atenciosamente,

Roziney Rodrigues Peixoto
Coordenador de Gestão de Contratos
CGC/SUAD/SES/MT

Silvana Salomão Cury Veloso
Superintendente Administrativa

Silvana Salomão Cury Veloso
Superintendente Administrativa
/SUAD/SES-MT
Matrícula: 63803

De acordo:

JOSIANE FÁTIMA DE ANDRADE
Secretária Adjunta de Administração Sistêmica

Recebido via e-mail
08.01.2016
Suzelene A. M. da Mota
CRCC/SES/MT 3644
30567307



Memorando nº 009/2016/CGC/SUAD

Cuiabá-MT, 18 de janeiro de 2016.

Para: Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica

Senhora Secretária,

Encaminhamos a Vossa Excelência os autos do Processo n. 102578/2014, que trata do Contrato n. 31/2014, cujo objeto é a locação de imóvel para a instalação da Superintendência de Vigilância em Saúde, firmado com a empresa MTM Construções Ltda.

Conforme o Ofício n. 01/2016/SUAD/SES, a empresa foi notificada quanto ao encerramento do contrato e que os equipamentos e materiais eventualmente ainda mantidos no imóvel seriam retirados em 08/01/2015 (fls. 205).

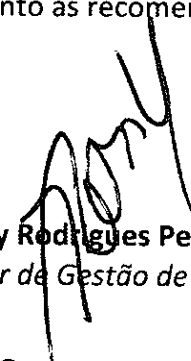
Em resposta, a empresa informou que os equipamentos poderiam ser retirados, mas questionou os pagamentos supostamente pendentes, com vencimento em 10/10/2015, 10/11/2015, 10/12/2015 e 10/01/2016.

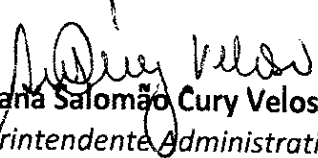
Quanto a esses débitos, na Manifestação n. 64/ASSEJUR/MT/SES/2015 (fls. 184/186) a Assessoria Jurídica desta Secretaria recomendou o não pagamento do aluguel dos meses sem cobertura contratual, ou seja, de setembro em diante.

Os Processos n. 609777/2015, 579542/2015 e 676421/2015 estão apensos ao de n. 102578/2014, sendo que os dois primeiros referem-se aos pagamentos da empresa dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2015.

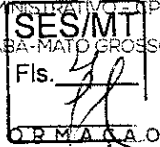
Assim, encaminhamos o processo a Vossa Excelência para ciência do parecer jurídico e medidas cabíveis quanto às recomendações às fls. 186 e 186v.

Respeitosamente,


Roziney Rodrigues Peixoto
Coordenador de Gestão de Contratos


Silvana Salomão Cury Veloso
Superintendente Administrativa

HC SUA?
10/11/2015 SE
Ocorre a retirada
das BETS DA SES/
SUS individuais,
todas posteriores
17/11/15
25/1/16



MEMO Nº 124/2015/COOPAMA-SUAD/SESMT

Cuiabá, 22 de Dezembro de 2015.

PARA : Superintendência Administrativa
Sra. Silvana Salomão Cury

DA : Coordenadoria de Patrimônio e Materiais - SES/MT.
Srª Dionízia Aparecida Ferreira de Almeida

Assunto: Desocupação do Imóvel locado SUVSA – Processo 676421/2014

Prezada Senhora,


Cumprimentando a cordialmente, em atenção ao solicitado despacho verso do processo acima quanto a providências para retirada de todos os equipamentos (desocupação) dos bens que se encontram armazenados no imóvel locado SUVSA.

Informamos que não mediremos esforço para providências quanto ao solicitado no que compete a esta coordenadoria e gerencia de patrimônio.

O espaço disponível para guarda dos equipamentos é o depósito do JVA –logística com espaço suficiente para armazenagem de todos os equipamentos. Para as providências serão necessários:

- 1- Contratação de empresa para transporte dos equipamentos com profissional para carga e descarga;
- 2- Mão de obra para desmontagem dos condicionadores de Ar;
- 3- Mão de Obra especializada para desmontagem do arquivo deslizante (ger. de patrimônio estará verificando junto aos fornecedores quanto ao serviço tanto item 2 e 3);
- 4- -Que a equipe técnica da Gerencia de patrimônio receberá o material e fará toda a conferência, tombamento armazenagem com emissão de relatório do recebimento e seu estado físico. São móveis pré moldados montados há mais de 01 (ano) e deverão ser transportados com segurança para evitar danos.
- 5- Pelo fato do contrato não ser aditivado nossas providencias deverão ser o mais breve possível.

Atenciosamente.


DIONÍZIA APARECIDA F. ALMEIDA
Coordenadora de Patrimônio e Materiais
COOPAMA -SUAD/SES



MEMORANDO N.º 008/2016/SVS/SES-MT

Cuiabá - MT, 18 de Janeiro de 2016.

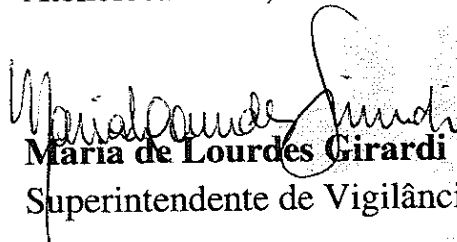
Para: Coordenadoria de Apoio Logístico-CAL
Sra. Ivanilda Batista dos Santos

Senhora Coordenadora,

Considerando o Contrato 031-2014 que trata da locação de imóvel para a Superintendência de Vigilância em Saúde, na Rua das Cerejas, 522, Ed. Empresarial RM/ térreo SL: D, E, F, G e H, bairro Bosque da Saúde;

Encaminho anexo o Termo de Vistoria e Entrega de Chaves, do referido imóvel, e solicitamos providencias para atender as reivindicações elencadas, no termo.

Atenciosamente,


Maria de Lourdes Girardi
Superintendente de Vigilância em Saúde

Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Data: 18/01/2016 - 17:52

Protocolo n.º: 23657/2016
36135398

TERMO DE VISTORIA E ENTREGA DE CHAVES **(ENTREGA/DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL)**

PROT/SES/B
FL. Nº. 03
A

IMÓVEL:

SALAS:..... D/E/F/G/H – EDIFÍCIO CENTRO EMPRESARIAL rm

GARAGEM: (___ ° SUBSOLO)

LOCATÁRIO:..... MT SAÚDE – SECR. DE ESTADO DE SAÚDE

ENDEREÇO:

EDIFÍCIO RUA DA CEREJA, 522 – ED. CENTRO EMPRESARIAL RM - BAIRRO
BOSQUE DA SAÚDE

CEP: 78.050-020 – FONE: (65) 3056-7300 – CUIABÁ-MT.

DECLARAMOS para os devidos fins que, RECEBEMOS as chaves da(s) SALAS(s): D/E/F/G/H, as qual vistoriamos e examinamos e acompanhamos a retirada de todos os móveis pertencentes à LOCATÁRIA, recebendo as salas conforme abaixo descrito:

NOTA: OS IMÓVEIS SÓ SERÃO CONSIDERADOS EFETIVAMENTE ENTREGUES APÓS CONCLUSÃO DOS ITENS ABAIXO RELACIONADOS:
• TODOS OS MÓVEIS JÁ FORAM RETIRADOS.
• PARA RETIRADA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DA LAJE TÉCNICA SE FAZ NECESSÁRIO FAZER A VEDAÇÃO NA LAJE TÉCNICA ONDE ESTÃO INSTALADAS AS EVAPORADORAS/CONDENSADORAS.
• TODOS OS PILARES METÁLICOS FIXADOS NO SALÃO OBRIGATORIAMENTE DEVERÃO SE REMOVIDOS E REPARADOS OS PISOS EM PORCELANATO QUE FORAM PERFURADOS.
• A LOCATÁRIA DEVERÁ SUBSTITUIR OS PISOS ONDE AS ESTRUTURAS METÁLICAS FICARAM DEPOSITADAS, NA FRENTE DO ED. CENTRO EMPRESARIAL RM, UMA VEZ QUE NESSE LOCAL O PISO ESTÁ COM FERRUGENS E DANIFICADOS
• A LOCATÁRIA DEVERÁ EFETUAR TODOS OS REPAROS E ADEQUAÇÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS PARA QUE O IMÓVEL POSSA SER RECEBIDO DE ACORDO COM CLÁUSULA CONTRATUAL.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente termo, e DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE, a LOCATÁRIA se compromete com todas as suas obrigações pendentes ALUGUEL MENSAL – ENERGIA – REPAROS E ADEQUAÇÕES, conforme determina o contrato de locação.

DATA DE RECEBIMENTO DAS CHAVES: / /

Cuiabá-MT, 11 de JANEIRO de 2016.

MT SAÚDE SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

LOCATÁRIA Sandrigo Guimarães Roda – RG: 1314361-1-SSP/MT

MTM CONSTRUÇÕES LTDA
LOCADORA

TESTEMUNHAS:



APÊNDICE - P - Cópia por amostragem dos processos de aquisição

APÊNDICE - P

Cópia por amostragem dos processos de aquisição



GOVERNO DO
MATO GROSSO

SES
SECRETARIA DE
ESTADO DE SAÚDE

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Protocolo n.: 599402/2015 Data: 12/11/2015 16:26

Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Fls. _____

Interessado(a): HOSPITAL METROPOLITANO DE VARZEA GRANDE
Assunto: PAGAMENTO
Resumo: NF 81,82 E 84 MT PHARMACY VALOR 808.208,00

36135398

Setor Origem: GEPROT - GERENCIA DE PROTOCOLO
Setor Destino: CPGC

Volume: 1 de 1\$pre 1



*Recd. 150281830 part
inf 15.025425-RJ*

Recd. 150286042

RD - 150278666

00 13426

Folha nº 00

RECEBEMOS DE MT PHARMACY OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

Ass. Nº: 000.000.081

SÉRIE: 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE
MT PHARMACY
 AV. JOSE RODRIGUES DO PRADO
 940 SANTA ROSA
 AV. ANTARTICA
 Cuiabá MT
 Cep: 78.040-000
 Fone/Fax: (65)2127-0380

DANFE
 DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
 0 - ENTRADA 1
 1 - SAÍDA
 Nº: 000.000.081
 SÉRIE: 001
 PÁGINA: 001/002

CHAVE DE ACESSO
 5115 1004 2272 1000 0178 5500 1000 0000 8111 8000 0000

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada



NATUREZA DE OPERAÇÃO
NFE - DENTRO DO ESTADO

PROTÓTIPO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
 151.150.067.247.692 30/10/2015 15:27:06

INSCRIÇÃO ESTADUAL 131984446 INSC. EST. DO SUBST. TRIB. CNPJ 04.227.210/0001-78

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME RAZÃO SOCIAL
HOSPITAL METROPOLITANO DE VARZEA GRANDE

CNPJ/CPF 10.075.232/0005-96 DATA DA EMISSÃO 30/10/2015

ENDEREÇO AV DOM ORLANDO CHAVES, Nº: 0 BAIRRO/DISTRITO CRISTO REI CEP 78.110-000 DATA SAÍDA 30/10/2015

MUNICÍPIO Várzea Grande UF MT INSCRIÇÃO ESTADUAL. HORA DA SAÍDA 16:23:40

FATURA
 000052/001
 31/10/2015
 13.788,00

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	343.788,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACES.	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				343.788,00

TRANSPORTADOR/VOLUME TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL: 0 - Emitente

FRETE POR CONTA: 0 - Emitente

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE 150 UN

ESPECIE UN

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO 0,000

PESO LIQUIDO 0,000

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM	CSOSN	CFOP	UN	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
020341	ACIDO GRAXOS ESSENCIAIS 200ML	33011290	0400	5.102	UN	500,000	5,400	2.700,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020349	ACIDO TRANEXAMICO 250MG X 5ML	30049099	0102	5.102	UN	1.000,000	4,430	4.430,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
001192	ALBUMINA HUMANA 20 % 200MG X 50 ML	30049069	0400	5.102	UN	150,000	95,000	14.250,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
005916	CLORIDRATO DE ALFENTANILA 0,05 X 5ML	30049069	0400	5.102	UN	1.000,000	15,670	15.670,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
001686	AMINOFILINA 240MG X 10ML	30049069	0400	5.102	UN	500,000	1,160	580,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
006118	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG	30049069	0400	5.102	UN	1.000,000	0,330	330,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004086	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG X 3ML	30049069	0400	5.102	UN	500,000	2,490	1.245,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	AMOXICILINA + CLAV.POT. 500 + 125MG	30049069	0400	5.102	UN	1.000,000	2,000	2.000,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
018974	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG X 1ML	30049069	0400	5.102	UN	1.500,000	0,420	630,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
006174	CLORIDRATO DE RAMIFILINA 300MG	30049069	0400	5.102	UN	500,000	2,400	1.200,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
003052	BICARBONATO DE SODIO 50 MG X 250ML	30049069	0400	5.102	UN	300,000	15,400	4.620,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
003192	BISACODIL 5MG	30049069	0400	5.102	UN	3.000,000	0,260	780,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
003524	BUTILBROMETO ESCOP. + DIPIRONA 4MG X 500MG	30049069	0400	5.102	UN	1.500,000	3,630	5.445,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
006348	CLORIDRATO DE RUPIVACAINA 5% S/V 20ML	30049069	0400	5.102	UN	600,000	14,480	8.688,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
003678	CAPTOPRIL 25MG	30049069	0400	5.102	UN	2.000,000	0,030	60,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004106	CARVEDILOL 12,5MG	30049069	0400	5.102	UN	1.500,000	0,500	750,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004195	CARVEDILOL 3,125MG	30049069	0400	5.102	UN	1.500,000	0,380	570,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004356	CEFALEXINA MONOIDRATADA 500MG	30049069	0400	5.102	UN	2.000,000	0,430	860,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 0,00

VALOR DO ISSQN 0,00

DADOS ADICIONAIS

Trib aprox R\$: 46.288,15 Federal e 459,00 Estadual
 Fonte: IBPT 50172W
 EM ATENDIMENTO A ORDEM COMPRA 13.426 SOL.873/B.BRASIL AG.3315-1
 C/C:40.478-0

Reservado ao Fisco

Karin Moreira
 Gerente de Relações Institucionais
 Hospital Metropolitano-HMVG

Claudio de A. Campos
 RECEBIDO
 Hospital Metropolitano - HMVG

Alcione Alves da Costa Ferreira
 CRF 3516
 Farmacêutica RT
 Condenada a 30 dias de Suprimentos
 Juízo de V. Grande-MT

Juvinial de Paula
 Gerente Financeiro
 Hospital Metropolitano-HMVG

Dirceu de Souza Leite Siqueira
 Diretor Geral HMVG/HESMT
 Portaria 15/2015/GBSMT

Cliente: 00014-HOSPITAL METROPOLITANO DE VARZEA GRANDE

Ecocentauru Sistemas - Fone: Cascavel (41)366-8600 www.ecocentauru.com.br

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE
MT PHARMACY
 AV. JOSE RODRIGUES DO PRADO
 940 SANTA ROSA
 AV. ANTARTICA
 Cuiabá
 Cep: 78.040-000
 Fone/Fax: (65)2127-0386

DANFE
 DOCUMENTO
 AUXILIAR DA NOTA
 FISCAL ELETRÔNICA
 0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA
 Nº: 000.000.081
 SÉRIE: 001
 PÁGINA: 002/002

HMVG/SES/MT

HMVG/SES/MT

CHAVE DE ACESSO
 5115 1004 2272 1000 0178 5500 1000 0000 8111 8000 0000
 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada

NATUREZA DE OPERAÇÃO
NFE - DENTRO DO ESTADO
 INSCRIÇÃO ESTADUAL 131984446 INSC. EST. DO SUBST. TRIB. CNPJ 04.227.210/0001-78
 PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 151.150.067.247.692 30/10/2015 15:27:06

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM	CSOSN	CFOP	UN	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
006419	CLORIDRATO DE CEFEPIMA 2G	30049069	0400	5.102	UN	2.500,000	11,450	28.625,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
006458	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG	30049069	0400	5.102	UN	2.000,000	0,200	400,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004986	CILOSTAZOL 50MG	30049069	0400	5.102	UN	500,000	0,530	265,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
005104	CIPROFLOXACINO 200MG X 100ML	30049069	0400	5.102	UN	1.500,000	3,510	5.265,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
011371	FOSFATO DE CLINDAMICINA 600MG X 4ML	30049069	0400	5.102	UN	3.500,000	4,750	16.625,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
006686	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0.100MG	30049069	0400	5.102	UN	2.500,000	0,240	600,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
003130	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	30049069	0400	5.102	UN	1.000,000	0,860	860,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
005221	CITRATO DE FENTANILA 50 MCG/ML X 10ML	30049069	0400	5.102	UN	10.000,000	4,370	43.700,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
011226	FLUCONAZOL 150MG	30049069	0400	5.102	UN	1.500,000	0,410	615,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
012693	HIIDROCLOROTIAZIDA 50MG	30049069	0400	5.102	UN	3.000,000	0,070	210,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
013303	SUC.SODICO DE HIDROCORTISONA 100MG	30049069	0400	5.102	UN	500,000	9,850	4.925,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
013208	SUC.SODICO DE HIDROCORTISONA 500MG	30049069	0400	5.102	UN	50,000	53,570	2.678,500	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
013212	INSULINA HUMANA REGULAR	30049069	0400	5.102	UN	50,000	53,570	2.678,500	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
003280	BROMETO DE IPRATROPIO 0.25MG X 20ML	30049069	0400	5.102	UN	50,000	0,940	47,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
015439	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG	30049069	0400	5.102	UN	3.000,000	0,300	900,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
013447	IVERMECTINA 6MG	30049069	0400	5.102	UN	100,000	1,090	109,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
014218	LOSARTANA POTASSICA 50MG	30049069	0400	5.102	UN	5.000,000	0,090	450,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
014851	MEBENDAZOL 100MG	30049069	0400	5.102	UN	200,000	0,310	62,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
015260	METRONIDAZOL 500MG X 100ML	30049069	0400	5.102	UN	500,000	2,700	1.350,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
015376	MIDAZOLAM 50MG X 10ML	30049069	0400	5.102	UN	5.000,000	4,100	20.500,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
007580	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ ML X 1ML	30049069	0400	5.102	UN	1.000,000	7,020	7.020,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
019113	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRAC. 5MG X 250UI	30049069	0400	5.102	UN	500,000	1,410	705,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
015605	NIFEDIPINO 20MG	30049069	0400	5.102	UN	5.000,000	0,130	650,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
006353	NORADRENALINA 8MG X 4ML	30049069	0400	5.102	UN	4.000,000	7,180	28.720,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
016412	OMEPRAZOL 20MG	30049069	0400	5.102	UN	12.000,000	0,070	840,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
007639	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG X 4ML	30049069	0400	5.102	UN	5.000,000	1,290	6.450,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
017270	PARACETAMOL 200MG X 15ML	30049069	0400	5.102	UN	200,000	1,010	202,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020296	PIPERACILINA 4G + TAZOBACTAM 500MG	30042099	0400	5.102	UN	500,000	44,970	22.485,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
019122	SULFATO DE POLIMIXINA B 500.000UI	30049069	0400	5.102	UN	1.000,000	59,320	59.320,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
019122	PREDNISONA 20MG	30049069	0400	5.102	UN	1.000,000	1,800	1.800,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
019124	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG X 2ML	30049069	0400	5.102	UN	1.250,000	2,700	3.375,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
007954	CLORIDRATO DE PROPANOLOLOL 40MG	30049069	0400	5.102	UN	3.000,000	0,060	180,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
008139	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG	30049069	0400	5.102	UN	300,000	0,260	78,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
008046	CLORIDRATO DE RANITIDINA 50MG X 2ML	30049069	0400	5.102	UN	4.000,000	0,790	3.160,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020338	SACCITAROMYCES BOULARDII 100MG CAP	30049099	0400	5.102	UN	2.500,000	1,310	3.275,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
018655	SINVASTATINA 20MG	30049069	0400	5.102	UN	3.000,000	0,200	600,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
018938	SULFAMETOXAZOL + TRIMET. 400MG + 80MG	30049069	0400	5.102	UN	2.000,000	0,260	520,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
019069	SULFATO DE MAGNESIO 10% X 10ML	30049069	0400	5.102	UN	1.000,000	0,570	570,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
019066	SULFATO DE MAGNESIO 50% X 10ML	30049069	0400	5.102	UN	1.000,000	0,710	710,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEBEMOS DE MT PHARMACY OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

Folha nº 10

NF-e

Nº: 000.000.084

SÉRIE: 001

DATA DE RECEBIMENTO

CERTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR HOSPITAL METROPOLITANO DE VARZEA GRANDE no valor de R\$324.900,00

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

MT PHARMACY

AV. JOSE RODRIGUES DO PRADO
940 SANTA ROSA
AV. ANTARTICA
Cuiabá MT
Cep: 78.040-000
Fone/Fax: (65)2127-0380

DANFE
DOCUMENTO
AUXILIAR DA NOTA
FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº: 000.000.084
SÉRIE: 001
PÁGINA: 001/002



CHAVE DE ACESSO

5115 1104 2272 1000 0178 5500 1000 0000 8414 8000 8000

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada

NATUREZA DE OPERAÇÃO

NFE - DENTRO DO ESTADO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

151.150.068.487.575

05/11/2015 16:01:17

INSCRIÇÃO ESTADUAL

131984446

INSC. EST. DO SUBST. TRIB.

CNPJ

04.227.210/0001-78

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME RAZÃO SOCIAL

HOSPITAL METROPOLITANO DE VARZEA GRANDE

CNPJ/CPF

10.075.232/0005-96

DATA DA EMISSÃO

05/11/2015

ENDEREÇO

AV DOM ORLANDO CHAVES, Nº: 0

BAIRRO/DISTRITO

CRISTO REI

CEP

78.110-000

DATA SAÍDA

05/11/2015

MUNICÍPIO

Varzea Grande

FONE/FAIX

UF

MT

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

16:59:00

FATURA

000083/001
07/12/2015
324.900,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	324.900,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACES.	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				324.900,00

TRANSPORTADOR/VOLUME TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	0 - Emitente				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	Rb:	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
150	UN			0,000	0,000

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM	CSOSN	CFOP	UN	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
020341	ACIDO GRAXOS ESSENCIAIS 200ML	33011290	0400	5.102	UN	2.500,000	5,400	13.500,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020349	ACIDO TRANEXAMICO 250MG X 5ML	30049099	0102	5.102	UN	1.000,000	4,430	4.430,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
005916	CLORIDRATO DE ALFENTANILA 0,05 X 5ML	30049069	0400	5.102	UN	1.000,000	15,670	15.670,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
001686	AMINOFILINA 240MG X 10ML	30049069	0400	5.102	UN	500,000	1,160	580,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
006086	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG X 3ML	30049069	0400	5.102	UN	500,000	2,490	1.245,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
001743	AMOXICILINA + CLAVPOT. 500 + 125MG	30049069	0400	5.102	UN	1.000,000	2,000	2.000,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	CLORIDRATO DE BAMIFILINA 300MG	30049069	0400	5.102	UN	500,000	2,400	1.200,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
005324	BUTILBROMETO ESCOP. + DIPIRONA 4MG X 500MG	30049069	0400	5.102	UN	1.500,000	3,630	5.445,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
006348	CLORIDRATO DE RUPIVACAINA 5% S/V 20ML	30049069	0400	5.102	UN	600,000	14,480	8.688,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004336	CEFALEXINA MONOIDRATADA 500MG	30049069	0400	5.102	UN	2.000,000	0,430	860,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
006419	CLORIDRATO DE CEFEPIMA 2G	30049069	0400	5.102	UN	2.500,000	11,450	28.625,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
005104	CIPROFLOXACINO 200MG X 100ML	30049069	0400	5.102	UN	1.500,000	3,510	5.265,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
011226	FLUCONAZOL 150MG	30049069	0400	5.102	UN	1.500,000	0,410	615,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
018854	SUC.SODICO DE HIDROCORTISONA 100MG	30049069	0400	5.102	UN	1.500,000	4,970	7.455,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
018853	SUC.SODICO DE HIDROCORTISONA 500MG	30049069	0400	5.102	UN	500,000	9,850	4.925,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
013208	INSULINA HUMANA NPH	30049069	0400	5.102	UN	50,000	53,570	2.678,500	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
013212	INSULINA HUMANA REGULAR	30049069	0400	5.102	UN	50,000	53,570	2.678,500	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
015260	METRONIDAZOL 500MG X 100ML	30049069	0400	5.102	UN	500,000	2,700	1.350,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

Trib aprox RS: 43.942,07 Federal e 2.295,00 Estadual
Fonte: IBPT 5017EW
EM ATENDIMENTO A ORDEM DE COMPRA 13.426 SOL. 87389 BRASIL AG.
33251 C/C 40.478-0

Reservado ao Fisco

RECEBIDO
Hospital Metropolitano - HMYG

Yul Tardes
Gerente de Compras
Hospital Metropolitano - HMYG

Inês de Souza Leite Siskert
Diretora Geral HMYG/SESMT
Portaria 108/2015/GRSES

Alcione Alves da Costa Ferreiru
Farmacêutica RT
Coordenadora de Suprimentos
Hospital Metropolitano de V. Grande-MT

Juvinaldo de Paula
Gerente Financeiro
Hospital Metropolitano - HMYG

Cliente: 00014-HOSPITAL METROPOLITANO DE VARZEA GRANDE

Eccentauro Sistemas - Fone: Cascavel (45) 3036-8600 - www.eccentauro.com.br


Data de processamento: 05/11/2015

Página 194 de 273

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE
MT PHARMACY
 AV. JOSE RODRIGUES DO PRADO
 940 SANTA ROSA
 AV. ANTARTICA
 Cuiabá
 Cep: 78.040-000
 Fone/Fax: (65)2127-0380

DANFE
 DOCUMENTO
 AUXILIAR DA NOTA
 FISCAL ELETRÔNICA
 0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA
 Nº: 000.000.084
 SÉRIE: 001
 PÁGINA: 002/002

Folha nº 1



CHAVE DE ACESSO
 5115 1104 2272 1000 0178 5500 1000 0000 8414 8000 0000

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada

NATUREZA DE OPERAÇÃO
NFE - DENTRO DO ESTADO

INSCRIÇÃO ESTADUAL
 131984446

INSC. EST. DO SUBST. TRIB.

CNPJ
 04.227.210/0001-78

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
 151.150.068.487.575 05/11/2015 16:01:17

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM	CSOSN	CFOP	UN	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
015376	MIDAZOLAM 50MG X 10ML	30049069	0400	5.102	UN	5.000,000	4,100	20.500,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
007580	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML X 1ML	30049069	0400	5.102	UN	1.000,000	7,020	7.020,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
019113	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRAC. 5MG X 250UI	30049069	0400	5.102	UN	500,000	1,410	705,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
006553	NORADRENALINA 8MG X 4ML	30049069	0400	5.102	UN	4.000,000	7,180	28.720,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
007639	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG X 4ML	30049069	0400	5.102	UN	5.000,000	1,290	6.450,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020296	PIPERACILINA 4G + TAZOBACTAM 500MG	30042099	0400	5.102	UN	2.500,000	44,970	112.425,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
019122	SULFATO DE POLIMIXINA B 500.000UI	30049069	0400	5.102	UN	500,000	59,320	29.660,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
017702	PREDNISONA 20MG	30049069	0400	5.102	UN	1.000,000	1,800	1.800,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG X 2ML	30049069	0400	5.102	UN	1.250,000	2,700	3.375,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
008139	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG	30049069	0400	5.102	UN	4.000,000	0,790	3.160,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020338	SACCHAROMYCES BOULARDII 100MG CAP	30049099	0400	5.102	UN	2.500,000	1,310	3.275,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
018655	SINVASTATINA 20MG	30049069	0400	5.102	UN	3.000,000	0,200	600,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

SES
SECRETARIA DE
ESTADO DE SAÚDE

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Protocolo n.: 599419/2015 Data: 12/11/2015 16:28

Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Fls. _____

Interessado(a): HOSPITAL METROPOLITANO DE VARZEA GRANDE
Assunto: PAGAMENTO
Resumo: NF 33 A 37 MIRANDA & GEORGINI LTDA 552.302,00

36135398

Setor Origem: GEPROT - GERENCIA DE PROTOCOLO
Setor Destino: CPCG

Volume: 1 de 1\$pre 1



Handwritten notes:
11/16
VAREZA
G.P.S.M.S.
17/11/15

Handwritten notes on lines:
PED. 150263662
Emp. 150209283
Li q 15.025056-7

Miranda & Georgini
Produtos Hospitalares

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº 000.000.035
SÉRIE 1
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
4115 1110 5967 2100 1000 0000 3510 0000 0350

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no Site Sefaz Autorizadora

Ass. _____

HMVG/S/S/MT
Folha nº _____

NATUREZA DA OPERAÇÃO
LANÇAMENTO EFETUADO A TÍTULO DE SIMPLES FATURAMENTO DECORRENTE

INSCRIÇÃO ESTADUAL 9068710682

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. _____

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141150171601178 06/11/2015 12:06:29

CNPJ
10.596.721/0001-60

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTENCIA E SAUDE

ENDEREÇO
AVENIDA DOM ORLANDO CHAVES 2250

MUNICÍPIO
VÁRZEA GRANDE

BAIRRO / DISTRITO
CRISTO REI

UF
MT

FONE
(65) 3054-9400

CEP
78118-000

DATA DE EMISSÃO
06/11/2015 12:06:24

DATA DA SAÍDA
06/11/2015 12:06:24

INSCRIÇÃO ESTADUAL _____

FATURA / DUPLICATA
1/1 04/12/2015 136.140,00

BASE CALC ICMS 0,00	VALOR ICMS 0,00	BASE CALC ICMS ST 0,00	VALOR ICMS ST 0,00	TOTAL DOS PRODUTOS 136.140,00
VALOR FRETE 0,00	VALOR SEGURO 0,00	VALOR DESCONTO 0,00	OUTRAS DESP ACESSÓRIAS 0,00	VALOR IPI 0,00
				TOTAL DA NOTA 136.140,00

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0-EMITENTE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEIC	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE 1	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM	CSOSN	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B. CÁLC ICMS	VALOR ICMS	ALIQ ICMS
164	ACICLOVIR 250MG SOL INJ	29335942	0102	6922	UN	600,00	62,00	37.200,00	0,00	0,00	0,00
49	CEFEPIME SOL INJ 1G	29419032	0102	6922	UN	6.000,00	5,50	33.000,00	0,00	0,00	0,00
192	CETOPROFENO IV SOL INJ 100MG	29183010	0102	6922	UN	1.700,00	4,20	7.140,00	0,00	0,00	0,00
160	ESPONJA HEMOSTATICA ABSORVIVEL	73231000	0102	6922	UN	400,00	147,00	58.800,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI. CONFORME RESOLUÇÃO CGSN Nº 10, DE 28/06/2007; Pedido nº _____ Cliente: 2; ORDEM DE COMPRA N. 13428

Juvinal Leite de Paula
Gerente Financeiro
Hospital Metropolitano - HMVG

RESERVADO AO FISCO

Alicione Alves da Costa Ferreira
FARMACIA RT
Coordenadora de Suprimentos
Hospital Metropolitano de V. Grande-MT

Hórus Gestão Empresarial - Versão: 2.0.168.608 - www.stecnologia.net.br

Impresso em: 06/11/2015 12:07:18

RECEBEMOS DE MIRANDA & GEORGINI S.A. - ME OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 06/11/2015 12:06:24 VALOR TOTAL 136.140,00 DESTINATÁRIO: INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTENCIA E SAUDE - AVENIDA DOM ORLANDO CHAVES 2250 VÁRZEA GRANDE-MT - 78118-000



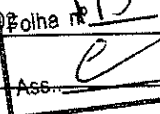
DATA DO RECEBIMENTO: 29/11/2016

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

RECEBIDO
Claudio S. de A. Campos
Hospital Metropolitano - HMVG

NF-e
Nº 000.000.035
SÉRIE 1

Página 197 de 273

 Miranda & Georgini Produtos Hospitalares	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA	
	0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1	CHAVE DE ACESSO 4115 1110 5967 2100 0160 5500 1000 0000 3710 0000 0371
N° 000.000.037 SÉRIE 1 FOLHA 1/1		<div style="border: 2px solid black; padding: 5px; display: inline-block;"> HMVG/SES/MT Folha nº 13  Ass. </div>

NATUREZA DA OPERAÇÃO LANÇAMENTO EFETUADO A TÍTULO DE SIMPLES FATURAMENTO DECORRENTE	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141150171791100 06/11/2015 15:38:00
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9068710682	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. CNPJ 10.596.721/0001-60

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DE EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTENCIA E SAUDE		10.075.232/0005-96	06/11/2015 15:37:57
ENDEREÇO AVENIDA DOM ORLANDO CHAVES 2250	BAIRRO / DISTRITO CRISTO REI	CEP 78118-000	DATA DA SAÍDA 06/11/2015 15:37:57
MUNICÍPIO VÁRZEA GRANDE	UF MT	PHONE (65) 3054-9400	INSCRIÇÃO ESTADUAL

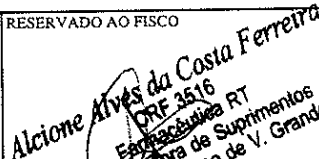
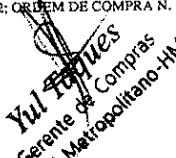

FATURA / DUPLICATA
1/1 04/12/2015 2.928,00

BASE CALC ICMS 0,00	VALOR ICMS 0,00	BASE CALC ICMS ST 0,00	VALOR ICMS ST 0,00	TOTAL DOS PRODUTOS 2.928,00
VALOR FRETE 0,00	VALOR SEGURO 0,00	VALOR DESCONTO 0,00	OUTRAS DESP ACESSÓRIAS 0,00	VALOR IPI 0,00
				TOTAL DA NOTA 2.928,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA 0-EMITENTE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEIC	UF	CNPJ / CPF
NOME / RAZÃO SOCIAL		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO	MARCA		NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
QUANTIDADE 1	ESPÉCIE					

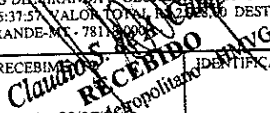
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM	CSOSN	GFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B. CALC ICMS	VALOR ICMS	ALIQ ICMS
211	FIO GUIA 0.35MM	84529011	0102	6922	UN	24,00	122,00	2.928,00	0,00	0,00	0,00

Inês de Souza Leite Sukert
 Diretora Geral HMVG/SESMT
 Portaria 103/2015/GSSES

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI. CONFORME RESOLUÇÃO CGSN N° 10, DE 28/06/2007; Pedido(s): 37; Cliente: 2; ORIGEM DE COMPRA N. 13477	RESERVADO AO FISCO  Alcione Alves da Costa Ferreira CPF 3516 Coordenadora de Suprimentos Hospital Metropolitano de V. Grande-MT
 Yul Ferraz Gerente de Compras Hospital Metropolitano-HMVG	 Juvinal Leite da Paula Gerente Financeiro Hospital Metropolitano-HMVG

Hórus Gestão Empresarial - Versão: 2.0.168.608 - www.stecnologia.net.br

Impresso em: 06/11/2015 15:39:14

RECEBEMOS DE MIRANDA & GEORGINI S/A OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 06/11/2015 15:37:57 VALOR TOTAL: 2.928,00 DESTINATÁRIO: INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTENCIA E SAUDE - AVENIDA DOM ORLANDO CHAVES 2250 VÁRZEA GRANDE-MT - 78118-000	NF-e N° 000.000.037 SÉRIE 1
DATA DO RECEBIMENTO: 06/11/2015 IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR  RECEBIDO Claudio S. da Silva Hospital Metropolitano-HMVG	Página 198 de 273

Data de processamento: 29/03/2016



GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

SES
SECRETARIA DE
ESTADO DE SAÚDE

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Protocolo n.: 599414/2015 Data: 12/11/2015 16:28

Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Fis. _____

Interessado(a): HOSPITAL METROPOLITANO DE VARZEA GRANDE
Assunto: PAGAMENTO
Resumo: NF 16380 A 16393 NEO STOCK VALOR 820.958,00

36135398

Setor Origem: GEPROT - GERENCIA DE PROTOCOLO
Setor Destino: CPCG

Volume: 1 de 1\$pre 1



Req. 150263761
em R 150239305
LID. 15025054-0

HNV
GESAF
VRZEA

Recebemos de Neo Stock Brasil Prod para Saude Ltda
os produtos/serviços constantes da NFe indicada ao lado

HMVG/SES/ML

Folha nº 08
Ass. _____

NF-e
Nº: 000.016.380
SÉRIE: 1

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE
Neo Stock Brasil Prod para Saude Ltda
 Av Manoel Linares Roda 797
 Loteamento Polo Empresarial Oeste - 79108-690
 Campo Grande - MS
 FONE: (67)3045-3055

DANFE
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
 0 - ENTRADA 1
 1 - SAÍDA
 N.º 000.016.380
 SÉRIE 1-FOLHA 1/2

CHAVE DE ACESSO
 5015 1192 1465 0500 0268 5500 1000 0163 8010 0016 3807

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
 150150028317907

NATUREZA DA OPERAÇÃO
LANCAMENTO EFETUADO A TITULO DE SIMPLES FATURAMENTO DEC

INSCRIÇÃO ESTADUAL 283662751 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO C.N.P.J. 92.146.505/0002-68

DESTINATÁRIO / REMETENTE
 NOME / RAZÃO SOCIAL
INST PERNAMBUCANO DE ASSIST E SAUDE
 ENDEREÇO
AV DOM ORLANDO CHAVES S/N
 MUNICÍPIO
VARZEZA GRANDE

CNPJ / CPF 10.075.232/0005-96 DATA DE EMISSÃO 09/11/2015
 CEP 78118-000 DATA DE SAÍDA 09/11/2015
 BAIRRO **CRISTO REI**
 ESTADO **MT** INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA DE SAÍDA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	0,00	VALOR ICMS SUBST.	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	313.575,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL	313.575,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS
 NOME / RAZÃO SOCIAL
NEO STOCK BRASIL PROD P/ SAUDE LTDA
 ENDEREÇO
AV MANOEL LINARES RODA 797
 MUNICÍPIO
CAMPO GRANDE

FRETE POR CONTA 0-EMITENTE
 CÓDIGO ANTT
 PLACA DO VEÍCULO
 UF
 CNPJ / CPF 92.146.505/0002-68
 INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE 1 ESPÉCIE CX MARCA NUMERO PESO BRUTO 0,000 PESO LÍQUIDO 0,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

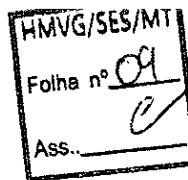
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR DESC.	B.CÁLC. DO ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
100439	AGUA INJECÃO 10 ML C/200 - SAMTEC ALIQUOTA ZERO PIS/COFINS NOS TEMOS DO ART. 2 LEI 10.147/2000	30049099	040	6922	CX	50	38,000000	1.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1918125	TRACUR 10MG/ML SOL. INJ. 2,5ML - CRISTALIA ALIQUOTA ZERO PIS/COFINS NOS TEMOS DO ART. 2 LEI 10.147/2000	30041014	040	6922	AMP	1.250	8,700000	10.875,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1918126	NEOCAINA 0,3% C/V SOL. INJ. 20ML - CRISTALIA ALIQUOTA ZERO PIS/COFINS NOS TEMOS DO ART. 2 LEI 10.147/2000	30041014	040	6922	AMP	500	24,750000	12.375,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1918127	TEGRETARD 200MG C/10 COMP - CRISTALIA ALIQUOTA ZERO PIS/COFINS NOS TEMOS DO ART. 2 LEI 10.147/2000	30041014	040	6922	BL	1.000	0,150000	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1917550	CEFALOTINA SODICA (CEFLEN) 1G C/50 FR/A - AGILA	30041014	240	6922	FR/A	10	230,000000	2.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1917730	CEFAZOLINA SODICA 1G S/DIL C/25 F/A (CELLOZINA) - AGILA ALIQUOTA ZERO PIS/COFINS NOS TEMOS DO ART. 2 LEI 10.147/2000	30042059	240	6922	CX	120	115,000000	13.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1918128	CLOPAM 2,0MG C/10 COMP - CRISTALIA ALIQUOTA ZERO PIS/COFINS NOS TEMOS DO ART. 2 LEI 10.147/2000	30041014	040	6922	BL	1.000	0,280000	280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1918008	CLONIDIN 150MCG/ML SOL. INJ. 1ML - CRISTALIA ALIQUOTA ZERO PIS/COFINS NOS TEMOS DO ART. 2 LEI 10.147/2000	30041014	040	6922	AMP	500	7,800000	3.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1917754	CLORID. DE DOBUTAMINA 250MG/20ML C/20 (DOBUTARISTON) - BLAU ALIQUOTA ZERO PIS/COFINS NOS TEMOS DO ART. 2 LEI 10.147/2000	30049039	040	6922	CX	25	420,000000	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1917754	ENOXAPARINA SOD. 40MG/0,4ML C/10 SER. (ENOXALOW) - BLAU ALIQUOTA ZERO PIS/COFINS NOS TEMOS DO ART. 2 LEI 10.147/2000	30049099	040	6922	CX	85	149,000000	12.665,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1918130	ETOMIDATO 2MG/ML SOL. INJ. 10ML - CRISTALIA ALIQUOTA ZERO PIS/COFINS NOS TEMOS DO ART. 2 LEI 10.147/2000	30041014	040	6922	AMP	450	13,500000	6.075,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1917710	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML C/50 (FUROSEFARMA) - FARMACE ALIQUOTA ZERO PIS/COFINS NOS TEMOS DO ART. 2 LEI 10.147/2000	30039086	040	6922	CX	25	30,000000	750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1918131	HALO 5MG/ML SOL. INJ. 1ML - CRISTALIA ALIQUOTA ZERO PIS/COFINS NOS TEMOS DO ART. 2 LEI 10.147/2000	30041014	040	6922	AMP	1.000	2,400000	2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Juvinal Leite de Paula
 Gerente Financeiro
 Hospital Metropolitano - HMVG

Handwritten signature and stamp: Hospital Metropolitano - HMVG

Yul Marques
 Gerente de Compras
 Hospital Metropolitano - HMVG

Alicione Alves da Costa Ferreira
 Farmacêutica RT
 Coordenadora de Suprimentos
 Hospital Metropolitano de V. Grande - MT
 Insc. Estadual HMVG/SES/MT
 Data: 11/11/2015/16:55



IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE Neo Stock Brasil Prod para Saude Ltda Av Manoel Linares Roda 797 Loteamento Polo Empresarial Oeste - 79108-690 Campo Grande - MS FONE: (67)3045-3055		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA N.º 000.016.380 SÉRIE 1-FOLHA 2/2		 CHAVE DE ACESSO 5015 1192 1465 0500 0268 5500 1000 0163 8010 0016 3807 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 150150028317907 C.N.P.J. 92.146.505/0002-68	
NATUREZA DA OPERAÇÃO LANCAMENTO EFETUADO A TITULO DE SIMPLES FATURAMENTO DEC		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO		INSCRIÇÃO ESTADUAL 283662751	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR DESC.	B.CÁLC. DO ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
100651	HEPARINA SODICA 5.000UL/ML 5 ML C/ 25 FR - BLAU ALIQUOTA ZERO PIS/COFINS NOS TEMOS DO ART. 2 LEI 10.147/2000	30049099	240	6922	CX	50	225,000000	11.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1918132	HEMOPOL 5000UI/0,25ML SOL. INJ. SUB. - CRISTALIA ALIQUOTA ZERO PIS/COFINS NOS TEMOS DO ART. 2 LEI 10.147/2000	30041014	040	6922	AMP	1.000	4,7000000	4.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1918133	ISOPORINE 100% INALANTE 100ML - CRISTALIA ALIQUOTA ZERO PIS/COFINS NOS TEMOS DO ART. 2 LEI 10.147/2000	30041014	040	6922	FR	150	63,0000000	9.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	XYLESTESIN 10% SPAY 50ML - CRISTALIA ALIQUOTA ZERO PIS/COFINS NOS TEMOS DO ART. 2 LEI 10.147/2000	30041014	040	6922	FR	250	70,0000000	17.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1917749	MEROPENEM 1G CX C/10 AMP (ZYLPEM) - ASPEN ALIQUOTA ZERO PIS/COFINS NOS TEMOS DO ART. 2 LEI 10.147/2000	30042099	240	6922	CX	60	210,000000	12.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1918136	DIMORF 0,2MG/ML SOL. INJ. 1ML - CRISTALIA ALIQUOTA ZERO PIS/COFINS NOS TEMOS DO ART. 2 LEI 10.147/2000	30041014	040	6922	AMP	500	5,1000000	2.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1918138	DIMORF 0,1MG/ML SOL. INJ. 1ML - CRISTALIA ALIQUOTA ZERO PIS/COFINS NOS TEMOS DO ART. 2 LEI 10.147/2000	30041014	040	6922	AMP	500	2,5000000	1.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1918139	DIMORF 10MG/ML SOL. INJ. 1ML - CRISTALIA ALIQUOTA ZERO PIS/COFINS NOS TEMOS DO ART. 2 LEI 10.147/2000	30041014	040	6922	AMP	500	3,6000000	1.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1918140	DIMORF 1MG/ML SOL. INJ. 2ML - CRISTALIA ALIQUOTA ZERO PIS/COFINS NOS TEMOS DO ART. 2 LEI 10.147/2000	30041014	040	6922	AMP	500	5,2000000	2.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1917717	OMEPRAZOL 40MG 20FA+20AMP DIL (OPRAZON) - BLAU ALIQUOTA ZERO PIS/COFINS NOS TEMOS DO ART. 2 LEI 10.147/2000	30049069	040	6922	CX	125	90,0000000	11.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1918141	PANCURON 2MG/ML SOL. INJ - CRISTALIA ALIQUOTA ZERO PIS/COFINS NOS TEMOS DO ART. 2 LEI 10.147/2000	30041014	040	6922	AMP	50	8,0000000	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1918142	DOLOSAL 50MG/8ML SOL. INJ. 2ML - CRISTALIA ALIQUOTA ZERO PIS/COFINS NOS TEMOS DO ART. 2 LEI 10.147/2000	30041014	040	6922	AMP	1.000	3,2000000	3.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1918143	PROPOVAN 10MG/ML EMU. INJ. 20ML - CRISTALIA ALIQUOTA ZERO PIS/COFINS NOS TEMOS DO ART. 2 LEI 10.147/2000	30041014	040	6922	AMP	1.000	8,6000000	8.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1918144	REMIFENTANILA 2MG SOL. INJ. - CRISTALIA ALIQUOTA ZERO PIS/COFINS NOS TEMOS DO ART. 2 LEI 10.147/2000	30041014	040	6922	FA	1.000	42,0000000	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1918145	ROPI 7,5MG/ML SOL. INJ. 20ML - CRISTALIA ALIQUOTA ZERO PIS/COFINS NOS TEMOS DO ART. 2 LEI 10.147/2000	30041014	040	6922	AMP	750	25,0000000	18.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1918146	SEVOCRIS 100% INALANTE 100ML - CRISTALIA ALIQUOTA ZERO PIS/COFINS NOS TEMOS DO ART. 2 LEI 10.147/2000	30041014	040	6922	FR	150	207,000000	31.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1917505	CLORID. DE VANCOMICINA 500MG CX C/20FR - BLAU ALIQUOTA ZERO PIS/COFINS NOS TEMOS DO ART. 2 LEI 10.147/2000	30042071	040	6922	CX	250	225,000000	56.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100795	DIPIRONA MONOID. 1G/2ML (SANTIDOR) - SANTISA ALIQUOTA ZERO PIS/COFINS NOS TEMOS DO ART. 2 LEI 10.147/2000	30039099	040	6922	CX	750	0,5400000	405,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Recebemos de Neo Stock Brasil Prod para Saude Ltda
os produtos/serviços constantes da NFe indicada ao lado


HMVG/SES/MT
Folha nº 10
ASS. _____

NF-e
Nº: 000.016.381
SÉRIE: 1

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE
Neo Stock Brasil Prod para Saude Ltda
Av Manoel Linares Roda 797
Loteamento Polo Empresarial Oeste - 79108-690
Campo Grande - MS
FONE: (67)3045-3055

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
N.º 000.016.381
SÉRIE 1-FOLHA 1/2


CHAVE DE ACESSO
5015 1192 1465 0500 0268 5500 1000 0163 8110 0016 3812
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: LANCAMENTO EFETUADO A TITULO DE SIMPLES FATURAMENTO DEC
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 283662751
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO: _____
C.N.P.J.: 92.146.505/0002-68

DESTINATÁRIO / REMETENTE
NOME / RAZÃO SOCIAL: INST PERNAMBUCANO DE ASSIST E SAUDE
ENDEREÇO: AV DOM ORLANDO CHAVES S/N
MUNICÍPIO: VARZEA GRANDE
BAIRRO: CRISTO REI
CEP: 78118-000
ESTADO: MT
INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____
CNPJ / CPF: 10.075.232/0005-96
DATA DE EMISSÃO: 09/11/2015
DATA DE SAÍDA: 09/11/2015
HORA DE SAÍDA: _____

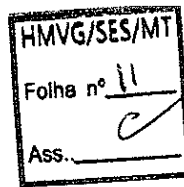
CÁLCULO DO IMPOSTO
BASE DE CÁLC. ICMS: 0,00
VALOR DO ICMS: 0,00
BASE CÁLC. ICMS SUBST.: 0,00
VALOR ICMS SUBST.: 0,00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 313.575,00
VALOR DO FRETE: 0,00
VALOR DO SEGURO: 0,00
DESCONTO: 0,00
OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS: 0,00
VALOR DO IPI: 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL: 313.575,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS
NOME / RAZÃO SOCIAL: NEO STOCK BRASIL PROD P/ SAUDE LTDA
ENDEREÇO: AV MANOEL LINARES RODA 797
MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE
QUANTIDADE: 1
ESPÉCIE: CX
MARCA: _____
FRETE POR CONTA: 0-EMITENTE
CÓDIGO ANTT: _____
PLACA DO VEÍCULO: _____
UF: MS
CNPJ / CPF: 92.146.505/0002-68
INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____
PESO BRUTO: 0,000
PESO LÍQUIDO: 0,000

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR DESC.	B.CÁLC. DO ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
100439	AGUA INECAO 10 ML C/200 - SAMTEC ALIQUOTA ZERO PIS/COFINS NOS TEMOS DO ART. 2 LEI 10.147/2000	30049099	040	6922	CX	50	38,0000000	1.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1918125	TRACUR 10MG/ML SOL. INJ. 2,5ML - CRISTALIA ALIQUOTA ZERO PIS/COFINS NOS TEMOS DO ART. 2 LEI 10.147/2000	30041014	040	6922	AMP	1.250	8,7000000	10.875,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1918126	NEOCAINA 0,5% C/V SOL. INJ. 20ML - CRISTALIA ALIQUOTA ZERO PIS/COFINS NOS TEMOS DO ART. 2 LEI 10.147/2000	30041014	040	6922	AMP	500	24,7500000	12.375,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1918127	TEGRETARD 200MG C/10 COMP - CRISTALIA ALIQUOTA ZERO PIS/COFINS NOS TEMOS DO ART. 2 LEI 10.147/2000	30041014	040	6922	BL	1.000	0,1500000	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1917550	CEFALOTINA SODICA (CEFLEN) 1G C/50 FR/A - AGILA	30041014	240	6922	FR/A	10	230,000000	2.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1917730	CEFAZOLINA SODICA 1G S/DIL C/25 F/A (CELLOZINA) - AGILA ALIQUOTA ZERO PIS/COFINS NOS TEMOS DO ART. 2 LEI 10.147/2000	30042059	240	6922	CX	120	115,000000	13.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1918128	CLOPAM 2,0MG C/10 COMP - CRISTALIA ALIQUOTA ZERO PIS/COFINS NOS TEMOS DO ART. 2 LEI 10.147/2000	30041014	040	6922	BL	1.000	0,2800000	280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1918129	CLONIDIN 150MCG/ML SOL. INJ. 1ML - CRISTALIA ALIQUOTA ZERO PIS/COFINS NOS TEMOS DO ART. 2 LEI 10.147/2000	30041014	040	6922	AMP	500	7,8000000	3.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1918008	CLORID. DE DOBUTAMINA 250MG/20ML C/20 (DOBUTARISTON) - BLAU ALIQUOTA ZERO PIS/COFINS NOS TEMOS DO ART. 2 LEI 10.147/2000	30049039	040	6922	CX	25	420,000000	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1917754	ENOXAPARINA SOD. 40MG/0,4ML C/10 SER. (ENOXALOW) - BLAU ALIQUOTA ZERO PIS/COFINS NOS TEMOS DO ART. 2 LEI 10.147/2000	30049099	040	6922	CX	85	149,000000	12.665,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1918130	ETOMIDATO 2MG/ML SOL. INJ. 10ML - CRISTALIA ALIQUOTA ZERO PIS/COFINS NOS TEMOS DO ART. 2 LEI 10.147/2000	30041014	040	6922	AMP	450	13,5000000	6.075,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1917710	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML C/50 (FUROSEFARMA) - FARMACE ALIQUOTA ZERO PIS/COFINS NOS TEMOS DO ART. 2 LEI 10.147/2000	30039086	040	6922	CX	25	30,0000000	750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1918131	HALO 5MG/ML SOL. INJ. 1ML - CRISTALIA ALIQUOTA ZERO PIS/COFINS NOS TEMOS DO ART. 2 LEI 10.147/2000	30041014	040	6922	AMP	1.000	2,4000000	2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
Nota Fiscal para Hospital Metropolitano - HMVG
Loteamento Polo Empresarial Oeste - 79108-690 do Dec. n 37699/97-RICMS ORDEM DE COMpra 13429
RECEBIDO
Hospital Metropolitano - HMVG
Juvinal Costa de Paula
Gerente Financeiro
Hospital Metropolitano - HMVG

RESERVADO AO FISCO
Alcione Alves da Costa Ferreira
CPF 3576
Coordenadora de Suprimentos
Hospital Metropolitano de V. Grande - MT
Inês de Souza Leite Sukert
Diretora Geral HMVG/SESMT
Portaria 103/2015/GABSES



IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE Neo Stock Brasil Prod para Saude Ltda Av Manoel Linares Roda 797 Loteamento Polo Empresarial Oeste - 79108-690 Campo Grande - MS FONE: (67)3045-3055		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA N.º 000.016.381 SÉRIE 1-FOLHA 2/2		 CHAVE DE ACESSO 5015 1192 1465 0500 0268 5500 1000 0163 8110 0016 3812 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 150150028322368 C.N.P.J. 92.146.505/0002-68	
NATUREZA DA OPERAÇÃO LANÇAMENTO EFETUADO A TÍTULO DE SIMPLES FATURAMENTO DEC			INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO		
INSCRIÇÃO ESTADUAL 283662751			INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO		

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS															
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR DESC.	B.CÁLC. DO ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI	
100651	HEPARINA SODICA 5.000UL/ML 5 ML C/ 25 FR - BLAU ALIQUOTA ZERO PIS/COFINS NOS TEMOS DO ART. 2 LEI 10.147/2000	30049099	240	6922	CX	50	225,000000	11.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1918132	HEMOPOL 5000UI/0,25ML SOL. INJ. SUB. - CRISTALIA ALIQUOTA ZERO PIS/COFINS NOS TEMOS DO ART. 2 LEI 10.147/2000	30041014	040	6922	AMP	1.000	4,7000000	4.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1918133	ISOFORINE 100% INALANTE 100ML - CRISTALIA ALIQUOTA ZERO PIS/COFINS NOS TEMOS DO ART. 2 LEI 10.147/2000	30041014	040	6922	FR	150	63,0000000	9.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
34	XYLESTESIN 10% SPAY 50ML - CRISTALIA ALIQUOTA ZERO PIS/COFINS NOS TEMOS DO ART. 2 LEI 10.147/2000	30041014	040	6922	FR	250	70,0000000	17.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1917749	MEROPENEM 1G CX C/10 AMP (ZYLPEN) - ASPEN ALIQUOTA ZERO PIS/COFINS NOS TEMOS DO ART. 2 LEI 10.147/2000	30042099	240	6922	CX	60	210,000000	12.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1918136	DIMORF 0,2MG/ML SOL. INJ. 1ML - CRISTALIA ALIQUOTA ZERO PIS/COFINS NOS TEMOS DO ART. 2 LEI 10.147/2000	30041014	040	6922	AMP	500	5,1000000	2.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1918138	DIMORF 0,1MG/ML SOL. INJ. 1ML - CRISTALIA ALIQUOTA ZERO PIS/COFINS NOS TEMOS DO ART. 2 LEI 10.147/2000	30041014	040	6922	AMP	500	2,5000000	1.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1918139	DIMORF 10MG/ML SOL. INJ. 1ML - CRISTALIA ALIQUOTA ZERO PIS/COFINS NOS TEMOS DO ART. 2 LEI 10.147/2000	30041014	040	6922	AMP	500	3,6000000	1.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1918140	DIMORF 1MG/ML SOL. INJ. 2ML - CRISTALIA ALIQUOTA ZERO PIS/COFINS NOS TEMOS DO ART. 2 LEI 10.147/2000	30041014	040	6922	AMP	500	5,2000000	2.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1917717	OMEPRAZOL 40MG 20FA+20AMP DIL (OPRAZON) - BLAU ALIQUOTA ZERO PIS/COFINS NOS TEMOS DO ART. 2 LEI 10.147/2000	30049069	040	6922	CX	125	90,0000000	11.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1918141	PANCURON 2MG/ML SOL. INJ - CRISTALIA ALIQUOTA ZERO PIS/COFINS NOS TEMOS DO ART. 2 LEI 10.147/2000	30041014	040	6922	AMP	50	8,0000000	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1918142	DOLOSAL 50MG8ML SOL. INJ. 2ML - CRISTALIA ALIQUOTA ZERO PIS/COFINS NOS TEMOS DO ART. 2 LEI 10.147/2000	30041014	040	6922	AMP	1.000	3,2000000	3.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1918143	PROPOVAN 10MG/ML EMU. INJ. 20ML - CRISTALIA ALIQUOTA ZERO PIS/COFINS NOS TEMOS DO ART. 2 LEI 10.147/2000	30041014	040	6922	AMP	1.000	8,6000000	8.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1918144	REMIFENTANILA 2MG SOL. INJ. - CRISTALIA ALIQUOTA ZERO PIS/COFINS NOS TEMOS DO ART. 2 LEI 10.147/2000	30041014	040	6922	FA	1.000	42,0000000	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1918145	ROPI 7,5MG/ML SOL. INJ. 20ML - CRISTALIA ALIQUOTA ZERO PIS/COFINS NOS TEMOS DO ART. 2 LEI 10.147/2000	30041014	040	6922	AMP	750	25,0000000	18.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1918146	SEVOCRIS 100% INALANTE 100ML - CRISTALIA ALIQUOTA ZERO PIS/COFINS NOS TEMOS DO ART. 2 LEI 10.147/2000	30041014	040	6922	FR	150	207,0000000	31.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1917505	CLORID. DE VANCOMICINA 500MG CX C/20FR - BLAU ALIQUOTA ZERO PIS/COFINS NOS TEMOS DO ART. 2 LEI 10.147/2000	30042071	040	6922	CX	250	225,0000000	56.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
100795	DIPIRONA MONOID. 1G/2ML (SANTIDOR) - SANTISA ALIQUOTA ZERO PIS/COFINS NOS TEMOS DO ART. 2 LEI 10.147/2000	30039099	040	6922	CX	750	0,5400000	405,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	



GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

SES
SECRETARIA DE
ESTADO DE SAÚDE

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Protocolo n.: 536798/2015 Data: 09/10/2015 13:50

Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Fls. _____

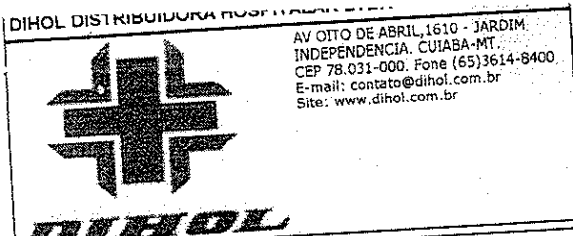
Interessado(a): HOSPITAL METROPOLITANO DE VARZEA GRANDE
Assunto: PAGAMENTO
Resumo: EMPRESA: DIHOL DIST. HOSPITALAR - NF 118638 (S
EEMBRO/2015) - R\$ 58.555,90 E 115084 (JULHO/20150 - R
36135398

Setor Origem: GEPROT - GERENCIA DE PROTOCOLO
Setor Destino: CPCG

Volume: 1 de 1\$pre 1



Nº Lic 15.02298-8



AV OTTO DE ABRIL, 1610 - JARDIM INDEPENDENCIA, CUIABA-MT. CEP 78.031-000. Fone (65)3614-8400. E-mail: contato@dihol.com.br Site: www.dihol.com.br

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRONICA
0 - ENTRADA
1 - SAIDA
Nº 000.118.638
SÉRIE 1
FOLHA 01 / 02

CHAVE DE ACESSO
5115 0926 7925 8000 0190 5500 1000 1186 3810 0410 8122
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA MERCADORIA ADQUIRIDA/RECEBIDA DE TERCEIROS
INSCRIÇÃO ESTADUAL 131272780
INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO
CNPJ 26.792.580.0001-90

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
151150060318043 29/09/2015 14:30:36

DESTINATÁRIO / REMETENTE
NOME/RAZÃO SOCIAL: INST. PERNAMBUCANO DE ASSISTENCIA SAUDE
NOME FANTASIA: HOSPITAL METROPOLITANO DE VARZEA GRA
BAIRRO/DISTRITO: CRISTO REI
CEP: 78.118-000
ENDEREÇO: AV. DOM ORLANDO CHAVES, S/N
MUNICÍPIO: VARZEA GRANDE
UF: MT
INSCRIÇÃO ESTADUAL: HMV67SES/MT
Folha nº 08
Ass. [assinatura]

FATURA / DUPLICATA

CÁLCULO DO IMPOSTO

CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUÍDO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
5.499,75	2.634,96	0,00	0,00	58.555,90
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	58.555,90

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL: [vazio]
FRETE POR CONTA: 0 - EMITENTE / 1 - DESTINATÁRIO (1)
QUANTIDADE: 63
ESPÉCIE: Volume(s)
MARCA: [vazio]
PESO BRUTO: 0
PESO LÍQUIDO: 0

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓD. PROD/SERVIÇO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	PMC	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VLR UNITÁRIO	VLR DESC.	VLR UNITÁRIO LÍQUIDO	VLR TOTAL	VLR ICMS	VLR IPT	IMPOSTO	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPT
7894916500999	ACIDO TRANEXAMICO 250MG 5X5ML HEMOBLOCK - EMS LOTE 5203331 FAB 01/04/2014 VENC 01/04/2016 QTD 20		30049099	020	5102	CX	20	17,0000	0,00	17,0000	340,00	15,30	0,00	0,00	17,00	0,00
7898470682054	ACIDO TRANEXAMICO IV 50MG/ML 100X5ML(G) - HIPOLABOR LOTE 9971669 FAB 01/05/2015 VENC 30/01/2017 QTD 4		30042081	020	5102	CX	4	340,0000	0,00	340,0000	340,00	15,30	0,00	0,00	17,00	0,00
7896112190714	AMICACINA 100MG IVIM 50X2ML(G) - TEUTO LOTE 9971669 FAB 01/05/2015 VENC 30/01/2017 QTD 4		30049099	020	5102	CX	4	62,5000	0,00	62,5000	250,00	11,25	0,00	0,00	17,00	0,00
7896014685332	AMOXICILINA+CLAV. 1G/200MG IV 20FA LOTE 1527653 FAB 30/01/2015 VENC 30/07/2017 QTD 8		30049099	020	5102	CX	16	225,0000	0,00	225,0000	3375,00	151,87	0,00	0,00	17,00	0,00
7896122912584	AMOXICILINA+CLAV. 1G/200MG IV 20FA LOTE 1527653 FAB 30/01/2015 VENC 30/07/2017 QTD 8		30039071	020	5102	CX	8	134,0000	0,00	134,0000	1072,00	48,24	0,00	0,00	17,00	0,00
7897851221165	BUPIVACAINA SVAS 0,5 25X20ML - HYPOFARMA LOTE 15928215 FAB 31/08/2015 VENC 31/08/2017 QTD 8		30049039	020	5102	CX	4	9,0000	0,00	9,0000	36,00	1,62	0,00	0,00	17,00	0,00
7897851220762	CARVEDILOL 3,125MG 60CPR DIVELOL - BALDACCI LOTE DC24 FAB 10/16/2014 VENC 31/10/2016 QTD 4		30049039	020	5102	CX	4	12,0000	0,00	12,0000	48,00	2,16	0,00	0,00	17,00	0,00
7896714222417	CARVEDILOL 12,5MG 60CPR DIVELOL - BALDACCI LOTE DAJ2 FAB 21/07/2014 VENC 21/07/2016 QTD 4		30049029	020	5102	CX	21	8,4000	0,00	8,4000	176,40	7,94	0,00	0,00	17,00	0,00
7896361700447	CETOPROFENO 50MG 24CPS CEPROFEN - NEOQUIMICA LOTE 15345201 FAB 03/08/2015 VENC 03/08/2017 QTD 3000		30049069	020	5102	UN	3000	3,8000	0,00	3,8000	11400,00	512,99	0,00	0,00	17,00	0,00
7898148292004	CIPROFLOX 200MG IV 1BS 100ML CIPROBACTER - ISOFARMA LOTE 15345201 FAB 03/08/2015 VENC 03/08/2017 QTD 844		30049069	020	5102	CX	10	96,0000	0,00	96,0000	960,00	43,20	0,00	0,00	17,00	0,00
7898470891842	CIPROFLOX 500MG 300CPR(G) - PRATI, DONADUZZI LOTE 151273 FAB 30/08/2015 VENC 29/08/2017 QTD 10		30049041	020	5102	UN	50	3,6800	0,00	3,6800	184,00	8,55	0,00	0,00	17,00	0,00
7896008265702	CLONAZEPAM 2,5MG/ML 20ML(G) (B1) - HIPOLABOR LOTE 010715 FAB 30/08/2015 VENC 30/04/2017 QTD 50		30049075	020	5102	CX	4	98,0000	0,00	98,0000	392,00	17,84	0,00	0,00	17,00	0,00
7899095210172	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML IVIM 50X2ML - UNIAO QUIMICA LOTE 1431928 FAB 21/11/2014 VENC 30/11/2016 QTD 1		30049099	020	5102	CX	2	95,0000	0,00	95,0000	190,00	8,55	0,00	0,00	17,00	0,00
	DEXCLORFENIRAMINA 2MG 500CPR HYSTIN - UNIAO QUIMICA LOTE 1591316 FAB 12/01/2015 VENC 31/01/2017 QTD 3															

ATESTADO DE RECEBIMENTO
SERVIÇOS []
PRODUTOS [X]
CONTIDOS NA RECEBIDA NF: 118.638
DATA 29/09/15 R\$ Oitocentos.

CÁLCULO DO ISSQN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: [vazio]
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: 0,00
BASE DE CÁLCULO DO ISSQN: 0,00
Gerente: Karine Moreira

DADOS ADICIONAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
PED: 273371 CLI: 20100 VEND: 22 ATEND: 114 CV: 0
NEUTRO. N: 58555,90
//CASO NAO RECEBA O BOLETO, ENTRE EM CONTATO COM NOSSO FINANCEIRO//AFE: 111738-3 AE: 111737-0 AFPS: H5816322HW9X // ORDEM DE COMPRA 13135 / SIMPLES FATURAMENTO REF A SIMPLES REMESSA DA NF 117.307-117.328-117.924-118.033-118.530-118.600-118.617 //
ENDERECO ENTREGA: AV. DOM ORLANDO CHAVES N. 118 Bairro: [vazio]
Gerente Recursos Humanos: Juvenil Leite de Paula
Hospital Metropolitano-HMVG

RESERVADO AO FISCO
Alicione da Costa Ferreira
HOSPITAL METROPOLITANO-HMVG
Inês de Souza Leite Sukert
Diretor Hospital HMVGS/ESMT
Portaria 103/2015
Queila Monteiro
RECEBIDO
Hospital Metropolitano-HMVG
Vector Information - (65) 3689-2500 - vector@vectorinf.com.br | Visite: www.vectorinf.com.br



AV OITO DE ABRIL, 1610 - JARDIM
INDEPENDENCIA, CUIABA-MT.
CEP 78.031-000. Fone (65)3614-8400
E-mail: contato@dihol.com.br
Site: www.dihol.com.br

DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 000.118.638
SÉRIE 1
FOLHA 02 / 02



CHAVE DE ACESSO

5115 0926 7925 8000 0190 5500 1000 1186 3810 0410 8122

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA MERCADORIA ADQUIRIDA/RECEBIDA DE TERCEIROS

INSCRIÇÃO ESTADUAL
131272780

INSC. ESTADUAL DO SUBSÍ. TRIBUTÁRIO

CNPJ

26.792.580.0001-90

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

151150060318043 29/09/2015 14:30:36

COD. PROD/SERVICO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	PMC	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VLR UNITÁRIO	VLR DESC.	VLR UNITÁRIO, LÍQUIDO	VLR TOTAL	VLR ICMS	VLR. IPI	IMPOSTO	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
7899547505191	GEOLAB LOTE 1404522 FAB 30/11/2014 VENC 30/11/2016 QTD 1 DICLOF SOD.50MG/5 500CPR(G) - PRATI, DONADUZZI LOTE 150679 FAB 30/08/2015 VENC 28/08/2017 QTD 2		30049037	020	5102	CX	2	30,0000	0,00	30,0000	60,00	2,70	0,00	0,00	17,00	0,00
7896676400182	DIMORF B.2MG/ML 50X1ML ESTERIL (A1) - CRISTALIA LOTE 15094457 FAB 30/05/2015 VENC 30/05/2017 QTD 6		30049099	020	5102	CX	10	330,0000	0,00	330,0000	3300,00	148,50	0,00	0,00	17,00	0,00
7898148294121	DIPHONA 500MG 500CPR(G) - PRATI, DONADUZZI LOTE 151384 FAB 30/08/2015 VENC 27/08/2017 QTD 10		30049099	020	5102	CX	10	70,0000	0,00	70,0000	700,00	31,50	0,00	0,00	17,00	0,00
7896006268611	DOPAMINA 50MG IV 50X10ML(G) - UNIAO QUIMICA LOTE 1514387 FAB 31/05/2015 VENC 31/05/2017 QTD 2		30049039	020	5102	CX	2	94,5000	0,00	94,5000	189,00	8,50	0,00	0,00	17,00	0,00
7898123909095	FLUOXETINA 20MG 500CPS(G) (C1) - HIPOLABOR		30049039	020	5102	CX	1	110,0000	0,00	110,0000	110,00	4,95	0,00	0,00	17,00	0,00
7899547504538	FUROSEMIDA 40MG 500CPR(G) - PRATI, DONADUZZI		30049076	020	5102	CX	1	40,0000	0,00	40,0000	40,00	1,80	0,00	0,00	17,00	0,00
7899095210899	GLIBENCLAMIDA 5MG 450CPR.GLICAMIN - GEOLAB LOTE 1401653 FAB 30/05/2014 VENC 01/05/2016 QTD 1		30049099	020	5102	CX	1	22,5000	0,00	22,5000	22,50	1,01	0,00	0,00	17,00	0,00
7898148296743	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG 400CPR(G) - PRATI, DONADUZZI LOTE 15E312 FAB 30/04/2015 VENC 21/04/2017 QTD 1		30049079	020	5102	CX	1	24,0000	0,00	24,0000	24,00	1,08	0,00	0,00	17,00	0,00
7898123905219	LIDOCAINA S/VASO 2 25X20ML(G) - HIPOLABOR		30049043	020	5102	CX	40	80,0000	0,00	80,0000	3200,00	144,00	0,00	0,00	17,00	0,00
7898137101344	METILDOPA 500MG 500CPR TENSIOVAN - SANVAL		30049035	020	5102	CX	1	245,0000	0,00	245,0000	245,00	11,02	0,00	0,00	17,00	0,00
47898361700599	METOCLOPRAMIDA 10MG IV/IM 240X2ML NOPROS - ISOFARMA LOTE 25362102 FAB 30/08/2015 VENC 30/08/2017 QTD 9		30049099	020	5102	CX	9	108,0000	0,00	108,0000	972,00	43,74	0,00	0,00	17,00	0,00
7898470881910	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS 10ML(G) - HIPOLABOR LOTE 0207114 FAB 30/08/2014 VENC 30/05/2016 QTD 7		30048041	020	5102	UN	80	0,9500	0,00	0,9500	76,00	3,42	0,00	0,00	17,00	0,00
7898122912003	NOREPINEFRINA 8MG IV 50X4ML HYPONOR - HYPOFARMA LOTE 15096497 FAB 30/08/2015 VENC 30/08/2017 QTD 12		30039099	020	5102	CX	70	440,0000	0,00	440,0000	30800,00	1385,97	0,00	0,00	17,00	0,00
7898917593998	VITAMINA C 500MG 300CPR - MARIOL LOTE 1509059 FAB 24/05/2015 VENC 24/05/2017 QTD 1		30045090	020	5102	CX	1	54,0000	0,00	54,0000	54,00	2,43	0,00	0,00	17,00	0,00



GOVERNO DO
MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
SECRETARIA DE
ESTADO DE SAÚDE

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Protocolo n.º: 550926/2015 Data: 19/10/2015 10:56

Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Fls. _____

Interessado(a): HOSPITAL METROPOLITANO DE VARZEA GRANDE
Assunto: PAGAMENTO
Resumo: EMPRESA: SUPREMA COMERCIO E REPRES. LTDA ME -
NF 5187 - R\$ 44.237,80 E 5186 - R\$ 62.891,82 - COMPETE
36135398

Pol 15.024.156-4
Pol 15.022.105-8
Pol 15.003.227-5

Setor Origem: GEPROT - GERENCIA DE PROTOCOLO
Setor Destino: CPEC

Volume: 1 de 1 pgs



Area with horizontal lines for additional information or notes.

RECEBEMOS DE SUPREMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME OS PRODUTOS E SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL DESCRITO AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

HMVG/SESMT

NF-e

Folha nº 08

Nº 000.005.187

SÉRIE 0

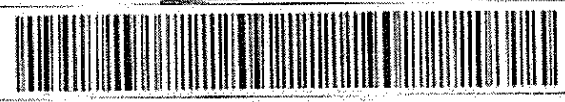
IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

SUPREMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA-ME

AV FERNANDO CORREIA DA COSTA, 4663 - COXIPÓ CEP: 78070-100 - CUIABÁ - MT TEL: (65)3319-6100

DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000.005.187 FL: 1/1 SÉRIE 0



CHAVE DE ACESSO: 5115 1012 9840 0500 0185 5500 0000 0051 8710 0005 1872

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO 5102 - VENDA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 151150063370652.13/10/2015 17:10:30

INSCRIÇÃO ESTADUAL 0134092937

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB

CNPJ 12.984.005/0001-85

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTENCIA E SAUDE-HMVG

CNPJ / CPF 10.075.232/0005-96

DATA DA EMISSÃO 13/10/2015

ENDEREÇO AV. DOM ORLANDO CHAVES, S/N, 000

BARRIO / DISTRITO CRISTO REI

CEP 78118-000

DATA SAÍDA / ENTRADA 13/10/2015

MUNICÍPIO VARZEA GRANDE

PHONE / FAX (65)3034-9400

UF MT

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

FATURA

MENTO A VISTA

CANCELAMENTO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODOTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	14.195,84	44.237,60
VALOR DO FRETE	VALOR DO SPQURD	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.237,60

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	VEICULO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
	0 - EMITENTE				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CODIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NOM. SH	CST	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNIT. BRUTO	VALOR TOTAL	PERCENT. DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS (%)	ALÍQUOTAS IPI (%)
33997	PLACA EM ACRILICO LETTOSO 30X10 LEGENDA EM ADESIVO VINIL	64262000	060	5102	UN	70,00	45,000	3.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36913	QUADRO A-A MULTITUSO CRISTAL ACRIMET REF-863 0 31 5X33	44219000	060	5102	UN	120,00	75,000	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1774	QUADRO GESTAO A VISTA 1.00X1.20	50100000	060	5102	UN	2,00	2.545,800	5.091,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13530	QUADRO SEGURANCA CIRURGICA 1.30X1.20	96100000	060	5102	UN	4,00	1.700,000	6.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	QUADRO EM ACRILICO LETTOSO COM DISPLAY 65X32	90100000	060	5102	UN	73,00	275,500	19.836,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Yul Taguez Gerente de Compras Hospital Metropolitano-HMVG

ATESTO O RECEBIMENTO SERVIÇOS PRODUTOS CONTIDOS NA REFERIDA NF. 5187 DATA 13/10/15 R\$ 44.237,00

Inês de Souza Leite Sukert Diretora Geral HMVG/SESMT Portaria 103/2015/68565


DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: 1) Vendedor: 0210 - LICITAÇÃO 2) Orçamos: 76572 3) END: 50 BRASIL AG. 8764-2 C/O 5266-3 4) ORDEM DE COMPRA: 13572 5) 6) PPGCOM-MT: AV HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA (AV. CIAI N.817) 7) BAIRRO ARAES - CUIABÁ MT - TEL: 151 8) Viver melhor. Ailubus: R5 14.195.84(32,00%) Fone: 1891

RESERVADO AO FISCO

Juvenal Souza de Paula Gerente Financeiro Hospital Metropolitano-HMVG

HOSPITAL METROPOLITANO VARZEA GRANDE
AV. DOM ORLANDO CHAVES S/N
FONE: 3054-9400

HMVG/SÉS/MT
Folha nº 14
Ass. 

Código	Descrição do Produto	Quant	V.Unif	Valor Total
69845	PLACA ACRILICA COM LEGENDA EM ADESIVO	70	R\$ 47,50	R\$ 3.325,00
58612	QUADRO MULTIUSO A4	120	R\$ 81,00	R\$ 9.720,00
71259	QUADRO GESTAO A VISTA 200X100CM	2	R\$ 2.692,00	R\$ 5.384,00
36985	QUADRO SEGURANÇA CIRURGICA 150X100	4	R\$ 1.880,00	R\$ 7.520,00

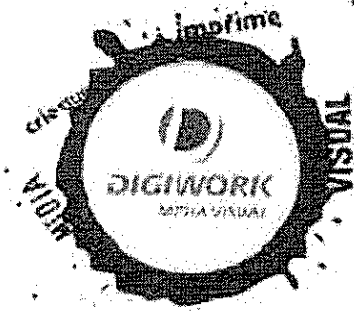
VALOR TOTAL:

R\$ 25.949,00

20.015.161/0001-66
AMAZON COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO,
CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES LTDA - EPP
Avenida Castelo Branco, nº 1390
Jardim Imperador - CEP: 78.125-700
VARZEA GRANDE - MT

AMAZON log

63-3388-6105 | Av. Castelo Branco, 1390, CEP: 78.125-700,
Centro Sól. Varzea Grande - MT



HMVG/SES/MT
Folha nº 15

Rua F1, N.º 7,
Grande Terceiros
Cuiabá - MT
CEP 78 050 510

65.3052-0300

www.digiworkonline.com.br

Ciente:
Hospital Metropolitano de Várzea Grande

05 de Outubro de 2015

Conforme solicitado segue orçamento:

Qtde	Produto	VI Unitário	SUBTOTALR\$
70	Placa de acrílico com legenda 30x10	R\$ 52,98	R\$ 3.708,60
27	Quadro expositor acrílico tamanho A4	R\$ 83,60	R\$ 10.032,00
2	Quadro de Gestão 2.00x1.20 mold/alumínio	R\$ 2.865,60	R\$ 5.731,20
4	Quadro de Segurança cirúrgica 150x120 mold/alumínio	R\$ 2.018,78	R\$ 8.075,12

TOTAL R\$ R\$ 27.546,92

Condições de pagamento:

Boleto

✓ Validade da Proposta:

20 dias

Data Entrega:

A combinar

Vendedor:

Felipe

De acordo, presente data: ___/___/___

Hospital Metropolitano



ESTADO DE
MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SES
SECRETARIA DE
ESTADO DE SAÚDE

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Protocolo n.º: 605371/2015 Data: 16/11/2015 16:18

Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Fis. _____

Interessado(a): HOSPITAL METROPOLITANO DE VARZEA GRANDE
Assunto: PAGAMENTO
Resumo: NF 2104 E 2116 - JM REPRESENTAÇÕES - VALOR: R\$ 14.515,18
36135398

Sector Origem: CEPROT - GERENCIA DE PROTOCOLO
Sector Destino: CPCO

Volume: 1 de 15 pgs



Handwritten notes:
605371/2015
18/11/15

Handwritten notes:
Prot. 15.024114-6
Emp. 15.024112-1
15.026332-4

Recebemos de JM REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS E MATERIAS HOSPI
os produtos/serviços constantes da NF-e indicada ao lado
Emissão: 06/11/2015 Dest./Rem: HOSPITAL METROPOLITANO DE VARZEA GRANDE Total: 9.208,50

HMVG/SES/MT
Folha nº 08
Ass. *[Assinatura]*

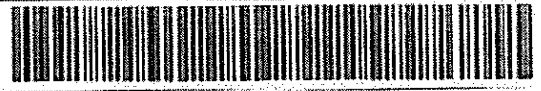
NF-e
000.002.116
SÉRIE: 1

DATA DE EMISSÃO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE
**JM REPRESENTACOES DE
MEDICAMENTOS E MATERIAS HOSPI**
RUA BENEDITO CURVO S/N, QUADRA 41 LOTE 06
JARDIM COSTA VERDE - 78128-252
VARZEA GRANDE - MT
FONE: () 3927-5423

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**
N.º 000.002.116
SERIE 1-FOLHA 1/2


CHAVE DE ACESSO:
5115 1105 1982 3400 0109 5500 1000 0021 1510 0003 6438
Consulta de autenticidade no portal nacional
da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou
no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda mercantil para o Estado
INSCRIÇÃO ESTADUAL
133656772

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
151150068714418 06/11/2015 14:22:32
C.N.P.J.
05.198.234/0001-09

DESTINATÁRIO / RECEBENTE
NOME / RAZÃO SOCIAL
HOSPITAL METROPOLITANO DE VARZEA GRANDE
ENDEREÇO
AVENIDA DOM ORLANDO CHAVES S/N.
MUNICÍPIO
VARZEA GRANDE

CEP / CPF
10.075.232/0005-96
ENTRADA
CRISTO REI
FONE / FAX
() 3054-9400

DATA DE EMISSÃO
06/11/2015
DATA DE SAÍDA
06/11/2015
HORA DE SAÍDA
14:22:27

FAIXA/DUPLICATAS	NÚMERO DA FAIXA	VALOR ORIGINAL	VALOR DO DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
	002115	9.208,50	0,00	9.208,50

Nº	DESCRIÇÃO	VALOR	NOME	VENCIMENTO	VALOR	NOME	VENCIMENTO	VALOR
01	16-1	06/12/2015		9.208,50				

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR ICMS SUBST.	V. APROX. TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PROPOSTOS
1.863,90	0,00	0,00	0,00	447,03 (4,85%)	9.208,50
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	OUTROS DESP. ACESSÓRIOS	0,00
		ERRORES	0,00	VALOR DO IPI	0,00
					VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL
					9.208,50

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS
NOME / RAZÃO SOCIAL
JM HOSPITALAR
RUA BENEDITO CURVO QD 41 LOTE 06
MUNICÍPIO
VARZEA GRANDE

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
5	VOLUMES			0,000	0,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSO	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR DEB.	B. CÁLC. DO ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
15433	CANULA TRAQ 5/BL METAL NR 05 *USE FRABEL (Lote: 1518147767 Val. Aprox. Importação: 34(4,26%)	9018929	0300	5103	Un	30,0000	52,6500	1.579,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19161	CANULA TRAQ 5/BL METAL NR 04 *USE FRABEL (Lote: 158106083 Val. Aprox. Importação: 30(4,23%)	9018929	0300	5103	Un	30,0000	52,6500	1.579,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3927	CANULA TRAQUEOSTOMIA METAL N 6 - FRABEL (Lote: 4111112141 VALIDADE: 01/2040 Val. Aprox. Importação: 99(4,29%)	9018929	0300	5102	Un	30,0000	65,0000	1.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15355	MASCARA FACIAL PVC INFLAVEL ADULTO MEDIA (C/VALVULA NR Lote: 150310 Val. Aprox. Importação: 108,68(5,27%)	9010203	0300	5102	Un	30,0000	62,1300	1.863,90	0,00	1.863,90	0,00	0,00	0,00	0,00
15364	MASCARA FACIAL PVC INFLAVEL ADULTO GRANDE (C/VALVULA NR Lote: 142015 Val. Aprox. Importação: 126,81(5,47%)	9010203	0300	5102	Un	30,0000	74,6000	2.238,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ATESTO O RECEBIMENTO
 SERVIÇOS
 PRODUTOS
CONTIDOS NA REFERIDA NF-e
DATA 06/11/2015 R\$ 9.208,50

[Assinatura]
Yul Marques
Gerente de Compras
Hospital Metropolitano-HMVG

[Assinatura]
Inês de Souza Leite Sukari
Diretora Geral HMVG/SES/MT
Portaria 103/2015/G85E1

DADOS ADICIONAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Fonte para Calc. Val. Aprox. Impostos: IBPT
ORDEN DE COMPRA: 13419
SOLICITAÇÃO: 8718
BANCO PARA DEPÓSITO
PAÍS DO BRASIL
AGÊNCIA: 3499-1 CONTA: 45812-X

RESERVADO AO FISCO
[Assinatura]
Juvinal de Paula
Gerente Financeiro
Hospital Metropolitano-HMVG



HOSPITALAR LTDA

HMVG/SES/MT
Folha nº 13
Ass. C

METROPOLITANO

Preponente: MS Hospitalar

COTAÇÃO

PRODUTO	QDT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
CANULA P/ TRAQUEOSTOMIA METAL Nº 4	30	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
CANULA P/ TRAQUEOSTOMIA METAL Nº 5	30	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
CANULA P/ TRAQUEOSTOMIA METAL Nº 6	30	R\$ 78,90	R\$ 2.367,00
MASCARA DE VENTILACAO NAO INVASIVA TAM. G	30	0	0
MASCARA DE VENTILACAO NAO INVASIVA TAM. M	30	R\$ 75,23	R\$ 2.256,90
			R\$ 8.523,90

Prazo para entrega: 20 A 40 dias.

Validade da proposta: 15 dias.

Pagamento: 30 DIAS.

Forma de pagamento: 30 dias

ANA CRISTINA

19/10/2015

15.224.444/0001-88

MS HOSPITALAR LTDA - ME

Av. Bela Vista QD. 33 Lt.26

Parque Trindade

CEP:74.921-206

Aparecida de Goiânia - Goiás

Varzea Grande, 21 de outubro de 2015

A/C JESSICA

Compras – HOSPITAL METROPOLITANO

Cotação

PRODUTO	QDT	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
CANULA P/ TRAQUEOSTOMIA METAL Nº 4	30	FRADEL	R\$ 52,62	R\$ 1.578,60
CANULA P/ TRAQUEOSTOMIA METAL Nº 5	30	FRADEL	R\$ 52,65	R\$ 1.579,50
CANULA P/ TRAQUEOSTOMIA METAL Nº 6	30	FRADEL	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
MASCARA DE VENTILACAO NAO INVASIVA TAM. G	30	UNITEC	R\$ 74,55	R\$ 2.236,50
MASCARA DE VENTILACAO NAO INVASIVA TAM. M	30	UNITEC	R\$ 62,13	R\$ 1.863,90
NOVE MIL DUZENTOS E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS				R\$ 9.208,50

VALOR TOTAL: R\$ 9.208,50

PAGAMENTO: A PRAZO.


ENTREGA: 1 DIAS APÓS CONFIRMAÇÃO DO PEDIDO.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Contato: Patricia C. Hordi

Fone: 2137-1007/9227-7282

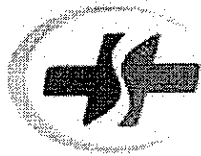
e-mail: vendasjmhospitalar@hotmail.com


105.198.234/0001-09
JM REPRESENTAÇÕES DE MEDICINA E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME
Rua. Benedito Curvo s/n L.06 Q.41
Jardim Costa Verde
CEP: 78.140-700
Varzea Grande - MT

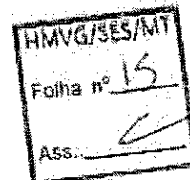
JM REPRESENTAÇÕES DE MED. E MAT. HOSPITALAR LTDA - ME

Telefones: (65) 3927-5423 / (65) 3364-9613 Endereço: Rua Benedito Curvo, Quadra 41, Lote 06, Jardim Costa Verde, Varzea Grande, Mato Grosso.

CEP: 78140-700 CNPJ: 05.198.234/0001-09 - Inscrição estadual 13.365.677-2 e-mail: vendasjmhospitalar@hotmail.com



PRÓ-SAÚDE
SUA SAÚDE EM BOAS MÃOS



HOSPITAL METROPOLITANO Brasília, 20/10/2015.

Cotação

PRODUTO	QDT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
CANULA P/ TRAQUEOSTOMIA METAL Nº 4	30	R\$ 65,26	R\$ 1.957,80
CANULA P/ TRAQUEOSTOMIA METAL Nº 4	30	R\$ 65,26	R\$ 1.957,80
CANULA P/ TRAQUEOSTOMIA METAL Nº 6	30	R\$ 75,66	R\$ 2.269,80
MASCARA DE VENTILACAO NAO INVASIVA TAM. G	30	R\$ 88,92	R\$ 2.667,60
MASCARA DE VENTILACAO NAO INVASIVA TAM. M	30	R\$ -	R\$ 8.853,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS; Entrega em 40 dias; Frete incluso; Fone: 619991-1294

FRANCISCO

21.297.758/0001-03
PRO SAUDE DISTR MED EIRELI-ME
A ADE Conjunto 13, nº 14, LT14
Parque Trindade
CEP: 72.314-713
Brasília - DF

PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME
A ADE CONJUNTO 13, Nº 14 LT 14 BAIRRO: SAMAMBAIA SUL (SAMAMBAIA) CEP: 72.314-713 – BRASÍLIA – DF
CNPJ: 21.297.758/0001-03
EMAIL: franciscoprosaude@gmail.com
FONE: (61)9994-1294



GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

SES
SECRETARIA DE
ESTADO DE SAÚDE

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Protocolo n.: 550923/2015 Data: 19/10/2015 10:56

Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Fls. _____

Interessado(a): HOSPITAL METROPOLITANO DE VARZEA GRANDE

Assunto: PAGAMENTO

Resumo: EMPRESA: BIOSEG DIAGNOSTICO - NF 35 - R\$ 61.76
1,59 - COMPETENCIA SETEMBRO/2015.
36135398

Setor Origem: GEPROT - GERENCIA DE PROTOCOLO
Setor Destino: CPCG

Volume: 2 de 2\$pre 1



11076I- VALDA BRITO SILVA

PEDIDO EXAMES	DATA EMISSÃO	QTD	VALOR SUS	VALOR LAB
43501	CALCIO IONICO	1	3,51	5,27
43501	CREATININA	1	1,85	2,78
43501	GLICOSE	1	1,85	2,78
43501	ACIDO LACTICO - LACTATO	1	3,68	5,52
43501	MAGNESIO	1	2,01	3,02
43501	POTASSIO	1	1,85	2,78
43501	NA	1	1,85	2,78
43501	UREIA	1	1,85	2,78
43501	GASOMETRIA	1	15,65	23,48
43501	HEMOGRAMA COMPLETO	1	4,11	6,17
TOTAL			38,21	57,32

946I- SEBASTIAO SANTANA DA CUNHA

PEDIDO EXAMES	DATA EMISSÃO	QTD	VALOR SUS	VALOR LAB
43502	CALCIO IONICO	1	3,51	5,27
43502	CREATININA	1	1,85	2,78
43502	GLICOSE	1	1,85	2,78
43502	ACIDO LACTICO - LACTATO	1	3,68	5,52
43502	MAGNESIO	1	2,01	3,02
43502	POTASSIO	1	1,85	2,78
43502	NA	1	1,85	2,78
43502	UREIA	1	1,85	2,78
43502	GASOMETRIA	1	15,65	23,48
43502	HEMOGRAMA COMPLETO	1	4,11	6,17
43502	PROTEINA C REATIVA	1	9,25	13,88
TOTAL			47,46	71,19

10810I- AGOSTINHA OJEDA DOS SANTOS

PEDIDO EXAMES	DATA EMISSÃO	QTD	VALOR SUS	VALOR LAB
103	GASOMETRIA	1	15,65	23,48
TOTAL			15,65	23,48

11230I- ORESTE SEBASTIAO DA COSTA

PEDIDO EXAMES	DATA EMISSÃO	QTD	VALOR SUS	VALOR LAB
43504	GLICOSE	1	1,85	2,78
43504	HEMOGRAMA COMPLETO	1	4,11	6,17
43504	EAS - URINA ROTINA	1	3,7	5,55
TOTAL			9,66	14,49

11231I- JOAO BATISTA DA SILVA

PEDIDO EXAMES	DATA EMISSÃO	QTD	VALOR SUS	VALOR LAB
43505	GLICOSE	1	1,85	2,78
43505	HEMOGRAMA COMPLETO	1	4,11	6,17
43505	EAS - URINA ROTINA	1	3,7	5,55
TOTAL			9,66	14,49

Eliane Rodrigues Pereira
Diretora Adm./Financeira
Blóseq Diagnósticos

TOTAL GERAL 32.147,39 48.221,09

11231- EDINEY FEITOSA SILVA

PEDIDO EXAMES	DATA EMISSÃO	QTD	VALOR SUS	VALOR LAB
43506 TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIV		1	5,77	8,66
43506 TEMPO E ATIVIDADE DE PROTOMBINA		1	2,73	4,10
43506 TEMPO DE COAGULACAO		1	4,11	6,17
43506 HEMOGRAMA COMPLETO		1	4,11	6,17
TOTAL			16,72	25,08

11232- SERAFINA RODRIGUES DA SILVA

PEDIDO EXAMES	DATA EMISSÃO	QTD	VALOR SUS	VALOR LAB
43508 CREATININA		1	1,85	2,78
43508 POTASSIO		1	1,85	2,78
43508 NA		1	1,85	2,78
43508 UREIA		1	1,85	2,78
43508 TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIV		1	5,77	8,66
43508 TEMPO E ATIVIDADE DE PROTOMBINA		1	2,73	4,10
43508 TEMPO DE COAGULACAO		1	4,11	6,17
43508 HEMOGRAMA COMPLETO		1	4,11	6,17
43508 EAS - URINA ROTINA		1	3,7	5,55
TOTAL			27,82	41,73

11234- CLAUDIO ALVES

PEDIDO EXAMES	DATA EMISSÃO	QTD	VALOR SUS	VALOR LAB
43509 CREATININA		1	1,85	2,78
43509 UREIA		1	1,85	2,78
43509 HEMOSSEDIMENTACAO VHS		1	2,73	4,10
43509 HEMOGRAMA COMPLETO		1	4,11	6,17
43509 PROTEINA C REATIVA		1	9,25	13,88
TOTAL			19,79	29,69

11234- NILCEIA RODRIGUES LIMA

PEDIDO EXAMES	DATA EMISSÃO	QTD	VALOR SUS	VALOR LAB
43510 CREATININA		1	1,85	2,78
43510 POTASSIO		1	1,85	2,78
43510 NA		1	1,85	2,78
43510 UREIA		1	1,85	2,78
43510 TEMPO DE SANGRAMENTO		1	9	13,50
43510 TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIV		1	5,77	8,66
43510 TEMPO E ATIVIDADE DE PROTOMBINA		1	2,73	4,10
43510 HEMOGRAMA COMPLETO		1	4,11	6,17
TOTAL			29,01	43,52

11229- PAULO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA

PEDIDO EXAMES	DATA EMISSÃO	QTD	VALOR SUS	VALOR LAB
43511 ANTIBIOGRAMA	28/09/2015 13:47:46	1	13,33	20,00
43511 CULTURAS EM GERAL	28/09/2015 13:47:46	1	10,25	15,38
TOTAL			23,58	35,37

Nilceia Rodrigues Lima
Diretora Adm. Finanças e
Biosseg. Diagnóstico

TOTAL GERAL 32.264,31 48.396,47

11230- RAQUEL GABRIEL DE CARVALHO

PEDIDO EXAMES	DATA EMISSÃO	QTD	VALOR SUS	VALOR LAB
43512 CALCIO IONICO		1	3,51	5,27
43512 HEMOGLOBINA GLICOSILADA		1	7,86	11,79
43512 VITAMINA D25		1	15,24	22,86
43512 FOSFORO		1	6,56	9,84
TOTAL			33,17	49,75

11234- IRACEMA NUNES DE MELO

PEDIDO EXAMES	DATA EMISSÃO	QTD	VALOR SUS	VALOR LAB
43513 CREATININA		1	1,85	2,78
43513 POTASSIO		1	1,85	2,78
43513 NA		1	1,85	2,78
43513 UREIA		1	1,85	2,78
43513 HEMOSSEDIMENTACAO VHS		1	2,73	4,10
43513 HEMOGRAMA COMPLETO		1	4,11	6,17
43513 PROTEINA C REATIVA		1	9,25	13,88
TOTAL			23,49	35,24

10875- JOANA SANTANA FERREIRA

PEDIDO EXAMES	DATA EMISSÃO	QTD	VALOR SUS	VALOR LAB
43514 ANTIBIOGRAMA	28/09/2015 13:46:58	1	13,33	20,00
43514 CULTURAS EM GERAL	28/09/2015 13:46:58	1	10,25	15,38
TOTAL			23,58	35,37

11232- MAURO JOSE DOS SANTOS

PEDIDO EXAMES	DATA EMISSÃO	QTD	VALOR SUS	VALOR LAB
43515 CREATININA		1	1,85	2,78
43515 MAGNESIO		1	2,01	3,02
43515 POTASSIO		1	1,85	2,78
43515 NA		1	1,85	2,78
43515 UREIA		1	1,85	2,78
43515 TEMPO DE SANGRAMENTO		1	9	13,50
43515 TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIV		1	5,77	8,66
43515 TEMPO E ATIVIDADE DE PROTOMBINA		1	2,73	4,10
43515 TEMPO DE COAGULACAO		1	4,11	6,17
43515 HEMOGRAMA COMPLETO		1	4,11	6,17
TOTAL			35,13	52,70


Eliane Rodrigues Pereira
Diretora Adm./Financeira
Bases Diagnósticos

TOTAL GERAL 32.379,68 48.569,52

EXAMES REALIZADOS POR PACIENTE

11234I- EDINEIA DE ALMEIDA DOS REIS

PEDIDO EXAMES	DATA EMISSÃO	QTD	VALOR SUS	VALOR LAB
43516 BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES		1	2,01	3,02
43516 CALCIO IONICO		1	3,51	5,27
43516 COLESTEROL TOTAL		1	1,85	2,78
43516 CREATININA		1	1,85	2,78
43516 MAGNESIO		1	2,01	3,02
43516 POTASSIO		1	1,85	2,78
43516 NA		1	1,85	2,78
43516 TRANSAMINASE PIRUVICA (TGP)		1	2,01	3,02
43516 TRANSAMINASE OXALACETICA (TGO)		1	2,01	3,02
43516 UREIA		1	1,85	2,78
43516 TEMPO DE SANGRAMENTO		1	9	13,50
43516 TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIV		1	5,77	8,66
43516 TEMPO E ATIVIDADE DE PROTOMBINA		1	2,73	4,10
43516 TEMPO DE COAGULACAO		1	4,11	6,17
43516 HEMOGRAMA COMPLETO		1	4,11	6,17
43516 TSH		1	8,96	13,44
TOTAL			55,48	83,22

11235I- JOSE ALVES RIBEIRO FILHO

PEDIDO EXAMES	DATA EMISSÃO	QTD	VALOR SUS	VALOR LAB
43519 CREATININA		1	1,85	2,78
43519 GLICOSE		1	1,85	2,78
43519 POTASSIO		1	1,85	2,78
43519 NA		1	1,85	2,78
43519 UREIA		1	1,85	2,78
43519 TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIV		1	5,77	8,66
43519 TEMPO E ATIVIDADE DE PROTOMBINA		1	2,73	4,10
43519 HEMOGRAMA COMPLETO		1	4,11	6,17
TOTAL			21,86	32,79

234- LUCIANA PINHEIRO DE SOUZA

PEDIDO EXAMES	DATA EMISSÃO	QTD	VALOR SUS	VALOR LAB
43520 CALCIO IONICO		1	3,51	5,27
43520 COLESTEROL HDL		1	3,51	5,27
43520 COLESTEROL LDL		1	3,51	5,27
43520 COLESTEROL TOTAL		1	1,85	2,78
43520 FERRITINA		1	15,59	23,39
43520 PROTEINAS TOTAIS E FRACIONADAS		1	1,85	2,78
43520 TRIGLICERIDEOS		1	3,51	5,27
43520 VITAMINA B12		1	15,24	22,86
43520 VITAMINA A		1	15,24	22,86
43520 VITAMINA D25		1	15,24	22,86
43520 HEMOGRAMA COMPLETO		1	4,11	6,17
43520 FOSFORO		1	6,56	9,84
TOTAL			89,72	134,58

Eliane Rodrigues Teixeira
Diretora Adm./Financeira

TOTAL GERAL 32.546,74 48.820,11



APÊNDICE - Q - Cópia do contrato - Lavanderia Alba

APÊNDICE - Q

Cópia do contrato - Lavanderia Alba



SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO
HOSPITAL REGIONAL DE RONDONÓPOLIS
IRMÃ ELZA GIOVANELLA



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALTA COMPLEXIDADE EM GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO EM DESINECÇÃO TÊXTIL EM LAVANDERIA HOSPITALAR – CONTRATO Nº 11/2011

Pelo presente contrato acordam de um lado **SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO – HOSPITAL REGIONAL DE RONDONÓPOLIS IRMÃ ELZA GIOVANELLA**, pessoa jurídica de direito privado, com cadastro no CNPJ sob o nº 60.975.737/0077-50, com sede à Rua 13 de Maio, nº 2.366, Bairro Jardim Guanabara, em Rondonópolis/MT, neste ato representada por **WAGNER DE ALMEIDA DIAS**, brasileiro, administrador, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 559.941.306-30, portador do R.G. nº M3735242 SSP/MG, com endereço especial no local supracitado, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **LAVANDERIA ALBA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.481.736/0001-17, com sede na Rua Clarindo Epifânio da Silva, nº 777 em Cuiabá/MT, neste ato representada por **GUSTAVO LUIS MALHEIROS CORRÊA**, brasileiro, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 544.290.561-53, portador do RG. nº 667.081-4 SSP/MT, com endereço especial no local supracitado, doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e contratado, o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA 1 – O objeto do presente instrumento consiste na prestação de serviços, pela **CONTRATADA**, de gerenciamento e operacionalização de alta complexidade em lavagem/desinfecção e higienização da hotelaria cirúrgica e hospitalar, com a locação de enxoval completo de sua propriedade, necessário para o pleno funcionamento nas Unidades da **CONTRATANTE**, exclusivamente, à quantidade estimada em 33.000 kg/mês.

CLÁUSULA 2 – Pelos serviços contratados a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a quantia fixa mensal de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), mesmo que a quantidade de roupas lavadas/locadas no mês não alcance os estimados 33.000 kg (trinta e três mil quilogramas).

Parágrafo Primeiro – Caso a quantia de roupas lavadas/locadas por mês ultrapasse os 33.000 kg previstos na Cláusula 1 a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o equivalente a R\$ 1,82 (um real e oitenta e dois centavos) por quilograma, após apresentação do relatório de lavagem, constante do livro diária.

Parágrafo Segundo – As partes convencionam que 40% (quarenta por cento) do valor do contrato se refere aos custos com mão-de-obra, e 60% (sessenta por cento) à locação dos bens móveis referidos na Cláusula 6, devendo a



Hospital Regional de Rondonópolis Irmã Elza Giovanella
Rua 13 de maio, 2366 – Jardim Guanabara – Fone: (0XX66) 3411-3900
CEP 78710-080 – Rondonópolis – Mato Grosso
Site <http://www.saocamilosaude.com> - Email: hrr.wagner@hotmail.com



SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO
HOSPITAL REGIONAL DE RONDONÓPOLIS
IRMÃ ELZA GIOVANELLA



contratada emitir, mensalmente, duas notas fiscais, sendo a primeira de serviços e a segunda de locação dos bens móveis.

CLÁUSULA 3 = Os pagamentos dos valores constantes da cláusula anterior dar-se-ão até o dia 20 de cada mês, a iniciar-se em setembro de 2011, devendo ser depositados diretamente na conta corrente nº 14.620-X, agência 3325-1 do Banco do Brasil, mantida pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 4 = O presente contrato vigorará por 12 meses, contatos da data de sua assinatura. Findo esse prazo o presente contrato se extingue automaticamente, sem necessidade de qualquer comunicação ou notificação prévia, podendo, contudo, ser prorrogado, mediante comum acordo, através de termo aditivo.

Parágrafo Único = O contrato poderá ser rescindido motivadamente por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante notificação com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA 5 = O presente contrato somente poderá ser modificado mediante instrumento escrito devidamente firmado pelas partes.

Parágrafo Único = A omissão ou demora por qualquer das partes no exercício de qualquer direito aqui previsto não será considerada como renúncia ao mesmo, nem poderá o exercício isolado ou parcial de qualquer direito impossibilitar o exercício futuro ou mais amplo de tal direito ou de qualquer outro.

CLÁUSULA 6 = Para o cumprimento da prestação de serviços avençada, as partes ajustam que o enxoval será constituído de:

- a) Lençol para cama, com elástico, tamanhos adulto e infantil;
- b) Lençol para cobrir, sem elástico, tamanhos adulto e infantil;
- c) Lençol para repouso;
- d) Trançados e/ou travessas;
- e) Roupa privativa para funcionários de setor fechado;
- f) Roupa de acompanhante de pacientes;
- g) Roupa de pacientes, tamanhos adulto e infantil;
- h) Campos cirúrgicos em suas especificações;
- i) Capa para biombo;
- j) Cobertores;
- k) Saco para *hamper*;
- l) Fronhas;
- m) Toalhas de banho para pacientes, acompanhantes e funcionários;
- n) Gorros;
- o) Pró-pé;
- p) Lençol para maca ou divã com elástico;



Hospital Regional de Rondonópolis Irmã Elza Giovanella
Rua 13 de maio, 2366 – Jardim Guanabara – Fone: (0XX66) 3411-3900
CEP 78710-080 – Rondonópolis – Mato Grosso
Site <http://www.saocamilosaude.com> - Email: hrr.wagner@hotmail.com



SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO
HOSPITAL REGIONAL DE RONDONÓPOLIS
IRMÃ ELZA GIOVANELLA



- q) Camisolas cirúrgicas;
- r) Avental;
- s) Capotes cirúrgicos;
- t) Invólucro;
- u) Impermeável.

Parágrafo primeiro = O enxoval mencionado nas alíneas supra é para uso exclusivo da **CONTRATANTE**, vedada a transferência, sublocação ou empréstimo, sob pena de rescisão contratual.

Parágrafo segundo – Nenhuma peça de enxoval poderá entrar ou sair do Hospital Regional, mesmo através de funcionários da **CONTRATADA**, sem a devida ciência da **CONTRATANTE**, para fins de controle.

Parágrafo terceiro = Em caso de eventual evasão de peças, constatada nos inventários bimestrais realizados, a **CONTRATANTE** será notificada, para que, imediatamente, implante política de controle e fiscalização.

Parágrafo quarto – Não será permitida a utilização de peças do enxoval para qualquer outra finalidade que não a constante do objeto do contrato, sob pena de indenização.

Parágrafo quinto – A reposição do enxoval será efetuada de forma gradativa de modo a manter o volume necessário para o atendimento do número de leitos existentes, obedecendo à periodicidade do mesmo, e quando houver peças danificadas os reparos deverão ser realizados por costureiras da **CONTRATADA**, sempre mantendo os padrões de aceitabilidade da peça.

CLÁUSULA 7 = São de responsabilidade da **CONTRATADA**:

a) A confecção e locação de roupas (enxoval completo), conforme normas do Ministério da Saúde, de acordo com as necessidades/demanda da Instituição.

b) Arcar com todos os custos e despesas decorrentes da contratação de mão-de-obra, encargos, tributos em geral, materiais (produtos químicos, dentre outros); e automação e manutenção de todos os equipamentos para e pelo funcionamento da lavanderia.

c) Fornecer enxoval constituído de tecido de poliéster e/ou algodão nas cores padrão conforme a ABNT e identificados, substituindo-os quando necessário, a fim de sempre atender os padrões da ABNT.

d) Disponibilizar cobertores de tecidos laváveis conforme normas da ABNT.

e) Fornecer número de pessoal adequado para o bom funcionamento da lavanderia hospitalar da Instituição, durante 24 horas ininterruptas.

CLÁUSULA 8 = São de responsabilidade da **CONTRATANTE**:



Hospital Regional de Rondonópolis Irmã Elza Giovanella
Rua 13 de maio, 2366 – Jardim Guanabara – Fone: (0XX66) 3411-3900
CEP 78710-080 – Rondonópolis – Mato Grosso
Site <http://www.saocamilosaude.com> - Email: hrr.wagner@hotmail.com



SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO
HOSPITAL REGIONAL DE RONDONÓPOLIS
IRMÃ ELZA GIOVANELLA



a) Manter o constante fornecimento de energia elétrica e água para o abastecimento e bom funcionamento da lavanderia hospitalar.

b) Fornecer, mediante cessão temporária de uso, as máquinas, equipamentos e mobiliários para o pleno funcionamento da lavanderia, priorizando a utilização de lavadoras de barreira, objetivando melhor fluxo de processo e menor risco de contaminação.

Parágrafo único – A CONTRATANTE não poderá substituir as máquinas, equipamentos e mobiliários que hodierno equipam e guarnecem o Hospital Regional Irmã Elza Giovanella até o fim do contrato, exceto casos fortuitos e de força maior.

CLAUSULA 9 – Em caso de atraso no pagamento o pagamento dos valores previstos na Cláusula 2 incidirão multa de 02% (dois por cento), mais juros de 01% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo Índice Geral De Preços Ao Mercado, da Fundação Getúlio Vargas (IGP-M/FGV), até a data do efetivo pagamento.

Parágrafo único = A mera tolerância quanto ao eventual atraso não implica em derrogação da cláusula de sanção.

CLÁUSULA 10 = Os direitos e obrigações oriundos deste contrato são intransferíveis, salvo anuência da outra parte. Este contrato obriga as partes e seus sucessores, ficando eleito o foro de Rondonópolis/MT como competente para dirimir as dúvidas porventura surgidas.

E por assim estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram.

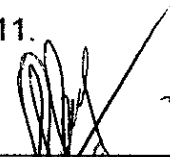
Rondonópolis/MT, 17 de agosto de 2011.


Wagner Almeida Dias

Diretor Administrativo
CONTRATANTE RC/MG – 086.285/0-6P/IMG
CNPJ 60.975.737/0077-50



TESTEMUNHA
CPF Geovani Freitas Neves
Diretor de Apoio
CRC/MG – 090097/P-7
CPF: 050.795.966-35



CONTRATADA
LAVANDERIA ALBA LTDA
CNPJ 05.481.736/0001-7

Gustavo Luis Malheiros Corrêa

Sócio-Proprietário


Luana Braga dos Reis

Enfermeira-RT

TESTEMUNHA
CPF 423.922.402-59



Daniela Cabette de Andrade
OAB/MT 9.889 - B



Hospital Regional de Rondonópolis Irmã Elza Giovanella
Rua 13 de maio, 2366 – Jardim Guanabara – Fone: (0XX66) 3411-3900
CEP 78710-080 – Rondonópolis – Mato Grosso
Site <http://www.saocamilosaude.com> - Email: hrr.wagner@hotmail.com

TERMO ADITIVO

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO E DEMAIS ALTERAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 01/2012 - REFERENTE AO CONTRATO Nº 11/2011.



Por este TERMO ADITIVO de contrato, a **CONTRATANTE, SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO – HOSPITAL REGIONAL DE RONDONÓPOLIS “IRMÃ ELZA GIOVANELLA”**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF, sob o n.º 60.975.737/0077-50, com sede na Rua 13 de Maio, n.º 2366, Bairro Jardim Guanabara, em Rondonópolis/MT, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, como **CONTRATADA, LAVANDERIA ALBA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.481.736/0001-17, com sede na Rua Clarindo Epifânio da Silva, n.º 777 em Cuiabá/MT, neste ato representada por **GUSTAVO LUIS MALHEIROS CORRÊA**, brasileiro, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o n.º 544.290.561-53, portador do RG. n.º 667.081-4 SSP/MT, com endereço especial no local supracitado, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGENCIA

Fica alterada a Cláusula 4ª do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para **17 DE AGOSTO DE 2013**, conforme faculta a legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONSTITUIÇÃO DO ENXOVAL

Fica alterada a Cláusula 6ª do Contrato, mencionando a quantidade dos itens que constituem o enxoval.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDA	UNID
1	CAMISOLA PACIENTE LISA EM TECIDO CRETONE AZUL CLARO TAMANHOS M E G	300	PÇ
2	CAMPO CIRÚRGICO EM TECIDO 100% ALGODÃO PESADO MEDINDO 1,60X1,20 COR VERDE BANDEIRA	100	PÇ
3	CAMPO CIRÚRGICO EM TECIDO 100% ALGODÃO PESADO MEDINDO 1,60X1,60 COR VERDE BANDEIRA	450	PÇ
4	CAPOTE EM TECIDO 100% ALGODÃO COR VERDE BANDEIRA	180	PÇ
5	COBERTOR SECA POSO SOLTEIRO	110	PÇ
6	CONJUNTO PACIENTE (BERMUDA COM ELASTICO E CAMIA GOLA V) EM TECIDO CRETONE AZUL CLARO TAMANHOS M E G	380	PÇ
7	CONJUNTO PRIVATIVO (CALÇA COM ELÁSTICO E CAMISA FECHADA GOLA V) EM TECIDO BRIM LEVE (MISTO 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER) NA COR AZUL CLARO TAMANHO M	110	PÇ
8	CONJUNTO PRIVATIVO (CALÇA COM ELÁSTICO E CAMISA FECHADA GOLA V) EM TECIDO BRIM LEVE (MISTO 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER) NA COR AZUL CLARO TAMANHO PP	05	PÇ
9	CONJUNTO PRIVATIVO (CALÇA COM ELÁSTICO E CAMISA FECHADA GOLA V) EM TECIDO BRIM LEVE (MISTO 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER) NA COR AZUL CLARO TAMANHO G	115	PÇ
10	CONJUNTO PRIVATIVO (CALÇA COM ELÁSTICO E CAMISA FECHADA GOLA V) EM TECIDO BRIM LEVE (MISTO 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER) NA COR AZUL CLARO TAMANHO GG	40	PÇ
11	CONJUNTO PRIVATIVO (CALÇA COM ELÁSTICO E CAMISA FECHADA GOLA V) EM TECIDO BRIM LEVE (MISTO 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER) NA COR AZUL CLARO TAMANHO P	40	PÇ
12	CONJUNTO PRIVATIVO (CALÇA COM ELÁSTICO E CAMISA FECHADA GOLA V) EM TECIDO BRIM LEVE (MISTO 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER) NA COR VERDE BANDEIRA TAMANHO G	120	PÇ
13	CONJUNTO PRIVATIVO (CALÇA COM ELÁSTICO E CAMISA FECHADA GOLA V) EM TECIDO BRIM LEVE (MISTO 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER) NA COR VERDE BANDEIRA TAMANHO GG	60	PÇ

> Hospital Regional de Rondonópolis
Rua Izeu de Maio, 2366
Jardim Guanabara Rondonópolis MT
78710-020
Tel 66 3-410 4800

[Handwritten signatures and initials]

14	CONJUNTO PRIVATIVO (CALÇA COM ELÁSTICO E CAMISA FECHADA GOLA V) EM TECIDO BRIM LEVE (MISTO 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER) NA COR VERDE BANDEIRA TAMANHO M	80	PÇ
15	CONJUNTO PRIVATIVO (CALÇA COM ELÁSTICO E CAMISA FECHADA GOLA V) EM TECIDO BRIM LEVE (MISTO 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER) NA COR VERDE BANDEIRA TAMANHO P	40	PÇ
16	CAMPO FENESTRADO 60X60 EM TECIDO BRIM PESADO 100% ALGODÃO VERDE	80	PÇ
17	FRONHA LISA EM TECIDO MISTO 67% ALGODÃO E 33% POLIESTER, 180 OU 140 FIOS MEDINDO 0,45X0,70 NA COR AZUL CLARO	100	PÇ
18	GORRO EM TECIDO BRIM LEVE NA COR VERDE BANDEIRA	150	PÇ
19	INVÓLUCRO DUPLO EM TECIDO 100% ALGODÃO CRÚ PESADO MEDINDO 0,80X0,080	160	PÇ
20	INVÓLUCRO DUPLO EM TECIDO 100% ALGODÃO CRÚ PESADO MEDINDO 1,20X1,20	180	PÇ
21	INVÓLUCRO DUPLO EM TECIDO 100% ALGODÃO CRÚ PESADO MEDINDO 0,60X0,60	180	PÇ
22	TRAÇADO DUPLO EM TECIDO PADRÃO CRÚ	300	PÇ
23	LENÇOL LISO EM TECIDO MISTO 67% ALGODÃO E 33% POLIESTER, 180 OU 140 FIOS, MEDINDO 1,60X2,50 NA COR VERDE CLARO	100	PÇ
24	LENÇOL LISO EM TECIDO MISTO 67% ALGODÃO E 33% POLIESTER, 180 OU 140 FIOS, MEDINDO 1,60X2,50 NA AZUL CLARO	1500	PÇ
25	PRO-PÉ EM TECIDO BRIM LEVE NA COR VERDE BANDEIRA	180	PAR
26	PROTETOR DE MESA PARA INSTRUMENTAL EM MATERIAL IMPERMEÁVEL MEDINDO 1,20X0,90	100	PÇ
27	SACO PARA HAMPER EM TECIDO BRIM PESADO CRÚ	130	PÇ
28	TOALHA DE BANHO EM TECIDO ATOALHADO	380	PÇ

Parágrafo único – A reposição do enxoval será efetuada após a constatação de eventual evasão de peças. A realização de inventários trimestrais para análise e comprovação das quantidades supracitadas. A CONTRATADA será notificada para realização de reposição do enxoval. Tendo o prazo para reposição de 30 dias após notificado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

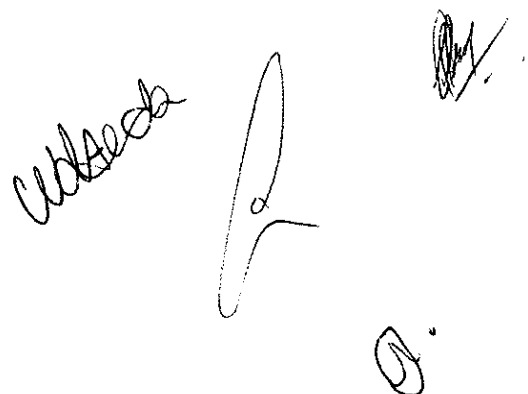
Fica alterada a Cláusula 2ª do Contrato, tendo a Contratante à pagar a Contratada a quantia fixa mensal de **R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)**, mesmo que a quantidade de roupas lavadas/locadas no mês não alcance os estimados 33.000 kg (trinta e três mil quilogramas).

Parágrafo Primeiro – Caso a quantia de roupas lavadas/locadas por mês ultrapasse os 33.000 kg previstos na Cláusula 1 a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o equivalente a R\$ 1,82 (um real e oitenta e dois centavos) por quilograma, após apresentação do relatório de lavagem, constante do livro diária.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE DE ENERGIA ELÉTRICA

A paralização dos equipamentos existentes na lavanderia, a fim de gerar redução de custo de energia no horário de pico, que é das 17h30 às 20h30, com exceção caso haja problemas durante o dia com funcionamento de água/energia/equipamentos em manutenção que acarrete atraso na produção.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 11/2011, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.





E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Rondonópolis/MT, 17 de AGOSTO de 2012.

CONTRATANTE:


SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO
HOSPITAL REGIONAL DE RONDONOPOLIS IRMÃ ELZA GIOVANELLA
Wagner de Almeida Dias

CONTRATADO:


LAVANDERIA ALBA LTDA
Gustavo Luis Malheiros Corrêa


TESTEMUNHAS:

1)

CPF Nº _____

2)

CPF Nº _____


Daniela Cabette de Andrade
OAB/MT 9.889 - B

TERMO ADITIVO

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO E DEMAIS ALTERAÇÕES

TERMO ADITIVO Nº 02/2013 - REFERENTE AO CONTRATO Nº 11/2011.

Por este TERMO ADITIVO de contrato, **HOSPITAL REGIONAL DE RONDONOPOLIS "IRMÃ ELZA GIOVANELLA"**, situado na Rua 13 de Maio, 2366 – Jardim Guanabara, Rondonópolis – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 60.975.737/0077-55, hospital gerido pela **SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO**, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, com sede à Avenida Pompéia, nº. 888 São Paulo/SP, CEP 05022-001, Bairro Vila Pompéia, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 60.975.737/0001-51, nos termos do contrato de gestão firmado com o Governo do Estado de Mato Grosso, em 01/07/11, neste ato representado por seus representantes legais, sempre assinando em conjunto de dois, conforme procuração: **WAGNER DE ALMEIDA DIAS**, diretor administrativo, brasileiro, casado, RG nº M. 3242.735/SSP-MG e CPF nº 559.941.306-30, **LARISSA VITT PIEPER OLIVEIRA**, diretora de apoio administrativo, casada, RG nº 10.963.295 PCMG/MG e CPF nº 063.480.226-76 e **GEOVANI FREITAS NEVES**, diretor de apoio, casado, RG nº MG-11.176.078 - SSP/MG e CPF nº 050.795.966-35, todos com endereço comercial na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Rua Treze de Maio nº 2.366, Jardim Guanabara e, de outro lado, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **LAVANDERIA ALBA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.481.736/0001-17, com sede na Rua Clarindo Epifânio da Silva, nº 777 em Cuiabá/MT, neste ato representada por **GUSTAVO LUIS MALHEIROS CORRÊA**, brasileiro, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o n.º 544.290.561-53, portador do RG. n.º 667.081-4 SSP/MT, com endereço especial no local supracitado, denominada como **CONTRATADA**, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGENCIA

Fica alterada a Cláusula 4ª do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para **31 DE AGOSTO DE 2014**, conforme faculta a legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

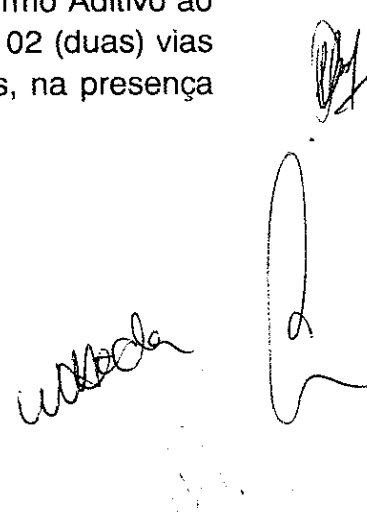
Fica alterada a Cláusula 2ª do Contrato, tendo a Contratante à pagar a Contratada a quantia fixa mensal de **R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)**, até **31/12/2013**, a após esta data o valor mensal será de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, devendo ser pago até dia 10 de cada mês; mesmo que a quantidade de roupas lavadas/locadas no mês não alcance os estimados 33.000 kg (trinta e três mil quilogramas).

Parágrafo Primeiro - Caso a quantia de roupas lavadas/locadas por mês ultrapasse os 33.000 kg previstos na Cláusula 1 a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o equivalente a R\$ 1,90 (um real e noventa centavos) por quilograma, após apresentação do relatório de lavagem, constante do livro diária.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 11/2011, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Rondonópolis/MT, 17 de agosto de 2013.



CONTRATANTE:


SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO
HOSPITAL REGIONAL DE RONDONOPOLIS IRMÃ ELZA GIOVANELLA

Wagner Almeida Dias
Diretor Administrativo
CRC/MG - 086.285/0-6P/MG
CPF: 559.941.306-30

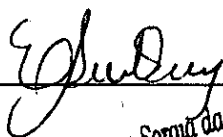
CONTRATADO:


LAVANDERIA ALBA LTDA

TESTEMUNHAS:

1)

CPF Nº



Elayne Sorais da Silva Santos
Supervisora Administrativa
CPF: 665.054.411-49

2)

CPF Nº 057.525.919-10

Kitlyn Cristina machado

TERMO ADITIVO

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO E DEMAIS ALTERAÇÕES TERMO ADITIVO Nº 03/2014 REFERENTE AO CONTRATO Nº 11/2011




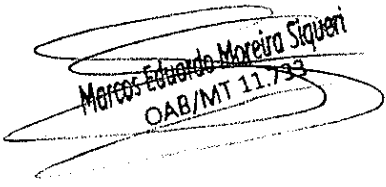
Por este TERMO ADITIVO de contrato, a **CONTRATANTE, SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO – HOSPITAL REGIONAL DE RONDONÓPOLIS “IRMÃ ELZA GIOVANELLA”**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF, sob o n.º 60.975.737/0077-50, com sede na Rua 13 de Maio, nº 2366, Bairro Jardim Guanabara, em Rondonópolis/MT, neste ato representado por seus representantes legais, sempre assinando em conjunto de dois, conforme procuração: **GEOVANI FREITAS NEVES**, diretor administrativo, brasileiro, casado, RG nº MG 11.176.078 e CPF nº 050.795.966-35, **ELAYNE SORAIA DA SILVA SANTOS**, supervisora administrativa, casada, RG nº 11.888.69-5 SSP/MT e CPF nº 655.054.411-49 e **NATHALIA LUANA WEBER PERES**, supervisora assistencial, solteira, RG nº 1586977-6 SSP/MT e CPF nº 991.898.791-04, todos com endereço comercial na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Rua Treze de Maio nº 2.366, Jardim Guanabara, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, como **CONTRATADA, LAVANDERIA ALBA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.481.736/0001-17, com sede na Rua Clarindo Epifânio da Silva, nº 777 em Cuiabá/MT, neste ato representada por **GUSTAVO LUIS MALHEIROS CORRÊA**, brasileiro, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o n.º 544.290.561-53, portador do RG. n.º 667.081-4 SSP/MT, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para **30 DE JUNHO DE 2016**, conforme faculta a legislação vigente.

Parágrafo Primeiro: O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias decorridos os quais o presente contrato estará rescindido de fato e de direito, não ensejando qualquer multa ou indenização, a nenhum

▷ Hospital Regional de Rondonópolis
Rua Treze de Maio, 2366
Jardim Guanabara Rondonópolis MT
78710-080
Tel 66 3410 4800
hrr.direcao@hotmail.com

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES

Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato, tendo a Contratante a pagar a Contratada a quantia fixa mensal de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), até 31/12/2014, a partir desta data o valor mensal será de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), devendo ser pago até dia 10 de cada mês; mesmo que a quantidade de roupas lavadas/locadas no mês não alcance os estimados 33.000 kg (trinta e três mil quilogramas).

Parágrafo Primeiro - Caso a quantia de roupas lavadas/locadas por mês ultrapasse os 33.000 kg previstos na Cláusula 2ª a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o equivalente a R\$ 2,02 (dois reais e dois centavos) por quilograma, após apresentação do relatório de lavagem, constante do livro diário.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato Nº 011/2011, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Rondonópolis/MT, 31 de Agosto de 2014.

CONTRATANTE:


SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO

Jeovani Freitas Neves
Diretor Administrativo
CRC/MG 090097/P-7
CPF: 050.795.989-35


Elaine Sombra da Silva Santos
Supervisora Administrativa
CPF: 665.054.411-40

CONTRATADO:


LAVANDERIA ALBA LIDA

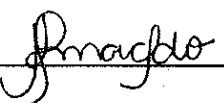
LAVANDERIA ALBA LIDA
Luíslava Luis Matheiros Corrêa
Cabeleireira-Proprietária

TESTEMUNHAS:

1)


CPF Nº 337.815.507-53

2)


CPF Nº 057.525.919-10



Ketlyn Cristina Machado
Aux. Adm. de Direção
HRR/SBSC



APÊNDICE - R - Cópia do contrato - Lavanderia Grifort

APÊNDICE - R

Cópia do contrato - Lavanderia Grifort

 Prefeitura Municipal de Cuiabá Secretaria Municipal de Fazenda Fone: (65) 3317-5600 - http://www.cuiaba.mt.gov.br/		 NOTA FISCAL CUIABANA		Série do Documento Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e	
Grifort Industria e Serviço de Apoio e Assistencia a Saude Ltda Grifort Texcare Rua Professora Tereza Lobo,- Consil CEP 78048-700- Fone (65) 5361-1020 -Cuiabá- MT MONICA.ASM@GRIFORT.COM.BR Inscrição Municipal 49142 - CPF/CNPJ 70.487.814/0001-88					
Identificação da Nota Fiscal Eletrônica					
Natureza da Operação Isenção		Data de Emissão da NFS-e 1/6/2015 15:24:12		Codigo de Verificação de Autenticidade 1C 6E 30	
Número do RPS		Série do RPS		Data de Emissão do RPS	
					568
Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: http://Cuiaba.issnetonline.Com.Br/culaba/online					
Dados do Tomador de Serviços					
CNPJ/CPF 10.075.232/0007-58		Inscrição Municipal		Razão Social INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTENCIA E SAUDE	
Endereço Av Ariosto da Riva		Número 1933		Bairro Centro	
CEP 78580-000		Cidade / UF Alta Floresta / MT		Telefone e-mail	
Descrição dos Serviços REFERENTE LOCAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO DE ENXOVAL CONFORME CONTRATO FIRMADO EM 20/07/2012, PRESTADOS EM ALTA FLORESTA NO PERÍODO DE 01 à 31 DE MAIO DE 2015.					
<p>SC 8176 0190445</p> <p>Atesto que os serviços foram prestados e responsabilizo pelo reconhecimento da obrigação de pagar.</p> <p><i>Jose Carlos de Moraes</i> Coord. de Hotelaria/ Patrimônio/Manutenção IPAS - HRAF</p> <p><i>Jose Marcos S. da Silva</i> Diretor Geral HRAFAS Portaria Nº 077/GBSES/2015</p> <p><i>Lúcia Maria Tizo de Almeida</i> Coordenadora Administrativa HRAFAS</p>					
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN					
Atividade do Município 9601703 - (9601-7/03) Toalheiros			Alíquota 5,00	Item da LC116/2003 3	Cód. Nacional Atividade Econômica 1413401
Valor Total dos Serviços R\$ 53.880,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 53.880,00	Total do ISSQN R\$ 2.694,00	ISSQN Retido Não
					Desconto Condicionado R\$ 0,00
Retenções de Impostos					
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 538,80	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00
					ISSQN R\$ 0,00
Valor Líquido da Nota Fiscal					R\$ 53.341,20
Informações Complementares EMPRESA ISENTA DE RECOLHIMENTO DE ISS/QN CONFORME O MANDATO DE SEGURANÇA TRANSITADO E JULGADO DE Nº 97/2003 - D.O. DE 12/01/2010. • PROCON-MT, Av. Hist. R. Mend., 917, B. Araés, Ed. Eldorado Ex. Center, CEP 78008000-Cba/MT Fone: 151 e 65-3613-850					



HRAF - Hospital Regional de Alta Floresta - maio 2015

UNIDADE	ALTA FLORESTA
Maio	
1	138,44
2	596,66
3	Domingo
4	699,53
5	483,34
6	263,28
7	732,52
8	162,38
9	649,19
10	Domingo
11	906,84
12	276,28
13	769,25
14	212,04
15	791,62
16	457,78
17	Domingo
18	889,32
19	443,33
20	224,88
21	765,69
22	213,01
23	864,58
24	391,93
25	618,96
26	275,18
27	774,62
28	259,12
29	722,57
30	275,56
31	436,74
TOTAL	14.294,64



Adriana de Moraes
Coord. de Hotelaria/Patrimônio/Manutenção
IPAS - HRAF

Fis 12
AD

 Prefeitura Municipal de Cuiabá Secretaria Municipal de Fazenda Fone: (65) 3317-5600 - http://www.cuiaba.mt.gov.br/	 NOTA CUIABANA	Série do Documento
		Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e

Grifort Industria e Serviço de Apoio e Assistencia a Saude Ltda
Grifort Texcare
 Rua Professora Tereza Lobo,- Consil
 CEP 78048-700- Fone (65) 5361-1020 -Cuiabá- MT
 MONICA.ASM@GRIFORT.COM.BR
 Inscrição Municipal 49142 - CPF/CNPJ 70.487.814/0001-88

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação	Data de Emissão da NFS-e	Código de Verificação de Autenticidade	Número da Nota Fiscal
Isenção	2/7/2015 11:05:05	BE B2 39	
Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS	605

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <http://Cuiaba.Issnetonline.Com.Br/cuiaba/online>

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social
10.075.232/0007-58		INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTENCIA E SAUDE
Endereço	Número	Complemento
Av Ariosto da Riva	1933	
CEP	Cidade / UF	Bairro
78580-000	Alta Floresta / MT	Centro
	Telefone	e-mail

Descrição dos Serviços

REFERENTE LOCAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO DE ENXOVAL, CONFORME CONTRATO FIRMADO EM 20/07/2012, PRESTADO EM ALTA FLORESTA NO PERÍODO DE 01 À 30 DE JUNHO DE 2015.

SC 8323
DC 9124

Atesto que os serviços foram prestados e responsabilizo pelo reconhecimento da obrigação de pagar.

Atesto que os serviços foram prestados e responsabilizo pelo reconhecimento da obrigação de pagar.

Flávia de Moraes
 Coord. de Sistema Patrimônio/Manutenção
 IPAS - HRAF

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN

Atividade do Município	Alíquota	Item da LC116/2003	Cód. Nacional Atividade Econômica
9601703 - (9601-7/03) Toalheiros	5,00	3	1413401
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo
R\$ 53.880,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 53.880,00
		Total do ISSQN	ISSQN Retido
		R\$ 2.694,00	Não
			Desconto Condicionado
			R\$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	ISSQN
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 538,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Valor Líquido da Nota Fiscal **R\$ 53.341,20**

Informações Complementares


EMPRESA ISENTA DE RECOLHIMENTO DE ISS/QN CONFORME O MANDATO DE SEGURANÇA TRANSITADO E JULGADO DE Nº 97/2003 - D.O. DE 12/01/2010.
 • PROCON-MT, Av. Hist. R. Mend., 917, B. Araés, Ed. Eldorado Ex. Center, CEP 78008000-Cba/MT Fone: 151 e 65-3613-850

José Marcos S. da Silva
 Diretor Geral HRAFAS
 Portaria Nº 077/GBSES/2015

Lúcia Maria Tizo de Almeida
 Coordenadora Administrativo
 HRAFAS

HRAF - Hospital Regional de Alta Floresta - junho 2015	
UNIDADE	ALTA FLORESTA
Junho	
1	419,82
2	719,67
3	276,94
4	693,28
5	199,61
6	654,87
7	Domingo
8	905,51
9	201,32
10	735,52
11	636,44
12	538,04
13	769,16
14	242,26
15	415,39
16	537,30
17	546,51
18	615,92
19	645,15
20	441,89
21	Domingo
22	600,56
23	755,27
24	251,58
25	530,85
26	463,52
27	725,22
28	Domingo
29	615,19
30	496,54
31	
TOTAL	14.633.33




Fabiana de Moraes
 Coord. de Hotelaria/ Patrimônio/ Manutenção
 IPAS - HRAF



**5º INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADITIVO
ENTRE GRIFORT INDÚSTRIA E SERVIÇO DE
APOIO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE LTDA E O IPAS
- INSTITUTO PERNAMBUCANO DE
ASSISTÊNCIA E SAÚDE.**

Pelo presente instrumento particular de aditamento, acordam, ajustam e decidem, a empresa **GRIFORT INDÚSTRIA E SERVIÇO DE APOIO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 70.487.814/0001-88, estabelecida na Rua Professora Tereza Lobo, n. 397, Alvorada, Cuiabá/MT, CEP: 78048-670, neste ato representada pela Sra. **Marcia Antonia de Campos Neves**, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 033.615.798-30, ora denominada **CONTRATADA**, e o **ISTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE - IPAS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Ariosto da Riva, 1933, Centro, nesta cidade de Alta Floresta, Estado do Mato Grosso, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 10.075.232/0007-58, representada por Marcelo de Alcécio Costa, brasileiro, casado, portador do RG 881.901 PM/MT, e CPF nº 809.468.361-91, residente à Rua Rio Grande do Sul, 422, Nova Várzea Grande, Várzea Grande/MT, conforme Decreto 2388, publicado no D.O.E-MT, no dia 30/05/2014, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, aditar o Contrato Prestação de Serviços, Locação, Fornecimento, Reposição, Desinfecção e Higienização de Hotelaria Hospitalar e Cirúrgica, firmado entre as partes, prorrogando o prazo de vigência e valor originalmente contratado, alterando O ITEM 2.1 da cláusula segunda e a cláusula terceira do contrato originário que passam a ter a seguinte redação:

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

A Contratante pagará a Contratada pelos serviços descritos na cláusula primeira do contrato original o Valor de **R\$ 4,49 (quatro reais e trinta e quarenta e nove centavos)** por quilo de roupa lavada.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA

O prazo previsto no contrato ora aditado fica prorrogado ao período de 01/01/2015 a 31/12/2015, podendo ser novamente prorrogado por expressa manifestação de vontade das partes, mediante termo aditivo.

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato originário e seus aditamentos, quando não alcançados pelo presente instrumento, podendo, ainda, ser rescindido com o prazo de 30(trinta) dias de antecedência.

fi, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das duas testemunhas que abaixo subscrevem.

Alta Floresta - MT, 30 de Dezembro de 2014.

Marcelo de Alcécio Costa
HOSPITAL REGIONAL DE ALTA FLORESTA
Marcelo Alcécio da Costa
Interventor

[Assinatura]
GRIFORT INDÚSTRIA E SERVIÇO DE APOIO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE LTDA
Contratada

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

CPF:

CPF:

HOSPITAL REGIONAL DE ALTA FLORESTA S. BERT SAO N. VÍRGENAS
Avenida Ariosto da Riva, 1933, Centro CEP: 78560-000 - Alta Floresta - MT
Fone: (66) 3521-1139 - www.hrafm.org

MINUTA DO CONTRATO

INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o n. 10.075.232/0007-58, sediada em Alta Floresta/MT, na Avenida Ariosto da Riva, n.1933, Centro, CEP: 78.580-000, neste ato representada por Juliana Garahy Regus, psicóloga, representante legal, portador do RG n. 7177482 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o n. 558.968.200-20, residente e domiciliado na Av. Boa Viagem, 3520, Boa Viagem, Recife / PE, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa **GRIFORT UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 70.487.814/0001-88, estabelecida na Rua Professora Tereza Lobo, n. 397, Alvorada, Cuiabá/MT, CEP: 78048-670, doravante denominada CONTRATADA representada neste ato por Marcia Antonia de Campos Neves, portador(a) da cédula de identidade RG n.2088199-1 SSP/MT e inscrito(a) no CPF/MF sob o n.033.615.798-30, tem entre si ajustado o presente Contrato mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em locação, fornecimento, reposição, desinfecção e higienização de hotelaria hospitalar e cirúrgica bem como esterilização da hotelaria cirúrgica com gerenciamento e operacionalização da atividade de lavanderia hospitalar para a Unidade do Hospital de Alta Floresta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. A contratante pagará a contratada pelos serviços descritos na Cláusula Primeira o valor de **RS 4,09 (quatro reais e nove centavos) por quilo de roupa lavada**, sendo certa a quantidade de 400 (quatrocentos) quilos/dia, totalizando a quantidade de 12.000 (doze mil) quilos/mês, perfazendo para efeitos de direito, o valor de RS 49.080,00 (quarenta e nove mil e oitenta reais) **por mês**

2.1.1. As quantidades de quilos lavados levam em consideração **a quantidade de leitos existentes na Unidade Hospitalar**, sendo certa **nesta data** a quantidade de 66 (sessenta e seis) leitos, cujo parâmetro de uso de enxoval constante no Manual de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde 2009 do Ministério da Saúde, **é de 6 (seis) quilos de roupa por leito/dia**.

2.1.2. A Contratante pagará a Contratada o valor de RS 4,09 (quatro reais e nove centavos) **por quilo que exceder a quantidade indicada no item 2.1.**

2.2. Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até o 5º (quinto) dia após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela área técnica,

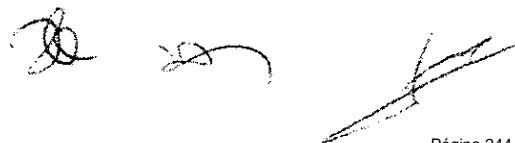
2.3. A Contratada deverá apresentar mensalmente junto com a nota fiscal dos serviços prestados os seguintes documentos:

- 2.3.1. Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;
- 2.3.2. Prova de regularidade junto a Seguridade Social (INSS)
- 2.3.3. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. Os documentos acima poderão ser modificados caso haja alteração na legislação vigente e ainda poderá ser solicitado algum documento complementar julgado necessário à complementação do processo.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O Contrato terá vigência de 20.07. 2012 à 13.10. 2012, prorrogáveis de acordo com as condições



estabelecidas nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, se presentes as condições favoráveis para tanto.

3.1.1. A prorrogação de vigência será formalizada mediante celebração de Termo Aditivo.

3.2. Em casos de supressão dos serviços e/ou da vigência deste instrumento, caso a Contratada já tenha adquirido os enxovais, equipamentos ou insumos e disponibilizados no local da prestação dos serviços, a Contratante indenizará a Contratada pelos custos destas aquisições, desde que regularmente comprovados, nos termos do § 4º do artigo 65 da Lei n. 8.666/93.

3.2.1. Os valores indenizados pela Contratante para a Contratada em decorrência da supressão do instrumento deverão ser corrigidos monetariamente até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. O acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços serão realizados por meio de fiscal do contrato, indicado nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA GUARDA E CONSERVAÇÃO

5.1. A Contratada obriga-se a conservar a área de prestação de serviços em perfeito estado de conservação e funcionamento, em boas condições de limpeza e higiene, não podendo usá-lo senão de acordo com objetivos deste, responsabilizando-se por qualquer dano causado ou uso indevido das instalações.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1.1. Assegurar o livre acesso dos empregados da contratada aos locais onde se fizerem necessários os serviços, ou seja, proporcionar toda facilidade para que a contratada possa desempenhar suas atividades dentro das normas impostas

6.1.2. Colocar à disposição dos funcionários da contratada, vestiários e banheiros.

6.1.3. Fiscalizar a execução do contrato, mediante relatório mensal de ocorrências os quais serão remetidos quaisquer fatos relevantes.

6.1.3.1. A Contratante designará formalmente um FISCAL, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação legal, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, e ainda:

- a) Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias à boa execução dos serviços.
- b) Verificar a conformidade da execução dos serviços e se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços
- c) Documentar as ocorrências havidas.
- d) Acompanhar e atestar mensalmente a boa execução dos serviços indicando as ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados, desde que por motivo imputáveis à CONTRATADA.
- e) Remeter as solicitações da CONTRATADA à Administração da CONTRATANTE.
- f) Examinar, sempre que possível a quantidade e a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, bem como a forma de disposição dos mesmos e o grau de higiene visível.
- g) A ação de FISCALIZAÇÃO não exonera a CONTRATADA de suas

responsabilidades contratuais.

6.1.4. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

6.1.5. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos de informação que se fizerem necessários à execução do objeto ora contratado.

6.1.6. Proporcionar condições para a boa consecução objeto deste Contrato.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.2.1. - A CONTRATADA, coletará o enxoval na sede da CONTRATANTE 03 (três) vezes por semana, com escala a ser apresentada, prestando os serviços de acordo com as condições, os prazos definidos e os aspectos técnicos exigidos.

6.2.2. A CONTRATADA deverá informar por escrito e anexar em local visível da Unidade Hospitalar a escala dos funcionários e sobreaviso dos empregados que realizarão os serviços durante os finais de semana e os feriados;

6.2.3. A CONTRATADA será responsável pela falta, reparação ou substituição do enxoval que apresentar problemas provocados pelo desgaste decorrente do uso;

6.2.4. A CONTRATADA será responsável pelo acondicionamento adequado do enxoval (saco plástico transparente hermeticamente fechado);

6.2.5. É de responsabilidade de a CONTRATADA manter seus empregados devidamente uniformizados e com crachás de identificação e com Equipamento de Proteção Individual – EPI's.

6.2.6. Todas as despesas com os empregados executores dos serviços contratados ficarão sob responsabilidade da CONTRATADA, assim como os danos ou prejuízos impostos a CONTRATANTE ou a terceiros, resultante de atos ou omissões dos seus empregados quando no desempenho de suas atividades;

6.2.7. Todas as despesas decorrentes da contratação excluem água e energia elétrica estas responsabilidades da Contratante, os demais se incluindo materiais de consumo e equipamentos necessários à execução dos trabalhos, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato, ficarão exclusivamente a cargo da CONTRATADA.

6.2.8. Cabe ainda a Contratada, a responsabilidade (civil e penal), por quaisquer acidentes de que possam vir a serem vítimas os seus empregados quando em serviço, bem como por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e à Contratante, pelos mesmos;

6.2.9. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou com mal súbito por meio de seus encarregados;

6.2.10. A CONTRATADA deverá apresentar ao responsável designado pela CONTRATANTE produto devidamente registrado e autorizado pela ANVISA, com intuito de evitar possíveis intercorrências que possam surgir com pacientes ou empregados da CONTRATANTE, ou com terceiros;

6.2.11. A CONTRATANTE exigirá o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, ficando a CONTRATADA responsável pelos ônus decorrentes e sua substituição;

6.2.12. A CONTRATADA deverá substituir o funcionário que não estiver satisfazendo as condições requeridas pela natureza dos serviços;

6.2.13. A CONTRATADA deverá implantar de forma adequada à planificação, execução e supervisão permanente dos serviços de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as suas dependências;

6.2.14. A CONTRATADA e seus empregados deverão manter sigilo das informações coletadas das Unidades da CONTRATANTE;

6.2.15. A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente;

6.2.16. Os empregados da CONTRATADA não poderão ter, nem terão quaisquer vínculos empregatícios com a CONTRATANTE;

6.2.17. A CONTRATANTE não fornecerá lanche (café), almoço e jantar para os empregados da CONTRATADA;

6.2.18. Arcar, ainda, com todas as despesas relativas aos materiais e produtos necessários à realização dos serviços do objeto deste Contrato;

6.2.19. Manter pessoal capaz de atender aos serviços objeto deste Contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;

6.2.20. Tomar providências, no caso de rejeição dos serviços e materiais, substituindo-os imediatamente, a partir da comunicação da irregularidade pela CONTRATANTE.

6.2.21. Assumir, com exclusividade, todos os tributos que forem devidos em decorrência do presente Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DEMAIS EXIGÊNCIAS

7.1. DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

7.1.1. O Processamento de higienização e esterilização do enxoval ocorrerá nas instalações da lavanderia do Hospital Regional de Colider;

7.1.2. A Coleta e a distribuição ocorrerão 03 (três) vezes por semana, em horário e local previsto no plano de execução de serviços, apresentado no momento do início da prestação dos serviços;

7.1.3. O enxoval fornecido e repostado pela CONTRATADA, deverá ser entregue acondicionados em embalagens plásticas.

7.1.4. O controle da evasão de roupas do enxoval hospitalar, bem como os danos causados a hotelaria antes do vencimento de sua periodicidade são de responsabilidade da CONTRATADA;

7.1.5. Nos casos de evasão de enxoval, a CONTRATANTE indenizará a CONTRATADA, pelas peças do enxoval evadidas sob a responsabilidade da Unidade Hospitalar, bem como, das Unidades Descentralizadas, se existirem.

7.1.5.1. Esta indenização será cobrada quando a evasão da hotelaria hospitalar for superior a 10% (dez por cento), Índice aceitável pelo cadastro de serviços terceirizados;

7.1.6. Em caso de rescisão contratual antes deste 1º (primeiro) prazo de vigência pactuado, o CONTRATANTE se compromete a adquirir o enxoval da contratada, adquirido para atender contrato em questão.

7.2. DA DESCRIÇÃO DO ENXOVAL CEDIDO

7.2.1. O enxoval será identificado por unidade hospitalar e suas clínicas, e conterá os seguintes itens:

- a) Lençol para cama com elástico adulto e infantil;
- b) Sobre lençol adulto e infantil;
- c) Lençol para repouso funcional;
- d) Roupa para paciente adulto e infantil;
- e) Roupa de acompanhante de pacientes adulto e infantil;
- f) Camisolas cirúrgicas;
- g) Capotes cirúrgicos;
- h) Gorros;
- i) Roupa privativa para os setores fechados;
- j) Toalha de banho para pacientes, acompanhantes e funcionários dos setores fechados;
- k) Lençol para divã com elástico;
- l) Fronhas;
- m) Saco de hampers identificados por setores hospitalares;
- n) Capa para biombos;
- o) Pro-pe;
- p) Campos cirúrgicos e suas especificações; e,
- q) Cobertores;

7.3. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

7.3.1. A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE um conjunto de serviços contemplando desde o fornecimento do enxoval até a esterilização da hotelaria cirúrgica, tornando a atividade uma ação controlada e acompanhada, garantindo qualidade, pontualidade e fornecimento, além dos seguintes serviços:

- a) Locação com Fornecimento de enxoval para pacientes, equipe médica e de apoio,
- b) Esterilização do enxoval cirúrgico,
- c) Coleta e distribuição do enxoval hospitalar;
- d) Serviço de 01(uma) camareira 24 horas;
- e) Área de expurgo com devido armazenamento da roupa suja;
- f) Transporte interno e externo do enxoval com carro apropriado, de acordo com as exigências sanitárias,
- g) Produto químico para higienização do enxoval hospitalar,
- h) Mão de obra treinada e qualificada para serviço de lavanderia hospitalar;

7.3.2. Esta contratação visa equacionar os problemas de gestão do segmento de lavanderia, o controle dos processos do começo ao fim garante conforto, segurança e controle de infecções, recuperação e conforto com segurança ao paciente, facilidade e segurança a equipe de trabalho, racionalização de tempo e material e redução de custos operacionais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, mediante citação e ampla defesa, as seguintes penalidades.

8.1.1. Advertência por escrito;

8.1.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

8.2. Decidido pela aplicação de multa a que se alude o artigo 87, II, da Lei 8.666/93, esta será de 5% (cinco) do valor global do contrato.

8.3. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso maior do que 10 dias para o início da prestação.

8.4. Se a contratada recusar-se a cumprir com o pagamento pela contratação, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

8.4.1. Multa de até 10% sobre o valor contratado;

8.5. As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Contratante.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

9.1. Os preços praticados admitem **repactuação** visando à adequação aos novos valores de mercado, observando o interregno mínimo de doze meses da apresentação da proposta e demonstração analítica da variação dos custos dos componentes do contrato, devidamente justificada.

9.1.1. O Contrato será **reajustado**, anualmente, de acordo com a variação do IGP/M- (Índice Geral de preços do Mercado, mês anterior), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, contados a partir da data limite para a apresentação da proposta.

9.1.2. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que não reflitam a variação dos custos dos componentes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedada à contratada a transferência da obrigação assumida neste contrato, total ou parcial, sem prévia autorização da contratante; e havendo estrita necessidade de tal procedimento, não poderá eximir-se, com isso, de suas responsabilidades, respondendo solidariamente pelas obrigações decorrentes deste contrato.


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO DE PETIÇÃO

11.1. No tocante aos recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no Art. 109 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por qualquer dos contratantes e sem justo motivo, mediante notificação prévia no período mínimo de 30 (trinta) dias, situação na qual não irá acarretar obrigatoriedade ou incidência de multa ou indenização a parte requerente em benefício a outra parte.

Parágrafo Único. Será, contudo, rescindido automaticamente em caso de rescisão do CONTRATO de Gestão e Operacionalização do HOSPITAL REGIONAL DE ALTA FLORESTA ALBERT SABIN, firmado entre a CONTRATANTE e a SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO, hipótese em que não acarretará punições de qualquer das partes.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

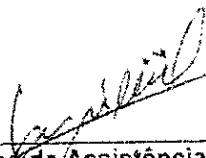
13.1. Fica eleito o foro da cidade de Alta Floresta – MT, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produza todos os efeitos legais.

Alta Floresta, 20 de Julho de 2012.



Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde – IPAS
Juliana Garahy Regus
Procuradora



Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde – IPAS
Jonas Ribeiro
Diretor



GRIFORT UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA

TESTEMUNHAS:



_____ 



APÊNDICE - S - Cópia do contrato - Lavanderia Grifort continuação

APÊNDICE - S

Cópia do contrato - Lavanderia Grifort continuação

 Prefeitura Municipal de Cuiabá Secretaria Municipal de Fazenda Fone: (65) 3317-5600 - http://www.cuiaba.mt.gov.br/	 NOTA FISCAL ELETRÔNICA CUIABÁ	Série do Documento
		Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e

Grifort Industria e Serviço de Apoio e Assistencia a Saude Ltda
Grifort Texcare
 Rua Professora Tereza Lobo,- Consil
 CEP 78048-700- Fone (65) 5361-1020 -Cuiabá- MT
 MONICALASM@GRIFORT.COM.BR
 Inscrição Municipal 49142 - CPF/CNPJ 70.487.814/0001-88

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Isenção	Data de Emissão da NFS-e 1/10/2015 16:45:20	Código de Verificação de Autenticidade 28 C9 C7	Número da Nota Fiscal 643
Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS	

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <http://Cuiaba.Issnetonline.Com.Br/cuiaba/online>

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF 10.075.232/0007-58	Inscrição Municipal	Razão Social INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTENCIA E SAUDE
Endereço Av Ariosto da Riva	Número 1933	Complemento
CEP 78580-000	Cidade / UF Alta Floresta / MT	Bairro Centro
	Telefone	e-mail

Descrição dos Serviços

REFERENTE LOCAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO DE ENXOVES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ALMOXARFARIA EM ALTA FLORESTA NO PERÍODO DE 01 À 30 DE SETEMBRO DE 2015. O PREÇO É DE R\$ 53.880,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS E OITENTA E OITO REAIS) DE PAGAR.

Handwritten: SC 8721
OC: 9336

Stamp: Os serviços foram prestados em conformidade com o reconhecimento da obrigação de pagar.
Fabiana de Moraes
 Coord. de Hotelaria/ Patrimônio/ Manutenção
 IRAS - HRAFAS

Signature: **Lúcia Maria Tizo de Almeida**
 Coordenadora Administrativo
 HRAFAS

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN

Atividade do Município 9601703 - (9601-7/03) Toalheiros	Alíquota 5,00	Item da LC116/2003 3	Cód. Nacional Atividade Econômica 1413401
Valor Total dos Serviços R\$ 53.880,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 53.880,00
		Total do ISSQN R\$ 2.694,00	ISSQN Retido Não
			Desconto Condicionado R\$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 538,80	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	ISSQN R\$ 0,00
------------------------	---------------------------	-------------------------	---------------------------	-------------------------	-------------------------------------	--------------------------

Valor Líquido da Nota Fiscal **R\$ 53.341,20**

Informações Complementares

EMPRESA ISENTA DE RECOLHIMENTO DE ISS/QN CONFORME O MANDATO DE SEGURANÇA TRANSITADO E JULGADO DE Nº 97/2003 - D.O. DE 12/01/2010.
 - PROCON-MT, Av. Hist. R. Mend., 917, B. Araés, Ed. Eldorado Ex. Center, CEP 78008000-Cba/MT Fone: 151 e 65-3613-850

Signature: **Marta S. Favetti Shiomi**
 em Exercício/HRAFAS
 Mat. 56187/SES/MT

Signature: **José Marcos S. da Silva**
 Diretor Geral HRAFAS
 Portaria Nº 077/GBSES/2015

HRAF - Hospital Regional de Alta Floresta - setembro 2015	
UNIDADE	ALTA FLORESTA
Setembro	
1	437,95
2	507,36
3	431,37
4	505,20
5	735,15
6	Domingo
7	538,80
8	388,82
9	799,80
10	874,58
11	500,98
12	498,40
13	451,44
14	347,16
15	512,91
16	560,68
17	484,03
18	548,96
19	482,66
20	460,78
21	394,39
22	443,08
23	791,78
24	556,22
25	519,56
26	725,86
27	Domingo
28	588,60
29	429,55
30	408,62
31	
TOTAL	14924.69



[Handwritten Signature]
Fabiana de Moraes
 Coord. de Hotelaria/ Patrimônio/ Manutenção
 IPAS - HRAF



APÊNDICE - T - Cópia da Nota Fiscal e dos orçamentos -item 2.1 do Relatório

APÊNDICE - T

Cópia da Nota Fiscal e dos orçamentos -item 2.1 do Relatório

Recebemos de JM REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS E MATERIAS HOSPI os produtos/serviços constantes da NFe indicada ao lado
Emissão: 06/11/2015 Dest/Rem: HOSPITAL METROPOLITANO DE VARZEA GRANDE Total: 9.208,50

HMVG/S&S/MT
Folha nº 08
NF-e
Nº 000.002.116
Ass. SÉRIE: 1

NF-e
Nº 000.002.116
SÉRIE: 1

DATA DE EMISSÃO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBERO

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

**JM REPRESENTACOES DE
MEDICAMENTOS E MATERIAS HOSPI**
RUA BENEDITO CURVO S/N, QUADRA 41 LOTE 06
JARDIM COSTA VERDE - 78128-252
VARZEA GRANDE - MT
FONE: () 3927-5423

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**
N.º 000.002.116
SÉRIE 1-FOLHA 1/2



CHAVE DE ACESSO:
5115 1105 1983 1400 0109 5900 1000 0021 1518 0003 6438
Consulta de autenticidade no portal nacional
da NFe www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou
no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda mercantil para o Estado
INSCRIÇÃO ESTADUAL
133656772

INSCRIÇÃO FISCAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
151150068714418 06/11/2015 14:22:32
C.N.F.P.
05.198.234/0001-09

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
HOSPITAL METROPOLITANO DE VARZEA GRANDE
ENDEREÇO
AVENIDA DOM ORLANDO CHAVES S/N.
MUNICÍPIO
VARZEA GRANDE

CNPJ / CPF
10.075.232/0005-96

DATA DE EMISSÃO
06/11/2015

DATA DE SAÍDA
06/11/2015

HORA DE SAÍDA
14:22:27

FATURA/DUPLICATAS

NÚMERO DA FATURA	VALOR ORIGINAL	VALOR DO DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
002116	9.208,50	0,00	9.208,50

Nº	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
01	16-1	06/12/2015		06/12/2015	9.208,50			

CÁLCULO DO ICMS

BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR ICMS SUBST.	V. APROX. TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
1.863,90	0,00	0,00	0,00	447,03 (4,85%)	9.208,50
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.208,50

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL
JM HOSPITALAR
ENDEREÇO
RUA BENEDITO CURVO QD 41 LOTE 06
QUANTIDADE
5

FRETE POR CONTA
D-EMITENTE
MUNICÍPIO
VARZEA GRANDE

CÓDIGO ANTI

PLACA DO VEÍCULO UF

CNPJ / CPF
05.198.234/0001-09
INSCRIÇÃO ESTADUAL
133656772
UF
MT

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
5	VOLUMES			0,000	0,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	C20	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR DEB.	B. CÁLC. DO ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
18479	CANULA TROCA S/EL METAL NR.03 *UNI FRADEL LOTE: 1501067767 Val. Aprox. Importação R\$65,34(4,26%)	90189929	0900	5102	Unid	30,0000	52,6500	1.579,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19161	CANULA TROCA S/EL METAL NR.04 *UNI FRADEL LOTE: 150106985 Val. Aprox. Importação R\$65,34(4,26%)	90189929	0900	5102	Unid	30,0000	52,6200	1.578,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3927	CANULA TROCA STOMOCIA METAL N.5 * FRADEL LOTE: 411112141 VALIDADE: 01/2040 Val. Aprox. Importação R\$81,90(4,20%)	90189929	0900	5102	Unid	30,0000	65,0000	1.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19358	MASCARA FACIAL PVC INFLAVT. ADULTO MEDIA C/VALVULA ME Lote: 150310 Val. Aprox. Importação R\$105,62(5,47%)	90192010	0900	5102	Unid	30,0000	62,1300	1.863,90	0,00	1.863,90	0,00	0,00	0,00	0,00
19364	MASCARA FACIAL PVC INFLAVT. ADULTO GRANDE C/VALVULA ME Lote: 143015 Val. Aprox. Importação R\$126,81(5,47%)	90192010	0900	5102	Unid	30,0000	74,5500	2.236,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ATESTO O RECEBIMENTO
 SERVIÇOS
 PRODUTOS
CONTIDOS NA REFERIDA NF
DATA 11/11/15 R\$ 9.208,50

Yul Marques
Gerente de Compras
Hospital Metropolitano-HMVG

Inês de Souza Leite Sukari
Diretora Geral HMVG/S&S/MT
Portaria 103/2015/G&S&S

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Fonte para Calc. Val. Aprox. Importação: IBVT
ORDEN DE COMPRA: 11419
SOLICITAÇÃO: 8718
BANCO PARA DEPÓSITO
BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA: 3499-1 CONTA: 45012-X

RESERVADO AO FISCO

Juvinal de Paula
Gerente Financeiro
Hospital Metropolitano-HMVG



HOSPITALAR LTDA

HMVG/SEE/MT
Folha nº 13
Ass.

METROPOLITANO

Preponente: MS Hospitalar

COTAÇÃO

PRODUTO	QDT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
CANULA P/ TRAQUEOSTOMIA METAL Nº 4	30	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
CANULA P/ TRAQUEOSTOMIA METAL Nº 5	30	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
CANULA P/ TRAQUEOSTOMIA METAL Nº 6	30	R\$ 78,90	R\$ 2.367,00
MASCARA DE VENTILACAO NAO INVASIVA TAM. G	30	0	0
MASCARA DE VENTILACAO NAO INVASIVA TAM. M	30	R\$ 75,23	R\$ 2.256,90
			R\$ 8.523,90

Prazo para entrega: 20 A 40 dias.

Validade da proposta: 15 dias.

Pagamento: 30 DIAS.

Forma de pagamento: 30 dias

ANA CRISTINA

19/10/2015

15.224.444/0001-88

MS HOSPITALAR LTDA - ME

Av. Bela Vista QD. 33 Lt.26

Parque Trindade

CEP:74.921-206

Aparecida de Goiânia - Goiás

r. Bela Vista Qd.33 Lt.26/27 Parque Trindade - CEP: 74.921-206

Aparecida de Goiânia - Goiás - Fones: (62) 3088-5858

NPJ 15.224.444/0001-88 - Inscrição Estadual 10.539.559-5

Data de processamento: 29/03/2016

www.mshospitalar.com.br

Varzea Grande, 21 de outubro de 2015

A/C JESSICA

Compras – HOSPITAL METROPOLITANO

Cotação

PRODUTO	QDT	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
CANULA P/ TRAQUEOSTOMIA METAL Nº 4	30	FRADEL	R\$ 52,62	R\$ 1.578,60
CANULA P/ TRAQUEOSTOMIA METAL Nº 5	30	FRADEL	R\$ 52,65	R\$ 1.579,50
CANULA P/ TRAQUEOSTOMIA METAL Nº 6	30	FRADEL	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
MASCARA DE VENTILACAO NAO INVASIVA TAM. G	30	UNITEC	R\$ 74,55	R\$ 2.236,50
MASCARA DE VENTILACAO NAO INVASIVA TAM. M	30	UNITEC	R\$ 62,13	R\$ 1.863,90
NOVE MIL DUZENTOS E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS				R\$ 9.208,50

VALOR TOTAL: R\$ **9.208,50**

PAGAMENTO: A PRAZO.

ENTREGA: 1 DIAS APÓS CONFIRMAÇÃO DO PEDIDO.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Contato: Patricia C. Hordi

Fone: 2137-1007/9227-7282

e-mail: vendasjmhospitalar@hotmail.com

05.198.234/0001-09

JM REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS
E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME

Rua Benedito Curvo, n. 41, C. 41

Jardim Costa Verde

CEP: 78.140-700

Varzea Grande — MT

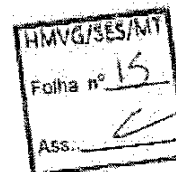
JM REPRESENTAÇÕES DE MED. E MAT. HOSPITALAR LTDA - ME

Telefones: (65) 3927-5423 / (65) 3364-9613 Endereço: Rua Benedito Curvo, Quadra 41, Lote 06, Jardim Costa Verde, Várzea Grande, Mato Grosso.

CEP: 78140-700 CNPJ: 05.198.234/0001-09 - Inscrição estadual 13.365.677-2 e-mail: vendasjmhospitalar@hotmail.com



PRÓ-SAÚDE
SUA SAÚDE EM NOSSAS MÃOS



HOSPITAL METROPOLITANO Brasília, 20/10/2015.

Cotação

PRODUTO	QDT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
CANULA P/ TRAQUEOSTOMIA METAL Nº 4	30	R\$ 65,26	R\$ 1.957,80
CANULA P/ TRAQUEOSTOMIA METAL Nº 5	30	R\$ 65,26	R\$ 1.957,80
CANULA P/ TRAQUEOSTOMIA METAL Nº 6	30	R\$ 75,66	R\$ 2.269,80
MASCARA DE VENTILACAO NAO INVASIVA TAM. G	30	R\$ 88,92	R\$ 2.667,60
MASCARA DE VENTILACAO NAO INVASIVA TAM. M	30	R\$ -	R\$ -
			R\$ 8.853,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS; Entrega em 40 dias; Frete incluso; Fone: 619991-1294

FRANCISCO

21.297.758/0001-03
PRO SAUDE DISTR MED EIRELI-ME
A ADE Conjunto 13, Nº 14, ET 14
Parque Trindade
CEP: 72.314-713
Brasília - DF

PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME
A ADE CONJUNTO 13, Nº 14 ET 14 BAIRRO: SAMAMBAIA SUL (SAMAMBAIA) CEP: 72.314-713 - BRASÍLIA - DF
CNPJ: 21.297.758/0001-03
EMAIL: francisco@prosaude@gmail.com
FONE: (61) 9994-1294



APÊNDICE - U - Ofício de apresentação

APÊNDICE - U

Ofício de apresentação



Ofício Apresentação nº 13/2016

Cuiabá, 25 de fevereiro de 2016.

À
Vossa Excelência o Senhor
Eduardo Luiz Conceição Bermudez
Secretário do Fundo Estadual de Saúde
Fundo Estadual de Saúde
Palácio Paiguás, Centro Político Administrativo - R. D, s/n - Bloco 5 – Centro
CEP: 78049-902

Ref.: (artigos 89, inciso II, Resolução nº 14/2007).

Senhor Secretário,

Na qualidade de Conselheiro Relator das contas anuais, referente ao acompanhamento simultâneo do exercício de 2015, do Fundo Estadual de Saúde, apresento a Vossa Senhoria a Auditora, senhora Suellen Dayci Frison Barros, o Auditor, Senhor Moisés Lima da Silva, e a Técnica, Gisele Cristina Miguel Assunção, o qual compõe a equipe técnica de auditoria que realizará o levantamento e Cruzamento de informações relativa a despesa/receita, com objetivo de subsidiar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial dos fatos e atos administrativos das respectivas unidades, quanto aos aspectos de legalidade, legitimidade, moralidade, economicidade, razoabilidade e eficiência.

Solicitamos a Vossa Senhoria que garanta o acesso dos membros da comissão de auditoria, às informações e documentos necessários à realização dos referidos trabalhos.

Atenciosamente,

(Assinatura digital)
WALDIR JÚLIO TEIS
Conselheiro Relator

Usuário: CMT

Recebemos
em 29/02/2016
Claudia Luzia Arruda
Claudia Luzia Arruda
Gestora da
UNISECI / SES / MT
Matrícula: 93188

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: <http://www.tce.mt.gov.br/assinatura> e utilize o código 9IPJW



Ofício Apresentação nº 15/2016

Cuiabá, 15 de março de 2016.

Ao Senhor
Mário Rodrigo Kaoru Utsunohiya
Diretor do Hospital Regional de Cáceres
Av. Getulio Vargas nº 1670, santa izabel
Cep : 78200-000

Ref.: (artigos 89, inciso II, Resolução nº 14/2007).

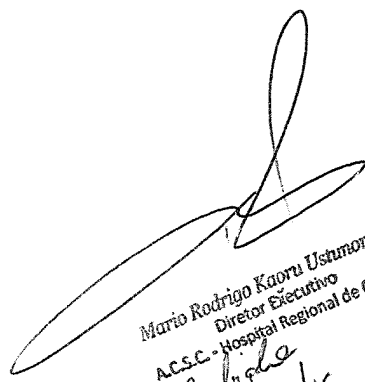
Prezado Senhor,

Na qualidade de Conselheiro Relator das contas anuais, do Hospital Regional de Cáceres, apresento a Vossa Senhoria os Auditores, senhora Suellen Dayci Frison Barros, Senhor Moisés Lima da Silva, e a Técnica Gisele Cristina Miguel Assunção, os quais compõem a equipe técnica de auditoria que efetuarão os trabalhos neste Hospital, referente à prestação de contas do exercício de 2015.

Solicitamos a Vossa Senhoria que garanta o acesso dos membros da comissão de auditoria, às informações e documentos necessários à realização dos referidos trabalhos.

Atenciosamente,

(Assinatura digital)
WALDIR JÚLIO TEIS
Conselheiro Relator


Mario Rodrigo Kaoru Utsunohiya
Diretor Executivo
ACSC - Hospital Regional de Cáceres
Waldir
24/03/16
11:25

Usuário: CMT

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: <http://www.tce.mt.gov.br/assinatura> e utilize o código UMSQF.



Ofício Apresentação nº 16/2016

Cuiabá, 15 de março de 2016.

Ao Senhor
Geovani Freitas neves
Diretor do Hospital Regional de Rondonópolis
Rua 13 de maio, 2366, jardim Guanabara
Rondonópolis - MT
Cep : 78710-080

Ref.: (artigos 89, inciso II, Resolução nº 14/2007).

Prezado Senhor,


Na qualidade de Conselheiro Relator das contas anuais, do Hospital Regional de Rondonópolis, apresento a Vossa Senhoria os Auditores, senhora Suellen Dayci Frison Barros, Senhor Moisés Lima da Silva, e a Técnica Gisele Cristina Miguel Assunção, os quais compõem a equipe técnica de auditoria que efetuarão os trabalhos neste Hospital, referente à prestação de contas do exercício de 2015.

Solicitamos a Vossa Senhoria que garanta o acesso dos membros da comissão de auditoria, às informações e documentos necessários à realização dos referidos trabalhos.

Atenciosamente,

(Assinatura digital)
WALDIR JÚLIO TEIS
Conselheiro Relator

Recebi em
05-04-2016


Elaine Soraya da Silva Santos
Gerente Administrativo
Usuário: CMT
CPF: 655.054.411-49

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site <http://www.tce.mt.gov.br/assinatura> e utilize o código TXEZ



Ofício Apresentação nº 17/2016

Cuiabá, 15 de março de 2016.

Ao Senhor
José Marcos Santos da Silva
Diretor do Hospital Regional de Alta Floresta
Avenida Ariosto da Riva, 1933, Centro
Alta Floresta - MT
Cep : 78580-000

Ref.: (artigos 89, inciso II, Resolução nº 14/2007).

Prezado Senhor,

Na qualidade de Conselheiro Relator das contas anuais, do Hospital Regional de Alta Floresta, apresento a Vossa Senhoria os Auditores, senhora Suellen Dayci Frison Barros, Senhor Moisés Lima da Silva, e a Técnica Gisele Cristina Miguel Assunção, os quais compõem a equipe técnica de auditoria que efetuarão os trabalhos neste Hospital, referente à prestação de contas do exercício de 2015.

Solicitamos a Vossa Senhoria que garanta o acesso dos membros da comissão de auditoria, às informações e documentos necessários à realização dos referidos trabalhos.

Atenciosamente,

(Assinatura digital)
WALDIR JÚLIO TEIS
Conselheiro Relator

30/03/16
Recebido
Waldir

Usuário: CMT

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: <http://www.tce.mt.gov.br/assinatura> e utilize o código 22GPF.





APÊNDICE - V - Cópia das despesas analisadas - HRAF

APÊNDICE - V

Cópia das despesas analisadas - HRAF

Fis 05

mariz

 Prefeitura Municipal de Cuiabá Secretaria Municipal de Fazenda Fone: (65) 3317-5600 - http://www.cuiaba.mt.gov.br/		Série do Documento
		Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e

Serviços de Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial Ltda Henry Neto & Magalhaes Ltda Rua dos Lírios, 363- Jardim Cuiabá CEP 78043-122- Cuiabá- MT Inscrição Municipal 96292 - CPF/CNPJ 09.223.497/0001-81

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica			
Natureza da Operação	Data de Emissão da NFS-e	Código de Verificação de Autenticidade	Número da Nota Fiscal
Tributação no município	5/8/2015 09:37:48	D3 30 52	114
Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS	
Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: http://Cuiaba.Issnetonline.Com.Br/cuiaba/online			

Dados do Tomador de Serviços			
CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social	
10.075.232/0007-58		INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTENCIA E SAUDE	
Endereço	Número	Complemento	Bairro
Av Ariosto da Riva	1933		Centro
CEP	Cidade / UF	Telefone	e-mail
78580-000	Alta Floresta / MT		

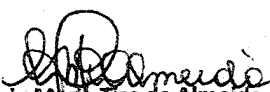
Descrição dos Serviços
Referente aos serviços prestados no mês de julho de 2015, conforme discriminação abaixo: -Plantão sobre aviso = Quant 62 / Valor Unitário = R\$ 420,00 / Valor Total = R\$ 26.040,00 -Procedimento de média complexidade = QTD 06 / Valor Unit = 731,58 / Valor total = R\$ 4.389,48 -Consultas ambulatoriais = Qtd 26 / Valor Unit R\$ 40,00 / Valor total = 1.040,00 -Interiorização (10%) = Valor total R\$ 2.292,94 A meta estabelecida em contrato não foi cumprida em decorrência da paralisação dos serviços cirúrgicos eletivos em virtude do não pagamento dos honorários do corpo clínico, tendo que ser transferido pacientes para serem operados no Hospital Regional de Colider.
SC: 8594 OC: 9232


Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN						
Atividade do Município	Alíquota	Item da LC116/2003	Cód. Nacional Atividade Econômica			
8513802 - Clínica Odontológica	3,00	412	8630504			
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISSQN	ISSQN Retido	Desconto Condicionado
R\$ 33.762,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33.762,42	R\$ 1.012,87	Não	R\$ 0,00

Retenções de Impostos							
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	ISSQN	
R\$ 219,45	R\$ 1.012,87	R\$ 0,00	R\$ 506,43	R\$ 337,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	

Valor Líquido da Nota Fiscal	R\$ 31.686,05
-------------------------------------	----------------------

Informações Complementares
• PROCON-MT, Av. Hist. R. Mend., 917, B. Araés, Ed. Eldorado Ex. Center, CEP 78008000-Cba/MT Fone: 151 e 65-3613-8500


Lúcia Maria Tizo de Almeida
 Coordenadora Administrativa
 HRAFAS


José Marcos S. da Silva
 Diretor Geral HRAFAS
 Portaria Nº 077/GBSES/2015

Atesto que os serviços foram prestados e responsabilizo pelo reconhecimento da obrigação de pagar.


Dr. Sérgio Dezanetti
 CRM 4148/MT


TK 114
77 confus

Fis 12
mariza

IPAS					
06/07/2015	CATARINA LUZIA MOTA CAVALCANTE	ALTA FLORESTA	BUCO - MAXILO	TRAT. CIR. FISTULA E CISTOS ORO - MAXILAR	DR. HIRAN
06/07/2015	IVANIR SOUZA CAVALHEIRO	NOVA BANDEIRANTES	BUCO - MAXILO	TRAT. CIR. FISTULA E CISTOS ORO - MAXILAR	DR. HIRAN
08/07/2015	ALISSON PAIVA DOS SANTOS	ALTA FLORESTA	BUCO - MAXILO	OSTEOSSINTESE DE FRAT. DE MANDIBULA	DR. HIRAN
13/07/2015	ELIELTON GUSTAVO MATIAS	ALTA FLORESTA	BUCO - MAXILO	ANQUIGLOSSIA TRAT. CIR.	DR. HIRAN
13/07/2015	ALEX SANDRO SANTANA RODRIGUES	ALTA FLORESTA	BUCO - MAXILO	TRAT. CIR. OSTEOMIELITE OSSEO DA FACE	DR. HIRAN
21/07/2015	LUIS AUGUSTO GUISSI	ALTA FLORESTA	BUCO - MAXILO	TRAT. CIR. DE LESÃO CÍSTICO	DR. HIRAN


 Lúcia Maria Tizo de Almeida
 Ordenadora Administrativa
 HRAFAS


 Dr. Sérgio Dezanetti
 CRM 4148/MT


 Eder M. Wendonça
 Coord. Geral Cirurgico
 COREN Nº 348.876
 IPAS HRAF

O.E: S512471345 ESFERA: PUBLICO APRESENTAÇÃO: 08/2015

Num AIH: 5115101526348 Situação: APURADA Tipo: 1 Inicial Apresentação: 08/2015 Data Autorização: 08/07/2015

Especialidade: 01 - CIRÚRGICA Orgão Emissor: S512471345 CRC: Enfermaria: ENF 401 Leito: ENF 400 LC
Doc autorizador: 201568006880006 Doc med resp: 201568006450001 Doc diretor clínico: 980016285053001 Doc médico solíc: 980016276893655
CNES: 2471345 - HOSP. REG. DE AL CNS: 702005369296082
Paciente: ALISSON PAIVA DOS SANTOS Prontuário: 000000032434
Data Nasc.: 26/08/1997 Sexo: MASCULINO Nacionalidade: 010 - BRASILEIRA Tipo Doc: CPF Doc: 22562362349
Responsável pac.: ALISSON PAIVA DOS SANTOS Nome da Mãe: MARIA DE FATIMA PAIVA DA SILVA SANTOS
Endereço: RUA CARLOS CHAGAS 0 Bairro: PARQUE OITIS Raça/Cor: PARDA Etnia: 0000 - Não Se Aplica
Município: 510025 - ALTA FLORESTA UF: MT CEP: 78580-000 Telefone: (66)9238-0560 Muda Proc. ? : NÃO
Procedimento solicitado: 04.08.06.045-0 - TENOMIORRAFIA
Procedimento principal: 04.08.06.045-0 - TENOMIORRAFIA
Diag. principal: S661 - TRAUMATISMO DO MUSCULO FLEXOR E TENDAO DE OUTRO DEDO AO NIVEL DO PUNH Diag. secundário:
Complementar: Causa Óbito:
Caráter atendimento: 02 - URGÊNCIA Modalidade: HOSPITALAR
Data internação: 08/07/2015 Data saída: 14/07/2015 Mot. saída: 12 - ALTA MELHORADO
Liberação SISAIH01: AIH Anterior: AIH Posterior:

[Causas Externas (Acidente ou Violência)]

CNPJ do Empregador:
Vínculo Previdência:

CNAER: -
CBOR: -

PROCEDIMENTOS REALIZADOS:

Linha	Procedimento	DOCUMENTO	CBO	CNES/CNPJ	Apurar Valor p/	Qtd	Cmpt	Descrição
1	04.08.06.045-0	980016283913607	225270 (01)	2471345	2471345	1	07/2015	TENOMIORRAFIA
2	04.08.06.045-0	207289400210009	225151 (06)	2471345	2471345	1	07/2015	TENOMIORRAFIA
3	04.04.01.037-7	980016004926448	225225 (01)	2471345	2471345	1	07/2015	TRAQUEOSTOMIA
4	04.04.01.037-7	207289400210009	225151 (06)	2471345	2471345	1	07/2015	TRAQUEOSTOMIA
5	02.14.01.005-8			2655616	2471345	1	07/2015	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO
6	03.02.04.001-3	170602473090000	223605	2471345	2471345	4	07/2015	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM
7	03.06.02.006-8	207289189130004	225125	2471345	2471345	2	07/2015	TRANSFUSAO DE CONCENTRADO DE HEMACIAS
8	08.02.01.002-4			2471345	2471345	6	07/2015	DIARIA DE ACOMPANHANTE CRIANÇA/ADOLESCENTE
9	08.02.01.019-9			2471345	2471345	2	07/2015	DIÁRIA DE PERMANÊNCIA A MAIOR
10	02.02.01.031-7			2655616	2471345	1	07/2015	DOSAGEM DE CREATININA
11	02.02.01.063-5			2655616	2471345	1	07/2015	DOSAGEM DE SODIO
12	02.02.01.073-2			2655616	2471345	1	07/2015	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXC
13	02.02.02.038-0			2655616	2471345	1	07/2015	HEMOGRAMA COMPLETO
14	03.01.01.004-8	980016295117606	251605	2471345	2471345	3	07/2015	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR N
15	03.01.10.010-1			2471345	2471345	3	07/2015	INALACAO / NEBULIZACAO

VALORES DA PRÉVIA	Serviço Hospitalar		Serviço Profissional				TOTAL
	Direto		Direto		Rateado		
	Próprio	Terceiro	Próprio	Terceiro	Próprio	Terceiro	
02.14.01-TESTE REALIZADO FORA DA ESTRUTURA DE LABORAT	1,00						1,00
03.02.04-ASSISTÊNCIA FISIOTERAPÊUTICA CARDIOVASCULARES	25,40						25,40
03.06.02-MEDICINA TRANSFUSIONAL	16,78						16,78
04.04.01-CIRURGIA DAS VIAS AÉREAS SUPERIORES E DO PESCO							
04.08.06-GERAIS	124,25		24,50		28,84		28,84
08.02.01-DIÁRIAS	80,38				36,06		184,81
Total Gerat:	247,81	0,00	24,50	0,00	64,90	0,00	337,21

CID SECUNDÁRIO

Cid	Característica	Descrição
W199	PRÉ-EXISTENTE	QUEDA SEM ESPECIFICACAO - LOCAL NAO ESPECIFICADO

Número de Nascidos: Vivos Mortos: Número de Saídas: Altas Transf. Óbitos: Nº PréNatal:

"De acordo com Portaria SAS/MS Nº 92 de 22 de agosto de 1995 publicada no diário Oficial da União; Poder Executivo, Brasília, DF, 24.08.1995. Seção I, p. 12986, uma via deste relatório deve ser arquivado no prontuário do paciente."

ASSINATURA E CARIMBO
DIRETOR DO HOSPITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT - 15.023.906/0001-07
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 Telefone: (66) 3512-3100
<https://altafloresta.issqn.srv.br/altafloresta/>

Número da Nota Fiscal de Serviço
 Série Eletrônica

66

NOROESTE ANESTESIOLOGIA S/C LTDA / NOROESTE ANESTESIOLOGIA
 CPF/CNPJ: 06.023.580/0001-19 Insc. Municipal: 2856
 RUA C - 3, Nº.: 342, SETOR C, ALTA FLORESTA - MT
 Telefone: E-mail: dkescala@terra.com.br

Insc. Estadual:

FIS 05

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Exigível	Data e Hora de Emissão da NFS-e 03/08/15 08:43	Código de Autenticidade POHM4L1SR	
Número do RPS	Data de Emissão do RPS	Série do RPS	

Dados do Tomador de Serviço

CNPJ/CPF 10.075.232/0007-58	Inscrição Estadual	Razão Social INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSIS. E SAUDE	
Endereço AVENIDA ARIOSTO DA RIVA	Número 1933	Complemento HOSPITAL REGIONAL ALBERT SABIN	Bairro CENTRO
CEP 78580-000	Cidade/UF ALTA FLORESTA / MT	Telefone (66) 3521-1339	E-mail administrativo.hraf@ipassaude.org

Descrição dos Serviços

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANESTESIA NO HOSPITAL REGIONAL DE ALTA FLORESTA, NO MÊS DE JULHO DE 2015.

SC 8162
 069168

Atesto que os serviços foram prestados e responsabilizo pelo reconhecimento da obrigação de pagar.

Dr. Sérgio Dezanetti
 CRM 4148/MT

José Marcos S. da Silva
 Diretor Geral HRAFA
 Portaria Nº 077/GBSES/2015

Lúcia Maria Tizo de Almeida
 Coordenadora Administrativo
 HRAFA

VALOR TOTAL DA NFS-e

R\$ 160.000,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN

Atividade do Município: 4.03 - Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	Aliquota 5,00	Item 116/2003 4	CNAE 8630-5/99
Valor Total dos Serviços	R\$	160.000,00	
Base de Cálculo	R\$	160.000,00	
Desconto Incondicionado	R\$	0,00	
Desconto Condicionado	R\$	0,00	
Deduções Base de Cálculo	R\$	0,00	
ISSQN Devido	R\$	8.000,00	
ISSQN Retido	R\$	Não	

Retenções na Fonte

PIS 1.040,00	COFINS 4.800,00	INSS 0,00	IRRF 2.400,00	CSLL 1.600,00	Outras Retenções 0,00	ISSQN 0,00
-----------------	--------------------	--------------	------------------	------------------	--------------------------	---------------

Valor líquido da Nota Fiscal

150.160,00

Informações Complementares

VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS R\$ 25.152,00(15,72%) FONTE: IBPT. /PROCON MUNICIPAL 66 - 3903 1170 - 3613-8500 - PROCON ESTADUAL 65 - 3613-8500 OU 151

Gerado por: DERCIO VILMAR KYNAST

Impresso

DERCIO VILMAR KYNAST

Protocolo de entrega de Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Exigível	Data e Hora de Emissão da NFS-e 03/08/2015 08:43:05	Código de Autenticidade POHM4L1SR	Número da Nota Fiscal de Serviço Série Eletrônica 66
Recebi(emos) de NOROESTE ANESTESIOLOGIA S/C LTDA 06.023.580/0001-19. Todos o(s) serviço(s) relacionados nesta Nota Fiscal de Serviço Eletrônica.			
<p>_____ Data</p> <p>_____ Nome e Número do CPF do Tomador</p>			

JUL 11/13

Nº	DATA	PACIENTE	CIRURGIÃO	ANESTESISTA	CIRURGEIA	ANESTESIA	ASA	100RA
37	05/07	Edilei Queiroz M. do Siqueira	V. Siqueira	Di Cassio	Urologia	ASA	#	17:46-18:11
37	05/07	Luiz de Siqueira	Dr. Digna	Di Cassio	Urologia	ASA	#/E	18:45-19:15
38	06/07	Carlos Alexandre Mouro Lima	Diego + Paulo	Renes	Urologia	ASA	I	8:00-9:00
36	06/07	Edna Furuta de Andrade	Eraldo	Thaísa	Urologia	ASA	II E	9:45-10:10
37	06/07	Tommas Pereira de Souza	Enaldo + Sérgio + Paulo	Thaísa + Renes	Urologia	ASA	I E	10:10-11:00
38	06/07	Marcio Aparecido Leonardi	Diego + Paulo	Thaísa	Urologia	ASA	I	11:15-12:45
39	06/07	Diego Julio Andrade	Paulo + Diego	Thaísa	Urologia	ASA	I	13:00-15:00
40	06/07	João Rodrigues dos Santos	Luiz G. + Elson	Renes	Urologia	ASA	I	14:10-15:20
41	06/07	João Antônio Franca	Luiz Gustavo	Thaísa	Urologia	ASA	I	16:15-16:45
42	07/07	Angélica Campos dos Santos	Paulo	Thaísa + Renes	Urologia	ASA	III	8:00-9:00
43	07/07	Severina Nunes Pereira	Diego + Paulo	Renes	Urologia	ASA	I	9:00-11:30
44	07/07	Andrielle da Costa da Silva	Luiz Gustavo + Elson	Thaísa	Urologia	ASA	II E	9:30-10:50
45	07/07	Maurício de Souza Junior	Paulo	Thaísa + Renes	Urologia	ASA	I	12:00-12:50
46	07/07	Flak & Souza da Silva	Luiz Gustavo + Elson	Thaísa	Urologia	ASA	II	14:00-14:50
47	07/07	Anísio Cardoso dos Santos	Luiz Gustavo + Elson	Thaísa	Urologia	ASA	II	14:40-15:10
48	07/07	Elielza Cardoso Lento Rocha	Paulo + Elson	Renes	Urologia	ASA	I	15:00-15:30
49	07/07	Francisco Vieira de Araújo	Luiz Gustavo + Elson	Thaísa	Urologia	ASA	I	15:45-16:20
50	07/07	Francisco das Chagas	Renes	Rorus	Urologia	ASA	II	16:25-16:40
51	07/07	Paulo André Vieira	Elson + Luiz Gustavo	Thaísa	Urologia	ASA	II	17:10-17:45
*52	07/07	Francisco do. Chagas	Renes	Renes	Urologia	ASA	II	17:45-18:00
53	08/07	Amirando Sérgio Frontali	Luiz Gustavo + Elson	Thaísa	Urologia	ASA	IE	1:15-4:30
54	08/07	Maria Aparecida Neves	Paulo + Elson	Renes	Urologia	ASA	II	9:40-10:45
55	08/07	Genés Rosane Gasquet	Paulo + Elson	Renes	Urologia	ASA	IV	10:45-11:50
56	08/07	Giule Goncalves Rodrigues	Paulo + Diego	Renes + Thaísa	Urologia	ASA	I	13:15-17:50
57	08/07	Luiza da Conceição Nascimento Bruno	Eraldo + Paulinho	Thaísa	Urologia	ASA	II	18:00-18:50
58	08/07	Elizangela Aparecida Sales	Eraldo	Renes	Urologia	ASA	II E	20:45-21:00
59	08/07	Alisson Lima dos Santos	Leonardo + Rafael	Renes	Urologia	ASA	I	79:15-20:15
60	08/07	Alisson Pereira dos Santos	Paulo	Renes	Urologia	ASA	? E	20:15-21:48
61	08/07	Alisson Pereira dos Santos	Luiz	Renes	Urologia	ASA	? E	20:15-22:49
62	09/07	Huberto Marcel Ferreira	Paulo	Renes	Urologia	ASA	I E	03:00-08:05
63	09/07	Huberto Marcel Ferreira	Paulo + Diego	Renes	Urologia	ASA	I E	03:00-08:05
64	09/07	Elaine Renata Almeida Gonçalves	Eraldo + Sérgio	Thaísa + Renes	Urologia	ASA	II E	08:00-08:30

JULHO 2015

Nº	DATA	PACIENTE	CIRURSIÃO	ANESTESISTA	CIRURGIA	ASA	HORO
01	1/7	Robson de ALI	D. Sérgio	Antônio	TORNOQUELO	1	13:00
02	1/7	Ignácio de Medeiros	D. Sérgio	Antônio	CESAREANAS	1	7:40
03	1/7	Wilson Sombra	D. Sérgio	Antônio	HATA	0	7:40
04	04/7	Fabiano Rodrigues de Carvalho	D. Pulcinella	D. Carlos	L.T.B.	1	14:10/14:29
05	04/07	Almeida Sôto Miranda	D. Pulcinella	D. Carlos	Clavícula	1	15:03/15:23
06	1/7	Cleonice Souza	D. Pulcinella	Antônio	HATA	1	15:45-17
07	04/07	Adriana Antunes Torres	D. Dilys	D. Carlos	Clavícula	1	20:30/20:50
08	04/07	Diego Antunes Propadua	D. Dilys	D. Carlos	Clavícula	1	21:05/22:40
09	04/07	Luciano Soares de Sôto	D. Dilys	D. Carlos	Clavícula	1	21:55/23:40
10	07/7	Edward Ribeiro	D. Leonardo	Antônio	Clavícula	1	23:00-23:10
11	02/07	marlene de Franca de Aguiar	D. Antônio	D. Carlos	Ampliação	1	11:54/9:30
12	02/07	Luise Aparecida F. de Aguiar	D. Leonardo	D. Carlos	Clavícula	1	9:40/12:50
13	02	Francine dos Santos Guilan	D. Dilys	D. Carlos	Clavícula	1	17:35/17:45
14	02	Edim. de Aguiar Sôto	D. Dilys	D. Carlos	Clavícula	1	17:47/17:58
15	2	Ren. Vêto	D. Sérgio	D. Carlos	Clavícula	1	15:160
*16	2	Carlos Fonseca	D. Pulcinella	Antônio	Clavícula	1	7-7:40
17	2	FABIANA Sôto	D. Pulcinella	Antônio	Clavícula	1	7:40-8:10
18	02/07	Antônio Carlos de Oliveira	D. Leonardo	D. Carlos	Clavícula	1	8:09/8:21
19	3/7	Wilson Moura	D. Sérgio	D. Carlos	Clavícula	1	7-8:00
20	3/7	Amélia Silva	D. Antônio	Antônio	Clavícula	1	9-9:30
21	3/7	Selastiana Cruz	D. Antônio	Antônio	Clavícula	1	10-11:0
22	3/7	Sergio I. Sôto	D. Antônio	Antônio	Clavícula	1	10:5-11:3
23	03/07	Saul Ruy de Sôto	D. Antônio	Antônio	Clavícula	1	11:27/11:35
*24	03/07	Agnes de Oliveira	D. Antônio	Antônio	Clavícula	1	12:08/12:30
25	03/07	Robson Hubert	D. Sérgio	D. Carlos	Clavícula	1	14:00/14:45
26	03/07	Adriana Alves Fúton	D. Sérgio	D. Carlos	Clavícula	1	16:20/18:35
27	03/07	Rafael Gabriel Junior Fúton	D. Sérgio	D. Carlos	Clavícula	1	19:10/20:00
28	03/07	Valdemir Souza	D. Sérgio	D. Carlos	Clavícula	1	20:35/22:50
29	03/07	Adriana Maria Camargo	D. Sérgio	D. Carlos	Clavícula	1	21:40/20:00
30	04/07	Wilson Junior Pereira	D. Sérgio	D. Carlos	Clavícula	1	22:40/23:40
31	05/07	Cheri Rêta Lourenço	D. Sérgio	D. Carlos	Clavícula	1	16:00/17:30
32	05/07	Janice de Sa Lima dos Santos	D. Sérgio	D. Carlos	Clavícula	1	17:00/17:30

Dr. Sérgio de Aguiar
Dr. Carlos de Aguiar
Dr. Antônio de Aguiar
Dr. Leonardo de Aguiar
Dr. Dilys de Aguiar
Dr. Pulcinella de Aguiar

O.E: S512471345

ESFERA: PUBLICO

APRESENTAÇÃO: 08/2015

Num AIH: 5115101526909

Situação: APURADA

Tipo: 1 Inicial

Apresentação: 08/2015

Data Autorização: 07/07/2015

Especialidade: 03 - CLINICA MEDICA

Orgão Emissor: S512471345

CRC:

Enfermaria: ENF 202

Leito: ENF 202 LA

Doc autorizador: 201568006880006

Doc med resp: 207289189130004

Doc diretor clínico: 980016285053001

Doc médico solíc: 980016280543809

CNES: 2471345 - HOSP. REG. DE AL

CNS: 898002995405941

Paciente: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA ROCHA

Prontuário: 000000116733

Data Nasc.: 01/12/1991

Sexo: MASCULINO

Nacionalidade: 010 - BRASILEIRA

Tipo Doc: CPF

Doc: 5853949381

Responsável pac.: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA ROCHA

Nome da Mãe: ANTONIA MARIA DA SILVA ROCHA

Endereço: RUA CENTO E VINTE 176

Bairro: SETOR ZANETE

Raça/Cor: PARDA

Etnia: 0000 - Não Se Aplica

Município: 510629 - PARANAITA

UF: MT CEP: 78590-000

Telefone: (66)9723-5742 Muda Proc. ? : NÃO

Procedimento solicitado: 03.03.01.006-1- TRATAMENTO DE DOENÇAS INFECCIOSAS E INTESTINAIS

Procedimento principal: 03.03.01.006-1- TRATAMENTO DE DOENÇAS INFECCIOSAS E INTESTINAIS

Diag. principal: A09 - DIARREIA E GASTROENTERITE DE ORIGEM INFECCIOSA PRESUMIVEL

Diag. secundário:

Complementar:

Causa Óbito:

Caráter atendimento: 02 - URGÊNCIA

Modalidade: HOSPITALAR

Data internação: 07/07/2015

Data saída: 10/07/2015

Mot. saída: 12 - ALTA MELHORADO

Liberação SISAIH01:

AIH Anterior:

AIH Posterior:

[Causas Externas (Acidente ou Violência)]

CNPJ do Empregador:

CNAER: -

Vínculo Previdência: -

CBOR: -

PROCEDIMENTOS REALIZADOS:

Linha	Procedimento	DOCUMENTO	CBO	CNES/CNPJ	Apurar Valor p/	Qtd	Compt	Descrição	15798
1	03.03.01.006-1	207289189130004	225125	2471345	2471345	1	07/2015	TRATAMENTO DE DOENÇAS INFECCIOSAS E INTESTINAIS	
2	02.06.01.007-9			6503993	2471345	1	07/2015	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	
3	02.14.01.005-8			2655616	2471345	1	07/2015	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECCÃO PELO	
4	02.02.01.031-7			2655616	2471345	3	07/2015	DOSAGEM DE CREATININA	
5	02.02.01.047-3			2655616	2471345	2	07/2015	DOSAGEM DE GLICOSE	
6	02.02.01.063-5			2655616	2471345	2	07/2015	DOSAGEM DE SODIO	
7	02.02.01.069-4			2655616	2471345	3	07/2015	DOSAGEM DE UREIA	
8	02.02.02.002-9			2655616	2471345	1	07/2015	CONTAGEM DE PLAQUETAS	
9	02.02.02.038-0			2655616	2471345	1	07/2015	HEMOGRAMA COMPLETO	
10	02.02.03.008-3			2655616	2471345	1	07/2015	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATI	

VALORES DA PRÉVIA

	Serviço Hospitalar		Serviço Profissional				TOTAL
	Direto		Direto		Rateado		
	Próprio	Terceiro	Próprio	Terceiro	Próprio	Terceiro	
02.06.01-TOMOGRAFIA DA CABEÇA, PESCOÇO E COLUNA VERTE	97,44						97,44
02.14.01-TESTE REALIZADO FORA DA ESTRUTURA DE LABORAT	1,00						1,00
03.03.01-TRAT. MENTO DE DOENÇAS INFECCIOSAS E PARASITA	285,40				39,50		324,90
Total Geral:	383,84	0,00	0,00	0,00	39,50	0,00	423,34

CID SECUNDÁRIO

Cid Característica Descrição

Número de Nascidos Número de Saídas Nº PréNatal:

Vivos Mortos: Altas Transf. Óbitos

"De acordo com Portaria SAS/MS Nº 92 de 22 de agosto de 1995 publicada no diário Oficial da União; Poder Executivo, Brasília, DF, 24.08.1995. Seção I, p. 12986, uma via deste relatório deve ser arquivado no prontuário do paciente."

ASSINATURA E CARIMBO
DIRETOR DO HOSPITAL

O.E: S512471345 ESFERA: PUBLICO APRESENTAÇÃO: 08/2015

Num AIH: 5115101528823 Situação: APURADA Tipo: 1 Inicial Apresentação: 08/2015 Data Autorização: 06/07/2015

Especialidade: 02 - OBSTÉTRICA Orgão Emissor: S512471345 CRC: Enfermaria: ENF 600 Leito: ENF 600 E
Doc autorizador: 201568006880006 Doc med resp: 203681015700006 Doc diretor clínico: 980016285053001 Doc médico solíc: 210260401260001
CNES: 2471345 - HOSP. REG. DE AL CNS: 898004036992378

Paciente: TAMIREZ PEREIRA DE SOUZA Pontuário: 000000069220
Data Nasc.: 13/02/1995 Sexo: FEMININO Nacionalidade: 010 - BRASILEIRA Tipo Doc: IGNORADO Doc: 0
Responsável p.c.: TAMIREZ PEREIRA DE SOUZA Nome da Mãe: MARIA DO SOCORRO PEREIRA
Endereço: RUA VISCONDE 597 Bairro: BOA ESPERANCA Raça/Cor: PARDA Etnia: 0000 - Não Se Aplica
Município: 510025 - ALTA FLORESTA UF: MT CEP: 78580-000 Telefone: (66)9205-3214 Muda Proc. ? : NÃO

Procedimento solicitado: 03.10.01.003-9- PARTO NORMAL
Procedimento principal: 03.10.01.003-9- PARTO NORMAL
Diag. principal: O809 - PARTO UNICO ESPONTANEO, NAO ESPECIFICADO Diag. secundário:
Complementar: - Causa Óbito:
Caráter atendimento: 02 - URGÊNCIA Modalidade: HOSPITALAR
Data internação: 06/07/2015 Data saída: 08/07/2015 Mot. saída: 61 - DA MAE / PUERPERA E DO RECEM-NASCIDO
Liberação SISAIH01: AIH Anterior: AIH Posterior:

[Causas Externas (Acidente ou Violência)]
CNPJ do Empregador: CNAER: -
Vínculo Previdência: - CBOR: -

PROCEDIMENTOS REALIZADOS:

Linha	Procedimento	DOCUMENTO	CBO	CNES/CNPJ	Apurar Valor p/	Qtd	Compt	Descrição	15767
1	03.10.01.003-9	203681015700006	225250	2471345	2471345	1	07/2015	PARTO NORMAL	
2	03.01.01.014-5	209720931970008	225124	2471345	2471345	1	07/2015	PRIMEIRA CONSULTA DE PEDIATRIA AO RECEM-NASCI	
3	03.10.01.002-0	209720931970008	225124	2471345	2471345	1	07/2015	ATENDIMENTO AO RECEM-NASCIDO NO MOMENTO DO	
4	04.17.01.002-8	207289400210009	225151	2471345	2471345	1	07/2015	ANALGESIA OBSTETRICA P/ PARTO NORMAL	
5	02.14.01.004-0			2655616	2471345	1	07/2015	TESTE RAPIDO PARA DETECCAO DE HIV EM GESTANT	
6	03.06.02.006-8	203681015700006	225250	2471345	2471345	2	07/2015	TRANSFUSAO DE CONCENTRADO DE HEMACIAS	
7	02.02.02.038-0			2655616	2471345	2	07/2015	HEMOGRAMA COMPLETO	
8	02.02.03.067-9			2655616	2471345	1	07/2015	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEP	
9	02.02.03.097-0			2655616	2471345	1	07/2015	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS D	
10	02.02.03.117-9			2655616	2471345	1	07/2015	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	
11	02.02.12.002-3			2655616	2471345	2	07/2015	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	

VALORES DA PRÉVIA	Serviço Hospitalar		Serviço Profissional				TOTAL
	Direto		Direto		Rateado		
	Próprio	Terceiro	Próprio	Terceiro	Próprio	Terceiro	
02.14.01-TESTE REALIZADO FORA DA ESTRUTURA DE LABORAT	1,00						1,00
03.01.01-CONSULTAS MÉDICAS/OUTROS PROFISSIONAIS DE NIV			10,00				10,00
03.06.02-MEDICINA TRANSFUSIONAL	16,78						16,78
03.10.01-PARTO E NASCIMENTO	267,60		110,40		175,80		553,80
04.17.01-ANESTESIAS			48,30				48,30
Total Geral:	285,38	0,00	168,70	0,00	175,80	0,00	629,88

CID SECUNDÁRIO

Cid Característica Descrição

Número de Nascidos Número de Saídas Nº PréNatal:

Vivos 1 Mortos: 0 Altas 1 Transf. 0 Óbitos 0

"De acordo com Portaria SAS/MS Nº 92 de 22 de agosto de 1995 publicada no diário Oficial da União; Poder Executivo, Brasília, DF, 24.08.1995. Seção I, p. 12986, uma via deste relatório deve ser arquivado no prontuário do paciente."

ASSINATURA E CARIMBO
DIRETOR DO HOSPITAL

O.E: S512471345

ESFERA: PUBLICO

APRESENTAÇÃO: 08/2015

Num AIH: 5115101529076

Situação: APURADA

Tipo: 1 Inicial

Apresentação: 08/2015

Data Autorização: 02/07/2015

Especialidade: 02 - OBSTÉTRICA

Orgão Emissor: S512471345

CRC:

Enfermaria: ENF 600

Leito: ENF 600 B

Doc autorizador: 201568006880006

Doc med resp: 203681015700006 Doc diretor clínico: 980016285053001 Doc médico solíc: 207289299310007

CNES: 2471345 - HOSP. REG. DE AL

CNS: 8J8004071317525

Paciente: KARLA FERNANDA FONSECA SANSÃO

Prontuário: 000000048845

Data Nasc.: 06/03/1997

Sexo: FEMININO

Nacionalidade: 010 - BRASILEIRA

Tipo Doc: CPF

Doc: 5388652106

Responsável pac.: KARLA FERNANDA FONSECA SANSÃO

Nome da Mãe: ANA LUCIA ALVES FONSECA

Endereço: AVENIDA INDUSTRIAL 215

Bairro: CIDADE ALTA

Raça/Cor: PARDA

Etnia: 0000 - Não Se Aplica

Município: 510025 - ALTA FLORESTA

UF: MT CEP: 78580-000

Telefone: (66)9225-8190 Muda Proc. ? : NÃO

Procedimento solicitado: 03.10.01.003-9- PARTO NORMAL

Procedimento principal: 03.10.01.003-9- PARTO NORMAL

Diag. principal: O809 - PARTO UNICO ESPONTANEO, NAO ESPECIFICADO

Diag. secundário:

Complementar: -

Causa Óbito:

Caráter atendimento: 02 - URGÊNCIA

Modalidade: HOSPITALAR

Data internarçã: 02/07/2015

Data saída: 04/07/2015

Mot. saída: 61 - DA MAE / PUERPERA E DO RECEM-NASCIDO

Liberação SISAIH01:

AIH Anterior:

AIH Posterior:

[Causas Externas (Acidente ou Violência)]

CNPJ do Empregador:

CNAER: -

Vínculo Previdência:

CBOR: -

PROCEDIMENTOS REALIZADOS:

Linha	Procedimento	DOCUMENTO	CBO	CNES/CNPJ	Apurar Valor p/	Qtd	Cmpt	Descrição	15718
1	03.10.01.003-9	203681015700006	225250	2471345	2471345	1	07/2015	PARTO NORMAL	
2	03.01.01.014-5	209720931970008	225124	2471345	2471345	1	07/2015	PRIMEIRA CONSULTA DE PEDIATRIA AO RECEM-NASCIDO	
3	03.10.01.002-0	209720931970008	225124	2471345	2471345	1	07/2015	ATENDIMENTO AO RECEM-NASCIDO NO MOMENTO DO	
4	04.17.01.002-8	207289400210009	225151	2471345	2471345	1	07/2015	ANALGESIA OBSTETRICA P/ PARTO NORMAL	
5	02.14.01.004-0			2655616	2471345	1	07/2015	TESTE RAPIDO PARA DETECCAO DE HIV EM GESTANT	
6	02.02.03.097-0			2655616	2471345	1	07/2015	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS D	
7	02.02.03.117-9			2655616	2471345	1	07/2015	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	
8	02.02.12.002-3			2655616	2471345	2	07/2015	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	

VALORES DA PRÉVIA	Serviço Hospitalar		Serviço Profissional				TOTAL
	Direto		Direto		Rateado		
	Próprio	Terceiro	Próprio	Terceiro	Próprio	Terceiro	
02.14.01-TESTE REALIZADO FORA DA ESTRUTURA DE LABORAT	1,00						1,00
03.01.01-CONSULTAS MÉDICAS/OUTROS PROFISSIONAIS DE NIV			10,00				10,00
03.10.01-PARTO E NASCIMENTO	267,60		110,40		175,80		553,80
04.17.01-ANESTESIAS			48,30				48,30
Total Geral:	268,60	0,00	168,70	0,00	175,80	0,00	613,10

CID SECUNDÁRIO

Cid Característica Descrição

Número de Nascidos

Número de Saídas

Nº Prénatal:

Vivos 1 Mortos: 0 Altas 1 Transf. 0 Óbitos 0

"De acordo com Portaria SAS/MS Nº 92 de 22 de agosto de 1995 publicada no diário Oficial da União; Poder Executivo, Brasília, DF, 24.08.1995. Seção I, p. 12986, uma via deste relatório deve ser arquivado no prontuário do paciente."

ASSINATURA E CARIMBO
DIRETOR DO HOSPITAL